SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3906

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O MUNICIPIO DE ARIQUEMES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257**, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE**, brasileira, casada, portadora do RG nº **8.38* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.071.572-**, residente e domiciliada no Município de Ariquemes - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº **9.38* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.087.102-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido na Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2025 no valor total de **R$ 249.540,34 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$**

20.795,03 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia **01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
b) Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
c) Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
a) Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
b) Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
c) Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
e) Acompanhar a execução desse CONTRATO.
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
a) Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
b) Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação as referidas resoluções; Anexo II – Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2025;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2024.

Município De Ariquemes
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão **CPF:** ***.622.122-**	**Nome:** Gabriel Silva Romão **CPF:** ***.105.012-**

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:088A3488

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 003/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

* Élio Kreuzberg – Agente de inspeção sanitário (cedido);
* Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
* Juliana Tiemi Yamagishi – Diretora do serviço de inspeção sanitária;
* Mariana Garcia de Souza Tiecher – Coordenadora do serviço de inspeção sanitária (cedido);
* Marianny Raposo Dalprá - Diretora do serviço de inspeção sanitária;
* Milton Pereira de Oliveira – Assessor operacional;
* Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
* Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
* Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:EB902BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 24/2025, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xx2-xx, Assessor Jurídico da Mesa Diretora, lotada na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 7.500,00** (*sete mil e quinhentos reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 3.000,00
	33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF	
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 4.500,00
Total R$ 7.500,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.
Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:67C8AEEB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2025 -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 23/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE;**

1-DOUGLAS BOLDT DOS SANTOS
CNPJ: 57.296.437/0001-31
VALOR: R$ 9.870,00 (Nove mil, oitocentos e setenta reais)

2- 58.602.421 THAYS CARRARO PELISSARI (MP LIMPEZA PROFISSIONAL)
CNPJ: 35.660.591/00041-08
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3- STAR LAVAGEM E POLIMENTOS
CNPJ: 35.660.591/00041-08
VALOR: R$ 597,00 (Quinhentos noventa sete reais)

VALOR TOTAL: 16.467,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA SETE REAIS)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2023-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:B977A761

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo Nº :	149/2025
b) Licitação Nº :	15/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	27/01/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD (AMBULÂNCIA), PLACA ROZ3I52, CHASSI 8AJDA8CB7R6058108, através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 3.422,68

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de janeiro de 2025.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:845DCCF0

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Sr. Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 121/2025

b) Licitação Nrº : 13/2025

c) Modalidade : Dispensa:

d) Data Homologação : 27/01/2025

e) Objeto Homologado : Venho a Vossa Excelencia solicitar autorização para efetuarmos despesas na contratação

de empresa especializada no formnecimento de Serviços Graficos e Editoriais para atender a demanda operacional desta Secretaria Municipal, assim contribuindo de forma afetiva o bom desenvolvimento nos programas, e proporcionando um bom funcionamento da mesma. Solicito também dispensa de licitação conforme lei 14133/21, artigo 75 inciso II, e Artigo I, do Decreto Municipal nº 10763/2024.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 9.133,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 27 de janeiro de 2025.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretario Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:D1D2E417

PODER EXECUTIVO
ERRATA - 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 337/2023;
Contrato nº 02/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

ERRATA - 1º TERMO ADITIVO
Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede no Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP 75.901-260, por seu representante legal Sr. Lourivan Parreira França CPF 311.700.721-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, retificar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024**, nos seguintes termos:
1. DA RETIFICAÇÃO: Fica corrigido o seguinte erro constante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024:

- Onde se lê: As partes acordam em Aditivar em mais 25% o valor a ser dispendido para aquisição de peças e serviços através da plataforma da Contratada. O valor a ser aditivado será de mais **R$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais**.
- Leia-se: As partes acordam em Aditivar em mais 25% o valor a ser dispendido para aquisição de peças e serviços através da plataforma da Contratada. O valor a ser aditivado será de mais **R$ 942.500,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 02/2024, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 27 de janeiro 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D' Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito do Município

Contratada
Volus Instituição de Pagamento LTDA
DARIO BARBOSA DA COSTA JUNIOR

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:75D22433

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO XCMG

Processo Administrativo nº 1364/2024
Contrato nº. 08/2024
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Xcmg Brasil Industria Ltda
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 027/2022, Processo Administrativo nº 59400.005634/2022-11, registrado pelo Departamento Nacional de Obas Contra as Secas – DNOCS. Serão utilizados recursos previstos no CONVÊNIO aprovado através da PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 08/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Fernão Dias – BR 381, SN, Km 854/855, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre – MG, CEP 37.556-830, inscrito no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10, neste ato representado por seu representante legal TIAN DONG, inscrito no CPF sob o nº 054.813.997-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Considerando a prorrogação do Termo de Convênio celebrado junto a PLATAFORMA +BRASIL Nº 937747/2022, resta acordado entre as partes, através do presente Aditivo que o Contrato nº 08/2024 terá vigência até o dia 23/07/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 1p7 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratante

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:F342FE17

PODER EXECUTIVO
5ª ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 001.2025

EDITAL Nº 001/2025

S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/ 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1- ONDE SE LÊ:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 28

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	TELEFONE	Nota	Resultado
1.	MARIA EDUARDA NICOLAU DOS SANTOS	05/03/2002	(69)999635433	50	DEFERIDO

1.1- LEIA-SE:

TRAJETO INEXISTENTE NO ANEXO II-VAGAS PARA MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR: TRAJETO 28.

2- ONDE SE LÊ:

SEMTRAS: PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- 30 HORAS

2.1- LEIA-SE:

SEMTRAS: PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL- **40 HORAS**

3- ONDE SE LÊ:

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	07/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	07/01/2025 À 14/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	22/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	23/01/2025 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	24/01/2025
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	28/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA 28/01/2025
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

3.1- LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025	
CRONOGRAMA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.	07/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	07/01/2025 À 14/01/2025
DATA PREVISTA PARA RESULTADO PARCIAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	22/01/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.	23/01/2025 (ATÉ 00H00MIN)
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.	**28/01/2025**
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	28/01/2025
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS.	A PARTIR DO DIA **29/01/2025**
REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RONDÔNIA**	

Alta Floresta D'Oeste, 27 de janeiro de 2025

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:C93AD8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto a Aquisição de Computadores**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a aquisição de computadores, são imprescindíveis para atender as demandas da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. A falta de computadores pode impactar significativamente o funcionamento da secretaria de Planejamento, afetando sua eficiência, produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 18.463,00** (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais), em favor da empresa**: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA - 22.204.648/0005-46.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art.**

75,*caput,* inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8762BCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação, com objeto de Contratação de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Calibração do Ventilador Pulmonar.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz necessário a contratação desse serviço que baseia - se na necessidade de restabelecer o funcionamento no aparelho hospitalar para continuar atendendo às demandas de atendimentos, que é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso das dependências.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.780,00** (mil setecentos e oitenta reais), em favor da empresa**: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.704.512/0001-18.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput,* inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 27 de Janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BD661205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CEDENCIA Nº 12/2025

DECRETO Nº 12/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR ALAERCIO DIMER DA ROCHA A FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER – RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

D E C R E T A;
Art. 1º.Fica o ServidorAlaercio Dimer da Rocha, inscrito noCPF ***.019.672-**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com a cedência prorrogada para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO, com ônus para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, mediante reembolso mensal do orgão cessionário DER, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 29.707/2024 e conforme Oficio nº 8223/2024/GOV-RED a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º.Fica revogado o Decreto nº 454/GP/2024.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A2CD8234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 79/2025

PORTARIA Nº 79/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer

dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,matricula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATONº 030/PGM/2020, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com canal de comunicação por meio de mídia óptica, em favor da empresa UNI TELECOM LTDA,inscrito no CNPJ Nº 49.271.108/0001-08, Processo Administrativo nº 0000411.02.10-2023/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 87/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E22DB5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 80/2025

PORTARIA Nº 80/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,matricula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATONº 003/PGM/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com canal de comunicação por meio de mídia óptica, em favor da empresaUNI TELECON LTDA,inscrito no CNPJ Nº 49.271.108/0001-08, Processo Administrativo nº 0000543.02.10-2023/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 89/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8F3E4D92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 81/2025

PORTARIA Nº 81/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE,Diretor de Departamento III, matricula 2387, comoFISCAL DE CONTRATONº 002/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Sistema Contácil, Tributário, Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimonio, Sistema de Compras e Licitações e Contratos, Site Oficial e Portal Transparência.- em favor da empresaLEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - ME,inscrita no CNPJ Nº 51.156.583/0001-85, Processo 00001055.02.08-2025/SEMFA, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 54/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 23 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6995DB77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 82/2025

PORTARIA Nº 82/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,Diretor de Departamento III, matricula 2387, comoFISCAL DE CONTRATONº 003/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de sistemas 100% nativo WEB em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes areas da administração municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Legislativo Municipal (Câmara Municipal), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, SAAE - em favor da empresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA,inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49, Processo 0001055.02.08-2025/SEMFA, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 57/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7BA80FA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO SELETIVO Nº 83/2025

PORTARIA Nº 83/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear aCOMISSÃO PARAACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E BRAÇAL, das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 9/SEMAGRI/2025.

• RUBSMARIO NECO DE SOUZA- MATRICULA 1682
• CICERO JOSÉ DA SILVA –MATRICULA 1283
• CLAUDIO LUZA- MATRICULA 855

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EAD0FE14

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/PGM/2025

Espécie: Contrato 004/PGM/2025; **Data do Contrato**: 24/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.150.972/0001-49; **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 027/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001055.01.08-2024/SEMAS; **Vigência**: 24/01/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 08.12200022051.2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39, **Fichas:** 193; **Valor Global:** R$ 80.581,50 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **Nota de Empenho nº:** 2 de 23/01/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Cândido Freitas Neto.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:97DD916A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2025 CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2025
CONTRATO Nº. 004/ASJUR/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 09/01/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: UNI TELECOM LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610002.2012, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 51; **Valor Global**: R$: 77.742,00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 78; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Marcelo Raimundo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de janeiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:65C8667D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2024

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 035/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 958/2024, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, "** Publicado no **Mural e Câmara** no dia 12/08/2024; Prefeitura Municipal de Alto Paraiso (**Portal Transparência**) no dia 12/08/2024 as 11h:54m**;** Associação Rondoniense de Municípios – **AROM** no dia 13/08/2024 - pág. 09 **Código Identificador:2698E044; Diário RO** em 13/08/2024 – pag. 06; Diário Oficial do Estado – **DOE**, ed. 149 – 515 de 12/08/2024; e Diário Oficial da União – **DOU** sessão 3 Nº 155, terça-feira, 13 de agosto de 2024 pg. 266.

ONDE SE LÊ:
(...) em favor da empresa: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n° 46.760.124/0001-76,** Valor global de R$ 284.300,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos reais).

LEIA-SE:
(...) em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita** sob o CNPJ **- 03.093.776/0001-91** no valor de R$ 289.788,88 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Alto Paraíso-RO, 24 de janeiro de 2025.
H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:16B9EF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3298/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMAMANETE, para atender as necessidades das seguintes escolas: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, EMEIEF RIBEIRO COUTO, EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI e EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através do Termo de Convênio nº 550/2024/PGE-SEDUC e Recurso Próprio do Município".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 274.399,91 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).** Início da sessão pública dia **10/02/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 27 de janeiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:62FBC58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N°001/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E EMPRESA MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.217.572-34 e portadora do RG n° 935655 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **Mano Construções e Terraplanagem Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40**,** estabelecida na Rua Mauro Oliveira Bungarte, N° 4332, Bairro Jardim Paraíso 2, CEP n° 76862-000, estabelecida na cidade de Alto Paraíso-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Dilmar Benetti,** portador do RG n° 046119 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para construção de Cozinha e Refeitório na Escola Rogério da Silva Gonçalves, localizada na Rua Paulo VI, n° 4600, Rota do sol, CEP: 76862-000, Alto Paraíso/RO. Sendo a área de total de 394,11m² (trezentos e noventa e quatro vírgula onze metros quadrados).

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 806.444,72** (oitocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos**)** sendo provenientes de Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, projeto de atividade: 12.361.1012.2009.0028, elemento de despesa 4.4.90.51.00, ficha: 61.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota
(s) de pedido de Empenho n.º 146/2025.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
- A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas

não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso/RO, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Contratada

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8E37747A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N°001/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A LOCADORA LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Rosinéia dos Santos Camargo,** inscrita do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ***.217.***-34, e de outro lado a proprietária **Luciana Cristina de Castro Turati,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 73***5 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 682.***.272-** doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2103/SEMED/2023,** por meio de Dispensa de Licitação e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do Contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e o reajuste do valor global por meio do IGP-M, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2103/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **24/01/2025 a 24/01/2026,** sem interrupção, podendo ser renovado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO
3.1. O Contrato nº 001/PMAP/2024 terá reajuste de 6,54%, conforme índice do IGPM.
3.2. O valor do contrato que totalizava **R$ R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, passa a ter o valor anual de **R$ 114.699,12 (cento e quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos)**.
3.2. O valor mensal reajustado será de **R$ 9.558,26 (nove mil e quinhentos e cinquenta e oito seis reais e vinte e seis centavos).**

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O valor será devidamente empenhada na seguinte **Unidade Orçamentária**: 02.04.01; **Projeto Atividade:** 12.361.1002.2009.0000; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.36.00.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município

Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI
Locadora

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E343662A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação na forma Eletrônica nº 001/2025, em favor da EMPRESA DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrito no **CNPJ n° 24.448.443/0001-08,** pelo valor de R**$1.274,97 (Um mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) nos** termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133 DE 2021.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de licitação no site da Câmara Municipal de Vereadores (PORTAL DE TRANSPARENCIA) e AROM (Associação

Rondoniense de Municípios) para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de Janeiro de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:D44A4DF4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 1536.02.02-2024/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 1536.02.02-2024/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO para o ano letivo de 2025 visa atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d 'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R$ 378.747,20 (trezentos e setenta e oito mil reais setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 07/02/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 07/02/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 07/02/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1536.02.02-2024/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 27 de janeiro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F835D5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 PROCESSO Nº 5.156/2024 - SEMDES/FMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº12/2024
PROCESSO Nº5.156/2024-SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:27.12.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS ARIQUEMES - ASDEFARI-**C.N.P.J:**01.166.235/0001-10.

OBJETO:Aditivar o valor e prazo de execução aoRepasse de recursos financeiros paracusteio deManutenção do Pagamento de Profissionais:Assistente Social, Psicólogo, Administradore Auxiliar deLimpezaparaatendimento àpopulação deficiente e usuários doCentro de atendimento da ASDEFARI, por um período de08(oito) meses ID2878582, Despacho 1590 da SEMDES ID 2878682 nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Do Valor: Ficaaditivado o valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais)a ser empenhado no exercício de 2025 ID 2878682.

Prazo:Até 30 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.156/2024-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:5F6B6B35

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024 PROCESSO Nº 5.495/2024 - SEMDES/FMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO1º APOSTILAMENTODETERMO DE FOMENTO Nº006/2024
PROCESSO Nº5.495/2024-SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:27.12.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI- CNPJ nº03.865.973/0001-81.

OBJETO:Aditivar o prazo de execução aoRepasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamentodo Projeto Convivência para a Vida II para pagamento de profissionais contratados e encargos sociais ID 2171274,e Ofício nº066/2024/ABEVI ID 2846143, Despacho 1594 da SEMDES ID 2880162, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo:Execução doTermo de Fomentonos termos da justificativa do Ofício nº066/2024/ABEVI ID 2846143,até 29/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5.495/2024-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DF810179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2024- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de prazo de execução.

PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) dias no contrato nº 314/2024, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2025.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:B2880D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO Nº 001/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.974/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica para as unidades escolares e departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.438.405,65 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 27 de janeiro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:896F59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 828/SEMSAU/2025 LEI 14.133/2021 - UASG - 450522

Objeto:Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atender os pacientes oriundos de mandado judicial da Secretaria Municipal de Saúde, itens que ficaram prejudicados no processo 10010/2024.Com valor total estimado em **R$ 55.953,48.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12 de janeiro 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90007/2025**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do Art. 75, inciso IIda Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 31/01/2025das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 27 de janeiro de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:DFF67391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO:Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços e para Fornecimento de Coffe Break e Refeições pelo Sistema Self-Service.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Fiscal e Gestora do Contrato: Pâmela de Abreu Pereira
Suplente: Fernanda Santino Pacheco

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B8589E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 157/2023

Processo Administrativo nº 12.564/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRAZO: Fica aditivado o prazo de execução em 90 (noventa) dias no contrato nº 157/2023, com efeitos retroativo a 1° de janeiro de 2025.

Ariquemes-RO, 24 de janeiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:4755263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PGM/2025

Processo Administrativo nº5870/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 04.054.617/0001-40

OBJETO:Aquisição deReagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:15E7E36E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cep nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo **Prefeito Municipal** Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.230.062/0001-60, com sede na Avenida Carlos Dorneje, nº 506, Q 04 C 01, Bairro BNH, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, representada pelo Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº *64.42* SSP/RO e CPF nº ***.324.822-**, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 79, Andar 02, Alvorada, CEP 76.670-000, na cidade de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, em conformidade com o disposto no art. 57, II, §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato nº 07/PMB/2023**, **Processo nº 269/2023,** relativo à prestação de **serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança**, para atendimento aos prédios da SEMAST, UAMCA, Conselho Tutelar, CRAS e Serviço de Convivência, pelo período de **12 (doze) meses**, de **18/02/2025** a **17/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R$ 77.503,20** (setenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte centavos), pelo período de **12 (doze) meses,** sendo o **total mensal geral** do contrato de **R$ 6.458,60 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, distribuído conforme abaixo:

ITEM 1 - SEMAST (ITENS 01 E 04 DO CONTRATO):

Item 01:
Valor Mensal: R$ 1.200,32
Valor Anual: R$ 14.403,84

Item 04:
Valor Mensal: R$ 798,29
Valor Anual: R$ 9.579,36

Total Mensal (Itens 01 + 04): R$ 1.998,61

Total Anual (Itens 01 + 04): R$ 23.983,32

ITEM 2 - UAMCA (ITEM 06 DO CONTRATO):

Item 06:
Valor Mensal: R$ 798,28
Valor Anual: R$ 9.579,36

Total Mensal (Item 06): R$ 798,28

Total Anual (Item 06): R$ 9.579,36

ITEM 3 - CONSELHO TUTELAR (ITENS 08 E 10 DO CONTRATO):

Item 08:
Valor Mensal: R$ 798,28
Valor Anual: R$ 9.579,36

Item 10:
Valor Mensal: R$ 564,01
Valor Anual: R$ 6.768,12

Total Mensal (Itens 08 + 10): R$ 1.362,29

Total Anual (Itens 08 + 10): R$ 16.347,48

ITEM 4 - CRAS (ITENS 12 E 14 DO CONTRATO):

Item 12:

Valor Mensal: R$ 673,92
Valor Anual: R$ 8.087,04

Item 14:
Valor Mensal: R$ 564,01
Valor Anual: R$ 6.768,12

Total Mensal (Itens 12 + 14): R$ 1.237,93
Total Anual (Itens 12 + 14): R$ 14.855,16

ITEM 5 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (ITENS 20 E 22 DO CONTRATO):

Item 20:
Valor Mensal: R$ 497,48
Valor Anual: R$ 5.969,76

Item 22:
Valor Mensal: R$ 564,01
Valor Anual: R$ 6.768,12

Total Mensal (Itens 20 + 22):R$ 1.061,49
Total Anual (Itens 20 + 22): R$ 12.737,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender ao exercício vindouro, as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme abaixo:

SEMAST:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica
Ficha: 361

UAMCA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica
Ficha: 339

CONSELHO TUTELAR:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Programação: 08.243.1004.2038.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica
Ficha: 323

CRAS:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica
Ficha: 411

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:
Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica
Ficha: 411

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e nos termos aditivos anteriores, desde que não contrariem o disposto neste instrumento ou na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 17 de janeiro de 2025.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2023

PROCESSO FILHOTE N° 269/2023 (SEMAST)

PREGÃO ELETÔNICO Nº 188/2022/PMB/SLC
ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PROCESSO Nº "MÃE" Nº 1032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS - RO
CONTRATADA: ELITE MONITORAMENTO 24 HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E CÂMERAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM GRAVAÇÃO EM VÍDEO
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E CÂMERAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM GRAVAÇÃO EM VÍDEO, PARA ATENDIMENTO AOS PRÉDIOS DA SEMAST, UAMCA, CONSELHO TUTELAR, CRAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SEMAST:
02.10.02 - 08.122.1004.2044.0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 361

UAMCA:
02.10.01 - 08.243.1004.2096.0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 339

CONSELHO TUTELAR:
02.10.01 - 08.243.1004.2038.0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 323

CRAS:
02.10.02 - 08.244.1004.2089.0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 411

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:
02.10.02 - 08.244.1004.2089.0000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 411
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 77.503,20
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 6.458,60
VIGÊNCIA: 17.1.2026

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4E7902CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.357, 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre revogação do Decreto 10.009/2020 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Memorando 12/AGERB/2025- ID 27B5.237.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 10.009, de 30 de janeiro de 2020, o qual nomeou membros para compor o Comitê Técnico de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Buritis- AGERB.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A9FD904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.358, 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de KADIJA SOUZA SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme Ofício 12/DRH-SEMAT/2025- ID2.7DE.49B.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **KADIJA SOUZA SANTOS,** cargo Psicóloga 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BDBC4F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor GUSTAVO FEITOSA TONANI para exercer a função de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e Lei 003/2016, considerando ainda o Memorando 41/Corregedoria – ID 2.0C8.5EB.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Gustavo Feitosa Tonani**, matrícula: 11953, servidor público do quadro efetivo do município, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer a função de **Defensor Dativo** para apresentar defesa em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Lei 21/97.

Artigo 2º. Em razão da designação no artigo 1º, o servidor fará jus de receber o auxílio de desempenho por atividades extraordinárias de Defensor Dativo, nos termos da LC 03/2016.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EEEBE35A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 004/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **272.19.11-2025/SEMUSA**, **objeto: (**repasse de recursos financeiros, para custear as despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da sede do consórcio intermunicipal – CIMCERO , referente ao contrato n º 06/25) **, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:**

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. CNPJ: 02.049.227/0001 -57 no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Buritis-RO, 27 e janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5C01512B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 003/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **154.19.11-2025/SEMUSA**, **objeto: (**repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referentes à manutenção e **funcionamento da casa de apoio** referente ao contrato nº 046/2025 junto ao CIMCERO, nos termos previstos pela Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia. CNPJ: 02.049.227/0001 -57 no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Buritis-RO, 27 e janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:513B3AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.15.359, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 20/SEMAST-ADM/2025- ID 27E71BA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2024-2025, nomeada através do Decreto 14.513 de 13 de março de 2024.

Onde se lê:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Policia Militar Mirim de Buritis	Titular	Vanusa de Jesus Santos	029.015.821-41	204.349.28 SSP/RO

Leia-se:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Policia Militar Mirim de Buritis	Titular	Marilda Duque Pionticoski	939.***582-**	10**9** SSP/RO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 27 de janeiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:363D9AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – DAE/DEP. PLANEJAMENTO/SEMECE.

Estabelece normas para a implantação, e aquisição de alimentos para o desjejum dos alunos da rede municipal de ensino (Escolas Polos).

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da legislação específica vigente do Programa de Alimentação Escolar – PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar) do Ministério da Educação Resolução/FNDE/ CD/ N° 06 de 08 de maio de 2020, utiliza- se da referida legislação e estabelece normas para a execução dos recursos do PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar) com a Lei 559/2010 e Decreto 12.284/GAB/PMB/2010 de 25 de fevereiro de 2022, para atendimento à Educação Básica, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a implantação e execução do DESJEJUM nas Escolas Municipais da zona rural (polos), que recebem o recurso do PMAE, frente a demanda apresentada em oferecer uma refeição de entrada em virtude das distâncias percorridas.

Considerando a necessidade do repasse às Unidades Executoras pelo Departamento Administrativo Financeiro/SEMED, através do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, a transferência dos recursos financeiros do PMAE, nas contas específicas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas quanto à forma de utilização dos recursos do PMAE para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, para o **DESJEJUM,** pelas Unidades Executoras da zona rural (polos), que recebem o PMAE.

I- os valores dos recursos financeiros destinados ao DESJEJUM repassados às Unidades Executoras serão utilizados mediante os dados das matrículas do censo escolar do ano anterior ao atendimento;

II- o valor "*per capita"* da alimentação escolar para 200 (duzentos) dias letivos/ano, destinado ao **DESJEJUM**, será no valor de R$ **0,70 (setenta centavos).**

III- os recursos financeiros destinados ao **DESJEJUM**, serão transferidos em **dez parcelas mensais** em conta corrente específica (PMAE), até o 5º dia útil, obedecendo aos moldes dos demais recursos destinados a alimentação escolar.

IV- os recursos, enquanto não forem utilizados, deverão ser aplicados em conta poupança quando seu prazo de execução for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em aplicação de curto prazo quando seu prazo de execução for inferior a 30 (trinta) dias.

DO CARDÁPIO DO DESJEJUM

Art. 2º - O cardápio do desjejum será elaborado por nutricionista habilitado vinculado ao setor de alimentação escolar e cadastrado no FNDE, ao qual compete a responsabilidade técnica pelos programas conforme determinação da Resolução vigente observando:

§ 1º - Alimentos que valorizem a cultura alimentar local, bem como a diversificação agrícola da região, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 2º - O Desjejum será oferecido no início das aulas (matutino), tendo as necessidades nutricionais complementadas com o lanche.

§ 3º - Os cardápios deverão conter alimentos que respeitem a cultura, tradição e promovam hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar.

DAS COMPRAS

Art. 3º - A aquisição de gêneros alimentícios para o DESJEJUM deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

I- A Unidade Executora poderá planejar trimestralmente os cardápios a serem utilizados e adquirir os gêneros alimentícios para atender o trimestre, fazendo a multiplicação do valor do recurso disponível e efetuar a respectiva compra.

II- Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Unidade Executora poderá dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, mediante prévia Chamada Pública, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

DOS PAGAMENTOS

Art. 04 - Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE (por parcela), por intermédio de transferência eletrônica, à vista conforme Nota Fiscal emitida e apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade (mês) devidamente atestado pela Comissão de Recebimento, no que se refere aos produtos não perecíveis.

§ 1º - Quanto aos produtos perecíveis, estes deverão ser licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar e/ou Departamento de Alimentação Escolar, o pagamento MENSAL (parcela) será feito através de transferência eletrônica após a emissão de notas fiscais, certificadas, pela Comissão de Recebimento.

COMISSÕES DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 05 - São atribuições das Comissões de Recebimento e Controle de Qualidade:

I- receber os produtos da merenda escolar após verificar se correspondem ao objeto licitado, no que se refere a marca,

embalagem, textura, sabor, prazo de validade, sendo que, para os produtos perecíveis o licitante também deverá apresentar comprovante de origem.

II- inspecionar a organização do depósito observando condições físicas e higiênicas de armazenamento.

III- registrar em parceria com a Comissão de Compras a entrada e saída dos gêneros alimentícios, conforme quantitativos mencionados nas notas fiscais.

DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 06 – Os repasses, a aquisição, a execução e a prestação de contas do recurso destinado ao DESJEJUM, para todo entendimento, seguirá na integra os moldes do PMAE (Creche, Pré-Escola, Fundamental e AEE), e será prestado contas juntamente com o PMAE, (no mesmo processo).

Buritis-RO, 20 de Janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6B5ED866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA - Nº 04/SEMECE/2025.

Portaria Interna: nomeação de Paulo Fernandes dos Santos e Samira Altina Ferreira Gonçalves para serem Gestor e Fiscal de Contrato e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 1949.19.08.2024**, tendo como objeto "processo com dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação com fornecimento de material específico de calhas".

Gestor de Contrato: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850
Fiscal de Contrato: Samira Altina Ferreira Gonçalves - matrícula 11191

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:6CB82593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE RENOVAÇÃO DE FILIAÇÃO

Pelo presente Termo de Renovação de Filiação, as partes:
Câmara Municipal de Cacaulândia - RO, inscrita no CNPJ nº 63.762.934/0001-80, representada pela Presidente**Doraildes da Silva Oliveira**; brasileira, solteira, agente político, portador do RG sob o nº. 485311 SSP/RO e inscrito no CPF: sob o nº 652.235.942-15, residente e domiciliado neste Município de Cacaulândia-RO, na LC 15 S/N B-65, ZONA RURAL.
União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, inscrita no CNPJ nº 18.109.202/0001-31, representada pela Presidente**Rosaria Helena de Oliveira Lima**,
têm entre si justo e acordado a renovação do**Termo de Filiação 01/2023**, conforme as cláusulas a seguir:

• **Do Objeto**: A renovação da filiação institucional da Câmara Municipal de Cacaulândia à UCAVER, com os direitos e deveres previstos no estatuto da UCAVER e no Termo de Filiação original e do termo de aceite da Presidente em exercício.
• **Da Vigência**: O presente Termo de Renovação terá vigência de**12 meses**, iniciando-se na data da assinatura do termo e podendo ser renovado desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
• **Da Contribuição**: O valor da contribuição mensal permanece em**R$ 500,00**, a ser pago conforme estabelecido na Cláusula 3 do Termo original.
• **Demais Cláusulas**: Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo original, exceto no que diz respeito à vigência.

Cacaulândia-RO, 20 de janeiro de 2025.
Assinam:
Doraildes da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO
Rosaria Helena de Oliveira Lima
Presidente da UCAVER

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:DA07FE52

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 15-1/2025
INEXIBILIDADE nº01/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE 01/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Curso:Formação de agentes de contratação, pregoeiros e gestores nas contratações públicas.
Empresa:ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.
CNPJ: nº28.325.407/0001-08
Valor total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C8C45C30

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 001/IPC/2025

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia – IPC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no D.O. do dia 12 de janeiro de 2024:

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia-IPC, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o *caput*, concedidos pelo IPC, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia – RO, 21 de janeiro de 2024.

JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC
Decreto n° 6.219/GP/25

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2.29
em julho de 2024	2.04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:402F66B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO N. 1-402/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:BD INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.109.914/0001-81, no valor de R$ 13.164,78 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
OBJETO: Aquisição de material permanente (Notebooks), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. publicação no PNCP.
EXECUÇÃO DE ENTREGA:15(quinze) dias corridos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) mesesa partir dapublicação no PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 63 | 002.095 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓV / 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 04 122 1001 2005 0000 Apoio Adm. da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.
GESTOR: Secretário Municipal de Coordenação Geral

CACAULÂNDIA, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:0B060380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 PROCESSO Nº. 1-309/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39, no valor de R$ 43.962,87 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos); CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48, no valor de R$ 11.408,10 (onze mil quatrocentos e oito reais e dez centavos); 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT CNPJ: 52.014.162/0001-82, no valor de R$ 9.963,10 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de utensílios de cozinha, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 27 de janeiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:6671E4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°010/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00024/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:010/2025

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2025, sendo para as Unidades:

20/1327299-2 - Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Prédio da Prefeitura, Campo Novo De Rondônia/RO.

20/1292920-4 - Rua Beira Rio, S/N, Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total:R$65.139,20 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026. R$ 60.995,92

020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 027, R$ 4.143,28.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ 05.914.650/0001-66.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D1630A79

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°011/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00047/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº:011/2024.

Objeto: Contratação de Artista Musical Renomado com banda para apresentação no evento 33° Aniversário da Cidade de Campo Novo de Rondônia.

Programado para ocorrer no dia 15/02/2024, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia/RO, apresentação de 01h40min, conforme Proposta Comercial(ID 415653).

A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá início das 23:00hs às 00:40hs, de acordo com data prevista para realização do evento no dia 15/02/2025.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:MAX SHOWS LTDA - CNPJ 09.613.364/0001-11.

Valor Total:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma**IMEDIATA**, na Praça Municipal Augusto Lira, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, com duração de apresentação de 01h40min.

A execução dos serviços será conforme agendamento, de acordo com data prevista para realização do evento e horário, que será informado no envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser via e-mail ou/e presencial.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços e atesto de nota fiscal, objeto do Termo de Referência será efetuado conforme prevê Art. 145. § 1º da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado em itens 9.5 e 9.6 do TR(ID 415969).

Orçamento:23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres, Ficha:439.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:FD1C3882

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°012/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00030/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade n°:012/2025

Assunto:Pagamentos de Ordem Administrativa junto à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para o exercício de 2025.

Valor Total:R$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio aos Municípios.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres, Ficha: 026.

Contratada:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2025

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:2CAA02C6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°013/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00061/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Inexigibilidade n°:013/2025

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Valor Total:R$ 2.529,80 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021.O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficialhttps://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento:02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12 361 0002 2009 0000 - Atividades Admin. de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 059.

Contratada:IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2025

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária SEMEC - Port. 013/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:ED09A308

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

CONTRATANTE
SEMEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ORGÃOS PARTICIPANTES
- Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA(ID 342523)
- Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS(ID 343003)
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT(ID 342511)
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP(ID 344261)
-Secretaria Municipal de Administração SEMAD(ID 346068)

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES**, **PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS**, VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.539.943,09 (dois milhões quinhentos e trinta e nove novecentos e e quarenta e três reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:62EAEBC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 6.000,00 (seis mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
402 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:408979FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 094 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores para compor Comissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 22, 2484/2023;

Considerando Execução ao Contrato 124/2024, Processo Administrativo Nº22-2484/2023O objeto do presente instrumento é a***formalização da delegação da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO de forma provisória à CAERD,*** *abrangendo, no todo, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:***I) A captação, adução e tratamento de água bruta; II) Distribuição de água tratada; III) A coleta, afastamento, tratamento e a destinação final de esgotos sanitários.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor **Comissão de Transição do Contrato Administrativo 124/2024.**

NOME	MATRICULA
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	23819
JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN	24427
DANILO SANTOS DA COSTA	24434
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	24860
MARCIO DA COSTA MURATA	24058

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:02F1D34D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 004/IPECAN/2025/PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 004/IPECAN/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-inativaSra.IDONEZ PEREIRA ALFLEN.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 142/IPECAN/2024, bem como despachos firmados,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**em favor do dependente da ex-servidora-inativa**Sra. IDONEZ PEREIRA ALFLEN,**falecida em**18/12/2024,**portadora do RG n°.XX378XX SESDEC/RO e CPF/MF nº. XXX.557.892-XX,aposentada por idade, conforme Portaria nº. 020/IPECAN/2019 de 04/11/2019 e Processo Administrativo nº. 060/IPECAN/2019, neste Instituto de Previdência IPECAN, no cargo de**Zeladora**, carga horária de 40 horas semanais, Cadastro nº 66,em favor de seu cônjuge e único dependente,**Sr. ALVINO ALFLEN**, portador do RG nº. XX311XX SESDEC/RO e CPF/MF nº. XXX.363.469 -XX, nascido em**07/04/1958**, com 100% (cem por cento) dos**PROVENTOS INTEGRAIS,**de**forma vitalícia,**conforme o Processo Administrativonº. 142/IPECAN/2024, com fundamento no**art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7, inciso I, art. 28, Inciso I, art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia**IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de,**18/12/2024**, data do óbito.

Campo Novo de Rondônia- RO, 27 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:CC829A23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025/IPECAN/TOTUM

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001DO CONTRATO Nº 001/2024(ID 371909)ENTRE OINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIAE A EMPRESAINSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ:05.773.229/0001-82.

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pelo Superintendente**IZOLDA MADELLA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato sob nº 001/2024, conforme Processo Administrativo nº3-90-2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº

14,133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº001/2024, por parte do IPECAN, visando;
ENCERRAMENTO POR FIM DE SALDO, JÁ QUE O SERVIÇO CONTRATADO FOI EXECUTADO E PAGO NO EXERCÍCIO 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 001/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:874CB7B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/25

"DO CONTRATO Nº 001/2022ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESAANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 09.517.901/0001-20."

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º001/2022**, anexo no Processo eletrônico nº036/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 001/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA; ASSESSORIA NA CONCESSAO DE BENEFICIOS E COMPENSAÇAO PREVIDENCIARIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇOES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 452.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:6E907409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº003/25

"DO CONTRATO Nº 003/2023ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESAANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 09.517.901/0001-20."

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º003/2023**, anexo no Processo eletrônico nº106/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 003/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comun., Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS–Taxa Administrativa, Ficha: 455.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº003/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:70F89851

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº004/25

"DO CONTRATO Nº 003/2021ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESATHIAGO MATHEUS DA COSTA, CNPJ Nº 30.086.047/0001-80."

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º003/2021**, anexo no Processo eletrônico nº039/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 003/2021:
Constitui o objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRAS DOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CVM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 452.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:CF460286

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/25

"DO CONTRATO Nº 009120/2022ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESADE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV, CNPJ Nº 42.422.253/0001-01."

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º009120/2022**, anexo no Processo eletrônico nº032/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 009120/2022:
Constitui o objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 454.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº009120/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:DE2D420A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº006/25

"CONTRATO Nº 002/2024 ID401002 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESARTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-CNPJ22.911.238/0001-01"

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato nº002/2024, conforme Processo Eletronico nº118/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2025, na seguinte classificação:

Projeto atividade: 020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 454.

O objeto original do contrato permanece inalterado, consistindo na Contratação de Empresa **QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSULTORIA E GESTÃO ATUARIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL (MODELO CONFORME MANUAL PRÓ-GESTÃO), ELABORAÇÃO DE ESTUDO/PARECER ATUARIAL, RELATÓRIO DA ANÁLISE DE HIPÓTESES, EM ATENDIMENTO AS NORMATIVAS DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO COM SUPORTE TÉCNICO VIRTUAL E 01 (UMA) VISITA TÉCNICA ANUAL IN LOCO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas no Contrato nº002/2024, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as que não foram expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A publicação resumida do presente Termo de Apostilamento será providenciada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia no órgão oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. Art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.
Campo Novo de Rondônia, 27 de Janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:E9278853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/25

"DO CONTRATO Nº 002/2023ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN E A EMPRESABARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, CNPJ Nº 20.529.231/0001-02."

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n**º002/2023**, anexo no Processo eletrônico nº076/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO ORIGINAL DO CONTRATO 002/2023:
Constitui o objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS (AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA APOSENTADORIAS ESPECIAIS).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

020909.09.122.0002.2099.0000Manutenção das Atividades do IPECAN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003 003 Aplicação RPPS – Taxa Administrativa, Ficha: 454.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZOLDA MADELLA
Superintendente - IPECAN
Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:2DE93B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 13 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

FORMALIZA CEDÊNCIA A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - MARCOS ALVES DA COSTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria n° 63/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 17 de JANEIRO de 2025 (ID: 1.79F.A31);

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a cessão, a pedido da Prefeitura de Candeias do Jamari à Prefeitura de Porto Velho, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para este Poder Executivo Municipal, do servidor MARCOS ALVES DA COSTA, Agente De Manutenção e Infraestrutura Escolar, matrícula N° 20222, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67F18B68

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº017/2025 20 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO CEDÊNCIA EM FAVOR DE MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDOo Ofício nº 8210/2024/GOV-RED
CONSIDERANDO o **Nº 703/GABINETE/2025**

RESOLVE:

Art.1º-AUTORIZAR a prorrogação de cedência do servidor **MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, matrícula nº 9700, cargo de Soldador, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a fim de que possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, pelo período de**01/01/2025 a 31/12/2025**,com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:12B64363

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, NO EXERCÍCIO DE 2025".

PORTARIA Nº018/2025 27DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe da Lei Orgânica Municipal – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com os Decretos nº 8.767 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 e nº 9.624 DE 27 DE AGOSTO DE 2024, a Equipe e Pregoeiros a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores.

Parágrafo Único. Nas licitações da modalidade PREGÃO, o Agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§1º Pregoeiro: MARISSON PIRES DOURADO.
§2º Pregoeiro Substituta: RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
§3º Equipe de Apoio: LUCIVALDO SILVA DA COSTA e WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados atuarão nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8CD7E0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMC/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

ANULA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.024

CONSIDERANDO que o processo de julgamento das Contas do Município de Castanheiras/RO, referente ao exercício financeiro de 2.022, encontra-se ainda em tramitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, através do Processo de nº 1114/2023, ainda não finalizado com o trânsito em julgado, onde consta certidão de interposição de Recurso de Reconsideração que tramita através do Processo nº 2971/2024 – TCERO, ainda não julgado;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a ampla defesa e o contraditório, art. 5º, LV, como direitos e garantias fundamentais, bem como, constitucionalmente ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado, art. 5º, LVII;
CONSIDERANDO que em razão da não finalização do Processo de Julgamentos das contas do exercício de 2.022, ainda não foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a esta Câmara Municipal a decisão final do Processo 1114/2023, pois ainda se encontra em tramitação naquele órgão de controle;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado Câmara Municipal só poderá apreciar e julgar as contas após a emissão e o recebimento do Parecer do Tribunal de Contas; art. 32, VII e 51, §1º, o que ainda não se realizou, conforme se constata no processo de julgamento das contas que tramitou neste poder legislativo.
CONSIDERANDO todas as falhas constantes no processo, desde a sua inicialização sem recebimento do parecer encaminhado formalmente pelo Tribunal de Contas, cerceamento de defesa em razão de não concessão de prazos legais de defesa, tornou-se o ato DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, totalmente eivado de vícios e ilegalidades;
CONSIDERANDO que a jurisprudências dos Tribunais Superiores STF e TSE, consagram que é ilegal a rejeição de contas sem o parecer prévio do tribunal de contas do Estado, dado o caráter técnico e indispensável estabelecido no art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, conforme se constata nos julgamentos dos Recurso Extraordinário – RE-1047096-RG e Recurso Especial Eleitoral nº 9.122;

CONSIDERANDO que, na 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, realizada em 24 de janeiro de 2.025, foi aprovado por unanimidade 09 (nove) votos favoráveis a anulação do Decreto Legislativo 006/2.024;

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Castanheiras/RO aprovou, e eu, com fundamento no art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 27, XVI, do regimento Interno, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO
;

DECRETO

Art. 1º - ANULA o Decreto Legislativo nº 006/2024, de 30 de Setembro de 2.024, que reprovou as Contas do Município de Castanheiras-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do senhor Cícero Aparecido Godoi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigora na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2.025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
Presidente

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5D087AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da SEGUNDA (02ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 10 de janeiro do Ano de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dia dez (10) do mês de janeiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO ,** digníssimo vereador**,** dá se início a 2ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, FREDIMAR ANTONELO – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA – Item I.** Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 001/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/GAB/2025.

Item II. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 002/GAB/2025, **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 002/GAB/2025.

Item III. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 003/GAB/2025 "**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 003/GAB/2025.

Item IV. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁRVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 004/GAB/2025.

Item V. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 005/GAB/2025 ***"AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE URBANO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MANANCIAL A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 005/GAB/2025.

Item VI. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 006/GAB/2025 **"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 401 DE 08 DE JUNHO DE 2005 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 006/GAB/2025.

Item VII. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 007/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÃO, PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DE SERVIDORES PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, QUE SEJAM PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU, AFIM, CONSANGUÍNEO OU CIVIL, DO PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A), SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, COORDENADORES E VEREADORES, CONFORME SUMULA VINCULANTE N.13 STF , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 007/GAB/2025.

Item VIII. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 008/GAB/2025 **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E BENS IMOVEIS E MOVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 008/GAB/2025.

Item IX. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 009/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICPAL DE CASTANHEIRAS – RO COM DISTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 009/GAB/2025.

Item X. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 004/GAB/2024 **"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e

posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 004/GAB/2024.
Item XI. Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 012/GAB/2024 **"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 012/GAB/2024.
Item XII. Discussão e Votaçãodo Veto à **EMENDA MODIFICATIVA 001/LEG/2024 QUE DISPÕES SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI nº 009/GAB/2024**Autoria:Vereador Deusdeti Aparecido de Souza – MDB.
Item XIII. Discussão e Votaçãodo Veto à **EMENDA MODIFICATIVA 001/LEG/2024 QUE DISPÕES O ORÇAMENTO DO EXERCIO FINANCEIRO DE 2025 AO PROJETO DE LEI nº 021/GAB/2024(LOA)** Autoria:Vereador João Batista Minas Pereira – PSD.
Item XIV. Discussão e Votação do projeto de Lei 001/LEG/2025 que versa sobre "NOVA **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CRIA CARGOS E ESPECÍFICA AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Autoria**, Mesa Diretora. Na sequencia o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspenção da leitura da ata. Em ato continuo o presidente coloca em discussão os **Projetos de leis** um de cada vez**,** para discussão e votação, não havendo discussão, coloca em votação os projetos, onde fica todos aprovados por unanimidade de votos. Em seguida Coloca em discussão os vetos, não havendo discussão, coloca em votação, onde fica mantido os vetos nos devidos projetos citado acima. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 10 de janeiro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretario:

2º Secretario:

Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:9FB41DF9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA CPL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 77/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS SERVIDORRES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO (SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES) E DESIGNAR A SERVIDORA ABAIXO PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES LABORAIS EM SUA RESPECTIVA LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021:
I – DENIZE REGINA DOS SANTOS;
PARÁGRAFO ÚNICO. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA DESIGNADO SERÁ RESPONSÁVEL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, PELA OPERACIONALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E JULGAMENTO NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.

Art. 2ºDESIGNAR COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO:

1º MEMBRO- JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO CPF:*840.262.****
2º MEMBRO- MILENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF: *.639.022.****

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D2379404

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS**, inscrito no **CPF: ***.160.112-****, na função de **ASSESSOR JURIDICO-GABINETE,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 13 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 17 de Janeiro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7B06D86A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA SEMAGRI

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 79/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

1º MEMBRO- CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA CPF: *.839.402-****
2º MEMBRO- NERIVALDO RIOS DE SOUZA CPF: ***661.192**
3º MEMBRO- PAULO CÉSAR DA SILVA CPF:*284.762****

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Janeiro de 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:CA90D24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que **ANULAÇÃO** Da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 98/2024 e 99/2024** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Conforme parecer GIGOVPV - GE Governo - Porto Velho/RO. gigovpv@caixa.gov.br> para semplanconvenios@gmail.com CE 53/2025 - CR 925770/2021 - Resultado da análise na Verificação do Resultado do Processo Licitatório. **(REJEIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO).** Assim, segundo a Lei nº 14.133/2021. Art. 71, III. Anula-se o pregão eletrônico nº 98/2024 e nº 99/2024 Informações Complementares no Portal, **www.chupinguaia.ro.gov.br, cplmochupinguaia@hotmail.com** www.licitanet.com.br **ou telefone (69) 3346-1460.**
CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1992A8E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 001/2025

TERMO DE POSSE N.º 001/2025

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**27 (vinte e sete)**dias do mês de**Janeiro** de**2025**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jadson Paulino de Abreu e a servidora:**LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º1160042 SESDEC/RO, e doCPF n.º 005.XXX.402-57convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º002/2025,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº001/2025.**Data de exercício 03/02/2025.**

E para constar eu, Jose Leandro Pereira de Jesus responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJadson Paulino de Abreu, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/01/2025 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEILIANE CRISTINA OLIVEIRA DE MELO**,**PROFESSOR D**, em 27/01/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630404**e o código verificador**BB634BD7**.

Docto ID: 630404 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:9BDD4034

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 002/2025

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe:**B** Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**27 (vinte e sete)**dias do mês de**Janeiro** de**2025**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jadson Paulino de Abreu e a servidora:**CRISTIANA GAMA DE MENEZES,**portador (a) de Registro Geral, e do CPF n.º 760.XXX.XXX-91convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º003/2025,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº001/2025. Data de exercício**03/02/2025**.

E para constar eu, Jose Leandro Pereira de Jesus responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJadson Paulino de Abreu, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANA GAMA DE MENEZES**,**PROFESSOR D**, em 27/01/2025 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/01/2025 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630456**e o código verificador**DFF4B5D0**.

Docto ID: 630456 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:7AD5A6DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 003/2025

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional **MAG 303** Classe:**B** Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Aos**27 (vinte e sete)**dias do mês de**Janeiro** de**2025**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jadson Paulino de Abreu e a servidora:**LEONICE DE FATIMA RAMBO POSSMOZER,**portador (a) cédula identidade nº 473189 SESDC-RO, e doCPF n.º 409.XXX.XXX-72convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º004/2025,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº001/2025. Data de exercício**03/02/2025**.

E para constar eu, Jose Leandro Pereira de Jesus responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJadson Paulino de Abreu, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LEONICE DE FATIMA RAMBO POSSMOZER**,**PROFESSOR D**, em 27/01/2025 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/01/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630566**e o código verificador**9F95D41B**.

Docto ID: 630566 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:F70AF818

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 004/2025

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**27 (vinte e sete)**dias do mês de**Janeiro** de**2025**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jadson Paulino de Abreu e a servidora:**ELIANE WOLL DE OLIVEIRA,**portador (a) cédula identidade nº 1140086 SESDC-RO, e doCPF n.º 001.XXX.XXX-67convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º005/2025,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº001/2025. Data de exercício**04/02/2025**.

E para constar eu, Jose Leandro Pereira de Jesus responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJadson Paulino de Abreu, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ELIANE WOLL DE OLIVEIRA**,**PROFESSOR D**, em 27/01/2025 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 27/01/2025 às 12:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630594**e o código verificador**095EB044**.

Docto ID: 630594

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:45D3D5E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0001-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0001/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- C**OOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP**

OBJETO: Contratação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, atraves do CREDENCIAMENTO 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 084/24**,**Proc. Adm. Nº 2034/2024

DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 85 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**629472**e o código verificador**8914EAF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:70ECB627

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0002-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0002/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0101/24**,**Proc. Adm. Nº 1956/2024

DA DOTAÇÃO:02.10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.0000 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 42.463,51 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**629610**e o código verificador**73826ECD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 4-1956/2024.	Docto ID: 629610 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E16E073E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 47

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a Oi S.A TELECOMUNICAÇÕES**CNPJ:**76.535.764/0323-47 , através da Inexigibilidade nº 19/2025,para pagamento de despesas telefônicas de responsabilidade da Secretaria De Fazenda, para o exercício de 2025**,**através de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 625838) a Justificativa da Contratação (ID 625862), NAD 65836 e Parecer da Auditoria (ID 628417) Inexigibilidade de Licitação 19/2025(ID 629477)Termo de Homologação(ID 630044)com valor R$**1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº19/2025.

Processo Administrativo nº. 47/2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 19:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630046**e o código verificador**EA1A1633**.

Referência: Processo nº 1-47/2025.	Docto ID: 630046 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2CC30E11

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC. 32

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA -

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 18/2025,para pagamento de tarifas de energia elétricados poços semi - artesianos da sede e dos distritos de Chupinguaia ROde responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração SEMAD.,através de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025 , com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 626272) a Justificativa da Contratação (ID 628420), NAD 62 6188 e Parecer da Auditoria (ID 628213) Inexigibilidade de Licitação 18/2025(ID 629384)Termo de Homologação(ID 630036))com valor RR:**1.000.000,00 (um milhão de reais)**com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº18/2025.

Processo Administrativo nº. 32/2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 19:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630038**e o código verificador**D227FCFE**.

Referência: Processo nº 1-32/2025.	Docto ID: 630038 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:079193AA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14-2025.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de Inexigibilidade nº14/2025 (ID 628923).

Onde se lê:

Valor de R$:**9.951,12 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**, de acordo com oaviso de Inexigibilidade (ID 628923).

Leia- se:

Valor de R$:**4.298,40(quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),**de acordo com o termo de homologação (ID628920), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 55/2025
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**629952**e o código verificador**2E1E8D6C**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:069625CD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-RVS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contratonº.**026/2024**.

DO PRAZO:60 (sessenta) dias corridos de vigência contratual conforme justificativado Secretário, contados do término do 5º. Termo Aditivo de prazo, ou seja, 27/01//2025, e término 27/03//2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº026/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº1616/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:24de janeiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 24/01/2025 às 13:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**630073**e o código verificador**5567E5CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/01/2025 13:17

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 630073 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:333E9284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 126, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, E RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias
de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento
pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece o
calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras
providências;
DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o seguinte feriado:
I – Dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira) "Dia do Servidor Público" para o dia 27 de outubro de 2025
(Segunda-feira).
Parágrafo Único – No Dia 28 de outubro de 2025 (Terça-feira), haverá expediente normal nos
Órgãos Municipais.
Art. 2º - Ficam divulgados os dias de Feriados e estabelecidos os dias de Pontos
Facultativos para o ano de 2025, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme
segue:
I – 1º de janeiro (Quarta-feira), "Confraternização Universal" (Feriado Nacional);
II – 4 de janeiro (Sábado), "Instalação do Estado de Rondônia" (Feriado Estadual);
III – 3 de março (Segunda-feira), "Em Comemoração ao Dia de Carnaval" (Ponto Facultativo);
IV – 4 de março (Terça-feira), "Dia de Carnaval" (Ponto Facultativo);
ID: 426041 e CRC: 39545B34
V – 5 de março (Quarta-feira), "Quarta-feira de Cinzas" (Ponto Facultativo integral);
VI – 17 de abril (Quinta-feira), "Semana Santa" (Ponto Facultativo);
VII – 18 de abril (Sexta-feira), "Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo" (Feriado Nacional);
VIII – 21 de abril (Segunda-feira), "Dia de Tiradentes" (Feriado Nacional);
IX – 1º de maio (Quinta-feira), "Dia Mundial do Trabalho" (Feriado Nacional);
X – 16 de junho (Segunda-feira), "Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO" (Feriado
Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017);
XI – 19 de junho (Quinta-feira), "Corpus Christi" (Ponto Facultativo);
XII – 20 de junho (Sexta-feira), "Em Celebração ao Dia de Corpus Christi" (Ponto Facultativo);
XIII – 7 de setembro (Domingo), "Dia da Independência do Brasil" (Feriado Nacional);
XIV – 12 de outubro (Domingo), "Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e Padroeira do
Município de Colorado do Oeste – RO" (Feriado Nacional);
XV – 27 de outubro (Segunda-feira), "em virtude da transferência da Comemoração ao Dia do Servidor
Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro", conforme artigo 1º, deste Decreto (Ponto
Facultativo);
XVI – 2 de novembro (Domingo), "Dia de Finados" (Feriado Nacional);
XVII – 15 de novembro (Sábado), "Dia da Proclamação da República" (Feriado Nacional);
XVIII – 20 de novembro (Quinta-feira), "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" (Feriado
Nacional);
XIX – 24 de dezembro (Quarta-feira), "Véspera de Natal" (Ponto Facultativo);
XX – 25 de dezembro (Quinta-feira), "Dia de Natal" (Feriado Nacional); e
XXI – 31 de dezembro (Quarta-feira), "Véspera de Ano Novo" (Ponto Facultativo).
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos Municipais
prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços
essenciais à população.
Art. 3º - Fica estabelecido o recesso para comemoração das festas de final de ano "Natal e
Ano Novo", podendo ser usufruído em um dos 02 (dois) períodos, conforme segue:
I – 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; e
II – 2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.
Art. 4º - Estabelece orientações aos Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal,
acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.
§ 1º - O disposto no caput do artigo 3º, aplica-se aos servidores públicos, empregados
públicos, contratados temporários e estagiários.
ID: 426041 e CRC: 39545B34
§ 2º - Os agentes públicos devem se revezar através de escala nos 02 (dois) períodos
comemorativos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, preservando os serviços prioritários, cujas
atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.
I – O revezamento de que trata o § 2º, deste artigo, será através de escala, bem como é de
responsabilidade e fica a critério do titular de cada Órgão, junto aos seus respectivos subordinados.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 426041

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/01/2025 15:20:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 426041 e o CRC 39545B34.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B7DAEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jurene Guedes da Silva, ocupante do cargo de Motorista
De Veiculos Leves, matrícula nº 43273, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 (SEIS)diárias
no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a
04(quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 5.854,56
(cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período
de 24/01/2025 a 30/01/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO/ PASSO FUNDO - RS com o
objetivo de Transportar paciente Eduardo Henrique F. Souza para clínica especializada em
tratamento psiquiátrico em Passo Fundo - RS, na Avenida Carlos de Oliveira Machado, 15
São Cristóvão. Conforme Sentença Desição Judicial de 24/01/2025 (ID 426158)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VAN FORD PLACA: QRA3D71
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/01/2025 às 07:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/01/2025 às 06:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426161 e o código verificador 4C2725C9.
Referência: Processo nº 1-222/2025. Docto ID: 426161 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8F40BD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOÃO DE PAULA VIEIRA, ocupante do cargo de Motorista
de veículos pesados , matrícula nº38059 , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 06 (SEIS)
diárias no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04
(quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 5.854,56 (cinco
mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período
de 24/01/2025 a 30/01/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO/ PASSO FUNDO - RS com o
objetivo de Transportar paciente Eduardo Henrique F. Souza para clínica especializada em
tratamento psiquiátrico em Passo Fundo - RS, na Avenida Carlos de Oliveira Machado, 15
São Cristóvão. Conforme Sentença Desição Judicial de 24/01/2025 (ID 426158).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VAN FORD PLACA: QRA3D71
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/01/2025 às 07:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/01/2025 às 06:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426164 e o código verificador F11233D7.
Referência: Processo nº 1-223/2025. Docto ID: 426164 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6415A438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Adalmir Cassiano de Almeida, ocupante do cargo de
Técnico em Enfermagem, matrícula nº 41599, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,
06 (SEIS) diárias no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 5.854,56 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período
de 24/01/2025 a 30/01/2025, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO/ PASSO FUNDO - RS com o
objetivo de Transportar e acompanhar paciente Eduardo Henrique F. Souza para clínica
especializada em tratamento psiquiátrico em Passo Fundo - RS, na Avenida Carlos de
Oliveira Machado, 15 São Cristóvão. Conforme Sentença Desição Judicial de 24/01/2025 (ID
426158)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: VAN FORD PLACA: QRA3D71
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/01/2025 às 07:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 27/01/2025 às 06:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426167 e o código verificador A232F19E.
Referência: Processo nº 1-224/2025. Docto ID: 426167 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D2730739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Antonio Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de
Motorista De Veiculos Leves, matrícula nº 116, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01
(uma) diária no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01
(um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinte e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 963,64 Novecentos e sessenta e três
reais e sessenta e quatro centavos), no período de 17/12/2024 a 18/12/2024, onde o mesmo se deslocará
a Pontes de Lacerda com o objetivo de Realizar o transporte do paciente PAULO CESAR DA SILVA KLEIN
YBING conforme Mandado Judicial, Sob Processo nº 7001764-37.2024.8.22.0012. conforme informado no
Ofício 1113 de 20/12/2024 (ID 419899)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: AMBULÂNCIA FORD PLACA:
QRA3D71.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 24/01/2025 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/01/2025 às 14:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426018 e o código verificador E0BA3E1F.
Referência: Processo nº 1-210/2025. Docto ID: 426018 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D3ADF4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Derisvan Gomes da Silva, ocupante do cargo de Servente,
matrícula nº 906, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,01 (uma) diária no valor total de R$
1.000,00 (Mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor
de R$ 36,36 (Trinte e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do
Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 963,64 Novecentos e sessenta e três reais e sessenta
e quatro centavos), no período de 17/12/2024 a 18/12/2024, onde o mesmo se deslocará a Pontes de
Lacerda - MT, com o objetivo de Realizar o transporte do paciente PAULO CESAR DA SILVA KLEIN YBING
conforme Mandado Judicial, Sob Processo nº 7001764-37.2024.8.22.0012. conforme informado no Ofício
1113 de 20/12/2024 (ID 419899)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: AMBULÂNCIA FORD
PLACA: QRA3D71.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de janeiro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 24/01/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 24/01/2025 às 14:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 426025 e o código verificador 10794B11.
Referência: Processo nº 1-211/2025. Docto ID: 426025 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8B2D6769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESAS COM TAXA ART - CREA RO - REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R$ 1.545,45
TOTAL	1	R$ 1.545,45

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9E41A343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESAS COM TAXAS DE RRT - CAU - RO, REFERENTES AOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.	1	1.881,00
TOTAL	1	R$ 1.881,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D1A1437B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **TAXA REFERENTE A APROVAÇÃO DE PROJETO PPCIP NO SISCAT, APROVAÇÃO DE PROJETO PET E VISTORIA IN LOCO POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA - CBMRO.	1	R$ 3.097,64
TOTAL	1	R$ 3.097,64

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:71085D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa*ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA S.A., sob o CNPJ 05.914.650/0001-66***,**para pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de Energia Elétrica na Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR:R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:9D15990F

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa*CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDONIA, INSCRITA NO CNPJ: 05.914.254/0001-39***,**para pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de Água na Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR:R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:0FF260CD

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa*OI S/A TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ: 76.535.767/0001-43***,**para pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR:R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:7E22382D

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa*BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ: 00.000.000/4348-68***,**para pagamento das obrigações decorrentes dos serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR:R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:B98FA4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 168/SEMASC/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual em veículo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização de veículo vinculado à Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 168/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:28DCEF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 166/2025.
Assunto: Contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, visando o fornecimento de Energia Elétrica, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o fornecimento de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderão os meses de Janeiro a Dezembro de 2025.

CREDOR:
DISTRIBUIDORA ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
End. Av. Imigrantes, nº 4137, Bairro: INDUSTRIAL
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.821.063
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO:

Despesa com fornecimento de energia elétrica.

VALOR:
O valor da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de Energia Elétrica, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço no Estado de Rondônia, conforme contrato de Concessão anexo aos autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 166/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de Janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:66EC8B44

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1107/SEMAD/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº nº03.477.309/0001-65
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.
Prazo de vigência: O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2025 e findando dia 28/01/2026.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 24 de janeiro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:24A71B49

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 116/GAB/2025

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL SUAS 2025 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM, de 23 de Março de 1990;
CONSIDERANDO o Ofício **nº 00009/SEMASC/2025**, de 13 de janeiro de 2025, de Lavra da Senhora Joelma Freitas de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
CONSIDERANDO a Resolução nº0010/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Costa Marques;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO,a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
R E S O L V E:
Art.1º–Aprovar a Execução do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, **14 de janeiro de 2025.**

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se!!!

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A88FCCCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 1-1217/2023. Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa MCA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.154/0001-47, com sede na Rua Av. Santos Dumont- sala 204, Bairro centro, Epitaciolândia-AC. Objeto Contratado: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022), no Setor 04, com extensão de pavimentação de 1112,23 m = 7785,59 m² e extensão de calçada 2201,16 m = 2641,39 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Objeto do aditivo: aditivo do prazo de vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Celebrado em: 20/12/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:BD499E12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 20, 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) EDITAL N°001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: FISIOTERAPEUTA– UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS- SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO

2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ELISMAR DE MELO MARTINS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse emoperacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b)Fotografias 3X4
c)Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge).
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital.
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:
a)Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b)Auto Declaração Étnico Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

2.4. Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral podendo ou uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
c) Certidão negativa da fazenda pública Municipal de Cujubim;
d) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br);
f) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
g) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER
Prefeito
27/01/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:050CFAD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1104/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1104/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2024.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 27/01/2025.

Valor Total Homologado R$: **1.395.256,80 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais Oitenta Centavos).**
Empresa: **THERA DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA** - CNPJ**: 52.723.039/0001-30**
Valor R$: **13.380,00 (Treze Mil Trezentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75.**
Valor R$: **374.003,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Três Reais)**

Empresa: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 32.644.237/0001-00**
Valor R$: **15.778,00 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais).**

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**
Valor R$: **68.539,80 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **V & A DESCARTAVEIS LTDA** - CNPJ**: 26.125.547/0001-07**
Valor R$: **14.283,80 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37.**
Valor R$: **17.847,20 (Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 27.130.979/0001-79**
Valor R$: **110.859,00 (Cento e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais)**

Empresa: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 09.222.411/0001-04**
Valor R$: **440.500,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **CVL SANTOS LOPES LTDA** - CNPJ**: 46.960.146/0001-80**
Valor R$: **60.913,80 (Sessenta Mil Novecentos e Treze Reais Oitenta Centavos)**

Empresa: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ**: 33.030.409/0001-00**
Valor R$: **6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **ASLI COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 01.578.276/0001-14**
Valor R$: **60.973,00 (Sessenta Mil Novecentos e Setenta e Três Reais).**

Empresa: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ**: 22.680.187/0001-54.**
Valor R$: **23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).**

Empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 35.041.852/0001-01**
Valor R$: **63.124,80 (Sessenta e Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 40.618.304/0001-31**
Valor R$: **9.829,90 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais Noventa Centavos)**

Empresa: **M TESTA ATACADO LTDA** - CNPJ**: 43.044.418/0001-03**
Valor R$: **38.696,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**

Empresa: **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 37.426.131/0001-45.**
Valor R$: **7.755,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99**
Valor R$: **1.632,50 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais Cinquenta Centavos)**.

Empresa: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** - CNPJ**: 18.258.209/0001-15.**
Valor R$: **8.852,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

Empresa: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA** - CNPJ**: 30.016.004/0001-29**
Valor R$: **646,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).**

Empresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 05.343.029/0001-90**
Valor R$: **56.970,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Setenta Reais)**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54** Valor R$: **553,00 (Quinhentos e Trinta e Três Reais).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Janeiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:22FFAB34

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PARECER DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - INPREC

PARECER TÉCNICO DE INEXIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - INPREC

MODALIDADE: Inexigibilidade - Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 022/2025 - INPREC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC

OBJETO: Relatório - SUPEL - Inexigibilidade 001/2025.

FORNECEDOR: D. BULIAN DA SILVA CONSULTORIA ME (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES).

CNPJ: 42.420.449/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

ITENS: Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação com tema: "Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestã de RPPS Extintos", presencial, coordenada pela Facilitadora Michele de Mattos Dall Agnol, realizado pela Quality Soluções e Capacitações CNPJ nº 42.420.449/0001-59, que aconteceranos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025.

RECURSO: 021.501 - Recursos Próprios / Inprec.
2.074 – Coordenação e Administração da Capacitação dos Servidores.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO
Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto o Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação com tema: "Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestã de RPPS Extintos", presencial, coordenada pela Facilitadora Michele de Mattos Dall Agnol, realizado pela Quality Soluções e Capacitações CNPJ nº 42.420.449/0001-59, que aconteceranos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025, aos Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência de Cujubim Memorando nº 004, de 21 de Janeiro de 2025 (ID 325407), nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.
Conforme justificativa no ITEM 2 do Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 325766), a participação dos servidores e conselheiros na mencionada formação é importante pois, irá qualificar os servidores atuantes na gestão do RPPS quanto a concietuação das regulamentações e exigêncis previtas pelo Ministério da Previdência.
Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 325767), neste sentido atendendo as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, dadas justificativas discorridas nas peças do processo administrativo.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade a Contratação da empresa D. BULIAN DA SILVA CONSULTORIA ME (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES) - **CNPJ:** 42.420.449/0001-59, para ministração do Curso com tema: "Interpretando o Cálculo Atuarial, Gestão de Déficit, Extinção de RPPS e Gestã de RPPS Extintos".

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do Art. 74, inciso III, alínea f e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Empresa: D. BULIAN DA SILVA CONSULTORIA ME (QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES) - CNPJ: 42.420.449/0001-59.
É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.
Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de Consultoria de Investimentos e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Conforme disposto no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de

preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas de empenho de cursos realizados Comprovação de Valores (ID 327490) e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado (ID 326595), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL
Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.
Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme: Documentos de Habilitação Empresa (ID 326529).
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (Não cadastrado);
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada - (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitensletra a abaixo pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) Sendo demonstrado os documento agrupados nos seguintes anexos:
Documentos de Habilitação Complementares - SUPEL Consulta 01 de 23/01/2024 (ID 326529).

VII - CONCLUSÃO
Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **Art. 74, Inciso, III, alínea f** da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 27 de Janeiro de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

ANA MARIA DA SILVA
Equipe de Apoio

LOANA DE ASSIS COSTA
Equipe de Apoio

Ratificado Por:
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD643CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10887/GAB/2025 15 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10887/GAB/2025
15 de janeiro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de**R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

2.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.92.00 Despesas de Exercício Anterior
Ficha: 1039
F.R: 1.500
Valor: R$ 52.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 237
F.R 1.500
Valor: R$ (52.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 15 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F52901BE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº15/GP/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0014/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº15/GP/2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0014/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 17 de 17/01/2025 (ID 267310).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0014/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaBamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4A66929C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0014/2025 PROCESSO N°152/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0014/2025
PROCESSO N°152/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de(cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Ficha: 179 e 178.
Fiscalização: Portaria N. º15/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º023/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,2 3 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A123B1BD

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº16/GP/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0015/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº16/GP/2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0015/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 16 de 17/01/2025 (ID 267301).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0015/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes Da Silva.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:527A1527

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0015/2025 PROCESSO N°116/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0015/2025
PROCESSO N°116/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Otair Gomes Da Silva-CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 32.379,50 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º16/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6389FE93

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 17/GP/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0016/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 17/GP/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0016/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 75 de 15/01/2025 (ID 266379).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0016/GP/2025,pregão eletrônico n°026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes Da Silva.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Thamilla Carolina Nogueira, CPF. 549***.***-04, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF. 044.***.***-43, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF.047.***.***-94.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A8EA022E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0016/2025 PROCESSO N°67/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0016/2025
PROCESSO N°67/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-Ro,CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado:Otair Gomes Da Silva-CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 68.937,00 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais).
Fichas: 222 e 628.
Fiscalização:Portaria N. º17/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BB9F048E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 23/GP/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0018/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 23/GP/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0018/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 15 de 17/01/2025 (ID 267294).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0018/GP/2025, pregão eletrônico n°026/SUPEL/2024,referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa S B Januario.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:70137F6F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0018/2025 PROCESSO N°115/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0018/2025
PROCESSO N°115/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sergio Belicio Januario,CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$57.607,92 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos).
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º23/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:661B6C62

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº18/GP/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0017/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº18/GP/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0017/GP/2025 DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 10 de 14/01/2025 (ID 266224).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0017/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Claudemir de Oliveira Santos,CPF nº 009.***.***-25, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sergio da Silva Santos,portador do CPF nº 940.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DF8F376E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0017/2025 PROCESSO N°93/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0017/2025
PROCESSO N°93/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficha: 599 e 199.
Fiscalização: Portaria N. º18/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º023/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E682C679

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/GP/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0014/GP/2024

O **1º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 0014/GP/2024** tem como objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais 6 meses, com início em 29 de janeiro de 2025. Além disso, o aditivo prevê um **aumento de 25% no valor original**, elevando o valor total de R$ 16.000,00 para R$ 20.000,00, com um acréscimo de R$ 4.000,00. O valor adicional será empenhado conforme a indicação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação**.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. O aditivo está fundamentado no artigo 65 da **Lei 8666/1993**.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:028BA6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI 2781

LEI Nº. 2.781/2025 De 23 de janeiro de 2025.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Autoriza o Poder Executivo conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais organizadas pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.
Parágrafo único – Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º. Nos eventos esportivos e culturais promovidos pelas entidaddes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do municípío de Guajará-Mirim(RO), inclusive custeando inscrições.
Art. 3º. As despesas dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal abrangerão:
I – Alimentação;
II – Hospedagem;
III – Transporte e/ou deslocamento;
IV – Material esportivo;
V – Arbitragem;
VI – Premiação ;
VII – Uniforme;
VIII – Treinamento;
IX – Sonorização;
X – Ornamentação;
XI – Pessoal;
XII – Divulgação.
Parágrafo único – Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.
Art. 4º. O apoio a eventos de interesse público do Município, copmo as festas previstas no calendário oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos term os desta Lei.

Art. 5º. O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou in-natura, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, entre outros e fornecimento de mão-de-obra, necessários à concepção do evento ou de qualquer outra atividade, permitida e veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se apoio, toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação que não demande repasse de recursos financeiros, tais como: a cessão

temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.
Parágrafo único – A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 7º. O requerimento de apoio, deverá ser protocolado na Seceretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias a tontar do recebimento do pedido.
Art. 8º. Compete à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:
I – Planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;
II – Quando for o caso, elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado.
Art. 9º . Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, elementos e fontes de recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem mcomo a inclusão ou alterção da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA – Plano Plurianual vigentes.
ART. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:3860BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 018/GAB/SEMSAU/2025 de 08.01.2025, resolve:

***Art. 1º*- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 01/2025**, visando apurar denúncia, protocolada na Ouvidoria do SUS da SEMSAU no dia 01/01/2025, no qual descreve acontecimento ocorrido no Hospital Regional Perpétuo Socorro, onde a relatora denuncia o "suposto mau atendimento e conduta inadequada", praticada pelas profissionais de plantão ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, matrículas nº 4807 e 4154, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, de acordo com informações constantes no Memorando nº 018/GAB/SEMSAU/2025 de 08.01.2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C49A73F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GAB-SEMED/25 EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

***Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **Sandra Maria Pinto de Melo** lotada na Divisão Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, CPF Nº 349.411.692-04, Cadastro nº. 4188.

***Artigo 2º* –** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para participar do Encontro Técnico de Prestação de Contas a ser ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, no dia 31 de janeiro de 2025, com deslocamento no dia 30.01.2025.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C3C5794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/GAB-SEMED/25 EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Kalita Rainara Rodrigues da Silva Reis e dá outras providências.

***Artigo 1º* –** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **Kalita Rainara Rodrigues da Silva Reis,** Contadora, cadastro nº 51516**,** lotada na Divisão Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

***Artigo 2º* –** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para participar do Encontro Técnico de Prestação de Contas a ser ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, no dia 31 de janeiro de 2025, com deslocamento no dia 30.01.2025.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:50CC1DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1786-RAQUEL DA COSTA VALE LINS

PORTARIA N° 1786/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 01 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **RAQUEL DA COSTA VALE LINS,** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** da **REDE** de **FRIO**, como **VACINADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:45E4C589

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT AUTORIZAÇAO- YLCEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

PORTARIA N° 013/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 06 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula: 9374,** na função de Marinho Fluvial, na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), Portador da CNH nº 05771278279, Categoria **AB**, para dirigir Veículos Oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licenças prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **SEMSAU.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D6425A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2041- LOTAÇÃO- JULIA DURAN RONDON

PORTARIA N° 2041/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÚLIA DURAN RONDON,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCA EUNICE MACIEL**, no **SETOR** da **RECEPÇÃO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/08/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22BC8DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2065-LOTAÇÃO- GÉSSICA ONARRY CHAVES

PORTARIA N° 2065/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GÉSSICA ONARRY CHAVES**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **UNIDADE BÁSICA FRANCISCA EUNICE MACIEL**, **PSF-01** (Programa Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8B02951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 001-LOTAÇÃO- JOELMA ALENCAR LIMA

PORTARIA N° 001/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO** de **PARTO NORMAL**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em **SISTEMA** de **PLANTÃO**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07DCEF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 002-LOTAÇAO- LEIVILSON DA CONCEIÇÃO ROCHA

PORTARIA N° 002/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Janeiro de 2025.

O ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LEIVILSON DA CONCEIÇÃO ROCHA,** para exercer suas funções laborais de **ARTESÃO-SEMSAU**, no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS**, referente ao Edital 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **03/01/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3BCA3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3033, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTIM, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso II do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: ALei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; O Decreto Federal n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: A Portaria n° 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle

;CONSIDERANDO: A Portaria Interministerial n° 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;CONSIDERANDO: A Portaria n° 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

CONSIDERANDO: A Portaria n° 2.446/GM/MS, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS;CONSIDERANDO: A Portaria n° 798/GM/MS, de 17 de junho de 2015, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola;

CONSIDERANDO: A Resolução n° 22/CD/FNDE, de 22 de junho de 2012, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros a escolas públicas da educação básica, nos moldes e sob a égide da Resolução n° 7/CD/FNDE, de 2012, para a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola PDE Escola;

CONSIDERANDO: A Portaria Interministerial n° 1055 de 25/04/2017, em seu art. 70; e A necessidade de desenvolver ações de promoção, de atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas pela União, estados, Distrito Federal e municípios, de modo a possibilitar ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas;

DECRETA:

Art. 1° Alteração da composição dos membros que fazem parte do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, instituído através do Decreto n° 1.983 de 09 de julho de 2019, para atender ao Programa Saúde na Escola - PSE, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2° O grupo de trabalho Intersetorial Municipal - GTIM de que se trata o neste decreto, será composto por servidores integrantes dos órgãos abaixo:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE

a) TITULAR: RUTE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA

b) SUPLENTE: LUCAS TENÓRIO DA SILVA

II. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

a) TITULAR: TATIANE PEREIRA DA SILVA

b) SUPLENTE: SHARLINE PONCIANO FERNANDES

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

a) TITULAR: SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO

b) SUPLENTE: DÉBORA CALDEIRA SALES

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO,

23 de janeiro de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:9DF54A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO Nº.1200/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/GAB/2024

Aos 27 (vinte e sete)dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**A.F. GÁS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 27.670.920/0001-73,** situada à Avenida Tancredo Neves, n° 2017 Bairro: Residencial Greenville, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 9.9255-1294, representada legalmente pela Srº Alexsandro Nicoletti, inscrito no CPF nº 600.553.xxx-72. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 20/GAB/2024, cujo o objeto é **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha,** conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no art. 82 VI da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica (ID 690036) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 691488). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, passando a ter validade a partir do dia 19 de novembro de 2024, data em que foi protocolado o pedido de realinhamento conforme ID 658213.

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
04	CARGA DE GAS DE COZINHA USO DOMESTICA 13 KG	Amazongas	136,21	142,93	4,93%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 592870 e ID 593739).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 19 de novembro de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:
A.F. Gás LTDA - CNPJ Nº 27.670.920/0001-73
Representante legal
SRº ALEXSANDRO NICOLETTI
CPF nº 600.553.xxx-72

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D417F614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº177/2025 DE 27 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**UILES RAMOS**, portador(a) do CPF nº ***.325.692-**, do cargo Comissionado ASSESSOR(A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692076**e o código verificador**43EB00B0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:93D0E3BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3866/2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº002/2022 de02/02/2022
PROCESSO:3866/2021.
OBJETO DO CONTRATO:O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO
POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO CONTRATADO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:05.884.660/0001-04;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/01/2025**.**
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692489**e o código verificador**CBAE73CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:00C69E94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3527/2024.

PROCESSO Nº:3527/2024.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"oPROCESSO Nº3527/2024**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025,**cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE BOMBA D`AGUA, CONF. MEM. Nº 287/2024/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,PARA PISCINALOCALIZADA NOCENTRO DE TREINAMENTO FÍSICO E REABILITAÇÃO GILVAN CÉSAR GOMES DA COSTA (ZECA),**em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde(SEMUSA), em favor da empresa:**INOVATECH PISCINAS LTDA,**CNPJ: 37.409.689.0001/12 08, no valor de R$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 682247)e Relatório de Análise Processual(ID 664138).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692168**e o código verificador**8CB6CA41**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CDF2398C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº179/2025 DE 27 de Janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM, DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PORTARIA 565/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR A SENHORA ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM DA FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS CONSUMO E SERVIÇO, DAPORTARIA 565/2024(ID 666108), portadora do CPF n°***.360.142-**,lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Registre-se,
Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos27de Janeiro de 2025.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**692086**e o código verificador**040A2606**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:EF4AD72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO 013- PROCESS 355/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 DE 23/01/2025
PROCESSO Nº 355/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 14.378.328/0001-50

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 25/2024, derivada do P.E. nº 26/2024/GAB, do Proc. nº 1919/2024, conf. Mem. nº 33/2025/SEMAGRI, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atende

R$ 4.385,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 29/2023, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2488/2023.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DE 24/01/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:5C190CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATO 015- PROCESSO 268/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 DE 23/01/2025
PROCESSO Nº 268/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Me

R$ 1.953,17 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos),

MODALIDADE: través da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 26/2025/SEMAGRI, e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura.

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 27/01/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 27/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1B66659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°05/2025
Nº do Processo: 1999/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MICROSENS S/A
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 78.126.950/0011-26
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2025
Valor do Contrato: R$ 76.903,86 (setenta e seis mil, novecentos e três reais e oitenta e seis centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*

Elemento de Despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6FB46265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°026/2022 de 27/01/2023
Nº do Processo: 3268/2022
Objeto**:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, POR INTERMEDIO DE UMA GESTAO PLENA.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MEDIALL BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.229.900/0023-77
Data de Assinatura do Aditivo: 24/01/2025

Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993, conforme constante no memorando 22/2025/SEMUSA (ID 690282), Documento de ID 690078 e decisão de ID 690666.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de R$ 2.462.310,24 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**,** ficando reajustado o

valor originário do contrato para o exercício corrente, que passara a ser no valor de R$ 18.378.562,80 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), considerando o acréscimo dos serviços aos inicialmente contratados, estando amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B79A3404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°06/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 49.059.257/0001-08
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2025
Valor do Contrato: R$ 126.525,23 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:28E77FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°07/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 13.287.059/0001-54
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2025
Valor do Contrato: Valor: R$ 2.717,60 (dois mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:1741D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°09/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 32.644.237/0001-00
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2025
Valor do Contrato: R$ 25.327,52 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7455B54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°10/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 02.475.985/0001-37
Data de Assinatura do Contrato: 24/01/2025
Valor do Contrato: R$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DE31CAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°12/2025
Nº do Processo: 253/2025
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS, ATRAVES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 03.019.611/0001-70
Data de Assinatura do Contrato:24/01/2025
Valor do Contrato: R$ 4.421,88 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*

Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:F2FA0222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/PMMA/2025 PROCESSO ORDINARIO Nº 111/SUMELC/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/PMMA/2025
PROCESSO ORDINARIO Nº 111/SUMELC/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 de janeiro de 2025, das 08h01min. às 14h01min. (Brasília), no e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE 200M² DE GRAMA ESMERALDA (GRAMA INCLUSA) NO ESTÁDIO MUNICIPA**.**

O VALOR ESTIMADO: **R$: 4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 27 de janeiro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contratação
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:731AC56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PORTARIA Nº 1123/GP/CMMS/2025.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de recebimentos de materiais e serviços desta Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO – PRESIDENTE.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO.
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA – MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:23D29656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3673/2025

de 27 de janeiro de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.475 de 24 de janeiro de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.475 de 24 de janeiro de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 212.109,12 (duzentos e doze mil, cento e nove reais e doze centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
4.4.90.52 - 326	Equipamentos e Material Permanente	212.109,12
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**212.109,12**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, na conta do Fundo Municipal de Educação conta; 23.604-7 movimentada no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 212.109,12 (duzentos e doze mil, cento e nove reais e doze centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6D6293CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7508/2025

PORTARIA DE Nº 7508/2025. EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a Portaria nº 7469 do dia 13 de janeiro de 2025 que Nomeia equipe para compor o comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO, para cumprir com a Lei Municipal 1271/2023 em seu Art. 34, bem como observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, em atendimento as Portarias MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, MPS Nº 440, de 09 de Outubro de 2013 - DOU DE 11/10/2013 e Resolução nº CMN Nº 4.963/2021 lei federal nº 9.717/98, lei federal nº 1.467/2022, ou qualquer outra que vier a altera La ou substitui – lá
Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, da portaria nº 7469/2025, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros, a saber:
Quesia Andrade Balbino Barbossa- Superintendente.
Formação: Pedagoga;
Certificação CP RPPS DIRIG I
-Milton Braz Rodrigues Coimbra–

Formação: Superior em Contabilidade.
-Zenildo Almeida da Silva
Formação: Superior em Contabilidade;
Certificação CP RPPS CGINV I
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:097A2AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7400/2025

PORTARIA DE Nº 7400/2024. Em, 06 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA MARIZETE SOUZA DE PAULA INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO, DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia Marizete Souza De Paula INTERINAMENTE para exercer o Cargo, Secretaria de Educação, Da Secretaria Municipal De Educação.
Art. 2º - A remuneração do Servidor indicado, será conferido pelo Cargo de Sub- Coordenador de Educação - DAS- 3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C798B95C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 06/2025

RESUMO DE CONTRATO Nº. 06/SEMUG/2025.

CELEBRAÇÃO: 21/01/2025

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 32.732.355/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de material de consumo do tipo Coffee Break (alimentos prontos)**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 10.271,16(Dez Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)

EMPENHO: 155/2025.

VIGENCIA: De 21/01/2025 á 20/07/2025.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 782/SRP/2024/ SEMUG:105/2025

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0296B5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 019/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 016/SUPEL/2024 **PROCESSO N°** 0001499.04.01 -2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de 02 Pontes em Madeira na LC -35 CV. 382/2024/PGE -DERADM no Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 27.136.273/0001 -14
DA VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contado da assinatura do contrato.
O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021
DO VALOR: O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 1.021.054,28 (Um Milhão, Vinte e um Mil, Cinquenta e quatro Reais e Vinte e oito centavos).
Monte Negro - RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:00D0AFE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:003/IPREMON/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVONº 000039.29.04-2024
DISPENSA ELETRÔNICANº011/2024/IPREMON/RO
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo aALTERAÇÃO DE CONTRATANTEconstante no contrato, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO DE CONTRATANTE
Considerando a extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro conforme a Lei Municipal n° 1.666 de 02 de dezembro de 2024 que extinguiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, tendo a necessidade de dar continuidade aos serviços contratados no Fundo de Previdência foi criado o Fundo de Previdenciário do Município de Monte Negro através do CNPJ 58.391.854/0001-26.
O Contratante responsável pelo processo administrativo nº 000039.18.01-2024, deixa de ser Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Monte Negro (IPREMON), CNPJ: 84.645.928/0001-13 e passa a ser aSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.0985/0001-98, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2272, Setor 02, doravante denominadaCONTRATANTE, e assim firmar oPRIMEIRO DE ADITAMENTO, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 21.496.144/0001-50
DA VIGÊNCIA:Permanece o prazo da prestação de serviço até o dia 27 de abril de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor global do Contrato R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) conforme cláusula terceira – Do valor e do pagamento..

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AA3D05A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 018/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMMN/RO
PROCESSO N° 0001800.06.01-2024
OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, sendo Kit de Uniforme Adulto para atender as necessidades da Secretaria Municipal - SETUR.
EMPRESA: M. E. INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.179.636/0001 -64
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de 27 de janeiro de 2025 à 27 e janeiro de 2026.
Monte Negro – RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:7F187F86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3941, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 224.866,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
168	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	201	02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	200.000,00
193	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	184	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	24.866,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.134,00 (três mil, cento e trinta e quatro reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
185	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	184	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	3.134,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 24 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6908A9C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3942, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 896,27 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
16	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	12	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	896,27

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de janeiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3574A16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, 27 DE JANEIRO DE 2025

Indeferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia sem remuneração a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 0000584.03.03-2023 – ID. 1.F4E.531;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Municipio ID. 1.FCA.A82;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, MAT. 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período da licença da referida servidora não será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 09/01/2024 por um período de 90 dias a contar de 09/01/2025 a 08/04/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:046AF566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO DECRETO Nº 1881/2025

DATA: 23 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR EVANILSON BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 06/2025, emitido pelo Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, que concede a renovação da cedência do servidor Evanilson Barboza para este município;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a renovação da cedência do servidor Evanilson Barboza, inscrito no CPF nº 871.*****-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - Gari, 40 horas, para exercer suas funções no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Art. 2º O ônus referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais do servidor será de responsabilidade do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:F9DBBA3B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº. 94/2023.

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 94/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 7/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a V. M. CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, aditivam o contrato na importância de R$17.616,27 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:ECFFD425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	294/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/01/2025
e) Objeto da Licitação :	pagamento de inscrições em curso de capacitação com o tema ''CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS'' conforme solicitação da secretaria municípal de administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:80D21118

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	294/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/01/2025
e) Objeto Homologado :	pagamento de inscrições em curso de capacitação com o tema ‘‘CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E GESTORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS’’ conforme solicitação da secretaria municípal de administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B7F30876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO**: CONTRATO Nº 034/PMNM/2019, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução: Período de 3 (três) meses, compreendido entre **20/01/2025 a 20/04/2025**

Valor mensal de R$ 81.207,93 (Oitenta e um mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos) e total do aditivo de R$243.623,79 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C483C21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050-GP/2025

PORTARIA Nº 050-GP/2025. Em 27 de janeiro de 2025.

> “Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 072/PMNM/2024, do Processo nº 941/SEMUSA/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**941/SEMUSA/2024**	
Nº CONTRATO	**072/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº 946.598.182-68
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	CPF:000.737.342-25
	JOSÉ DEYMAX DE SOUSA	CPF Nº 013.641.533-43
CONTRATADA	LIZARD SERVIÇOS LTDA	CNPJ Nº 30 536 715/0001-24
VALOR	R$ 269.990,00	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITEM DE TRANSLADO ENTRE DISTRITO DE JACYNÓPOLIS PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, BEM COMO RESGATE DE PACIENTES VÍTIMAS DE ACIDENTES NA REGIÃO DOS DISTRITOS E ENCAMINHAMENTO ATÉ O PRONTO-SOCORRO MAIS PRÓXIMO. (CNES 6231551)	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira

Fiscal:
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto
José Deymax de Sousa

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:70CAB868

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/PMNM/2024

ERRATA DA ORDEMDESERVIÇONº016/PMNM/2024

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata da **ORDEMDESERVIÇONº016/PMNM/2024** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/12/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 31/12/2024 – ANO XVI | Nº 3887, pg. 118.

ONDE SE LÊ:

"[...] AUTORIZO*a empresa****IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA,CNPJNº20.238.239/0001-01****, a iniciar os serviços e****DETERMINO****que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 150 (cento e cinquenta) dias."***

LEIA-SE:

"[...] AUTORIZO*a empresa****IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA,CNPJNº20.238.239/0001-01****, a iniciar os serviços e****DETERMINO****que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 180 (cento e oitenta dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro."***

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:23831A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051-GP/2025

PORTARIA Nº 051-GP/2025. Em 27 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 001/PMNM/2025, do Processo nº 1848/SEMOSP/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	1848/SEMOSP/2024	
Nº CONTRATO	001/PMNM/2025	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF: 006.008.882-66
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF: 005.427.282-30
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF: 022.656.542-36
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF: 010.385.202-66
CONTRATADA	IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 20.238.239/0001-01
VALOR	R$**450.869,35**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTO TÁXI, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor:
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscal:
CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

EDERSON FRANCO MARTINS

JOANA FRADE DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1686389E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**30/01/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 31/01/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 451,20
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO	Hilux placa SLI4G28		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:000.645.812-25	**RG**: 1029464 SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 98110-3551	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de Janeiro de 2025, para participar do evento: Encontro Técnico De Prestação De Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de janeiro de 2025.
Fabiana Batista de Oliveira
RG: 1029464 SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7BD8003C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**30/01/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 31/01/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 451,20
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
Veículo	Hilux placa SLI4G28		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:767.447.792-49		**RG**: 876999 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99259-8244
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 30 de Janeiro de 2025, para participar do evento: Encontro Técnico De Prestação De Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de janeiro de 2025.
Rogerio Alonço Queiroz
RG: 876999 -SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CEFBA32B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**30/01/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 100%
	CHEGADA: 31/01/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 451,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO**: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semecet
CPF:994.906.332-91		**RG:**0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO:**XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99286-5003
BANCO: Brasil	AG: 4001-0	C/C: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Estará se deslocando ao Município de Porto Velho/RO, no dia 30 de Janeiro de 2025, para levar os servidores que irão participar do Evento: Encontro Técnico De Prestação De Contas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de janeiro de 2025.
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:782AEF64

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1874/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos e Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23.
Valor: R$ 5.403,98 (Cinco mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).
Objeto: Revisão de veiculo
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 27 de janeiro de 2025.
.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6B4C2AB5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 099/GP/DRH

Convoca alguns servidores municipais de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal, n°. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, os servidores:

KESIA RODRIGUES FERNANDES, a partir do dia22/01/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período **01/01/2025 por 30 dias**, pela **Portaria nº 343/2024** que concedeu férias coletivas aos servidores vinculados a secretaria de educação. Restando 08 dias de férias a serem usufruídos.

MAURINDO JOSE DE SOUZA, a partir do dia23/01/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período **01/01/2025 por 30 dias**, pela **Portaria nº 343/2024** que concedeu férias coletivas aos servidores vinculados a secretaria de educação. Restando 07 dias de férias a serem usufruídos.

ELIRIO MARQUES DOS SANTOS, a partir do dia24/01/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período **01/01/2025 por 30 dias**, pela **Portaria nº 343/2024** que concedeu férias coletivas aos servidores vinculados a secretaria de educação. Restando 06 dias de férias a serem usufruídos.

LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES, a partir do dia24/01/2025.**F**érias as quais foram concedidas para o período **01/01/2025 por 30 dias**, pela **Portaria nº 343/2024** que concedeu férias coletivas aos servidores vinculados a secretaria de educação. Restando 06 dias de férias a serem usufruídos

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22-01-2025.

Nova União - RO, em 27 de janeiro de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58F9FD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO DE AÇÃO DE 2.025

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 001 - CMAS/2025 Novo Horizonte/RO, 23 de Janeiro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

I ATA Nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o PLANO DE AÇAO 2025 da Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste, aprovou as ações, aplicabilidade e a totalidade dos recursos especificados. Constatou que a documentação preenchida e apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento será para promoção e melhorias na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:C4EC9010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERNCIA/FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA/CAERD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira nº35;Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N°004/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Detalhamento do objeto: Este termo de referência tem por objeto estimativo de Estimativo de pagamento de faturas de água tratada, prestação de serviço essa que será através de inexigibilidade na forma do art. 74, caput. da lei federal 14.133/2021, em conformidade com as necessidades das secretarias requisitantes.
1.2 Vigência para o período de 12 (doze) meses.

1.3 O serviço compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Quantitativo	Unid.
1	Estimativo de pagamento de faturas de água tratada, fornecido por órgão competente **CAERD RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA.**	1	Serviço
Valor total estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).			

2. UNIDADE REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput. da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)"

Portanto, a INEXIGIBILIDADE está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.

3.2 Descrevemos a necessidade da contratação direta, com a empresa: CAERD RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA, visando empenho estimado para pagamento de faturas de água tratada, para suprir a necessidade contínua de obtenção de fornecimento de água tratada para garantir pleno funcionamento das atividades para os fins que os destinam. Nesse sentido, para funcionamento de toda a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades essenciais à população do Município de Parecis-RO, necessitam dos serviços de fornecimento de água tratada que é um dos insumos essenciais para a operacionalização das atividades administrativas, com todos os sistemas e equipamentos existentes, serviços este fornecido por órgão competente, por um período estimado de 12 (doze)meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A fornecedora emitirá faturas mensais com base nos valores medidos do fornecimento de água tratada a unidade consumidora, considerando os segmentos Horo-Sazonais, observadas as Clausulas deste Termo e a Legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo poder concedente, comos ajustes previstos.
4.2 O pagamento será mensal, sempre após o mês do fornecimento do serviço, com data de vencimento estabelecida em comum acordo entre as partes nas faturas. Nas faturas deverão ser discriminados de forma clara e objetiva os valores, o endereço completo da Câmara Municipal.
4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento a Câmara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federalà época dos fatos. O pagamento será efetuado após o tramite administrativo legal, recebimentoda fatura pelo Secretário da Pasta devidamente atestada, anexada ao processo para emissão de Ordem de Pagamento, sendo posteriormente encaminhado ao setor de Tesouraria.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional. Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja,o Art. 74, Caput da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo.
CAERD RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA; CNPJ: 05.914.254/0001-39; END.: Av. Pioneiro Machado, N° 2112 , Bairro S ã o C r i s to v ã o - Porto Velho/RO
5.2 **HABILITAÇÃO:** A contratada demonstrou-se apta para fins de habilitação conforme legislação vigente. Comprovações essas que seguirão junto ao processo.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Conforme demonstrado no item 4 do ETP.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parecis.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição: Estimativo de pagamento de faturas de água tratada, fornecido por órgão competente **CAERD RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA.**		
Requisitante	Valor estimado	Dotação Orçamentaria
Câmara Municipal – Rua Judite Jesus de Oliveira – centro – CEP. 76979,00 – Paprecis/RO.	R$ 3.000,00 (três mil reais).	As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025, na seguinte Função Programática: 01.01.01, Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – Manutenção das atividades do Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Port.003/2025/CMP

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:8F277BAC

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2025

Objeto da Licitação: Estimativo para pagamento de custos de boletos/guias de emissão dos registros e autenticidades das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

FORNECEDOR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO.
CNPJ: 04.920.948/0001-16
ENDEREÇO: Rua: Elias Gorayeb, Nº 2596. Porto Velho/RO.
VALOR ESTIMADO: R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parecis/RO, 27 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8C75D5A9

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos das taxas e tarifas bancárias.

Em favor de:
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/4398 -27
ENDEREÇO: Av. Brasil S/N. Santa Luzia D'Oeste/RO,
VALOR ESTIMADO: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal de Saúde.

Parecis/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:443B8FE1

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos referente a publicações junto ao Diário Oficial da União.

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: **04.196.645/0001-00**
ENDEREÇO: **SIG QUADRA 06 LOTE 800 S/N, SETOR GRAFICO, BRASILIA/DF, CEP: 70.610-460.**
VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Parecis/RO, 27 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F0E3C4E9

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

Objeto da Licitação: Estimativo de pagamentos referente a publicações junto ao Diário Oficial do Estado (DIOF).

Em favor de:
CONTRATADO: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.
CNPJ: 03.693.136/0001-12
ENDEREÇO: AV FARQUAR, 2986 PALACIO RIO MADEIRA, BAIRRO: PEDRINHAS, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.801-470.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Parecis/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7AAA9B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas**CONTRATANTE**,neste ato representado pela Prefeita Senhora**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.

H.M MALACARNE LTDA,inscrita no**CNPJ n.º**58.129.193/0001-65,estabelecidana Av Brasil, 1267 - Centro, Pimenteiras do Oeste Rondônia CEP: 76.999-000, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora,**Edmara Malacarne**,portador da Carteira de Identidade RG nº115.617-5 SESDC/RO, e do CPF nº012.557.312-06, residente e domiciliado naAvenida Brasil, nº 1261, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 63.615.058/0001-60,estabelecida Av. Jô Sato, 2041, parque Industrial Novo Tempo, Vilhena Rondônia,CEP: 76.982-131, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representadopelo Senhor,**Gilson Monteiro da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 375299 SSP/RO, e do CPF nº 272.257.712-72, residente e domiciliado no município de Vilhena/RO.

ALMEIDA COMÉRCIO LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 49.728.584/0001-05,estabelecidana Av. Paraná, Nº. 822, Birro: São Paulo, CEP: 76.987-300 doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora,**Camila de Oliveira Alves de Almeida**portadora do RG: GH797605 DPF/RO e CPF: 014.638.672-80. residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, na Rua Beija Flor, nº 4146, Bairro Residencial Cidade Verde III, CEP 76.983-054.

S. ALMEIDA LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 07.933.407/0001-10,Rua Jose Carlos Alves, 1504, Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP: 76.983-482, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora,**Sirlei Almeida**, portadora do RG 321834 SSP-RO e do CPF nº 27682420200, residente e domiciliada á Avenida Jô Sato, Nº 2041, fundos, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no município de Vilhena/RO, CEP nº 76.980-000.

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 37.730.284/0001-81,estabelecidana Rua Bicuiba, 46, Distrito Industrial, Timóteo Minas Gerais, CEP: 35.181-678, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor,**Yuri de Carvalho Drumand,**portador do RG: MG-15.106.522: SSP/MG CPF: 076.381.536-50 ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1072, b. Vale Verde, Timóteo/MG, CEP: 35.183-065.

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 26.348.306/0001-27,estabelecidana Rua Barao de Carvalho, 500 - Limeira - São Paulo, CEP: 13.480-770, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor,**Tiago Rodrigues Pereira,**portador do RG: 445127168 SSP/SP e CPF n° 423.086.528-70.

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES, inscrita noCNPJ n.ºLTDACNPJ: 49.059.257/0001-08,estabelecidana Av. Airton Senna, 364 - Novo Horizonte - Candeias do Jamari/RO, CEP: 76.860-000,doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora,**Daniela Marques de Souza,**portadora do RG: 399732 SSP/AC e CPF n° 889.612.222-87.

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita noCNPJ n.ºCNPJ: 43.279.146/0001-20,estabelecidana Antonio Maria Valenca, 6008, - Aponia, Porto Velho/Rondônia,. CEP: 76.824-200, doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor,**Jhoan Peierre Michalsk Bilio**, portador do RG: FX624212 - DPF/RO e CPF n° 034.573.902-74.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob**REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada no 20 de Janeiro de 2025, processo administrativo n.º 573/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (semec), secretaria municipal de obras e serviços públicos (semosp), secretaria municipal de saúde (semusa), secretaria municipal de assistência social (semtas), secretaria de fazenda (semfa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (semapc), secretaria municipal de agricultura (semagri), secretaria municipal de turismo (semetur) e gabinete da prefeita,**Valor estimado R$ 4.403,307.37**(quatro milhões quatrocentos e três mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos). especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 013/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SEMEC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. ID: 243457.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 24 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste- RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Empresa:
H.M MALACARNE LTDA
CNPJ: 58.129.193/0001-65

Empresa:
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Empresa:
ALMEIDA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 49.728.584/0001-05

Empresa:
S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10

Empresa:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Empresa
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 26.348.306/0001-27

Empresa:
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDACNPJ: 49.059.257/0001-08

Empresa
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:78BE95A4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 902/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 902/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,** Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO 46966285234-inscrito no **CNPJ: 27.002.631/0001-04**,estabelecidana Rua Recife n° 285 Bairro Centro CEP 76999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, **Argemiro Fernandes Leite Filho**, portador da Carteira de Identidade RG nº 71411 CTPS/RO, e do CPF nº 469.662.852-34, residente e domiciliado na Rua Recife n° 285, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste RO.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, publicada no 15 de Janeiro de 2025, processo administrativo n.º 902/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº 200/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31/03/2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (semec), secretaria municipal de obras e serviços públicos (semosp), secretaria municipal de saúde (semusa), secretaria municipal de assistência social (semtas), secretaria de fazenda (semfa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (semapc), secretaria municipal de agricultura (semagri), secretaria municipal de turismo (semetur) e gabinete da prefeita,**Valor estimado R$ 487.447,00**(quatrocentos e oite e sete mil quatrocentos e quatrocentos e quarenta e sete reais).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a SEMEC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. ID:**241957.**
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pimenteiras do Oeste - RO, 26 de janeiro de 2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal De Pimenteiras Do Oeste- RO
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada Por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Empresa:
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO 46966285234-
CNPJ: 27.002.631/0001-04

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B16DECAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025/CONSCI/CGM

ATO DE CONVOCAÇÃO -REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Conselho Superior dos Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI naquilo que dispõe a Resolução nº 004/CONSCI de 06 de novembro de 2019 e Lei complementar nº 976 de 29 de fevereiro de 2024.

CONVOCA os membros titulares e na impossibilidade de comparecimento de algum deles fica automaticamente convocado o respectivo suplente, abaixo relacionados, para participarem da plenária no dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 h, na Sala de Reunião desta Controladoria Geral do Município no endereço rua México nº 2331, CEP 76.820-152 bairro Nova Porto Velho, a fim de apreciação e deliberação pelo Conselho da seguinte Pauta:

Promoção funcional, protocolado no Gabinete da Controladoria Geral do Município - Processo Nº 00600-00053958/2024-19-e que versa sobre a ascensão vertical da carreira do servidor Sr. Henrique Ludovico Gaio.

CONVOCADOS:
Membros titulares:
Auditor: Sérgio Luiz Pacífico -
Contador: Luiz Henrique Gonçalves
Técnico de controle: Nilson Morais de Lima-
Assistente de controle: Marcelo da Silva Gomes

Membros suplentes:
Auditora: Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco
Contador: Joanilson de Lima Dias
Técnico de controle: Waldelino dos Santos Barros
Assistente de controle: Paulo Roberto Coelho Siebra

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC1440F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 020/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *Francisco Paulo Magalhães Moreira*, no cargo em comissão de Secretário da Diretoria Técnica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2893F90

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 021/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública *IVANETE TROMBINI FERREIRA*, da função gratificada de Chefe de Iluminação de Espaços Públicos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8D09490

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 022/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *IVANETE TROMBINI FERREIRA*, na função gratificada de Chefe da Seção de Call Center desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10FC54B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 023/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora *Maria Lima Franco*, no cargo em comissão de Secretária da Diretoria Financeira desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir da data de publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7640C214

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 024/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os senhores abaixo indicados a partir de 01 de fevereiro de 2025:

VAUVENARGUES PEREIRA DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO
WILLIAM FERREIRA CHAVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO
TIAGO CAVALCANTE BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F874349

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 025/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública *JULIANA MIRANDA FEITOZA*, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2B848C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *JULIANA MIRANDA FEITOZA,* na função gratificada de Chefe da Seção de Projetos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dê - se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3AF2722

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 42/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** cadastro n.º12581, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B21800

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 43/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **DIEGO FERRUCIO MARQUETI,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA A SAÚDE**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 27 de janeiro de 2025, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1DF7A42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 44/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 27 de janeiro de 2025, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77CCC927

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 06/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 014/D.A/SEMDESTUR/2025**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Paulo da Costa Ramos, nomeado pelo Decreto 87/ I de 07/01/2025** no cargo em comissão de Secretário cc-1, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para desempenhas suas funções Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR;
Art. 2º. Fica o Secretario Municipal Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, P**aulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025

• ***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A80CBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 07/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o **OFÍCIO N.º 014/D.A/SEMDESTUR/2025**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Antônio Moisés Cavalcante, nomeado pelo Decreto 87/ I de 07/01/2025** no cargo em comissão de Secretario cc-1, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para desempenhas suas funções Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR;
Art. 2º. Fica o Secretario Municipal Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, P**aulo Roberto Oliveira de Moraes Júnior**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2025

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C70CBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 537/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **ANTONIO BRAGA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 23 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 535/I, de 23 de janeiro de 2025.
Onde se lê: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Leia-se: Procuradoria Geral do Município – PGM.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C151F80C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 538/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ROGERIO DA GAMA CONCEIÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 87/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2354AE33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 539/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO ROSA DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 22 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 517/I, de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:513877B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 540/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 482/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA5CCC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 541/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT** do Cargo em Comissão de Subprocurador Contencioso, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 472/I, de 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D01EBABE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 542/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LEONARDO AMORA COUCEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Leste, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA79B4F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 544/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MATHEUS BASTOS PRUDENTE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317B6434

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 545/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RAFAEL NOGUEIRA BATISTA BARROS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD15EA1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 546/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JANIO FERNADES DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CB79BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 547/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JULLY STEFANI DA SILVA OLIVETTI** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 31 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1A4A78

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 543/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Secretaria Geral de Governo – SGG			
FABIO LUIZ STORER	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	01.01.2025
AIRTON GOES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.02.2025
SHAIANE CAROLINA RIBEIRO LIMA	ASSESSOR NIVEL II	CC-8	01.02.2025
CLEYANNE ALVES	COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-20	24.01.2025
MARIA TERESA CASTELO BRANCO C. DE MIRANDA	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	CC-11	24.01.2025
Subsecretaria de Política Governamental			
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	01.01.2025
Subsecretaria de Política Intersetorial			
LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	01.01.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:402250A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 548/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

JULLY STEFANI DA SILVA OLIVETTI	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
IZAIAS LUIS DO NASCIMENTO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E60910A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 549/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

ITALO SILVA DE LIMA	SECRETÁRIA	CC-1
ANTONIO GABRIEL FARIAS CARREIRO	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4142A3AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 550/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

SONIA MARIA GOMES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
LAURINDO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7357B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 551/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

MAIZA SANTOS ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
TAIONE DE SOUZA SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
FRANCIDALVA FREITAS ALVES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
EDEVALDO XAVIER GOMES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO LOCAL	CC-17
MARLENE NETTO BORGES BOTELHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B0C26D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 552/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11
ODEONES LIMA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11
LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SIMONE GONZAGA BRANCO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JOSE DE SOUZA PIMENTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11
LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	CC-11
RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE E-SOCIAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02134CB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 553/I, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

JOSE DE SOUZA PIMENTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11
TALITA MAIA GAION	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ODEONES LIMA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11
MAILDE GARCIA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	CC-11
RENAN DE AQUINO FIGUEIREDO	GERENTE DA DIVISÃO DE E-SOCIAL	CC-11
LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	CC-11
DANYLO FERREIRA CARVALHO	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD013601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19/2025 DEAD/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato de Adesão ao Poder Público n.º DESC/014/2020, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005363/2022-87, referente à empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros

pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Presidente	SEMAD
1007752	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **16 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EC0612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 20/2025 DEAD/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 095/PGM/2024, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00008505/2024-20, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do das unidades administrativas da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **27 de novembro de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958E4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 21/2025 DEAD/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 042/PGM/2015, conforme o Processo Eletrônico n.º 00600-00005224/2022-53, referente a locação de um imóvel, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos – DRL.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 04 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **04 de maio de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9211004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 22/2025 DEAD/GAB/SEMAD 27 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 018/PGM/2018, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00005951/2022-11, referente à empresa Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME, CNPJ: 23.455.040/0001-23. O mencionado contrato tem por finalidade a locação de 01 (um) imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078277	Ilídio Pinto Lopes Filho	Presidente	SEMAD
1006334	Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	Membro	SEMAD
10078172	Thauanne Silva Gama Cerqueira	Membro	SEMAD
1007787	Amanda Vieira Brito	Membro	SEMAD
10078284	Alessandra Rocha da Silva	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **19 de março de 2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AC9643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 88/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025 ,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR,** no período de **29/10/2024 a 28/10/2025,** conforme Processo nº 00600-00058508/2024-12.

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **29/10/2024.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	10190	JOAO ALVES DE LACERDA	Indicado
	70285	MAURO SERGIO MARTINS FRADE	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregados	209496	MARIA APARECIDA CELESTINO	Titular
	6230	CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO	Suplente

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C402EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 002/SEMAD/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7008097-38.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M10 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/PIANO 40h – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	28/3/1986

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9A49A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7008097-38.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 012 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 002/SEMAD/2025, de 27/01/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M10 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/PIANO 40h – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ANE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	28/3/1986

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47600A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2024
PROCESSO Nº 00600-00038942-2024-78-E

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA PRIME BENEFICIOS EM CARTÕES – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**– situada a Rua Mário An-dreazza, nº 8072, Bairro JK II, Porto Velho – RO, nesta Capital, neste ato representada por seu Secre- tário,**Sr. RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**, doravante denominado**CONTRATANTE;**e a Empresa**PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115, com sede na com sede na Av. Calçada Canopo n° 11, 2º Andar, sala 03, Centro Apoio II Bairro Alphaville, no Município de San- tana de Parnaíba/ SP, CEP 06.502-160, representada pela**Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, dora- vante denominada**CONTRATADA**resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/PGM/2024**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º**00600-00038942-2024-78**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 063/PGM/2024:

Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do SEMAGRIC, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de combustíveis em geral, como: etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel (comum/S-10) e o Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, por ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024- Pregão Eletrônico 004/2024/CODANORTE, nos autos do Processo Administrativo n° 00600- 00017072/2023-12-e, 00600-00038942/2024-78-e.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o a**prorrogação do prazo de vigência**do Contrato n° 063/PGM/2024 por**04 (quatro) meses,**a contar de 17 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

A despesa objeto da presente prorrogação está contemplada na declaração de suficiência financeira (edoc D3CA37C9), conforme as informações a seguir:

- Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesas:3.3.90.30 - aquisição de material de consumo, no valor de R$ 4.662.209,88 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos.

Os recursos deverão ser empenhados e consignado pela Secretaria na ocasião da abertura do exercício de 2025, por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao**Contrato nº 063/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como, no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 15 de Janeiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da SEMAGRIC

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Contratada

Visto:
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF N°

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0024821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 02/2025/SEMDESTUR – REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS E PARA ASSINAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E ACORDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 882/2022, notadamente os artigos 1º, §1º, e 7º, §1º, e considerando a necessidade de garantir maior celeridade, eficiência e continuidade na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR.

RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência ao Secretário Municipal Adjunto da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Sr. Aleksander Allen Nina Palitot, para, no âmbito da SEMDESTUR, praticar os seguintes os atos relacionados à gestão orçamentária, administrativa e financeira:
I – Ordenar despesas públicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
II – Fiscalizar a execução de despesas públicas;
III – Impugnar despesas públicas.
IV – Assinar contratos, convênios e acordos, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal.
Art. 2º º A competência delegada deverá ser exercida em estrita observância à legislação aplicável e demais normas correlatas.
Art. 3º A delegação de competência não exclui a responsabilidade do delegante pela supervisão dos atos praticados pelo delegatário, conforme previsto em lei.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR
Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B52B5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2025/DFLO/DELI/SEMUR, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**AZAMOR LOPES DE LUCENA,** com endereço à EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO Nº 014453, RUA SALGADO FILHO, 3242 - MATO GROSSO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.117.0411.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃO N.º 014453,** lavrado em **10.01.2025**e**INTIMAR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, promova a RETIRADA DA OBRAS SOBRE A CALÇADA, contados a partir de **15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 11 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **21/01/2025** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82471FEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 009/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I"**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00038539/2023-68-e**, publicada em 22 de outubro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-0045493/2023-33-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30. GLIBENCLAMIDA5 MG.	573.500	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	**R$ 0,04** (seis reais e cinquenta e três centavos)	**R$ 22.940,00** (vinte e dois mil, novecentos e quarenta reais)

Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS, N° 50, CENTRO BARAO DE COTEGIPE – RS, CENTRO CEP: 99.740- 000
Responsável: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6617993C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00004276/2024-74-e, cujo objeto é a Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II"– ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO N° 035/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2025 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 533.588,71 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A18ADAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLM/2022
CONVÊNIO 1744/17/FUNASA
CONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022
ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na cláusula primeira do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
ou seja, de 19.2024 a 21.06.2025.

Leia-se:
ou seja, de**19.12. 2024**a 21.06.2025.

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, permanecem inalterados.

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Gonçalves Pereira & Cia Ltda
CNPJ nº: 01.663.698/0001-98
Rep. Legal:
PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
CPF: 658.419.482-53

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E50D6DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições

legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 005/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		49.975.935/0001-82		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
DIARIA	1.150	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS EMPILHÁVEIS COM 04 PÉS MEDINDO 70X70 CM APROXIMADAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E APROVADAS PELO INMETRO	SERVIÇO	15,00
DIARIA	4.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO E BRAÇO EMPILHÁVEIS DEVENDO SUPORTAR ATÉ 120 KG CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA SEGUNDO AS NORMAS NBR 14776 AS MEDIDAS E DIMENSÕES SOMENTE PODERÃO VARIAR NO MÁXIMO ATÉ 2 CM NAS DIMENSÕES ESTABELECIDAS	SERVIÇO	5,50
VALOR TOTAL: **R$ 39.250,00** (trinta e nove mil, duzentos e cinquentas reais)				
Representante legal: Alisson Roberto Castor Santos				
Telefone de (69) 99964-8658 – E-MAIL: castoreventos278@gmail.com				
Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-476				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F217958D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 009/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			16.667.114/0001-20	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
DIARIA	05	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EQUIPADO COM MOTOR TRIFÁSICO MINIMO 180 KVA BIVOLT 110/220 COM REGULADOR DE VOLTAGEM AVR PARTIDA ELÉTRICA E COM COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO POR UM PERIODO DE 12 A 15 HORAS POR DIA EM PALCO DE MEDIO PORTE.	SERVIÇO	6.979,90
VALOR TOTAL: **R$ 34.899,50** (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)				
Representante legal: Leticia Brandelero Gois Rohde				
Telefone de (69) 3441-8909 – E-MAIL: eleva-@outlook.com				
Av. Castelo Branco, 19209 – Liberdade – Cacoal/RO - CEP: 76.967-491				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5F7C7962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 221-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que irá se deslocar até Ji-Paraná – RO no dia 28 de janeiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H80 conforme o Memo. 045/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. *.930.***-00;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA9F687C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2025

ERRATA

Errata da Portaria Nº 054/GP/2025, do dia 24 do mês de janeiro de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2025. Edição 3905. Código Identificador: 41DA1FEF.

ONDE SE-LÊ:

valor unitário de R$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ED621378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.233/GP/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.414,23 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte três centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional			**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática	Valor
190	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000		26	02.02.00 04.122 0002 2009 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	1.000,00
191	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000		48	02.04.00 04.122 0002 2017 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	414,23

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de janeiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AE222278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID 85790.

DO OBJETO:
contratação de empresa especializada para prestação de serviços de para prestação de serviços de internet para o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)., Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.882.023/0001-03, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID86441 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 03/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 045/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com A Empresa B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.882.023/0001-03 e tem sua sede localizada na Rua Ermelindo Milane, 1115, setor 01 Rio Crespo-RO.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:051B75DA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O município de Rio Crespo - RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, designada por força das disposições contidas no Decreto nº 2211/2025, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01(um) Secador estático de café, estufa metálica fixa 18.000L-BUDNY-N/S 13122023/LP14928-15. 01 (um) Perfurador de Solo Hidráulico, broca 09,12,18/N°206220640, marca WOODS, Modelo:PH45 e 04 (quatro) Transplantadeira, Plantadeira de mudas de café, BUDNY-TC1 LINHA-MONODRIVE, conforme especificação no Projeto Básico anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO.
Sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min as 13h30min,

Abertura dos envelopes no dia 25 de fevereiro de 2025.
Horário: As 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão.
A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo – RO, 23 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:FA72282B

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DO OBJETO:
"Contratação de empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conhecido como programa BANCO DE PREÇOS, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, reconhecida por BANCO DE PREÇO, Portador do CNPJ: 07.797.967/0001-95, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor estimado em: R$ 12.300,0000 (Doze mil, trezentos reais), estimado para o exercício de 2025.
DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e conforme previsto na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID86468 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 00,1/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 062/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, reconhecida por BANCO DE PREÇO, Portador do CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A6E16E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.190, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2024-066989, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Construção de Espaços Públicos – Praça Pública Central".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 900.000,00, (novecentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
11.001.**15**.	Urbanismo	
11.001.15.**451**.	Infraestrutura Urbana	
11.001.15.451.**0050**.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.15.451.0050.**1.156**.	TE n. ***066989/2024*** – Construção da Praça Pública Central (83.885-3)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercício Anterior	**R$ 900.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 900.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2024-066989, no valor de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Urbanismo – Infraestrutura Urbana**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 83.885-3

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:5699312A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.191, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2024-066277, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Aquisição de um veículo tipo van para transporte de pessoas, voltadas às políticas educacionais do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 370.000,00, (trezentos e setenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.**12**.	Educação	
07.003.12.**361**.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0020**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0020.**1.157**.	TE n. ***066277/2024*** – Aquisição de veículo tipo van (83.884-5)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercício Anterior	**R$ 370.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos de Transferência Especial da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2024-066277, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Educação – Ensino Fundamental**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 83.884-5

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:30B90F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.192, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2024-070578, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Aquisição de tubos ármicos, destinados às estradas rurais do município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.**20**.	Agricultura	
11.001.20.**608**.	Promoção da Produção Agropecuária	
11.001.20.608.**0052**.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.20.608.0052.**1.158**.	TE n. ***070578/2024*** - Aquisição de tubos ármicos (83.887-X)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercício Anterior	**R$ 600.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 600.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de superávit financeiro de recursos vinculados, oriundos de Transferência Especial da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2024-070578, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Agricultura – Promoção da Produção Agropecuária**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei,

no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 83.884-5

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:045E77B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.193, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao termo do Convênio nº 12/2025/PGE-SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Aquisição dos seguintes bens: 03 balanças de 300 kg, 02 câmaras frias, 01 descascador e lavador, 01 grades niveladora e 01 seladora embalagem (melhor descritos no plano de trabalho), visando a realização dos serviços de pesagem de produtos, armazenamento e conservação de alimentos, remoção da casca e limpeza de produtos, nivelamento de terrenos, entre outros".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 100.609,12, (cem mil, seiscentos e nove reais e doze centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
06.001.**20**.	Agricultura	
06.001.20.**608**.	Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.**0040**.	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.608.0040.**1.159**.	CV n. ***12/2025/PGE-SEAGRI*** - Aquisição de equipamentos (84.114-5)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	**R$ 100.000,00**
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	**609,12**
Total da Suplementação		**R$ 100.609,12**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º ***12/2025/PGE-SEAGRI***, no valor de **R$ 100.000,00,** para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, definidos em plano de trabalho**.**
Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 84.114-5

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:611513BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.194, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 947456/2023/MDASCF/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no montante de **R$ 344.579,91, (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	
09.001.	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.001.**08**.	Assistência Social	
09.001.20.**244**.	Assistência Comunitária	
09.001.20.244.**0031**.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.001.20.244.0031.**1.153**	CR 947456/2023/MDASCF/CAIXA -Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 1.669.0000	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Exercício Corrente	**R$ 310.375,00**
Fonte: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	**34.204,91**
Total da Suplementação		**R$ 344.579,91**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, nos termos do Contrato de Repasse n**º 947456/2023/MDASCF/CAIXA**, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas à **Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de janeiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:FA0E0869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 01/2025, do Processo administrativo nº 204/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 40/SEMAS/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 01/2025, do Processo administrativo nº 204/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S, sendo:

Fiscal de Contrato: Cristiane Matias Pereira – Matr. 3XXX5

Fiscal de Contrato Substituto (a): Fabiula dos Santos Ávila Caetano – Matr.6XX7

Gestor (a) de Contrato: Leticia Kathleen Costa – Matr. 3XXX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D258E686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/AGERROM

EXTRATO DECONTRATON°001/2025/AGERROM

CONTRATO Nº 001/2025/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2025/AGERROM;
PREGÃON°040/2024;
CONTRATANTE:AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA:BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas.
DA VIGÊNCIAO contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 009/2025, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de**R$ 55.171,80 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos)**, com data de 17/01/2025

Rolim de Moura/RO, 23/01/2025.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:759D1EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025/AMEROLIM

CONTRATO Nº 002/2025/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024/AMEROLIM;
PREGÃO N° 049/2024;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA;
OBJETO: Aquisição de material esportivo.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 11/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais)**, com data de 17/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 20/01/2025.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8A7490B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025/SANEROM

CONTRATO Nº 001/2025/SANEROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SANEROM;
PREGÃO N° 040/2024;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM;
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 012/2025, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM), programa de trabalho 2.150, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 82.699,80 (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, com data de 24/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 24/01/2025.

Autarquia de Saneamento - SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4C2CD40B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2025 - 20.01.2025

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS
PARECER Nº 01/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2024, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2024 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: RESGATE TOTAL DE COTAS - FI – Ações Bolsa Americana – CNPJ nº 36.178.569/0001-99, vinculado à conta corrente previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil.

Art. 3º - APROVAR: RESGATE TOTAL DE COTAS. - FI – FIA Caixa Institucional BDR Nível I – CNPJ nº 17.502.937/0001-68, vinculado à conta corrente previdenciária do Rolim Previ na Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - APROVAR: APLICAÇÃO - NTN-B 2028 no valor de R$: 7.000.000,00 (sete milhões de reais. Vinculados aos resgates.

Art. 5º - APROVAR: APLICAÇÃO - NTN-B 2028 no valor de R$: R$: 5.124.403,15 (cinco milhões e cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e quinze centavos) a título de equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Lei nº 4.500/2024, de 03 de setembro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 20 de janeiro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:92DC6C27

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - 2025

Ata da primeira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 20 dias do mês de janeiro de 2025 (20/01/2025). A reunião deu início às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos. E, de forma remota através de vídeo chamada no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos, o membro Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **Item I** – Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **DEZEMBRO/2024**. **Item II** –

Aplicação/Resgate de Investimentos. Na sequência a reunião iniciou com a apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro/2024, Via link no canal do Youtube: https://youtu.be/-EA7bWNyRFk, com o Sr. Reiter Peixoto - Confiança Investimentos, previamente encaminhado aos membros do comitê, para análise e apreciação. Com o seguinte cenário: Em dezembro, o cenário internacional manteve-se estável. Nos EUA, a economia mostra resiliência com o Federal Reserve adotando uma posição cuidadosa na redução das taxas de juros. A postura do FED parece buscar tempo e confiança no processo de desinflação, apesar da incerteza se essa atitude é ligada à força econômica ou a novas políticas de um possível governo Trump. Isso gerou volatilidade e aumento do risco nos mercados. As políticas econômicas da China são insuficientes para estimular a atividade. Apesar da preocupação do governo com o crescimento, espera-se uma estabilização abaixo de 5% nos próximos meses. Com o risco de novas tarifas dos EUA, a China pode estar aguardando clareza sobre as políticas americanas antes de ajustar seus estímulos. Esta incerteza é relevante também para países europeus com grandes superávits comerciais diante dos Estados Unidos. A zona do Euro enfrenta incertezas e apreensão com sua economia fragilizada. O Banco Central Europeu tende a cortar juros. Destaca-se o maior crescimento dos EUA, fortalecendo o dólar em relação ao real. No Brasil, a depreciação do real chamou atenção, principalmente pelo afastamento da confiança no governo em gerir a dívida pública, afetando negativamente o fluxo cambial e a volatilidade da moeda. O balanço de pagamentos do Brasil mostra fragilidades estruturais exacerbadas por fluxos financeiros voláteis, devido à expansão de apostas online e criptomoedas. Em dezembro, o fluxo cambial foi adverso com remessas antecipadas ao exterior para evitar futuras taxações. O Banco Central brasileiro intervém no mercado cambial para conter a volatilidade, separando suas ações cambiais da política monetária. O aumento das taxas de juros foi acelerado, e espera-se que haja elevações nas próximas reuniões, cada uma em 100 pontos-base. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 203.453.748,21 (duzentos e três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), que representa um crescimento de 18,31% (dezoito vírgula trinta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.698.267,44 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento), representando um ganho de R$ 19.699.522,69 (dezenove milhões seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,10%) acumulada é de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, aprova o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro de 2024. **Passando ao Item II –** Diante do cenário apresentado pela assessoria financeira, o comitê foi unanime e sugere o resgate total de cotas dos Fundos de Investimentos, Bolsa Americana (Banco do Brasil) e BDR I (Caixa Econômica Federal), para compra de TITULOS PUBLICOS FEDERAIS – NTN-B, com vencimento em 2026 ou 2028, com taxa de juros acima de 6% - marcados na curva. Após análise e ponderações, o comitê aprova, o resgate total de cotas dos fundos de investimentos BOLSA AMERICA e BDR I, e aprova a compra de NTN-B 2028 no valor de R$: 7.000.000,00 (sete milhões de reais), registrando que o sr. José Luiz Felipin, votou para compra de NTN-B 2030. Em tempo o senhor José Luiz, informa que na data de 30 de dezembro de 2024, a prefeitura de Rolim de Moura/RO, fez o aporte financeiro ao Rolim Previ, de R$: 5.124.403,15 (cinco milhões e cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e três reais e quinze centavos) a título de equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Lei nº 4.500/2024, de 03 de setembro de 2024. Em ato continuo, solicitou aos membros do comitê de investimentos que o valor recebido a título de equacionamento do déficit atuarial seja registrado em conta corrente segredada, visando a transparência e contabilização dos recursos do Rolim Previ. O comitê foi unânime e concorda com a solicitação de abertura de conta corrente bancaria com nomenclatura distinta das demais contas do Rolim Previ para registro do equacionamento do déficit atuarial 2024 e futuros. Aprova ainda que, após a abertura de conta corrente o valor do equacionamento do déficit atuarial seja transferido e aplicado em NTN-B 2028. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C8807A4D

ROLIM PREVI
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 21 DE JANEIRO DE 2025

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 524/2024, de 27/09/2024, realizada aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025), iniciada às 15hs10min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Dezembro/2024; **ITEM III** – Deliberação sobre alocação de recursos; **ITEM IV** - Demais assuntos internos; O Sr. Presidente Luiz Carlos informou sobre a leitura da ata da reunião anterior, da qual a leitura foi dispensada por todos os membros do Conselho. Após passando para o item II, as explicações foram previamente encaminhada via link do Youtube: https://youtu.be/-EA7bWNyRFk, a apresentação foi realizada pelo senhor Reiter Ferreira Peixoto, da empresa Confiança Consultoria em Investimento Ltda, que iniciou sua apresentação discorrendo sobre o cenário econômico: Em dezembro, o cenário internacional manteve-se estável. Nos EUA, a economia mostra resiliência com o Federal Reserve adotando uma posição cuidadosa na redução das taxas de juros. A postura do FED parece buscar tempo e confiança no processo de desinflação, apesar da incerteza se essa atitude é ligada à força econômica ou a novas políticas de um possível governo Trump. Isso gerou volatilidade e aumento do risco nos mercados. As políticas econômicas da China são insuficientes para estimular a atividade. Apesar da preocupação do governo com o crescimento, espera-se uma estabilização abaixo de 5% nos próximos meses. Com o risco de novas tarifas dos EUA, a China pode estar aguardando clareza sobre as políticas americanas antes de ajustar seus estímulos. Esta incerteza é relevante também para países europeus com grandes superávits comerciais diante dos Estados Unidos. A zona do Euro enfrenta incertezas e apreensão com sua economia fragilizada. O Banco Central Europeu tende a cortar juros. Destaca-se o maior crescimento dos EUA, fortalecendo o dólar em relação ao real. No Brasil, a depreciação do real chamou atenção, principalmente pelo afastamento da confiança no governo em gerir a dívida pública, afetando negativamente o fluxo cambial e a volatilidade da moeda. O balanço de pagamentos do Brasil mostra fragilidades estruturais exacerbadas por fluxos financeiros voláteis, devido à expansão de apostas online e criptomoedas. Em dezembro, o fluxo cambial foi adverso com remessas antecipadas ao exterior para evitar futuras taxações. O Banco Central brasileiro intervém no mercado cambial para conter a

volatilidade, separando suas ações cambiais da política monetária. O aumento das taxas de juros foi acelerado, e espera-se que haja elevações nas próximas reuniões, cada uma em 100 pontos-base. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 203.453.748,21 (duzentos e três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), que representa um crescimento de 18,31% (dezoito vírgula trinta e um por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.698.267,44 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 11,29% (onze vírgula vinte e nove por cento), representando um ganho de R$ 19.699.522,69 (dezenove milhões seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,10%) acumulada é de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após analises e ponderações o Conselho Deliberativo do Rolim Previ, aprovou por unanimidade o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de dezembro de 2024. Após a apresentação do senhor Reiter o senhor Presidente discorreu sobre o cenário político americano que vem se desenhado, pois o presidente dos Estados Unidos da América vem sinalizando medidas drásticas desde sua posse, inclusive assinando mais de cem (100) decretos, um cenário que não se sabe pra onde vai, informou também que o aporte realizado pelo município de Rolim de Moura em dezembro de 2024, que o instituto irá seguir as orientações dos órgão de controle, e será feito em uma conta separada. **Passando ao Item III** Diante do cenário apresentado pela assessoria financeira, e a sugestão do comitê que sugeriu o resgate total de cotas dos Fundos de Investimentos, Bolsa Americana (Banco do Brasil) e BDR I (Caixa Econômica Federal), para compra de TITULOS PUBLICOS FEDERAIS – NTN-B, com vencimento em 2026 ou 2028, com taxa de juros acima de 6% - marcados na curva, após análise e ponderações conselho deliberativo aprovou por 8 votos a 2, seguindo a orientação da empresa de Assessoria Financeira e o comitê de investimento o resgate total de cotas dos fundos de investimentos BOLSA AMERICA e BDR I, e aprova a compra de NTN-B 2028 no valor de R$: 7.000.000,00 (sete milhões de reais), registrando que o sr. José Luiz Felipin e a senhora Vaniz Walber votou para compra de NTN-B 2030.. Passando ao **ITEM IV**: O presidente lembrou a todos os presentes que no dia 07 de fevereiro de 2025 já tem uma reunião marcada para nova discussão da reforma da previdência que foi rejeitada pela câmara de vereadores do município de Rolim de Moura em dezembro de 2024 . Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h08 min (dezesseis horas e oito minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3AD9D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5361/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 002/2025****, do processo licitatório* ***nº 5361/2024*** *que se trata de Carona em Ata de Registro de Preços nº* 252/2024/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90084/2024, detentora Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, *de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, com taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea de 0,00, conforme despacho nº 004/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 15/2025*

Empresa vencedora:

M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Valor: *R$* 80.000,00 (oitenta mil reais)

Rolim de Moura, 27 de Janeiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E82A86B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2853/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO nº 2853/2025 de 27 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DE DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1o Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a nova mesa de direção do Conselho Municipal de Saúde do município de São Felipe D'Oeste, conforme a seguir discriminadas:

PRESIDENTE
Nome Completo: Greici Keli Rodrigues Lima CPF: 016.801.802-07

VICE-PRESIDENTE
Nome Completo: Gessenia Ferreira Paiva Correia CPF: 599.688.502-68

SECRETÁRIO
Nome Completo: Jéssica Diniz Folgado CPF: 035.863.282-06

Art. 2º – Os membros desta nova mesa de direção do Conselho Municipal de Saúde foram eleitos em 30 de dezembro de 2024, conforme Ata de Reunião Extraordinária de número 224, e suas atribuições ficaram a partir desta data.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

OLIVEIRA:0797746 9782

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782 Dados: 2025.01.27 09:25:36

SIDNEY BORGES DE

-04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EEF37C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP, torna público o processo administrativo nº 162/2025, que tem como objeto: DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO REFERENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ALVARÁS DE DOCUMENTOS DE HABITE-SE E DECLARAÇÃO DE SEM MOVIMENTO (MAED), MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, favor do, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0058-87 , no valor de R$ 4.899,28 (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:7326FE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 009/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	162/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ORDINÁRIO REFERENTE AO PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE ALVARÁS DE DOCUMENTOS DE HABITE-SE E DECLARAÇÃO DE SEM MOVIMENTO (MAED), MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024 com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Adjudicado - R$ 4.899,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA BOFF
Secretaria Municipal De Planejamento

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:2F20AF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 113/2025, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ABRIGO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001- 66, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:FB43B12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 011/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/01/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA ELETRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL, SENDO A CASA DE ABRIGO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR. com base no art. 74 inciso i, caput, da lei federal nº 14.133, PERIODO DE 6 MESES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 27 de janeiro de 2025.

RAQUEL SELOS MESQUITA
Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:ADF8DCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/SEMSAU/2025
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Superintendente de Licitações/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 2215/2025, Portaria nº 15/SEMUG/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2411/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, a partir da publicação deste, o CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com objetivo de credenciar pessoas físicas prestadoras de serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO LABORATORIO, TÉCNICO RADIOLOGIA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS). Toda a documentação habilitatória deverá ser enviada única e exclusivamente na forma eletrônica, é assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de 27/01/2025 até 120 (cento e vinte) dias contados a partir desta data, através do endereço eletrônico chamamentosaudesmg@gmail.com , podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento. Durante o prazo para recebimento da documentação habilitatória qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Local para envio das documentações (Endereço Eletrônico): E-mail: chamamentosaudesmg@gmail.com. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta nos sites Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e EDITAL no site http://www.saomiguel.ro.gov.br/ editais e licitação, bem como no Mural da Prefeitura de São Miguel Guaporé e Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

São Miguel do Guaporé – RO, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIELI MOURA MARTINS
Superintendente de Licitações/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 2215/2025
Portaria nº 15/SEMUG/2025

Publicado por:
Cristieli Moura Martins
Código Identificador:357915C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

001/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Sete do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 08h00 minutos, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Janeiro de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foi analisado o Balancete do Mês de Dezembro de 2025 e o Relatório Mensal de Investimentos Dezembro 2025. Foram analisados e aprovados todos os processos, relatório e balancete. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO - 27/01/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:3AE708E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº 019/2024 TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo Nº 7/2025 teve a Inexigibilidade de Licitação com o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, em favor da Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTR. DE ENERGIA S. A. inscrita no CNPJ n. 05.914.650/0001-66, de acordo com o Inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2024, no valor estimado de R$ 32.725,92 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
Seringueiras-RO, 27 de janeiro de 2025.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 019/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:416F860C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 1/2025 PROCESSO N° 7/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 05.914.650/0001-66.

O valor estimado de R$ 32.725,92 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DURANTE O EXERCICIO DE 2025.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de janeiro de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:14A9765D

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ERRATA DA PORTARIA Nº. 020/IPMS/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 020/IPMS/2024

A Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras - FUNPREV-SRG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 2088/2024. Vem por meio desse retificar a Portaria acima mencionada.

“ONDE SE LÊ: Sra. EUNICE FIGUEIRA BAUDSON

“LEIA-SE: Sra. EUNICE FILGUEIRA BAUDSON

Seringueiras, 27 de janeiro de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria n.º 003/GAB/IPMS/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:10AF9CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/2025
SEGUNDO CHAMAMENTO

Processo Nº 1473/SEMSAU/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERÁ NO **DIA 29/01/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL R$ 1.311,92 (mil trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.
Publique-se.
Seringueiras/RO, 24 de janeiro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:954F6E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NO 015/GAB/PMS/2025

DECRETO NO 015/GAB/PMS/2025 SERINGUIERAS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO, Armando Bernardo da Silva no uso de suas atribuições legais faz saber que,

Considerando a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMDICRA (CNPJ. 32.194.535/0001-37 Ag. 4127-0 C/C 12.513 X, C/POUPEX 960.012513-4 C C/OURO 510.012.513-2, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, será constituído pelos seguintes membros:

PRESIDENTE E GESTOR FINANCEIRO: DEROZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO: VALDIRENE CALTANO DA ROCHA
MEMBRO PRESIDENTE DO CMDCA: CLÁUDIA NUNES SILVA
MEMBRO: LÚCIA BISPO

Art.2 - O Gestor financeiro e administrador estão autorizado juntamente com o Presidente do CMDCA os movimento e poderes, conforme abaixo discriminado:

1. Abrir conta de deposito;
2. Utilizar o credito aberto na forma e condições;
3. Receber, passar recibo e dar quitação;
4. Solicitar saldo e extrato;
5. Requisitar talonário de cheques;
6. Autorizar debito em conta relativo a operação;
7. Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

8. Liberar arquivo de pagamento;
9. Solicitar extratos de operação de créditos;
10. Emitir comprovantes;
11. Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis.

Seringueiras, aos 27 dias do mês de janeiro 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A4AA0EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 016/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 016/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **MARESSA ISABELA FERREIRA MAIA,** do cargo de **ZELADORA,** Matricula 2071, nomeada pelo Decreto nº 076/GAB/PMS/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3BF81548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 014/GAB/PMS/2025

DECRETO N° 014/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 27 JANEIRO DE 2025.

"Autoriza a cessão da Servidora Municipal, Rosiane de Jesus Rodrigues Santos, ao Municipio de Ministro Andreazza".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido por José Alves Pereira Prefeito Municipal de Ministro Andreazza Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência de **ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS**, Professora Pedagoga/Series iniciais NIII 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Municipio de Ministro Andreazza Rondônia, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo municipio de Ministro Andreazza Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:747C8ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor Antenor Val Maggioni, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria Mecânica Municipal, CC-IV-A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - (SEMOSP).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroagindo a partir do dia 08/01/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B33F4D18

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, SANDRA SILVA GOMES portador (a) do RG n° 8434.02.....CPF n ° 857.265.242. provado no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ,requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Neste termos
Pede deferimento

Local de data: JARU-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:04227B47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidorTIAGO ANGELO LAURETTI, RG nº110**76, CPF nº004.21*.**2-*4cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40 (quarenta) HRS, no Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4B45E572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor (a)ELCIAS NEVES DEMÍRANDA, RG nº172**54CPF nº 162.16*.**2.*5, cargo deMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, 40 (quarenta) HRS , na Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9C0CDD8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor (a)ELCIAS NEVES DE MÍRANDA RG nº172**54, CPF nº162.16*.**2-*5, cargo deMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, 40 (quarenta) HRS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de OBRAS do Município de Theobroma

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D3B74226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor TIAGO ANGELO LAURETTI RG nº110**76 SESDEC, CPF nº004.216*.**2-*4,cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,40 (quarenta) HRS, para exercer suas funções no Gabinete do prefeito do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9B22D174

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor TIAGO ANGELOLAURETT, RG:110**76SSP/__, CPF:004.21*.**2-*4 para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8636CD16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/PMT/GP/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/GP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: HERMES DOS SANTOS

CPF N° xxx.671.189-xx

O Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECER EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR - QUARTEL DA POLÍCIA DE PALMARES D'OESTE

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses,** contados da assinatura do Contrato.
Valor: O valor Global do presente contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), que será pago mensalmente em parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) durante a vigencia do contrato, conforme exercício financeiro.

Theobroma-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:82F52E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/PMT/SEMMA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1099/SEMMA/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: FORTVALE SERVICE LTDA
CNPJ nº 15.497.929/0001-45

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, DISTRITO DE VILA PALMARES D'OESTE, BEM COMO AS COMUNIDADES LOCALIZADAS NO TRAVESSÃO 04 E TRAVESSÃO 10, DEVENDO OS RSU SEREM DESTINADOS AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RODOVIA, LOCALIZADO NA RO 464, LOTE 11/B DA GLEBA 52, MUNICÍPIO DE JARU/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) Meses**, contados da assinatura do CONTRATO .
Valor: O valor do presente contrato é de **R$ 454.800,00** (Quatrocentos e Cinquenta Mil e Oitocentos reais).

Theobroma-RO, 27 de Janeiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:77F195C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ANALISE DO RECURSO

Nome do candidato (a)	Data de Nascimento	Resultado da Análise do recurso
Camila Fernanda Fazolin	-	INDEFERIDO
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	INDEFERIDO
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	INDEFERIDO
cleidiane de oliveira queiroz	26/06/1992	INDEFERIDO
EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	INDEFERIDO
Egnaldo Lourenço Teixeira da Silva	08/01/1978	DEFERIDO
Elieti Peixoto Barbosa	01/05/1994	INDEFERIDO
Eloíza Patrícia Noronha	29/12/1990	DEFERIDO
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	DEFERIDO
Flávia De Oliveira Santos Souza	16/08/1998	DEFERIDO
GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	INDEFERIDO
Jaqueline Rodrigues de	19/01/1995	INDEFERIDO
Jaqueline Rodrigues de Oliveira	19/01/1995	INDEFERIDO
Leudivina de Laia	24/04/1981	INDEFERIDO
Maria Valdete da Silva Bolsoni	18/04/1969	DEFERIDO
Mirian Xavier da Conceição	12/12/1996	INDEFERIDO
NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	DEFERIDO
Neilda de Jesus nascimento	04/11/1997	INDEFERIDO
Neilda de Jesus nascimento	04/11/1997	INDEFERIDO
valcilene pires pacheco pimenta	08/10/1981	INDEFERIDO
VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	INDEFERIDO
Vanuza Ribeiro da Silva	23/11/1982	INDEFERIDO
Walisson Batista Ferreira	17/07/1999	DEFERIDO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2F672B4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor ELCIAS NEVES DE MÍRANDA, RG:172**54SSP/RO, CPF:162.16*.**2.*5para exercer o cargo efetivo deMOTORISTA DE VEÍCULOSPESSADO, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3F272CDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CONTRATO DO IPT COM A EMPRESA UNI TELECOM

CONTRATO Nº 001/IPT/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/IPT/2024

"CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ESTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA – IPT E DE OUTRO LADO A EMPRESA UNI TELECOM LTDA".

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.684/0001-55, situado na Av. Professora Flozina Lopes de Novais N° 1115 – Centro – Theobroma – RO – CEP: 76.866-000, neste ato representado pelo, Sr. **Ricardo Luiz Riffel**, portador do RG 533458 SSP/RO e CPF/MF nº. 615.657.762-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa UNI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.271.108/00001-08, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, 1º Andar, Sala 02, Bairro centro,CP 76.900-136, Municipio de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica CNPJ 48.908.661/0001-46, com o Contrato Social Primitivo Devidamente Arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondonia (JUCER) sob o nº 11201152966 em 16/12/2022, neste ato representada por seus socios administradores JEAN CARLOS JOSE DUARTE, brasileiro, empresario, casado sob regime de comunhão de bens, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 10/07/1974, RG 484164 SSP/RO e CPF 421,867,142-72, Residente e Domicilio na Rua Prudente de Morais, nº 3283, centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76,868-000; MARLON SAMUEL GONÇALVES, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ouro Preto do Oeste/RO, nascido em 11/08/1986, RG 000886486 SSP/RO e CPF 842,139,812-15, Residente e Domicilio na Rua Campos Sales, nº 182, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000 e MARCELLO

RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, empresario, casado sob regime de separação de bens, natural de Simões/PI, nascido em 10/05/1966, RG 251189 SSP/RO e CPF 221,033,412-87, Residente e Domicilio na Rua Divino Taquari, nº 2767, São Francisco, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908.203, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato submetendo-se as partes as disposições da Lei n.º 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Amparo Legal

O presente contrato é regido pela **Dispensa de Licitação nº 01/2024** e pelos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 085/IPT/2024, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Cláusula Segunda - Do Objeto

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia, com fornecimento mensal de internet para atender as necessidades do **Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT**. O serviço contratado inclui:

1. **Acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet**, com velocidade mínima de **Download: 350 Mbps** e **Upload: 175 Mbps**, fornecido através de interface Ethernet.
2. Garantia de **SLA (Service Level Agreement) de 99,6% de disponibilidade**.
3. Fornecimento de **endereços IP válidos** para utilização no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Contratante.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência (conforme art 196 da Lei 14.133/2021).

A implantação do sistema de internet será realizada com base na **Dispensa de Licitação**, conforme **art. 196 da Lei 14.133/2021** pelo período inicial de **60 meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante contrato emergencial, caso seja necessária a continuidade dos serviços para atender às demandas do setor administrativo do **Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT**.

Cláusula Quarta - Do Preço e Condições de Pagamento

O valor total do presente contrato é de **R$ 9.594,00** (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais), referente ao fornecimento dos serviços conforme descrito.

O pagamento será efetuado **mensalmente**, no valor de **R$ 159,90** (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), mediante apresentação de faturas. As faturas serão atestadas e encaminhadas ao setor competente para pagamento.

No ato do pagamento, deverão ser apresentadas as **Certidões Municipais**, **INSS**, e **FGTS** válidas, devidamente atestadas, e o número do convênio deverá constar na nota fiscal.

Cláusula Quinta - Prazo de Entrega e Condições de Recebimento dos Serviços

A entrega das faturas mensais deverá ser realizada no **Instituto de Previdência Municipal de Theobroma** dentro do mês correspondente ao faturamento.

Cláusula Sexta - Do Reajustamento

Os preços oferecidos poderão ser **reajustados** conforme a variação de custos, de acordo com a aplicação de índices oficiais de reajuste ou índices acordados entre as partes, em conformidade com a legislação vigente e as condições do contrato. O reajuste será concedido anualmente ou em períodos diferentes, desde que previamente acordado pelas partes e justificado com base em variação dos custos.

Os licitantes deverão apresentar suas propostas com **validade de 60 dias** a contar da data de submissão, mantendo a proposta pelo prazo estabelecido, garantindo a constância do valor contratado.

Cláusula Sétima - Da Despesa

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos previstos na **Dotação Orçamentária 2025**, conforme os parâmetros estabelecidos no orçamento do **Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT**. A execução financeira do contrato estará sujeita à disponibilidade orçamentária e à devida autorização dos responsáveis pela gestão do orçamento do IPT.

Em caso de alteração na dotação orçamentária ou necessidade de remanejamento de recursos, o contratante compromete-se a informar à contratada, que deverá aguardar a formalização do ajuste orçamentário para a continuidade da execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao **Instituto de Previdência Municipal de Theobroma - IPT**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

· **Unidade Orçamentária:** Instituto de Previdência de Theobroma
· **Programação:** 09.272.0021.2049.0000 – Manutenção das atividades do IPT
· **Fonte de Recursos:** Recurso Próprio
· **Ficha:** 362
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O valor total dos custos será de **R$ 9.594,00** (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais), correspondente aos serviços contratados.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada

Parágrafo Primeiro

A **Contratada** obriga-se a:

1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, no **Edital de Licitação**, e de acordo com a regulamentação aplicável à **ANATEL** referente à qualidade dos serviços de telecomunicações.
2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção durante todo o período de vigência contratual.
3. Comunicar à **Contratante**, por escrito ou verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
4. Cumprir fielmente o que estabelece o presente **Termo de Referência**.
5. Responder integralmente por perdas e danos que causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
7. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, como também da execução dos serviços que são objeto deste contrato.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratante**, em relação ao objeto deste contrato.
9. Cumprir os prazos de atendimento e de execução das solicitações de serviços, estabelecidos na legislação vigente, sempre que não forem definidos no **Termo de Referência**.
10. Fornecer os **equipamentos necessários**, como modens, roteadores, fios, cabos, e outros itens que se fizerem necessários para a instalação e a continuidade da prestação do serviço, além das substituições necessárias durante o período de **60 meses** para execução do serviço e suporte técnico.

Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Primeiro

A **Contratante** obriga-se a:

1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o **Termo de Referência**, em particular no que se refere aos **níveis de serviço** e às **sanções administrativas**.
2. Garantir, quando necessário, o **acesso** dos empregados da **Contratada** às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços relativos ao objeto deste contrato.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela **Contratada**.
4. Acompanhar a prestação dos serviços contratados e aplicar **sanções administrativas** quando cabíveis, assegurando à **Contratada** a ampla defesa e o contraditório.
5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, zelando pelo bom desempenho da prestação de serviços.
7. Permitir acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do **Termo**, quando necessário.
8. Efetuar o **pagamento** pelos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
9. Assegurar-se da boa **prestação e qualidade** dos serviços prestados, conforme acordado.

Cláusula Décima Primeira - Direitos e Responsabilidades
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **Contratada** às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantida a **prévia e ampla defesa** em processo administrativo.
Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, nas seguintes condições, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**:
1. **Por iniciativa da Contratante**:
o Quando a **Contratada** deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das cláusulas contratuais ou disposições do **Termo de Referência**, após notificação por escrito e prazo para regularização.
o Por **interesse público**, devidamente justificado, independentemente de culpa da **Contratada**.
o Caso a **Contratada** se torne incapaz de cumprir suas obrigações, ou não realize os serviços no prazo estipulado, prejudicando o cumprimento do contrato.
2. **Por iniciativa da Contratada**:
o Caso a **Contratante** deixe de efetuar o pagamento nas condições e prazos acordados, mesmo após notificação e prazo para regularização.
o Em caso de **descumprimento injustificado das obrigações** da **Contratante**, que impeça a **Contratada** de cumprir suas responsabilidades.
3. **Em ambas as partes**:
o **Por descumprimento de normas legais** ou contratuais que tornem a execução do contrato impossível.
o **Por motivos de força maior ou caso fortuito**, que impeçam a continuidade da execução do contrato.
Providências a serem adotadas em caso de rescisão:
· Notificação por escrito à parte infratora, especificando as razões da rescisão e o prazo para defesa ou regularização.
· Regularização dos pagamentos pendentes até a data da rescisão, conforme acordado.
· Caso a rescisão seja por **iniciativa da Contratante**, poderão ser aplicadas **multa e penalidades** previstas no contrato, de acordo com a gravidade da infração.
· Em caso de rescisão por **iniciativa da Contratada**, as **penalidades** serão aplicadas conforme os termos acordados previamente.
Cláusula Décima Terceira - Do Acompanhamento e Da Fiscalização

Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada pelo **Departamento de Tecnologia da Informação** do Instituto de Previdência, que será responsável por:
1. **Acompanhar a execução dos serviços** contratados, verificando a conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e no presente contrato.
2. **Monitorar o desempenho da Contratada**, garantindo que os prazos, qualidade e outros parâmetros estabelecidos sejam cumpridos adequadamente.

3. **Emitir relatórios periódicos** sobre o andamento dos serviços prestados, informando a **Contratante** sobre eventuais problemas ou desvios.
4. **Aplicar as sanções cabíveis**, conforme previsto no contrato, em caso de não conformidade ou descumprimento das obrigações por parte da **Contratada**.
Cláusula Décima Quarta - Da Cessão ou Transferência
O presente contrato **não poderá ser objeto de cessão ou transferência**, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **Contratante**. A cessão ou transferência não autorizada implicará na rescisão contratual, com a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades da **Contratada**.
Cláusula Décima Quinta - Da Vinculação ao Edital de Licitação
Fica o presente contrato vinculado à **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, à proposta constante no **Processo nº 085/2024**, bem como às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, incluindo as condições estabelecidas no edital e no processo de contratação.
A Contratada declara ter ciência de todas as obrigações decorrentes do processo licitatório e se compromete a cumpri-las integralmente durante a execução do contrato.
Cláusula Décima Sexta - Dos Tributos e Das Despesas
Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto, incluindo, mas não se limitando a, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições para a seguridade social, taxas de licença e outras obrigações fiscais, bem como quaisquer custos relativos à execução dos serviços contratados.
A **Contratada** se compromete a manter em dia todas as suas obrigações fiscais e tributárias durante a vigência deste contrato, isentando a **Contratante** de qualquer responsabilidade por tais encargos.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro
As partes elegem o **Foro da Comarca de Jaru/RO** como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente **CONTRATO**, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2025.

IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CNPJ:05.903.684/0001-55
Contratante

UNI TELECOM LTDA
CNPJ n.º 49.271.108/00001-08
Contratada

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:D0F96A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Eliane dos Santos de Oliveira Souza			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.091.112-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO		30/01/2025	31/01/2025

Motivo da Viagem:
DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A CAPITAL, EM FAVOR DA SERVIDORA
ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA, PORTADORA DO RG. 420.091.112-49, ONDE A MESMA ESTARÁ SE DESLOCANDO DESTE MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UM ENCONTRO TÉCNICO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 31/01/2025. COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 30 E RETONO DIA 31-01-2025, APARTIR DAS 18:00H

Proponente: _____
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,3	1.034,66	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	**Câmara Municipal de Urupá**
Publica	**Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E3807D38

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Lucas Damasceno Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Diretor de Controle Interno - Matr.: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.370.052-32	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 03/02/2025	**Data de Retorno** 07/02/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A CIDADE DE JI-PARANA-RO, EM FAVOR DO SERVIDOR LUCASDAMASCENOSALDANHA, PORTADOR DO RG. 141.110-6, CPF SOB N.038.XXX.XXX-32,ONDE O MESMO ESTARÁ SE DESLOCANDO DESTE MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMENCONTRO TÉCNICO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA SENDO DO DIA 03 À 07 DE FEVEREIRO 2025, CONFORME CRONOGRAMA ANEXO AO REFERIDO PROCESSO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	344,02	1.720,10	0,00	1.720,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6CE6C5FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -MARISTELA MADALENO DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO ADMINISTRATIVO - Matr.: 5	
CPF 801.526.192-91	**Identidade** 813849/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/02/2025	**Data de Retorno** 05/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que, no dia 30/01/2025 (quinta-feira), a servidora se deslocará para a cidade de Ji-Paraná, onde participará da 1ª Reunião Ordinária da CIR, com início às 09:00 horas, para tratar de assuntos relevantes para o exercício de 2025. Ademais, a servidora se deslocará para Porto Velho no dia 02 de fevereiro, com saída prevista para as 13h. Ela permanecerá na cidade até o dia 05 de fevereiro de 2025, onde participará do Acolhimento realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RO), em parceria com a AROM, SESAU, CES e a Superintendência do Ministério da Saúde. Também, no dia 05 de fevereiro, ocorrerá a 1ª Câmara Técnica.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	516,04	2.064,15	0,00	2.064,15

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:971411C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco no **Mês** na realização da solicitação de diárias do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, a concessão da diária é na data do **dia 27 de janeiro de 2025** e não dia **27 de fevereiro de 2025**.

Onde se lê:
DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/01/2025	**Data de Retorno** **27**/01/2025
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem na data de **27 de fevereiro de 2025** a Porto Velho, com retorno previsto para o mesmo dia, estará indo ao um almoço com convite do nosso Governo do Estado " ALMOÇO DE BOAS-VINDAS AOS PREFEITOS ELEITOS E REELEITOS". anexo convite			
Proponente: _____ CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	562,95	562,95	0,00	562,95

Leia-se:
DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **27/01/2025**	**Data de Retorno** **27/01**/2025
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem na data **de 27 de janeiro de 2025** a Porto Velho, com retorno previsto para o mesmo dia, estará indo ao um almoço com convite do nosso Governo do Estado " ALMOÇO DE BOAS-VINDAS AOS PREFEITOS ELEITOS E REELEITOS". anexo convite			
Proponente: _____ CELIO DE JEUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,00	562,95	562,95	0,00	562,95

Urupá/RO, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:ED9A49A3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
697.487.722-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		30/01/2025	31/01/2025

Motivo da Viagem:
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma diária e meia em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que estará em viagem na data de 30 a 31 de janeiro de 2025 a Porto Velho. Estará indo participar do Evento : Encontro Técnico de Prestação de Contas no TCE-RO . anexo no processo cartão do participante.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2472CFBE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		30/01/2025	31/05/2025

Motivo da Viagem:
Solicito pagamento de uma diaria e meia para o servidor acima mencionado, ele estará em Porto Velho na data de 30 e 31 de janeiro de 2025 participando do Evento : Encontro Técnico de Prestação de Contas no TCE-RO, com inicio as 08: 00 do dia 31 de janeiro de 2025. a Saída do servidor será no dia 30 de janeiro de 2025 e retorno previsto para o dia 31 de janeiro de 2025. anexo no processo cartão do participante.

Proponente: _____
EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E212C3BC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043 - 27.01.2025 - EXONERAR. DJEIMILENI PIMENTEL RITA - ASSESSORIA ESPECIAL III

PORTARIA N. 043/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonerar a Sra. DJEIMELENE PIMENTEL RITA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 992/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **DJEIMELENE PIMENTEL RITA,** inscrito no CPF n. ***849.022***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B1A6CB1F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044 - 27.01.2025 - NOMEAR. DJEMILENI PIMENTEL RITA - ASSESSORIA ESPECIAL II

PORTARIA N. 044/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomear a Sra. DJEIMELENE PIMENTEL RITA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 992/2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **DJEIMELENE PIMENTEL RITA,** inscrito no CPF n. ***849.022***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:79E10D16

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 001 - 27.01.2025 - REFORMA. CENTRO DE CONVIVÊNCIA. FORTALECIMENTO VÍNCULOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 001/2025
PROCESSO N. 703/2024
CONCORRENCIA N. 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 12.046.372/0001- 38, com sede na Rua Cedro n. 1925, Nova Brasília, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, Cep. 76.908-64, representada por **DANILO LAZARIN VALENZUELA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Bem-Te-Vi n. 1310, setor 02, quadra 04, lote 01, Bairro Sumaúma no município de Urupá, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias constantes no processo n. 703/2024.

DO VALOR: O valor previsto para contratação de empresa especializada na execução da obra será de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, conforme empenho n. **94/2025**.
DOS RECURSOS: As despesas estão previstas, na funcional programática abaixo: Órgão: Prefeitura do Município de Urupá. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Assistência Social. Programação: 02.006.08.122.0010.2.074 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo de execução da obra e serviços de construção do objeto desse projeto básico é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução do serviço.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela gestora do contrato a senhora, Debora Espelino Ferreira (Diretora Municipal de Assistência Social) e pelo fiscal a senhora Amanda Caroline Marques Gahu da Silva, Engenheira Civil e Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n. 175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Secretaria.
Urupá/RO, 27 de janeiro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B8E53E7F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 030 - 27.01.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. INVENTÁRIO. PATRIMONIAL

DECRETO N. 030/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 998/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Inventário Patrimonial do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
Presidente: VALDEIR ELOY DA SILVA, matrícula n. 5266;
Secretário: THALLIS JAIME GARCIA DE MELO, matrícula n. 58189;
1º Membro: THIAGO WILLIAN LEAL DA SILVA, matrícula n. 58080;
2º Membro: CLEUDINÉIA MARIA NOBRE LIMA, matrícula n. 56880;
3º Membro: PHABIO FREDRERICO BOA, matrícula n. 7404;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B31C8532

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 031 - 27.01.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. ESPECIAL. AVALIAÇÃO. SERVIDORES. ESTÁGIO. PROBATÓRIO

DECRETO N. 031/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 998/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Especial para Avaliação dos Servidores em estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; e Gabinete do Prefeito, composta pelos seguintes membros.
Presidente: JUCIANE GONÇALVES MAIA**,** CPF: ***709.192***;
Secretária: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN, CPF: ***768.212***;
1º Membro: ADEILSON PEREIRA, CPF: ***137.082***;
2º Membro: PHABIO FREDERICO BOA, CPF: ***963.002***;
3º Membro: RILDO VIEIRA GUEDES, CPF: ***048.962***;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:14EB24B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 045 - 27.01.2025 - EXONERAR. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA.

PORTARIA N. 045/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERAR A SRA. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 03".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 137/2024
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, matricula n. 58134, portadora do RG: ***334* SESDEC/RO e CPF: ***.246.892-**, da função gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA, REF. 03**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:20708B52

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 046 - 27.01.2025 - NOMEAR. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE. DIRETORA DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA N. 046/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEAR A SRA. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 137/2024
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, matricula n. 58134, portadora do RG: ***334* SESDEC/RO e CPF: ***.246.892-**, para exercer a função gratificada de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO, REF. 06**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C2A7F379

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 032 - 27.01.2025 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. NAYANA BÁRBARA FLORÊNCIO DA CRUZ RAMOS

DECRETO N. 032/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. NAYANA BÁRBARA FLORÊNCIO DA CRUZ, servidora efetiva do Governo do Estado do MATO GROSSO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1394/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de recepcionar a **Sra. NAYANA BÁRBARA FLORÊNCIO DA CRUZ RAMOS**, inscrita no CPF sob n. ***223.398***, matrícula n. 278395/2, investida no cargo de Professora, servidora pública efetiva do Governo do Estado do Mato Grosso, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá/RO.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de **1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 3º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 30 (trinta horas).
Art. 4º A presente cedência será rescindida nos seguintes casos, devendo a servidora cedida retornar imediatamente a sua unidade de lotação:
Comum acordo entre as partes;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;
O não reembolso pelo CESSIONÁRIO por 3 três meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais o servidor cedido.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2326B1F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 033 - 27.01.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. ESPECIAL. AVALIAÇÃO. SERVIDORES. ESTÁGIO. PROBATÓRIO. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO N. 033/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 117/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão de Especial para Avaliação dos Servidores em estágio Probatório lotados no Fundo Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros.
Presidente: KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO, matrícula n. 57822;
Secretário: JOSE ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351
1º Membro: DENER BRAUN, matrícula n. 5371;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ABF73E61

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF ***.076.04*-**	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/01/2025	**Data de Retorno** 31/01/2025
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA COBERTURA AS DESPESAS COM EMPENHO E PAGAMENTO DE DIARIAS EM FAVOR DE SABRINA DE PAULA DA CUNHA, A QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO 2025, PARTICIPANDO DO ENCONTRO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCERO).			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A5BB4163

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLEUDINEIA MARIA NOBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZAQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEUDINEIA MARIA NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** CONTADORA - Matr.:	
CPF ***.482.72*-**	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/01/2025	**Data de Retorno** 31/01/2025
Motivo da Viagem: SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA COBERTURA AS DESPESAS COM EMPENHO E PAGAMENTO DE DIARIAS EM FAVOR DE CLEUDINEIA MARIA NOBRE, A QUAL ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO 2025, PARTICIPANDO DO ENCONTRO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCERO).			
Proponente: EZAQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B7F1148F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/ CMAS 2025

Resolução Nº 002/ CMAS 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em acato a deliberação na primeira plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO:
A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.435 de 2011;
Lei Municipal nº 1357 de 06 de março de 2020;
A Resolução do CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Municipio de Vale do Paraiso/RO, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2025 referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

Vale do Paraíso/Ro, 15 de Janeiro de 2025

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1F0A3989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/ CMAS 2025

Resolução Nº 001/ CMAS 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRO DO CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n° 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal n° 1357 de 06 de Março de 2021, e de acordo com plenária sobre a pauta discutida em reunião ordinária em, 13/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Fisico Financeiro do Cofinancimento Estadual, referente ao ano de 2024 do município de Vale do Paraiso, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vale do Paraíso/Ro, 13/01/2025.

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13E5C343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 006/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 006/2025
PROCESSO Nº: 42/2025/SEMOSP
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA TORRE DE TV DIGITAL E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa

ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 23 de Janeiro de 2025

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D2E861F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 005/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 005/2025
PROCESSO Nº: 18/2025/SEMOSP
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66,
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E PAGAMENTO DE TAXA MENSAL DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, CONFORME CONTRATO Nº 051/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1090/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Janeiro de 2025

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:751F5A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-199/2025

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Materiais de Expediente,** referente aos itens 245,252,256,259,273,285,291,293,309 e 310, através da Ata de Registro de Preços n°040/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n°031/2024, Processo Gerenciador n° 199/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ:50.202.063/0001-07
Valor:6.920,62 (seis mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Vale do Paraíso-RO,24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2C93311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7753

PORTARIA Nº 7753 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Memorando nº 32 /SEMAPEM/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear Marilena Machado de Souza da Cunha, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Art. 3º Competirá ao Fiscal de Contrato acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução dos contratos, convênios e aditivos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, conforme estabelecido na legislação vigente, especialmente no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AFFAD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 10/2025

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:10/2025
PROCESSO: 025/2025/SEMTAS
FORNECEDOR:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)**
VALOR:R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) PARAPAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES

ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
E ainda:
Tendo em vista a exclusividade da empresa DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO**(DETRAN/RO)**, conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda ID: 586652o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.

Vale do Paraíso RO, 27 de Janeiro de 2.025.

Publique-se.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B642110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10175

DECRETO N° 10175 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS INERENTES A GESTÃO 2020-2024.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando a necessidade de análise das informações patrimoniais repassadas pela gestão anterior apontando que alguns materiais permanentes não foram encontrados;
Considerando o disposto na Lei 9504/1997;
Considerando o fato de que existem pendências de pagamento de rescisões administrativas realizadas na gestão anterior com pendências patrimoniais cujos levantamentos e apontamentos foram feitos no exercício anterior.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão para verificação de atos administrativos inerente a gestão 2020-2024.

Art. 2º A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

Presidente:
CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Membros:
SIDNEY LEMOS DA SILVA
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA30571D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	53.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00	53.904,08	53.904,08	0,00	0,00
Recursos Ordinários	53.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00	53.904,08	53.904,08	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.904,08	0,00	0,00	0,00	0,00	53.904,08	53.904,08	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 27/jan/2025 as 07h e 50m.

Comentários

1,00 - 1) Restos a Pagar Não Processados:

1.1. Processo Administrativo nº 213/2023: Monitoramento Eletrônico - Valor R$ 718,83 - Nota de Empenho nº 3/2024;

1.2. Processo Administrativo nº 33/2024: Locação de Software de Gestão Pública - Valor R$ 5.378,00 - Nota de Empenho nº 331/2024;

1.3. Processo Administrativo nº 212/2023: Serviço de Internet Fibra ótica - Valor R$ 1.457,25 - Nota de Empenho nº 360/2024;

1.4. Processo Administrativo nº 279/2024: Solenidade de Posse - Valor R$ 8.850,00 - Nota de Empenho nº 435/2024;

2) Restos a Pagar Em Liquidação:

2.1. Processo Administrativo nº 254/2024: Serviço com contratação de Empresa Especializada para a Atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara de Vereadores, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão Legislativo para Identificação das Necessidades Locais e Implementação das Alterações, conforme cronograma e etapas definidos na Proposta, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta d?Oeste-RO - Valor R$ 37.500,00 - Nota de Empenho nº 358/2024 - NFS-e 448/2024.

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***	***ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA***
Diret. Finac. E Cont. Crcro -7108-O	Ordenador De Despesa	Controlador Interno

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:72B61F7C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIM.2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	133.531.950,84	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.612.559,93	1,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.011.917,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.611.321,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.210.725,35	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-53.904,08	-0,04
Limite definido por Resolução do Senado Federal	160.238.341,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.377.029,18	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.365.112,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.347.236,56	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	53.904,08	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 27/jan/2025 as 07h e 53m.		

DARLENE LOPES HAESE	***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O	Ordenador De Despesa
ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9DA154CA

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025-SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, **VANIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.9022024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** do Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para os cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: Pedagogo 40 horas e 30 horas; Professor Letras 20 horas e 40 horas; Professor História 20 horas e 40 horas; Professor Matemática 40 horas; Professor de Geografia 20 horas; Professor de Ciências 20 horas; Professor de Educação Física 20 horas, licenciatura/Técnico em Agropecuária 20 horas; Mediador 20 horas e 40 horas, Cuidador 20 horas e 40 horas; Auxiliar de sala 20 horas e 40 horas; Monitor I 20 horas e monitor II 40 horas Assistente Social 40 horas; Técnico de Informática 40 horas; Técnico em Agropecuária 40 horas; Auxiliar de Portaria 20 horas e 40 horas; Piloto de Transporte Fluvial 40 horas; Monitor de Transporte Fluvial 40 horas; Motorista de Viatura Pesada 40 horas; Monitor de Transporte Escolar 40 horas, Mecânico de máquina pesada 40 horas; Pedreiro 40 horas; Agente Administrativo 40 horas; Merendeira 40 horas; Zeladora 40 horas; Serviços Gerais 40 horas. Processo seletivo simplificado de títulos para seleção de candidatos aos cargos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SEMTRAS: Pedagogo 40 horas; Psicólogo 40 horas; Assistente Social 30 horas e Motorista de viatura pesada horas 40 horas.

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO
2.	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	--	INDEFERIDO 4.4
3.	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	60	DEFERIDO
4.	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	--	INDEFERIDO 5.2.D
5.	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	70	DEFERIDO
6.	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	-	INDEFERIDO
7.	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	70	DEFERIDO

PEDAGOGO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANDREINE BORGES DA SILVA	11/05/1990	70	DEFERIDO
2.	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
3.	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	--	INDEFERIDO 5.2.D/4.4
4.	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	80	DEFERIDO
5.	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA BUENO	01/01/1987	80	INDEFERIDO
6.	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	80	DEFERIDO
7.	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	-	INDEFERIDO
8.	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	70	DEFERIDO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA(ETI) 20 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	LETICIA ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	--	INDEFERIDO 5.2.D

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1995	80	INDEFERIDO

MEDIADOR 20 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	80	INDEFERIDO
2.	MARIA DAS NEVES S. L. MARQUES	16/05/1967	75	DEFERIDO

MEDIADOR 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	70	INDEFERIDO
2.	BEATRIZ HERBST DE LIMA	05/09/1998	50	INDEFERIDO 4.4
3.	INÊS DE FÁTIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	30/09/1970	-	INDEFERIDO
4.	DOLORES ABREU DA SILVA	07/02/1983	55	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/02/2004	90	DEFERIDO
2.	KETLYN THAYNA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	30	INDEFERIDO
3.	CRISTIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MARGONARI	25/05/1989	55	INDEFERIDO
4.	JUNIOR PASCOAL DA SILVA OLIVEIRA	01/12/2006	-	INDEFERIDO
5.	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	30	DEFERIDO 10.4
6.	JONATHAN GABRIEL RIBEIRO ISBERNER GACIA	16/03/1994	80	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	JANAINA FONSECA FERREIRA	05/04/1995	30	DEFERIDO
2.	MAIATE FERNADA DA SILVA ANDRADE	23/09/1981	-	INDEFERIDO
3.	GEISE KELLY ARANTES DOS SANTOS	30/04/1996	-	INDEFERIDO
4.	SANDRA POLIANA MARTINS	08/04/1996	50	INDEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	DIANIA SOUZA SCHNEIDER	16/01/1996	10	DEFERIDO
2.	ABIGAIL BENTO DE OLIVEIRA	23/11/1963	--	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
3.	VALERIA CLERES	06/11/1991	75	DEFERIDO
4.	MARCILENE DE PAULO	09/06/1997	60	DEFERIDO

5.	RAQUEL MARTINS QUEIROZ COSTA	23/08/2006	20	DEFERIDO
6.	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	20	DEFERIDO
7.	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	-	INDEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	30	INDEFERIDO ITEM 12.1
2.	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	23/07/1991	--	INDEFERIDO 5.2.G
3.	MARIA APAREACIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	20	INDEFERIDO
4.	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	60	DEFERIDO
5.	KEMYLI TEOTÔNIO XAVIER	05/10/2001	-	INDEREFIDO
6.	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	40	INDEFERIDO
7.	LARISSA BARROS SARACINI	15/05/2006	-	INDEFERIDO

CUIDADOR 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	20	INDEFERIDO

AUXILIAR DE SALA 20 HRS - SEMED

Ordem	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT	06/01/2004	75	DEFERIDO
2.	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	80	DEFERIDO
3.	MAIKIELI AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	75	DEFERIDO
4.	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	50	DEFERIDO
5.	VANESSA DE OLIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	75	DEFERIDO
6.	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULG	05/04/1995	80	DEFERIDO
7.	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	--	INDEFERIDO 5.2.G
8.	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	40	DEFERIDO
9.	BRUNA COIMBRA DA SILVA	12/08/2005	20	DEFERIDO
10.	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	20	DEFERIDO
11.	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	50	DEFERIDO
12.	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	-	INDEFERIDO ITEM 4.4
13.	RAYANE XAVIER DE HOLANDA SOUSA	16/03/1998	20	DEFERIDO

AUXILIAR DE SALA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	20	DEFERIDO
2.	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	10/10/1991	80	DEFERIDO
3.	ANDRESSA DA SILVA CRUZ	08/08/1998	20	DEFERIDO
4.	SALATIEL DA SILVA MORAES	09/10/1989	10	DEFERIDO
5.	PRISCILA ALVES DE LIMA	28/01/1993	75	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 9A/9B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	60	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – TRAJETO 1A/1B

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ADENILZA DE JESUS SANTOS	14/09/1987	20	DEFERIDO

AUX. DE PORTARIA 40 HRS - SEMED

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ELZIRENE TEIXEIRA DE AGUIAR	01/01/1982	25	INDEFERIDO
2.	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	40	DEFERIDO
3.	CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	23/02/1981	-	INDEFERIDO
4.	GUSTAVO DE OLIVEIRA DE SOUZA	20/01/2004	80	DEFERIDO
5.	GABRIEL DE ALMEIDA BRYK	06/04/2007	-	INDEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – BOA ESPERANÇA - ZONA RURAL-SEMED EMEIEF - DISTRITO VILA MARCÃO (LINHA P 50 KM 18)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CLEIDANE ALVES DA SILVA PLASTER	23/09/1989	65	DEFERIDO

PROFESSOR DE CIENCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF – PADRE FEIJÓ (DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 152/105 KM 70)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	UEMERSON MARCONATO CORDEIRO	04/07/1981	65	DEFERIDO

EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)
PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – PEDRO ALEIXO DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO (LINHA 148 KM 38)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
2.	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	83	DEFERIDO

EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)
PROFESSOR CIÊNCIAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	28/11/1986	82	DEFERIDO
2.	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	20/03/1993	70	DEFERIDO

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1985	80	INDEFERIDO 12.2/2ª ERRATA

PROFESSOR DE HITORIA 20 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	JULIO CESAR GOVÊA SILVA	14/01/1998	-	INDEFERIDO

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANA PAULA SILVA ROSA	23/10/1990	60	INDEFERIDO

ZELADORA 40 HRS – SEMED - EMEIEF - IZIDORO STÉDILE (DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	LAYANE KESSLER DA SILVA	22/02/1998	10	DEFERIDO

PROFESSOR DE MATEMATICA 40 HRS – SEMED- EMEIEF – ANA NERY (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	--	INDEFERIDO 5.2 D
2.	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13/12/1991	60	DEFERIDO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HRS - SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	THALYSSON AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO	28/01/2001	50	DEFERIDO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CESAR NASCIMENTO DANTAS	02/09/1999	20	DEFERIDO

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ANTONIA MARCIA PINTO SOUZA	13/06/1989	30	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ – KM 180 VIA TERRESTRE, MAIS 10KM VIA FLUVIAL)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	CAROLINY VITORIA DA SILVA MORENO	29/03/2005	20	DEFERIDO

CUIDADOR 20 HRS – SEMED - EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO (DISTRITO DE NOVA GEASE D'OESTE - LINHA 47,5 KM 48)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1984	70	INDEFERIDO
2.	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	30	INDEFERIDO

EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	80	INDEFERIDO RETIFICAÇÃO 12.2

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED - EMEIEF – POTY (LINHA 156/60 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	JAILINE GRAZIELE DA SILVA	30/03/1997	60	DEFERIDO

EMEIEF – JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

CUIDADOR 20 HRS - SEMED EMEIEF– JOSE BASÍLIO DA GAMA (LINHA 42,5 KM 17)

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	75	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS - SEMTRAS - ZONA URBANA

Ordem	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota	Resultado
1.	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	70	DEFERIDO
2.	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-	INDEFERIDO

INDEFERIDOS

Ordem	CANDIDATO (A)	Data de Nasc.	RESULTADO
1.	ADRIANA SILVA	27/04/1983	INDEFERIDO
2.	ALAN DA ROCHA SILVA	17/06/1999	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
3.	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	INDEFERIDO
4.	ARTUR DE CARVALHO FERNANDES	27/04/2006	INDEFERIDO
5.	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
6.	CAROLYNE FERREIRA MARTINS	07/11/1997	INDEFERIDO
7.	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	INDEFERIDO 5.2.A.D/4.4/ANEXO IV

8.	CASSIANA CAMPOS COSTA	02/08/1985	INDEFERIDO
9.	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
10.	DEBORA FERREIRA MUCUTA DA SILVA	02/09/1997	INDEFERIDO 4.4
11.	ELIANE RODRIGUES TORRES	23/11/1979	INDEFERIDO
12.	ELIZANGELA ROCHA R. SOUZA	23/05/1986	INDEFERIDO
13.	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
14.	FABIANA DE PAULA LELIS	01/05/1995	INDEFERIDO
15.	FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW	03/09/1992	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
16.	GEISEBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	INDEFERIDO
17.	HERIÇON EDDY SCARI CELESTINO	24/07/1995	INDEFERIDO
18.	HORTÊNCIA STEPANHA DINIZ	26/11/1996	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
19.	JESSICA FERNANDA DA SILVA	20/05/1944	INDEFERIDO
20.	JOÃO BATISTA CASSIANO DOS SANTOS	26/08/1990	INDEFERIDO
21.	JOSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	INDEFERIDO
22.	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	INDEFERIDO
23.	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
24.	LOHAYNE AGUIAR DA SILVA	03/02/2002	INDEFERIDO
25.	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	INDEFERIDO 5.2.A.B.D/ANEXO IV
26.	MAISA NUNES DE OLIVEIRA	29/01/2002	INDEFERIDO ANEXO IV
27.	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16/08/1999	INDEFERIDO
28.	MARILENE RIOS PEDROSO	08/11/1996	INDEFERIDO
29.	MAURIZA RODRIGUES THEODORO	01/08/1975	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO II
30.	MAYLANE SILVA DA COSTA	04/08/2001	INDEFERIDO ANEXO IV
31.	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	INDEFERIDO
32.	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	INDEFERIDO
33.	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	INDEFERIDO 5.2/A
34.	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	15/12/1985	INDEFERIDO
35.	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	INDEFERIDO 5.2.A/ANEXO IV
36.	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	INDEFERIDO
37.	SUELEN SOARES GONÇALVES	27/11/2005	INDEFERIDO
38.	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	INDEFERIDO
39.	VANILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	26/06/1981	INDEFERIDO
40.	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/092004	INDEFERIDO 5.2/A
41.	ROSANA BERGMAN JAKOPITSCH	08/04/1992	INDEFERIDO
42.	MYSLENE KAROLINE ARTIAGA MAIA	26/03/2002	INDEFERIDO
43.	VALDIRENE RODRIGUED DA SILVA	18/11/1985	INDEFERIDO
44.	MARILEIDE DA SILVA NICAMEDES	30/11/1978	INDEFERIDO
45.	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	INDEFERIDO
46.	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	INDEFERIDO
47.	ELEN MARQUES DA SILVA	28/07/1992	INDEFERIDO
48.	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES	21/04/1991	INDEFERIDO
49.	MILKA WENTHER FERREIRA	28/08/2000	INDEFERIDO
50.	ANA PAULA DOS SANTOS	21/07/2000	INDEFERIDO
51.	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	INDEFERIDO
52.	JULIA DE OLIVEIRA BRESSANINI	27/04/2005	INDEFERIDO
53.	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2008	INDEFERIDO
54.	ROSINEIA LOUREIRO DINIZ	10/08/1990	INDEFERIDO
55.	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	INDEFERIDO

Alta Floresta D' Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:10D5D528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 001-2025 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024
No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA			**CNPJ: 13.287.059/0001-54**			
Representante: Célia Regina Deila						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 20	**Quantidade:** 277,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** hillo	**Modelo:** hillo	**Preço Unitário:** R$ 5,78	**Valor Total:** R$1.601,06
Descrição: Creme dental, com flúor, tubo de 90g, ação bacteriana. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.						
Total:						**R$ 1.601,06**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao
respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 21/01/2025 12:04:26

Assinado de forma digital por:
Célia Regina Deila
90050037900
Dados: 21/01/2025 11:38:10

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EC121D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 02-2025 SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ: 28.493.685/0001-74**
Representante: ISADORA AMARO CABRERA	
Telefone: (69) 3221-0593	
Email: empresasollobrasil@gmail.com	
Endereço: RUA FRANCISCO OTERO, 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - RO - 76281-342	

Item: 57	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRITEC	**Modelo:** JARRA	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$1.519,62
Descrição: Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 05 litros.						
Total: R$ 1.519,62						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 23/01/2025 10:37:27

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
28.493.685/0001-74

Assinado de forma digital por:
ISADORA AMARO CABRERA
01487588275
Dados: 23/01/2025 10:37:09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:38226166

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 03-2025 - ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

Email: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item: 13	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** INNPRO	**Preço Unitário:** R$ 50,60	**Valor Total:** R$1.922,80
Descrição: Bota de PVC cano longo, branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em pvc injetado em uma única peça, com interior forrado nos tamanhos variados.						
Item: 32	**Quantidade:** 176,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** QUENTINHO	**Modelo:** QUENTINHO	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$915,20
Descrição: Coador de café, elemento filtrante em flanela, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20 cm, comprimento do coador aproximado de 20 cm.						
Item: 76	**Quantidade:** 491,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CLARALUX	**Modelo:** CLARALUX	**Preço Unitário:** R$ 27,50	**Valor Total:** R$13.502,50
Descrição: Limpa pedra forte piso, azulejo antiderrapante limpeza pesada acondicionado em embalagens de 05 litros cada.						
Item: 78	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 10,25	**Valor Total:** R$102,50
Descrição: Lustra móveis lavanda, silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente, poliflor, bravo, destac equivalente ou de melhor qualidade, embalagem de 500 ml.						
Item: 81	**Quantidade:** 146,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GABOARDI	**Modelo:** GABOARDI	**Preço Unitário:** R$ 1,02	**Valor Total:** R$148,92
Descrição: Palito de dente de madeira no formato roliço e pontiagudo medindo 65x2,0mm embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.						
Item: 84	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MD	**Modelo:** MD	**Preço Unitário:** R$ 15,14	**Valor Total:** R$4.542,00
Descrição: Pano de chão para limpeza em algodão escuro medindo de 60 cm x 1 mt.						
Item: 90	**Quantidade:** 768,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SOFTPEL	**Modelo:** SOFTPEL	**Preço Unitário:** R$ 11,14	**Valor Total:** R$8.555,52
Descrição: Papel toalha interfolha, branco duas dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem com 1.000 unidades.						
Total: R$ 65.256,22						

Item: 96	**Quantidade:** 146,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$873,08
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 40 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Item: 97	**Quantidade:** 787,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 8,70	**Valor Total:** R$6.846,90
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 60 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Item: 107	**Quantidade:** 1.023,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 23,70	**Valor Total:** R$24.245,10
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 50 litros em embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 121	**Quantidade:** 158,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FACILITA	**Modelo:** FACILITA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$2.054,00
Descrição: Sapólio radium cremoso, multiuso frasco com 500ml marca aceitável Bombril equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 124	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** INDAIA	**Modelo:** INDAIA	**Preço Unitário:** R$ 20,10	**Valor Total:** R$1.547,70
Descrição: Soda caustica em escamas, 1ª qualidade, acondicionada em pote contendo 01 KG cada marca aceitável soda bel 99, equivalente ou de melhor qualidade.						

Total: R$ 65.256,22

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
*4.1.2.*consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2.Mantiverem sua proposta original.
5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 22/01/2025 08:43:26

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES 98174177787**
Dados: 21/01/2025 12:51:05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B15FAF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 05-2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES	**INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85**					
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 1	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Brascamp	**Modelo:** PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20 X 0,70	**Preço Unitário:** R$ 14,10	**Valor Total:** R$4.794,00
Descrição: Avental em tecido, com proteção em napa, material impermeável para limpeza, tamanho grande, cores variadas						
Total:						**R$ 4.794,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as
necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa
fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,
fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua
aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a
partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado
pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa
adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho
da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do
fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos
Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de
não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social –
Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver
aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os
seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou
da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para
os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento
convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços
para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo
ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)
exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo
inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo
signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão
aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação
direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena
de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que
apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual
atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de
classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,
facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve
o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que
inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata
de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto
no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será
facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1,
sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o
órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de
2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão
ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra
centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os
princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de
reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas
seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021
quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido
injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº
373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao
respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde
que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 21/01/2025 12:47:25

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por: Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104
Dados: 21/01/2025 12:31:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4D5D3711

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 006-2025 LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,**

portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85						
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 1	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Brascamp	**Modelo:** PVC FORRADO COM TIRAS SOLDADAS 1,20 X 0,70	**Preço Unitário:** R$ 14,10	**Valor Total:** R$4.794,00
Descrição: Avental em tecido, com proteção em napa, material impermeável para limpeza, tamanho grande, cores variadas						
Total: R$ 4.794,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 21/01/2025 12:47:25

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por: **Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104**
Dados: 21/01/2025 12:31:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D9C6B916

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 07-2025 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79
- 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA CNPJ: 07.376.250/0001-70						
Representante: ANDRE CARBONERA DA SILVA						
Telefone: (69) 3442-5660						
Email: Fagottilicitacao@outlook.com						
Endereço: AVENIDA NORTE SUL, 4760 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 2	**Quantidade:** 357,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMASA	**Modelo:** ALMASA	**Preço Unitário:** R$ 22,70	**Valor Total:** R$8.103,90
Descrição: Avental branco em material emborrachado, resistente e flexível, material impermeável para limpeza, tamanho único.						
Item: 10	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$739,20
Descrição: Aparelho de barbear descartável presto barba 3 regular, 3 lâminas sobre molas, montadas de forma independente fita lubrastrip ajuda as lâminas deslizarem suavemente pela pele, cabeça móvel que se ajusta aos contornos do rosto, microestabilizadores, ajudam a proteger sua pele contra falhas e cortes, cabo de borracha que não escorrega com um formato exclusivo para controle e fácil manuseio, marca Gillette equivalente ou de melhor qualidade, embalagem contendo 02 unidades.						
Item: 27	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FORFEST	**Modelo:** FORFEST	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$1.587,50
Descrição: Copo plástico descartável na cor rosa, capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Item: 28	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FORFEST	**Modelo:** FORFEST	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$1.587,50
Descrição: Copo plástico descartável na cor azul, capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Item: 52	**Quantidade:** 1.378,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BUZZ	**Modelo:** BUZZ	**Preço Unitário:** R$ 11,90	**Valor Total:** R$16.398,20
Descrição: Inseticida aerossol, sem cfc, ação múltipla, frasco contendo 450 ml, com trava de segurança que usa agua como solvente, eficaz contra moscas, baratas, mosquito da dengue.						
Item: 54	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Rolo .	**Marca:** LUSAFILM	**Modelo:** LUSAFILM	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$3.490,00
Descrição: Filme Plástico bobina de plástico filme em PVC transparente, 30 cm de largura x 300 metros (aproximadamente 1,2 kg variação ou 0,5kg)						
Item: 55	**Quantidade:** 292,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** KIKO	**Modelo:** KIKO	**Preço Unitário:** R$ 5,54	**Valor Total:** R$1.617,68
Descrição: Folha de Alumínio, com comprimento de 7,5m e largura de 45 cm.						
Total:						**R$ 150.511,74**
Item: 58	**Quantidade:** 2.551,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$9.948,90
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho P, na cor azul.						
Item: 59	**Quantidade:** 3.742,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$13.845,40
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor azul.						
Item: 60	**Quantidade:** 1.146,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$4.584,00
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor azul.						
Item: 61	**Quantidade:** 535,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$2.140,00
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho P, na cor amarela.						
Item: 62	**Quantidade:** 714,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$2.713,20
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor amarela.						
Item: 63	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VABENE	**Modelo:** VABENE	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor amarela.						
Item: 73	**Quantidade:** 362,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FACILITA	**Modelo:** FACILITA	**Preço Unitário:** R$ 2,85	**Valor Total:** R$1.031,70
Descrição: Limpa vidro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada.						
Item: 83	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALMASA	**Modelo:** ALMASA	**Preço Unitário:** R$ 11,40	**Valor Total:** R$5.152,80
Descrição: Pano de chão para limpeza, multiuso para limpeza em microfibra, com boa absorção medindo 100x80 cm.						
Item: 99	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARMARINHO	**Modelo:** ARMARINHO	**Preço Unitário:** R$ 276,60	**Valor Total:** R$11.340,60
Descrição: Rolo de plástico térmico (toalha plástica de mesa), contendo 20 metros de comprimento com 1.40 de largura cores variadas.						
Item: 111	**Quantidade:** 5.122,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 5,18	**Valor Total:** R$26.531,96
Descrição: Sabão em pó, de 1º qualidade acondicionado em embalagem contendo 1 kg cada, marcas aceitáveis omo, ariel, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 112	**Quantidade:** 478,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 1,30	**Valor Total:** R$621,40
Descrição: Sabonete, de 1º qualidade, aroma variado contendo 90 gramas cada.						
Item: 117	**Quantidade:** 2.022,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** LAIRE	**Modelo:** LAIRE	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$38.215,80
Total:						**R$ 150.511,74**
Descrição: Sacola plástica medindo 50x60 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Item: 131	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARMARINHO	**Modelo:** ARMARINHO	**Preço Unitário:** R$ 40,40	**Valor Total:** R$202,00
Descrição: Toalha plástica para mesa retangular, medindo aproximadamente 2,40 X 1,40 metros colorida/estampada.						
Total:						**R$ 150.511,74**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,
fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limetes para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/01/2025 10:55:02

FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
07.376.250/0001-70

Assinado de forma digital por: **ANDRE CARBONERA DA SILVA 95406697234**
Dados: 23/01/2025 10:27:16

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F50DEE80

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 08-2025 MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79
- 0002193.02.05-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA	**CNPJ: 50.207.017/0001-92**
Representante: AND*	
Telefone: (69) 9210-5787	
Email: compras@medicalcomercio.com.br	
Endereço: RUA PIONEIRO CLÓVIS JORDANI, 2236 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE II, Cacoal - RO - 76960-452	

Item: 9	**Quantidade:** 676,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TUPI	**Modelo:** UNID	**Preço Unitário:** R$ 6,96	**Valor Total:** R$4.704,96
Descrição: Álcool vol. 70, etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1000 ml cada.						
Item: 46	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIPPY BABY	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Fralda descartável tamanho P camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						
Item: 47	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIPPY BABY	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 12,80	**Valor Total:** R$2.560,00
Descrição: Fralda descartável tamanho M camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						
Item: 48	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIPPY BABY	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: Fralda descartável tamanho G camada respirável, pele sequinha e saudável tecnologia 05 camadas, maior absorção, até 12 horas de proteção embalagem com 20 unidades.						
Item: 132	**Quantidade:** 605,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DESCARPACK	**Modelo:** UNID	**Preço Unitário:** R$ 8,96	**Valor Total:** R$5.420,80
Descrição: Touca sanfonada descartável, com elástico media elasticidade tamanho único, unissex, cor branca, embalagem com 100 unid.						
Total: R$ 18.285,76						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 27/01/2025 08:17:36

MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
50.207.017/0001-92

Assinado de forma digital por:
AND* 73747831249
Dados: 24/01/2025 17:15:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:89CB6C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 09-2025 E M DOS S BENTO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79
- 0002193.02.05-2024

No dia 24 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E M DOS S BENTO CNPJ: 52.256.774/0001-81						
Representante: elinete dos santos martins bentos						
Telefone: (69) 3641-3913						
Email: jose.luisbento@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 3707 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000						
Item: 25	**Quantidade:** 5.470,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOTAL PLAST	**Modelo:** TOTAL PLAST	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$18.598,00
Descrição: Copo plástico descartável, transparente capacidade de 180 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Item: 26	**Quantidade:** 1.431,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TOTAL PLAST	**Modelo:** TOTAL PLAST	**Preço Unitário:** R$ 2,73	**Valor Total:** R$3.906,63
Descrição: Copo plástico para café, transparente descartável capacidade de 80 ml, acondicionado em pacotes contendo 100 unidades cada.						
Item: 35	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** Par.	**Marca:** HAVAIANAS	**Modelo:** HAVAIANAS	**Preço Unitário:** R$ 19,30	**Valor Total:** R$733,40
Descrição: Chinelo de Borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha, solado e tira da mesma cor, padrão de qualidade havaianas equivalentes ou de melhor qualidade em tamanhos e cores variadas.						
Item: 42	**Quantidade:** 2.904,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BOMBRIL	**Modelo:** BOMBRIL	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$6.940,56
Descrição: Esponja de lã de aço, fino para de limpeza, acondicionado em embalagem com 08 unidades 60 gramas. Marcas aceitáveis bombril, assolam equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 51	**Quantidade:** 1.390,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MAXIM	**Modelo:** MAXIM	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$3.127,50
Descrição: Guardanapo de papel, medindo 29,5x29,5 cm, pacote contendo 50 unidades. Marcas aceitáveis mille, residence, equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 64	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** VINIL	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 22,80	**Valor Total:** R$547,20
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho P, embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 65	**Quantidade:** 748,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** VINIL	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 24,40	**Valor Total:** R$18.251,20
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho M 08 embalagens contendo 100 unidades.						
Total: R$ 413.550,12						

Item: 66	**Quantidade:** 678,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** VINIL	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$15.255,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho G 09 embalagens contendo 100 unidades.						
Item: 67	**Quantidade:** 743,00	**Unidade:** Caixa.	**Marca:** VINIL	**Modelo:** VINIL	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$16.717,50
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho M 10 embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 72	**Quantidade:** 6.819,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ESTRELA	**Modelo:** ESTRELA	**Preço Unitário:** R$ 2,65	**Valor Total:** R$18.070,35
Descrição: Limpa alumínio, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml cada.						
Item: 74	**Quantidade:** 1.196,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TRIEX	**Modelo:** TRIEX	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$3.707,60
Descrição: Limpador multiuso, (Desengordurante) líquido tradicional ou neutro, embalagem com 500 ml. Com bico dosador, contendo data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem.						
Item: 79	**Quantidade:** 17.172,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DYLUP	**Modelo:** DYLUP	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$82.425,60
Descrição: Papel higiênico, cor BRANCO macio, 100 fibras virgens de celulose picotado acondicionado em pacotes com 04 rolos de 60 mt cada de melhor qualidade.						
Item: 86	**Quantidade:** 965,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 5,90	**Valor Total:** R$5.693,50
Descrição: Pano de prato, atoalhado felpudo, tamanho 70x100 cm, Gramatura do Pano de Prato 225 g/m2 100 algodão, estampado cores variadas.						
Item: 87	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 4,43	**Valor Total:** R$2.658,00
Descrição: Pano de prato atoalhado felpudo tamanho 42x70 cm, Gramatura do Pano de Prato 225 g/m2 100 algodão, estampado cores variadas						
Item: 88	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 3,73	**Valor Total:** R$671,40
Descrição: Pano de prato com bainha, liso tamanho 46 cm x 70 cm 100 em algodão em cores variadas						
Item: 89	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** IURY	**Modelo:** IURY	**Preço Unitário:** R$ 4,67	**Valor Total:** R$4.903,50
Descrição: Papel toalha, de 1ª qualidade picotado para cozinha pacote com 2 rolo de 80 folhas.						
Item: 94	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CONDOR	**Modelo:** CONDOR	**Preço Unitário:** R$ 3,72	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: Prendedor para roupas, em material plástico, embalagem contendo 12 unidades.						
Item: 98	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$7.198,20
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 80 cm com duas borrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Item: 100	**Quantidade:** 3.074,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$6.455,40
Total: R$ 413.550,12						

Descrição: Saco plástico para lixo reforçado, acondicionado em pacote contendo 20 unidades com capacidade de 15 litros. Marca aceitável, Q.bel, ou equivalente ou de melhor 50 qualidade.						
Item: 103	**Quantidade:** 6.886,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$12.394,80
Descrição: Saco plástico para lixo reforçado, capacidade de 30 litros acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q.bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 109	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 56,85	**Valor Total:** R$14.212,50
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 200 litros em embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 110	**Quantidade:** 709,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ESTRELA	**Modelo:** ESTRELA	**Preço Unitário:** R$ 9,96	**Valor Total:** R$7.061,64
Descrição: Sabão neutro em barra, acondicionado em embalagem contendo 05 barras de 200 gramas cada, marcas aceitáveis Guaíra, Jamari e ipê, equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 113	**Quantidade:** 1.203,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$31.879,50
Descrição: Sabonete líquido, perolado glicerinado e perfumado, utilizado na higienização das mãos, para uso em saboneteira, com selo da anvisa, acondicionado em embalagem de 05 litros.						
Item: 114	**Quantidade:** 1.307,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** RAF	**Modelo:** RAF	**Preço Unitário:** R$ 22,69	**Valor Total:** R$29.655,83
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 3545 para 05 kg.						
Item: 115	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** RAF	**Modelo:** RAF	**Preço Unitário:** R$ 22,69	**Valor Total:** R$3.108,53
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 3040 para 03 kg.						
Item: 116	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** RAF	**Modelo:** RAF	**Preço Unitário:** R$ 23,60	**Valor Total:** R$3.115,20
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 2030 para 02 kg.						
Item: 118	**Quantidade:** 2.022,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** RAF	**Modelo:** RAF	**Preço Unitário:** R$ 28,34	**Valor Total:** R$57.303,48
Descrição: Sacola plástica medindo 60x75 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Item: 119	**Quantidade:** 376,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAF	**Modelo:** RAF	**Preço Unitário:** R$ 50,90	**Valor Total:** R$19.138,40
Descrição: Saco Plástico/faldo virgem reforçado, para cesta básica medindo 50x80 embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 135	**Quantidade:** 490,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 15,64	**Valor Total:** R$7.663,60
Descrição: Vassoura tipo caipira, de boa qualidade (capim) com cepa e cerdas de palha 45 canas, altura das cerdas 60 cm, com 4 amarras em barbante de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.						
Item: 136	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 25,70	**Valor Total:** R$6.759,10
Descrição: Vassoura tipo cipó, fabricada de boa qualidade com cabo de madeira.						
Total: R$ 413.550,12						

Item: 137	**Quantidade:** 268,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 18,75	**Valor Total:** R$5.025,00
Descrição: Vassoura para jardim, matéria prima plástica, 100 virgem, com material UV, não resseca sol, 26 dentes 610 mm, aceita cabo com ponta ou rosca.						
Total: R$ 413.550,12						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/01/2025** , a contar do dia **24/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/01/2025 09:30:47

E M DOS S BENTO
52.256.774/0001-81

Assinado de forma digital por: **elinete dos santos martins bentos 65986296249**
Dados: 24/01/2025 09:13:12

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:812163D2

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 10-2025 FP MODA FITNESS E SPORT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: AB.F79 - 0002193.02.05-2024

No dia 21 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FP MODA FITNESS E SPORT LTDA CNPJ: 46.710.603/0001-88

Representante: JOSE HIGOR PEREIRA SANTOS

Telefone: (69) 9309-7997

Email: fpmodafitness@hotmail.com

Endereço: AVENIDA RECIFE, 5117 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Item: 104	**Quantidade:** 3.140,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$6.908,00
Descrição: Saco plástico para lixo reforçado, capacidade de 50 litros acondicionados em embalagem contendo 10 unidades. Marca aceitável, Q,bel, ou equivalente ou de melhor qualidade.						
Total: R$ 6.908,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/01/2026** , a contar do dia **21/01/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS GABINETE
SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/01/2025 12:07:01

FP MODA FITNESS E SPORT LTDA
46.710.603/0001-88

Assinado de forma digital por:
JOSE HIGOR PEREIRA SANTOS 02298756295
Dados: 23/01/2025 12:01:11

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A6CFA9CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2025

SELETIVO PROVA OBJETIVA SEMED - PROCESSO 1-3324/2024

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO,** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUESTÕES ANULADAS:
A questão n. º 13 da Prova "A" das provas dos cargos de Tec. Adm. l (zeladora e cozinheiro), Agente de Transporte Escolar ll (Motorista) e Monitor de Transporte Escolar foram anuladas e pontuadas para todos os candidatos.

Quadro 1- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso até Esc. União do Alto Alegre.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ISLAINE DA SILVA AMARAL AMORIM	19	CLASSIFICADO
	WENDER AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA	16	CLASSIFICADO
	CAYO FÁBIO CIPRIANO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	13	CLASSIFICADO
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	12	CLASSIFICADO

	MURILO VINICIOS LIMA SANTOS	10	CLASSIFICADO
	LUCIMARA DE ANDRADE	5	DESCLASSIFICADO
	ADIONE RAPOSO CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
	ALINE ESTEFANE DOS SANTOS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	FLÁVIA DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	GIULIANO SILVA PAGANINI	*	DESCLASSIFICO
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	IRACI PAMELA NICOLAU EUZEBIO	*	DESCLASSIFICO
	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	JULIO CESAR MARTINS JESUS	*	DESCLASSIFICO
	KAROLAYNE FRANCELINA	*	DESCLASSIFICO
	LUANA GOMES SOARES	*	DESCLASSIFICO
	MARIA VITORIA DA SILVA HONORATO	*	DESCLASSIFICO
	SARA SANTOS DUARTE	*	DESCLASSIFICO

Quadro 1.1- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari. (Linha 95 tb-40 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	12	CLASSIFICADO
	JOAO GABRIEL BERTO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	EDMAR SOUZA SILVA	10	CLASSIFICADO
	MARCOS PEREIRA JOSÉ	8	DESCLASSIFICADO
	MICHELLE GUIMARÃES TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	*	DESCLASSIFICO

Quadro 2 - CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Alto Paraíso/Esc. Ribeiro Couto, saindo de Alto Paraíso até a linha C-80 tb-20.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	REBECA MENDES CAVALCANTE	17	CLASSIFICADO
	PEDRO HENRIQUE ROBERTO RIBEIRO	17	CLASSIFICADO
	MILENE FRIGO ROCHA	16	CLASSIFICADO
	JULIA ANDRESA DE SENE RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINARIO	15	CLASSIFICADO
	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	15	CLASSIFICADO
	ANDRESSA KELLEN NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	14	CLASSIFICADO
	ROSIMEIRE NEVES SANTOS	14	CLASSIFICADO
	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	14	CLASSIFICADO
	RAYSSA PAULA RODRIGUES CAVALCANTE	14	CLASSIFICADO
	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	14	CLASSIFICADO
	MANUELA LIMA FERREIRA	13	CLASSIFICADO
	DAYANE ROMÃO DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	ELAINE PEREIRA RODRIGUES	12	CLASSIFICADO
	LUZINETE GOMES MENDONÇA	10	CLASSIFICADO
	ARI ALEXANDRE OLIVEIRA DE FRANCA	10	CLASSIFICADO
	ROSELENE DE OLIVEIRA VEIGA ANDRADE	10	CLASSIFICADO
	SIMONE GROSS DOS SANTOS	10	CLASSIFICADO
	JOSE DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	GABRIELA PEREIRA DO AMARAL	10	CLASSIFICADO
	DANIELA DE LIMA ROCHA	9	DESCLASSIFICADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	7	DESCLASSIFICADO
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	7	DESCLASSIFICADO
	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO	*	DESCLASSIFICO
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
	TIAGO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
	ADRIANO DA SILVA LUZ	*	DESCLASSIFICO
	ANTONIA GUISSO DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
	CAMILA DE ASSIS SANTOS	*	DESCLASSIFICO
	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
	ELAINE MIGUEL VALENTIN	*	DESCLASSIFICO
	INGRID GOMES PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
	JÉSSICA MOREIRA XAVIER	*	DESCLASSIFICO
	JHONATTAN NICOLAS DA SILVA TEODORO	*	DESCLASSIFICO
	MIRLE SANTANA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	KÉSIA APARECIDA LEITE	*	DESCLASSIFICO
	LUAN GOMES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 3- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Assentamento 10 de maio.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MARIA LUCIA DA SILVA	14	CLASSIFICADO
	ANDRÉ OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO
	ELDER OLIVEIRA DE MORAES	*	DESCLASSIFICO

Quadro 4- CARGO: Monitor de Transporte Escolar – Local: Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linha 95 e 100).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JOYCE ALVES DO NASCIMENTO	12	CLASSIFICADO
	DESIANE CARVALHO SANTOS	10	CLASSIFICADO
	GEOVANE DA SILVA FERREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 5- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Escola Osvaldo de Andrade e Padre Ângelo Spadari (Linhas 95 tb-0, tb-20 e linha 100 tb-20).

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	CASSIANA DE OLIVEIRA MOTA	11	CLASSIFICADO
	ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUSA	10	CLASSIFICADO
	CLEITON OLIVEIRA DE ANDRADE	7	DESCLASSIFICADO
	JOSIEL DA SILVA CORDEIRO	6,5	DESCLASSIFICADO
	WESLEY DE SOUZA MARTINS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 6- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Assentamento 10 de maio.

Seq	Nome	NOTA	SITUAÇÃO
	JOSE SALNO ALMEIDA DE SOUZA	12	CLASSIFICADO

Quadro 7- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista- Local: Distrito Bom Futuro.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	JULIANA BONIFACIO SILVA	13	CLASSIFICADO
	RONDINELLY SANTOS DO NASCIMENTO	12	CLASSIFICADO
	ORLANDO FERREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
	MOISES JUSTINO DA SILVA	9	DESCLASSIFICADO
	MARCELO DE OLIVEIRA JUSTINO	6	DESCLASSIFICADO
	VAGNER ANTUNES DA CRUZ	*	DESCLASSIFICO
	GILMAR SOARES DOS SANTOS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 8- CARGO: Técnico Administrativo l (cozinheiro(a)/zelador(a) – Local: UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC 85 TB MARC.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	LUIZ LIMA MAKIUCHI	18	CLASSIFICADO
	EDINELZA APARECIDA PAULINO	17	CLASSIFICADO
	ADRIANA JOSÉ SOARES	16	CLASSIFICADO
	AMANDA JUSTINO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	15	CLASSIFICADO
	WELLIA FRANCISCO AGUIAR	13	CLASSIFICADO
	MICHELLE ARAUJO DA DILVA	12	CLASSIFICADO
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	10	CLASSIFICADO
	ROSILENE OLIVEIRA ROMÃO	9	DESCLASSIFICO
	ELIENE ANDRADE DA SILVA	7	DESCLASSIFICO
	ADRIANY SILVA DE OLIVIERA	*	DESCLASSIFICO
12º	ALEX LOURENÇO CAMPOS	*	DESCLASSIFICO
13º	ANA CORREA DE PAULO CAVALCANTI	*	DESCLASSIFICO
14º	MARCIO VICTORNEURIVIRTH BARBOSA	*	DESCLASSIFICO
15º	RENILDA OLIVEIRA CORTELETTI	*	DESCLASSIFICO

Quadro 9- CARGO: Agente de Transporte Escolar ll – Motorista – Local: Vila São Francisco na linha C.82.5 - DESTINO: ZONA URBANA

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	MANOEL RÚTILO RAMOS	18	CLASSIFICADO
	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	16,5	CLASSIFICADO
	BRUNO MALTEMPI DA COSTA	16,5	CLASSIFICADO
	PAULO JOSÉ AMANCIO	15	CLASSIFICADO
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	14	CLASSIFICADO
	SERGIO NEVES SANTOS	13,5	CLASSIFICADO
	ELISON KEVIN NUNES RODRIGUES	13	CLASSIFICADO
	HELDER SILVA SIQUEIRA	13	CLASSIFICADO
	HÉLIO HONORATO LEITE	12	CLASSIFICADO
	REGIVALDO DOS SANTOS MORAES	12	CLASSIFICADO
	ADRIANO AGOUTE REIS	12	CLASSIFICADO
	ALEX GONÇALVES DA SILVA	12	CLASSIFICADO
	FELIPE FALCÃO FACUNDO	11	CLASSIFICADO
	ANILDO ALENCAR DO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
	RODRIGO AGUETONI	10	CLASSIFICADO
	JACKSON GOMES VIANA	10	CLASSIFICADO
	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	10	CLASSIFICADO
	JEREMIAS TOMAZ EVENCIO	10	CLASSIFICADO
	ROBSON DE OLIVEIRA GIL	8,5	DESCLASSIFICADO
	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	6	DESCLASSIFICADO
	EDVALDO BELAI DE SOUZA	1	DESCLASSIFICADO
	CELEIDA MARQUES DA COSTA	*	DESCLASSIFICO
	IGOR HENRIQUE ZAPPANI	*	DESCLASSIFICO
	JOELSON SOARES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
	VALDIR SOLER DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
	JONATAN DE SOUZA LEME	*	DESCLASSIFICO
	VALTAIR FARIAS MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 10- CARGO: Professor de Pedagogia - 30H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	26	CLASSIFICADO
2º	BRUNA APARECIDA GIACOMELLI	22	CLASSIFICADO

3º	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	22	CLASSIFICADO
4º	QUÉREN-HAPUQUE CUNHA BINDELA	22	CLASSIFICADO
5º	ELICEIA MENDES DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
6º	MILENE SANTOS DE FREITAS	21	CLASSIFICADO
7º	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	19	CLASSIFICADO
8º	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	18	CLASSIFICADO
9º	JULIANA SILVA XAVIER	18	CLASSIFICADO
10º	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAÚJO	18	CLASSIFICADO
11º	SABRINA MORAIS FERNANDES	18	CLASSIFICADO
12º	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
13º	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	15	CLASSIFICADO
14º	DAISA DE CARVALHO SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
15º	LINAMARCIA SILVA SOUZA	14	DESCLASSIFICADO
16º	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	13	DESCLASSIFICADO
17º	AGDA SA TELES BASTOS TEIXEIRA	*	DESCLASSIFICO
18º	EDNEIA PRATA DO NASCIMENTO	*	DESCLASSIFICO
19º	GENILDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
20º	GENEZIA APARECIDA JACINTO	*	DESCLASSIFICO
21º	MAYARA ANDRESSA DE ALMEIDA SOUZA	*	DESCLASSIFICO
22º	RAQUEL SOARES DA SILVA COSTA	*	DESCLASSIFICO
23º	ROSE FARIA	*	DESCLASSIFICO
24º	VALDIRENE MELO NEVES	*	DESCLASSIFICO
25º	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	*	DESCLASSIFICO
26º	VERA SONIA MIRANDA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 11- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO
2º	ROSELI BORGES DOS SANTOS	21	CLASSIFICADO
3º	ELIENE ANTONIO MOTA	21	CLASSIFICADO
4º	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	20	CLASSIFICADO
5º	ADRIANA CLEISE DA SILVA	19	CLASSIFICADO
6º	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	19	CLASSIFICADO
7º	EDEVANDRO DE MELLO	19	CLASSIFICADO
8º	DIANA VOLAS BOAS	19	CLASSIFICADO
9º	IARA GONÇALVES LIMA	18	CLASSIFICADO
10º	SIRLENE SANTOS DE SOUZA	17	CLASSIFICADO
11º	CASSIANE PENA ETIENE	17	CLASSIFICADO
12º	DARLENE MARIA DE SOUZA	16	CLASSIFICADO
13º	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	16	CLASSIFICADO
14º	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	15	CLASSIFICADO
15º	ANGELA MARIA REA DUQUE	14	DESCLASSIFICADO
16º	MILMA RAQUEL GOMES DE MELO	14	DESCLASSIFICADO
17º	VILIANE RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	11	DESCLASSIFICADO
18º	ALDAIR RAMOS DE LIMA	*	DESCLASSIFICO
19º	ERIC GONÇALVES SOBRINHO	*	DESCLASSIFICO
20º	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	*	DESCLASSIFICO
21º	FABIANA SILVA FELICIO	*	DESCLASSIFICO
22º	LETÍCIA ALMEIDA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
23º	MILEIDE DE SOUZA SANTANA	*	DESCLASSIFICO
24º	ROSENILDA RAMOS DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO

Quadro 12- Cargo Professor Pedagogia 30H – Escolas: Ribeiro Couto, União do Alto Alegre, Osvaldo de Andrade, Padre Ângelo Spadari e Maurício de Nassau.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA CLEONICE LIMA DOS SANTOS	24	CLASSIFICADO
2º	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	21	CLASSIFICADO
3º	THAIS DE FREITAS PACÓ	21	CLASSIFICADO
4º	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO
5º	JULIANA NUNES LEITE	18	CLASSIFICADO
6º	NAYSA ROQUE PACHECO	17	CLASSIFICADO
7º	DANIELLA SANTOS RODRIQUES	*	DESCLASSIFICO
8º	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	*	DESCLASSIFICO
9º	IRAILDE SILVA PEREIRA	*	DESCLASSIFICO
10º	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	*	DESCLASSIFICO
11º	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	*	DESCLASSIFICO
12º	MARIA ALBERONIA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
13º	MARLI JULIA LEITE	*	DESCLASSIFICO
14º	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO MATEUS	*	DESCLASSIFICO

Quadro 13- Cargo Professor Pedagogia 40H – Escola Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ADRIANA APARECIDA NARDIN	28	CLASSIFICADO
2º	DIANA ALMEIDA L. K. DA SILVA	22	CLASSIFICADO
3º	ROSIMEIRE AP. DE AGUIAR DE OLIVEIRA	21	CLASSIFICADO
4º	ADRIANA BONIFÁCIO SILVA	21	CLASSIFICADO
5º	CLEIDE MARIA SOARES	21	CLASSIFICADO
6º	ADELIA PEREIRA SANTOS	20	CLASSIFICADO
7º	LIGIA REGINA FRIGO	20	CLASSIFICADO
8º	ALINE COLAÇO AQUINO	20	CLASSIFICADO
9º	MÁRCIA SANAGIOTO	20	CLASSIFICADO
10º	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	20	CLASSIFICADO

11º	MARIA DAS GRAÇAS M. DA SILVA	19	CLASSIFICADO
12º	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	19	CLASSIFICADO
13º	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO
14º	LÍDIA VIEIRA	18	CLASSIFICADO
15º	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	18	CLASSIFICADO
16º	REGIELE TEODORO VIEIRA	18	CLASSIFICADO
17º	SANDRA RODRIGUES	17	CLASSIFICADO
18º	ELEN DOS SANTOS LIMA	16	CLASSIFICADO
19º	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	15	CLASSIFICADO
20º	TATIANA NICOLAU EUZEBIO	15	CLASSIFICADO
21º	ANA MARCIA DA SILVA	14	DESCLASSIFICADO
22º	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	14	DESCLASSIFICADO
23º	VANESSA MENDES DOS SANTOS	14	DESCLASSIFICADO
24º	EDITE VIEIRA LOPES	7	DESCLASSIFICADO
25º	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
26º	ANGELICA RODRIGUES DOS S. DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
27º	BRUNA RAFAELA SOUSA GUSMÃO	*	DESCLASSIFICO
28º	DURCELI DA SILVA SANTOS	*	DESCLASSIFICO
29º	DILCEIA CANDIDA DO S. AMORIM	*	DESCLASSIFICO
30º	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	*	DESCLASSIFICO
31º	ERICA COSTA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
32º	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
33º	ERICA SILVA CARVALHO	*	DESCLASSIFICO
34º	IZANETE ALVES	*	DESCLASSIFICO
35º	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
36º	LETICIA ASCACIBA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
37º	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICO
38º	MICHELINE ZANINI DE OL. COSTA	*	DESCLASSIFICO
39º	NATIELE PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
40º	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
41º	QUEILA RODRIGUES DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
42º	TATIANA PEREIRA DA SILVA	*	DESCLASSIFICO
43º	TELMA PEREIRA LISIK	*	DESCLASSIFICO
44º	THALIA DA SILVA SOBCZAK	*	DESCLASSIFICO
45º	WANESSA DE MATOS ROCHA	*	DESCLASSIFICO
46º	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	*	DESCLASSIFICO
47º	GLAICIA MENDES DE PAULA SILVA	*	DESCLASSIFICO

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2025.

MIRLEY VICENTE BENTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:84E1ABD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 60/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 117 de 22/01/2025 (ID 2919940), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMNTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	923	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.083,80
REDUÇÃO	118		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-230.083,80
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
ACRÉSCIMO	924	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.**92**.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.765,90
REDUÇÃO	119		3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-139.765,90
Fonte: 1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**369.849,70**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-369.849,70**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2025 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:87C1B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 02

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NCE9673	057536	556-8/0	18/12/2024	195,23	21413
2	THI0H16	058277	663-7/1	23/12/2024	195,23	21413
3	NDU0995	058681	573-8/0	02/12/2024	293,47	21361
4	NCH5353	058388	556-8/0	12/11/2024	195,23	21312
5	QUT2J28	057677	556-8/0	22/10/2024	195,23	21413
6	OHT8776	058392	556-8/0	16/12/2024	195,23	21413
7	NEG7764	058306	556-8/0	27/12/2024	195,23	21413
8	RSV1J06	058272	704-8/1	15/12/2024	293,47	21413
9	SLH9D88	052827	661-0/1	13/12/2024	195,23	21413

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 27 de janeiro de 2025.

Digitado por:Maria Izabel Silva do Nascimento –Mat. 16256-2.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F5D10F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 02

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	JHV6928	057567	556-8/0	06/09/2024	195,23	21303
2	NCT1F88	058381	504-5/0	30/10/2024	293,47	21405
3	NCT1F88	058380	659-9/2	30/10/2024	293,47	21405
4	NCH8370	058205	556-8/0	15/10/2024	195,23	21346
5	NCA1977	057593	685-8/0	19/09/2024	130,16	21328
6	RSZ0F19	058420	685-8/0	25/10/2024	130,16	21405
7	NBT8412	057594	703-0/1	23/09/2024	293,47	21328
8	NCP1G42	052807	556-8/0	18/10/2024	195,23	21405
9	OHR8603	057611	639-4/1	22/10/2024	293,47	21405
10	OHR8G03	057612	705-6/1	22/10/2024	293,47	21405
11	OHR8G03	057614	734-0/0	22/10/2024	130,16	21405
12	OHR8G03	057613	768-4/2	22/10/2024	130,16	21405
13	OHR8G03	057610	527-4/1	22/10/2024	2.934,70	21405

14	NDO9906	057514	704-8/3	16/10/2024	293,47	21405
15	NDZ1697	054238	762-5/2	12/11/2024	293,47	21444
16	OHU6J34	057520	573-8/0	30/10/2024	293,47	21405
17	NCL4F01	058214	613-0/0	18/10/2024	293,47	21405
18	OHN3061	058222	704-8/1	30/10/2024	293,47	21405
19	OHN3061	058221	685-8/0	30/10/2024	130,16	21405
20	OHN3061	058223	519-3/0	30/10/2024	293,47	21405

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Izabel Silva do Nascimento - Mat. 16256-2.

Ariquemes-RO, 27 de janeirode 2025.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:724228A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 22/2025 DE 27/01/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº22/2025 de 27/01/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 02/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00022/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	67 - ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CPF/CNPJ:	05.914.650/0001-66
Endereço:	AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310800000000 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS. C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	129.337,03
Valor deste Empenho:	60.000,00
Saldo Atual:	267.865,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00021/25
Serviço de fornecimento de energia elétrica para atender aos prédios sob a responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,00	EST	60.000,00	60.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F81D56D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000030/2024 P.E N°. 90017/2024, PROC. N°. 0000030.02.01-2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal nr° 11.462/23, HOMOLOGAo Processo Administrativo n°. 117/2025/SEMAM, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 90017/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação com fornecimento parcelado de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022.

EMPRESA DETENTORA:				CONSTURB CONSTRUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
CNPJ:	27.501.555/0001-73			TEL:(92) 8112-3303	EMAIL: consturbam@gmail.com	
END:	AVENIDA CEL. TEIXEIRA, Nº 4080, PONTA NEGRA, MANAUS-AM, CEP: 69.037-000					
REP.	JOSÉ BARACHO DA SILVA NETO					
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	01	05	MÊS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, CARROCERIA TIPO PRANCHA DE AÇO, DE 35 PÉS OU SUPERIOR, COM RAMPAS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.000 OU SUPERIOR. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTEATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3914)	31.680,00	158.400,00
VALOR TORAL: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 27 de janeiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1108DD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2024
PROCESSO Nº 990/SEMSAU/2024

Aos 27 dias do mês janeiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Welcklen Silva de Jesus**, e a empresa: **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de soros fisiológicos.

1 – OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de soro fisiológicos, visando atender a demanda da unidade mista de saúde do município, e em atendimento as estratégias de saúde da família e outras ações da atenção básica, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos soros fisiológicos, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na propostas são as que seguem:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 33.673.687/0001.85						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **100ML,** *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 02. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JP	BOLSA	11.250	3,19	35.887,50
02	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **100ML,** *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	JP	BOLSA	3.750	3,19	11.962,50
03	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **250ML,** *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 04. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JP	BOLSA	18.750	4,14	77.625,00
04	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **250ML,** *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 03. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	JP	BOLSA	6.250	4,14	25.875,00
05	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **500ML,** *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 06. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JP	BOLSA	15.000	4,79	71.850,00
06	**SORO FISIOLOGICO CLORETO DE SODIO 0,9%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **500ML,** *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 05. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	JP	BOLSA	5.000	4,79	23.950,00
07	**SORO GLISOCE 5%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) **250ML**	JP	BOLSA	2.500	4,15	10.375,00
08	**SORO MANITOL 20%** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - **250 ml**	JP	BOLSA	500	11,50	5.750,00
09	**SORO RINGER LACTATO** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - **500 ml,** *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 10. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JP	BOLSA	9.000	6,60	59.400,00
10	**SORO RINGER LACTATO** solução injetável sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/anvisa) - **500 ml,** *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 09. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	JP	BOLSA	3.000	6,60	19.800,00
Valor Total R$						**342.475,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição de soros fisiológicos.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .....10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos soros fisiológicos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos soros fisiológicos
14.2.1. Os soros fisiológicos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os soros fisiológicos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos soros fisiológicos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos soros fisiológicos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.673.687/0001.85

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:087567B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 530/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMAGRI E SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
Registro de Preços Para Aquisição de Peças, Óleos Lubrificantes e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMAGRI, e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.
3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2024**
4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.
5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023
5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.
5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é queserá concedido.
6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.
6.1.3. observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
6.1.4. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
6.1.5. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
6.1.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.
6.1.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
6.1.8. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
6.1.9. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.
7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.
7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133,** de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.
8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicaçãoda multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelaAdministração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das Penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, aindaque ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.
11.15. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
11.16. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
11.17. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.
11.18. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;
12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fatonão será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2024.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I
EMPRESA DETENTORA: : **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
Representante legal: Moniely Lima Bezerra

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	06 BATERIAS 100 AMPERIS	ZETTA	UND	2	R$ 544,00	R$ 1.088,00
3	AIR PRÉ-FILTRO 800157390	PAVONI	UND	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
4	ALOJAMENTO	PAVONI	PÇ	6	R$ 939,00	R$ 5.634,00
6	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	PÇ	8	R$ 519,00	R$ 4.152,00
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R$ 169,00	R$ 2.028,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO DELIVERY 8.160 COFAP L.12477	COFAP	UND	40	R$ 279,50	R$ 11.180,00
12	ANEL 14458580	CNH	PÇ	6	R$ 19,50	R$ 117,00
13	ANEL DE ENCOSTO	CNH	PÇ	6	R$ 144,50	R$ 867,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO 380905028	APC	UND	20	R$ 174,50	R$ 3.490,00
15	ANEL ELÁSTICO 4971843	PAVONI	PÇ	10	R$ 109,50	R$ 1.095,00
16	ARRUELA 75213290	PAVONI	PÇ	30	R$ 128,50	R$ 3.855,00
17	ARRUELA 805338258	PAVONI	UND	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
18	ARRUELA 805338275	PAVONI	UND	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
19	ARRUELA 85 805300139	PAVONI	UND	6	R$ 84,50	R$ 507,00
20	ARRUELA PLANA	PAVONI	PÇ	12	R$ 120,50	R$ 1.446,00
21	BANCO DE ACENTO	PAVONI	PÇ	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00
22	BASE DE JUNTA ESFÉRICA 380601513	XCMG	UND	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
25	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	PÇ	10	R$ 689,00	R$ 6.890,00
27	BATERIA DE 100 AMPERES DE BOA QUALIDADE	ZETTA	UND	15	R$ 279,00	R$ 4.185,00
29-A	BICO INJETOR MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 391, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 29-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 29-B, COTA RESERVADA	MWM	UND	27	R$ 979,00	R$ 26.433,00
31	BOLSA PNEUMATICA BANCO	GLOBO	UND	6	R$ 294,00	R$ 1.764,00
33	BOMBA D'AGUA: BOMBA D'AGUA MWM - MOTOR - SERIE 12 - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00
35	BOMBA DE ENGRENAGEM 803045312	XCMG	UND	3	R$ 2.799,00	R$ 8.397,00
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO	MWM	UND	20	R$ 379,00	R$ 7.580,00
38	BOMBA HIDRÁULICA 232214	MARRU CI	PÇ	3	R$ 6.680,00	R$ 20.040,00
39	BOMBA HIDRÁULICA F 84409934	MARRU CI	PÇ	14	R$ 6.680,00	R$ 93.520,00
41	BORRACHA DO PARABRISA PARA ÔNIBUS	JAHU	UND	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00
42	BRAÇADEIRA 75216396	PAVONI	PÇ	4	R$ 94,00	R$ 376,00
44	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	12	R$ 79,00	R$ 948,00
46	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO	IABV	PÇ	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
48	CABEÇOTE DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
49	CABO 718709	PAVONI	PÇ	4	R$ 679,00	R$ 2.716,00
50	CABO ELÉTRICO 87623171	PAVONI	PÇ	8	R$ 1.799,00	R$ 14.392,00
52	CAIXA DE ENGRENAGEM 800359845	XCMG	UND	4	R$ 4.750,00	R$ 19.000,00
53	CAIXA DE MARCHA	EATON	UND	2	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
55	CAIXA DE SATELITE	HALLOS	UND	3	R$ 6.099,00	R$ 18.297,00
56	CALÇO 1289654	HALLOS	PÇ	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
58	CALÇO DE AJUSTE 380900935	HALLOS	UND	20	R$ 398,00	R$ 7.960,00
59	CALÇO DE BRONZE 5T-8366	HALLOS	PÇ	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
60	CALÇO DESLIZANTE 5T- 2925	HALLOS	PÇ	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
62	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B-70515602	HALLOS	PÇ	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
64	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO: CAMPANA DE FREIO TRASEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS	FRUM	UND	20	R$ 978,00	R$ 19.560,00
65	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA 120K, 135H	METISA	PAR	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
66	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA GD 555 COMATSU	METISA	UND	8	R$ 987,00	R$ 7.896,00
67	CAPA 2N 2138 PÇS GENUINAS	CAT	PÇ	8	R$ 666,00	R$ 5.328,00
68	CAPA 9D 3241 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
70	CÁRTER DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.824,00	R$ 10.944,00
72	CHAVE GERAL MANUAL MBB	MARILIA	PÇ	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
74	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE DIREITO 803071259	XCMG	UND	2	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
75	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO 803071237	XCMG	UND	2	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
76	CILINDRO DO BALDE BASCULANTE 303004330	XCMG	UND	2	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	16	R$ 870,00	R$ 13.920,00
78	CLIPS 7/16	UNIFOR T	PÇ	8	R$ 39,00	R$ 312,00
80	COMANDO DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.199,00	R$ 7.194,00
82	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 10P12 8PK 24 V	SANDE M	PÇ	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
84	CONJUNTO DA BORDA DA RODA 860115777	XCMG	CONJU	4	R$ 998,00	R$ 3.992,00
85	CONJUNTO DE FREIO A DISCO 275100243	XCMG	CONJU	4	R$ 3.699,00	R$ 14.796,00
86	CONJUNTO DE JUNTA UNIVERSAL 859989043	XCMG	UND	6	R$ 889,00	R$ 5.334,00
87	CONJUNTO DE ROLAMENTO 75237375	XCMG	PÇ	8	R$ 828,00	R$ 6.624,00
88	CONVERSOR DE TORQUE	USAPAR TS	PÇ	2	R$ 29.990,00	R$ 59.980,00
89	COROA COM PINHÃO	MERITO R	PÇ	2	R$ 6.499,00	R$ 12.998,00
93	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	26	R$ 336,00	R$ 8.736,00
95	CORRENTE DA PONTA DO EIXO 5T-0735	DID	PÇ	8	R$ 2.399,00	R$ 19.192,00
96	CORRENTE DA PONTA DO EIXO COM 54 BUCHAS PEÇA GENUINA	DID	PÇ	8	R$ 3.799,00	R$ 30.392,00
97	CORRENTE DE ROLO 800350745	CNH	UND	8	R$ 3.799,00	R$ 30.392,00
98	CORRENTE DO TANDEM	DID	PÇ	8	R$ 2.299,00	R$ 18.392,00
99	COXIM DE CABINE DIANTEIRA INFERIOR	REI	UND	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
101	CRUZETA 75313534	CNH	PÇ	8	R$ 499,00	R$ 3.992,00
102	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	PÇ	6	R$ 268,50	R$ 1.611,00
104	DENTE DE CONCHA TRASEIRA CENTRAL LB90B/B90B	METISA	PÇ	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
105	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO DIREITO LB90B/B90B	METISA	PÇ	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
106	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO LB90B/B90B	METISA	PÇ	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
107-A	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 393, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 107-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 107-B, COTA RESERVADA	METISA	PÇ	150	R$ 159,00	R$ 23.850,00
108	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
109	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00

110	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 389,00	R$ 2.334,00
111	EIXO	XCMG	PÇ	7	R$ 2.399,00	R$ 16.793,00
112	EIXO 147-3309 PEÇAS GENUINA 147-3309	CAT	PÇ	6	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00
113	EIXO DA RODA PLANETÁRIA 860115590	XCMG	UND	3	R$ 11.300,00	R$ 33.900,00
114	EIXO DE CIMA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	UND	8	R$ 2.390,00	R$ 19.120,00
115	EIXO DE TRANSMISSÃO INTERMEDIÁRIO 800359446	XCMG	UND	3	R$ 7.190,00	R$ 21.570,00
116	EIXO DO CIRCULO PEÇAS GENUINAS	CAT	PÇ	3	R$ 11.400,00	R$ 34.200,00
117	EIXO DO TANDEM 275400077	XCMG	UND	4	R$ 6.299,00	R$ 25.196,00
119	EIXO PILOTO DO CÂMBIO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	UND	8	R$ 539,50	R$ 4.316,00
120	ELEMENTO DE FILTRO EXTERNO 800105058	DONALS ON	UND	10	R$ 329,00	R$ 3.290,00
121	ELEMENTO DE FILTRO INTERNO 800105059	DONALS ON	UND	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
123	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	BORG	UND	20	R$ 259,00	R$ 5.180,00
125	EMBUCHAMENTO DE MOLA DE DIANTEIRA	IRMA	PÇ	8	R$ 449,00	R$ 3.592,00
127	ENGRENAGEM	EATON	PÇ	10	R$ 2.030,00	R$ 20.300,00
129	ENGRENAGEM 1ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 2.195,00	R$ 17.560,00
131	ENGRENAGEM 3ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 1.099,00	R$ 8.792,00
133	ENGRENAGEM 5ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00
134	ESPAÇADOR DE HÉLICE 100MM 275200118	XCMG	UND	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
135	ESPAÇADOR DE RODA PLANETÁRIA 860115667	XCMG	UND	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
137	FAROL DE MILHA AUXILIAR GT REDONDO	ARTEB	PÇ	28	R$ 190,00	R$ 5.320,00
139	FAROL DIREITO 803591908	ARTEB	UND	26	R$ 1.650,00	R$ 42.900,00
140	FAROL ESQUERDA 803591909	ARTEB	UND	26	R$ 1.600,00	R$ 41.600,00
141-A	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (ITEM COM	AESA	UND	9	R$ 13.900,00	R$ 125.100,00

	RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 394, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 141-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 141-B, COTA RESERVADA					
142	FILTRO COMBUSTÍVEL	DONALS ON	UND	60	R$ 219,00	R$ 13.140,00
143	FILTRO COMBUSTIVEL 79107317	DONALS ON	PÇ	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
144	FILTRO COMBUSTÍVEL P550248	DONALS ON	UND	12	R$ 69,00	R$ 828,00
145	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803444	DONALS ON	PÇ	108	R$ 79,50	R$ 8.586,00
146	FILTRO COMBUSTIVEL 860113205	DONALS ON	UND	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
147	FILTRO COMBUSTIVEL 860116081	DONALS ON	UND	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
148	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803192	DONALS ON	PÇ	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
150	FILTRO DA GABINE PEÇAS GENUINA 7T-7358	CAT	PÇ	10	R$ 199,50	R$ 1.995,00
151	FILTRO DE AR	DONALS ON	UND	40	R$ 79,50	R$ 3.180,00
152	FILTRO DE AR 800101436	DONALS ON	UND	12	R$ 88,50	R$ 1.062,00
153	FILTRO DE AR 803086817	DONALS ON	UND	10	R$ 99,50	R$ 995,00
154	FILTRO DE AR MAM VOLKBER 15-190	DONALS ON	UND	2	R$ 84,50	R$ 169,00
156	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	DONALS ON	PÇ	10	R$ 207,50	R$ 2.075,00
158	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 75247062	DONALS ON	PÇ	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
159	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P772579	DONALS ON	UND	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
160	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MA53100299	MANITU R	UND	12	R$ 419,50	R$ 5.034,00
161	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 860152446	MANITU R	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
162	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PEÇA GENUINA 2456375	DONALS ON	PÇ	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
163	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 612499 PEÇAS GENUINA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
164	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	TECFIL	UND	30	R$ 164,00	R$ 4.920,00
166	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	KIT	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
167	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 75247063	DONALS ON	PÇ	10	R$ 188,00	R$ 1.880,00
168	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P775300	DONALS ON	UND	10	R$ 94,00	R$ 940,00
169	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MA53100298	MANITU R	UND	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
170	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	DONALS ON	PÇ	10	R$ 169,50	R$ 1.695,00
171	FILTRO DE AR SEGUNDARIO GENUINA 2456376	DONALS ON	PÇ	12	R$ 99,50	R$ 1.194,00
172	FILTRO DE AR SEGUNDARIO 612500 PEÇAS GENUINA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS OD VOLKSBUS 15190 MANN FILTER PU1059X	TECFIL	UND	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
175	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MA53100309	MANITU R	UND	12	R$ 940,00	R$ 11.280,00
176	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO MA53100311	MANITU R	UND	12	R$ 109,50	R$ 1.314,00
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ORIGINAL: FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR PARA ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	DONALS ON	UND	30	R$ 89,50	R$ 2.685,00
180	FILTRO DE LUBRIFICANTE	DONALS ON	UND	10	R$ 87,00	R$ 870,00
182	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PATROL KOMATSU GD 555 KC 24	DONALS ON	PÇ	8	R$ 104,50	R$ 836,00
183	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 F 05975	DONALS ON	PÇ	8	R$ 89,00	R$ 712,00
184	FILTRO DE TRANSMISSÃO 75313722	DONALS ON	PÇ	20	R$ 178,00	R$ 3.560,00
185	FILTRO DIESEL	TECFIL	PÇ	4	R$ 89,00	R$ 356,00
186	FILTRO DIESEL 71101949	TECFIL	PÇ	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
187	FILTRO DIESEL 1R 0762 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
188	FILTRO DIESEL 1R-0751 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 268,00	R$ 3.216,00
189	FILTRO DIESEL 1R-0753 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 239,00	R$ 2.868,00
192	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
193	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 278,00	R$ 3.336,00
194	FILTRO HIDRÁULICO	DONALS ON	PÇ	32	R$ 99,00	R$ 3.168,00
195	FILTRO HIDRAULICO	DONALS ON	PÇ	60	R$ 99,50	R$ 5.970,00
198	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALS ON	PÇ	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
199	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALS ON	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
200	FILTRO LUBRIFICANTE P550335	DONALS ON	UND	12	R$ 54,00	R$ 648,00
202	FILTRO MOTOR 75285273	DONALS ON	PÇ	10	R$ 139,50	R$ 1.395,00
203	FILTRO OLEO MOTOR PÇ	DONALS ON	PÇ	18	R$ 88,50	R$ 1.593,00
204	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PATROL KOMATSU GD 555 P 781039	DONALS ON	PÇ	6	R$ 179,50	R$ 1.077,00
205	FILTRO RACOR SEPARADOR ORIGINAL VW MAN 2R0127177J	TECFIL	UND	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
206	FILTRO REF: HD75211313	DONALS ON	PÇ	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
208	FILTRO SEGUNDARIO PATROL KOMATSU GD 555 P 777639	DONALS ON	PÇ	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
209	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
211	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 1174089 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
212	FILTRO SEPARADOR DGUA 1174089 PEÇA GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
213	FILTRO TRANSMISSÃO 1R 0719 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
215	FILTRO TRANSMISSÃO PÇ	DONALS ON	PÇ	20	R$ 159,50	R$ 3.190,00
216	FILTRO TRANSMISSÃO PEÇAS GENUINA 3283655	DONALS ON	PÇ	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00

217	FLANGE DA SAIDA DO CAMBIO MWM SERIE 12	SPICER	UND	8	R$ 1.029,50	R$ 8.236,00
219	GANCHO 3 TONELADAS	UNIFOR T	PÇ	4	R$ 145,00	R$ 580,00
221- A	GRAXA PARA PINOS CHASSIS 2 DE CÁLCIO VERMELHA BALDE C/ 20KG 1ª LINHA (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	TEXACO	UND	90	R$ 174,50	R$ 15.705,00
222	HASTE DO PISTÃO 910604174	PAVONI	UND	2	R$ 3.690,00	R$ 7.380,00
225	JOGO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO: JG. EMBUCH.VW.16210 0.20 45.75 ÔNIBUS 15190	IRMA	UND	20	R$ 809,00	R$ 16.180,00
227	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO: JOGO LONA FREIO DIANTEIRA 1X VW 13.170 15.170 E 13.180 15.180E 15.190E VOLKSWAGEN	LONA FLEX	UND	20	R$ 344,00	R$ 6.880,00
229	JUNTA DE AMIANTO DA BOMBA 234462	PAVONI	PÇ	4	R$ 229,00	R$ 916,00
231	KIT DE CORREIA DENTADA ORIGINAL	DAYCO	UND	10	R$ 89,50	R$ 895,00
233	KIT DE EMBREAGEM DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	SACHS	KIT	10	R$ 1.740,00	R$ 17.400,00
235-A	KIT DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011, **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	MWM	UND	9	R$ 747,00	R$ 6.723,00
236	KIT DE REPARO	APC	KIT	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00
237	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE DIREÇÃO	APC	KIT	12	R$ 458,00	R$ 5.496,00
238	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO	APC	KIT	12	R$ 478,00	R$ 5.736,00
240	KIT PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	15	R$ 278,00	R$ 4.170,00
241	KIT VEDAÇÃO 79107889	APC	PÇ	6	R$ 192,00	R$ 1.152,00
242	LAMINA DA CONCHA	METISA	UND	4	R$ 2.220,00	R$ 8.880,00
243	LAMINA FRONTAL PARA CONCHA PARA CARREGADEIRA DE 2.5 CUMPRIMENTO E 1" ESPESSURA	METISA	PÇ	4	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00
244-A	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	METISA	PÇ	135	R$ 413,00	R$ 55.755,00
246	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONA FLEX	UND	42	R$ 244,50	R$ 10.269,00
248	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIVER SAL	PÇ	4	R$ 209,00	R$ 836,00
249	MANGUEIRA DE CONEXÃO 252611005	XCMG	UND	6	R$ 299,50	R$ 1.797,00
250	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE ÓLEO DA BOMBA DE TRABALHO 252610973	XCMG	UND	3	R$ 432,50	R$ 1.297,50
252	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 COM 2 TRAMAS	BALFLEX	MTS	20	R$ 77,50	R$ 1.550,00
254	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 4 TRAMAS	BALFLEX	MT	20	R$ 123,50	R$ 2.470,00
256	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 501,00	R$ 10.020,00
258	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
260	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
262	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
264	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS	BALFLEX	MTS	40	R$ 174,00	R$ 6.960,00
265	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	1	R$ 299,00	R$ 299,00
266	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT ½' DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
267	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT 1/2 DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 413,00	R$ 8.260,00
269	MÔDULO DE INJEÇÃO DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	MWM	UND	14	R$ 9.865,00	R$ 138.110,00
270	MOLA 2 DIANTEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 839,00	R$ 7.551,00
272	MOLA 3 DIANTEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 699,00	R$ 6.291,00
273	MOLA 3 TRASEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 670,00	R$ 6.030,00
274	MOLA DA CAIXA	AESA	PÇ	3	R$ 689,00	R$ 2.067,00
276	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00
278	MOLA MESTRE TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.599,00	R$ 31.980,00
280	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.040,00	R$ 20.800,00
282	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00
284-A	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO: MOLA TRASEIRO PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 , **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	AESA	UND	15	R$ 3.378,50	R$ 50.677,50
285	MONTAGEM DA RODA DENTADA 275400092	XCMG	UND	4	R$ 3.349,00	R$ 13.396,00
290-A	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (ITEM COM RESERVA DE COTAS, **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	PETRON AS	UND	168	R$ 385,00	R$ 64.680,00
292	OLEO PARA TRANSMISSÃO API GL4 20W30 (NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRON AS	UND	90	R$ 444,50	R$ 40.005,00
296	PARABRISA ANO 2010	PILKING TON	PÇ	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00
298-A	PARABRISA ÔNIBUS ESCOLAR - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	PILKING TON	UND	12	R$ 2.114,00	R$ 25.368,00
299	PARAFUSO 805046495	FEY	UND	20	R$ 184,50	R$ 3.690,00
300	PARAFUSO DE AÇO PARA DENTE 1" DE ESPESSURA X3" CUMPRIMENTO	FEY	PÇ	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
305	PEDAL DE ACELERADOR DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	VW	UND	10	R$ 2.199,00	R$ 21.990,00
306	PINHÃO DO CIRCULO PEÇAS GENUINA 8W- 5092	CAT	PÇ	4	R$ 12.099,00	R$ 48.396,00
307	PINO	CAT	PÇ	6	R$ 449,00	R$ 2.694,00
309	PINO DE MOLA TRASEIRO: PINO DE MOLA TRASEIRO PARA ONIBUS - ÔNIBUS VOLKS	AESA	UND	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
311	PINO ELASTICO	AESA	PÇ	6	R$ 68,00	R$ 408,00
312	PISTÃO DO CONSOLO PATROL KOMATSU GD 555 23B-4332200	PAVONI	PÇ	4	R$ 7.499,00	R$ 29.996,00
314	PLATE PATROL KOMATSU GD 555 23B-7031640	RICAMB I	PÇ	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
315-A	PNEU DIANTEIRO MISTO, **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	XBRI	UND	30	R$ 3.135,00	R$ 94.050,00
317	PNEUS 275/80 - MISTO	XBRI	UND	42	R$ 2.995,00	R$ 125.790,00
319-A	POLTRONAS: TIPO SOFÁ PARA 03 ACENTOS ORIGINAIS, DEVEM TER O ASSENTO E O ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDOS EM VINIL LAVÁVEL ANTIDESLIZANTE, ESTAMPADOS CONFORME ENCARTE. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	BR	UND	90	R$ 1.900,00	R$ 171.000,00
321	PONTEIRA PATROL KOMATSU GD 555 23B- 2731550	RICAMB I	PÇ	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
325	PORTA DE VIDRO ESQUERDA 380602033	XCMG	UND	2	R$ 7.690,00	R$ 15.380,00
327	RADIADOR, ORIGINAL.	RV	UND	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
328	REPARO CILINDRO DO GIRO KIT	HIGH TECH	KIT	10	R$ 485,00	R$ 485,00
329	REPARO CILINDRO ELEVAÇAO	HIGH TECH	KIT	10	R$ 595,00	R$ 5.950,00
330	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO 84154167	HIGH TECH	KIT	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
331	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO (KIT)	HIGH TECH	KIT	10	R$ 372,00	R$ 3.720,00
332	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO CAÇAMBA	HIGH TECH	KIT	10	R$ 639,00	R$ 6.390,00
334	RETENTOR 79107889	PAVONI	PÇ	6	R$ 156,00	R$ 936,00
335	RETENTOR 803400210	PAVONI	UND	20	R$ 719,50	R$ 14.390,00
336	RETENTOR 45-5879 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 448,00	R$ 5.376,00
338	RETENTOR CENTRAL DO COMANDO 79107889	CNH	PÇ	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
339	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	CNH	UND	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
341	RING 14463220	CNH	PÇ	6	R$ 93,00	R$ 558,00
342	RING 14463280	CNH	PÇ	6	R$ 89,00	R$ 534,00
343	RING 14463780	CNH	PÇ	6	R$ 99,00	R$ 594,00
344	RING 148986 A1	CNH	PÇ	6	R$ 102,00	R$ 612,00
345	RODA PLANETÁRIA 860115589	CNH	UND	3	R$ 9.299,00	R$ 27.897,00
346	RODA SOLAR 860115588	XCMG	UND	3	R$ 507,50	R$ 1.522,50
347	ROLAMENTO 800554251	XCMG	UND	10	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00
348	ROLAMENTO 800554952	XCMG	UND	10	R$ 2.699,00	R$ 26.990,00
350	ROLAMENTO 9D 3242 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	8	R$ 318,00	R$ 2.544,00

351	ROLAMENTO DE ROLETES	XCMG	PÇ	6	R$ 549,00	R$ 3.294,00
353	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO 45 ML ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	REI	UND	60	R$ 378,00	R$ 22.680,00

355	S DE FREIO DIANTERIO ESQUERDO: SAPATA FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
357	S DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO: SAPATA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	MASTER	UND	30	R$ 359,00	R$ 10.770,00
358	SAPATA 5T-2926	HALLOS	PÇ	10	R$ 719,00	R$ 7.190,00
359	SERVO DE EMBREAGEM	LNG	UND	16	R$ 1.899,00	R$ 30.384,00
361	SICRONISADO DA 3ª E 4ª EATON SERIE 12 ELETRÔNICO	MWM	UND	8	R$ 2.790,00	R$ 22.320,00
364	SILENCIOSO 380901027	MINUZA	UND	14	R$ 4.599,00	R$ 64.386,00
365	SUPORTE	XCMG	PÇ	11	R$ 1.430,00	R$ 15.730,00
366	SUPORTE 380905155	XCMG	UND	4	R$ 378,00	R$ 1.512,00
367	SUPORTE DO FILTRO DE AR 380901022	XCMG	UND	6	R$ 3.780,00	R$ 22.680,00
368	TAMBOR DE FREIO	FRUM	PÇ	6	R$ 1.199,00	R$ 7.194,00
370	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	30	R$ 920,00	R$ 27.600,00
371	TENSOR DA CORREIA PEÇA DAYCO GENUÍNA 88315457		PÇ	5	R$ 1.699,00	R$ 8.495,00
374	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LE	TRW	PÇ	60	R$ 359,50	R$ 21.570,00
375	TUBO 87748603	MINUZA	PÇ	4	R$ 1.499,00	R$ 5.996,00
376	VÁLVULA DE DESCARGA DE XCMG PRIORIDADE 803070622		UND	14	R$ 2.780,00	R$ 38.920,00
377	VÁLVULA DE FREIO MANUAL 800901151	XCMG	UND	14	R$ 4.180,00	R$ 58.520,00
378	VARETA DE TRANSMISSÃO 87352775	MINUZA	PÇ	2	R$ 440,00	R$ 880,00
380	VIDRO DA JANELA LADO ESQUERDO: VIDRO TEMPERADO DE 4MILIMETROS PARA JANELA	MARCO POLO	UND	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00
384	VIDRO LADO ESQUERDO 71102974	XCMG	PÇ	2	R$ 3.174,00	R$ 6.348,00
386	VIDRO TRASEIRO DIREITO 380602028	XCMG	UND	4	R$ 3.045,00	R$ 12.180,00
388	VIRABREQUIM DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 8.429,00	R$ 50.574,00
390	FILTRO DE LUBRIFICANTE. T DE 1ª QUALIDADE	ECFIL	UND	40	R$ 166,00	R$ 6.640,00
34-B	BOMBA DE ALTA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/20112011 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 34)	MWM	UND	2	R$ 7.490,00	R$ 14.980,00
141-B	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (RESERVA **DE COTA** DO ITEM 141 SENDO ESSA)	AESA	UND	3	R$ 14.900,00	R$ 44.700,00
235-B	KIT DE MOTOR MWM SERIE MWM 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 235)		UND	3	R$ 6.499,00	R$ 19.497,00
244-B	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 244)	METISA	PÇ	45	R$ 938,00	R$ 42.210,00
284-B	MOLEJO TRASEIRO AESA COMPLETO: MOLA TRASEIRO PARA ÔNIBUS ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 284)	-	UND	5	R$ 8.999,00	R$ 44.995,00
290-B	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 290 SENDO)	PETRON AS	UND	42	R$ 419,00	R$ 17.598,00
315-B	PNEU DIANTEIRO MISTO (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 315)	XBRI	UND	10	R$ 1.945,00	R$ 19.450,00

Empresa: **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
CNPJ: 17.552.444/0001-32
End: Rua plácido de castro, n°1872.
Bairro setor 01
Cidade: Jaru/RO
Tel: (69) 9.9235- 1520
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
CPF: 696.667.202-06
Empresa Detentora:
Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA
Representante legal:
GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	ARLA	UND	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
5	ALTERNADOR 12V 55A	POLO NORTE	PÇ	13	R$ 429,50	R$ 5.583,50
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	PÇ	8	R$ 249,00	R$ 1.992,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	JOGO	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	JOGO	20	R$ 179,50	R$ 3.590,00
24	BATERIA 110 AMPERES	HELIAR	UND	30	R$ 599,00	R$ 17.970,00
26	BATERIA 150 AMPERES 12 VOLTS AUTOMOTIVA	HELIAR	UND	40	R$ 419,00	R$ 16.760,00
28	BICO INJETOR MODELO CUMMINS ISF DM297 VW 8160 9160 10160 MOTOR CUMMINS ISF	BOSCH	UND	20	R$ 949,00	R$ 18.980,00
30	BIELA: BIELA MOTOR PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO2009/2010/2011	MAHLE	UND	10	R$ 479,00	R$ 4.790,00
32	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETA	MWM	PÇ	2	R$ 1.199,50	R$ 2.399,00
34-A	BOMBA DE ALTA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/20112011 (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA).**	MWM	UND	6	R$ 1.099,50	R$ 6.597,00
36	BOMBA DE GRAXA	MACLUB	PÇ	8	R$ 379,50	R$ 3.036,00
40	BOMBA HIDRAULICA PÇ	ORIGINAL	PÇ	2	R$ 4.798,00	R$ 9.596,00
43	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA B45-70 801902713	ROCHEST ER	UND	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00
45	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	REI	PÇ	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
47	BUCHA DO TIRANTE DO EIXO TRASEIRO	REI	PÇ	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00
63	CAMPANA DE FREIO DIANTERIO: CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS	BATISTA	UND	20	R$ 1.235,00	R$ 24.700,00
71	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	LNG	UND	37	R$ 690,00	R$ 25.530,00
79	CLIPS 7/8	LUBFFER	PÇ	8	R$ 69,50	R$ 556,00
90	COROA E PEÃO MAM VOLKBER 15-190	CINPALRE X	UND	3	R$ 4.499,00	R$ 13.497,00
91	COROA E PEÃO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	6	R$ 6.399,00	R$ 38.394,00
92	CORREIA 8 PK 1500	GATES	PÇ	6	R$ 179,00	R$ 1.074,00
94	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	UND	26	R$ 288,50	R$ 7.501,00

100	COXIM DE CABINE DIANTEIRA SUPERIOR	REI	UND	10	R$ 119,50	R$ 1.195,00
103	CRUZETA DO CARDAN MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	STHAL	UND	40	R$ 229,50	R$ 9.180,00
118	EIXO ENTALHADO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 829,00	R$ 6.632,00
122	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	5	R$ 1.299,50	R$ 6.497,50
124	EMBREAGEM VISCOSE	MODEFER	PÇ	4	R$ 399,50	R$ 1.598,00
126	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FABRAÇO	PÇ	8	R$ 1.074,15	R$ 8.593,20
128	ENGRENAGEM	ORIGINAL	PÇ	11	R$ 1.499,50	R$ 16.494,50
130	ENGRENAGEM 2ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	8	R$ 2.097,50	R$ 16.780,00
132	ENGRENAGEM 4ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	8	R$ 1.747,50	R$ 13.980,00
136	FAIXA DE FREIO	LONAFLE X	JG	4	R$ 389,50	R$ 1.558,00
138	FAROL DE MILHA RETANGULAR	ORGUS	PÇ	20	R$ 299,50	R$ 5.990,00
149	FILTRO DA GABINE	BOSCH	PÇ	5	R$ 399,50	R$ 1.997,50
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TEC-FIL	PÇ	60	R$ 84,50	R$ 5.070,00
157	FILTRO DE AR PRIMARIO	TEC-FIL	UND	12	R$ 169,50	R$ 2.034,00
165	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TEC-FIL	PÇ	60	R$ 39,50	R$ 2.370,00
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TEC-FIL	UND	8	R$ 114,50	R$ 916,00
177	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	TEC-FIL	UND	40	R$ 69,50	R$ 2.780,00
179	FILTRO DE DIESEL	TEC-FIL	PÇ	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
191	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TEC-FIL	UND	10	R$ 74,50	R$ 745,00
201	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	TEC-FIL	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
207	FILTRO SECADOR 108	TEC-FIL	PÇ	8	R$ 84,00	R$ 672,00
210	FILTRO SEPARADOR D AGUA	TEC-FIL	UND	52	R$ 89,00	R$ 4.628,00
218	FLAUTA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA: FLAUTA DISTRIBUIDOR COMBUSTÍVEL MOTOR MWM	MWM	UND	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
223	INTERCOOLER, ORIGINAL.	IRB	UND	5	R$ 2.099,50	R$ 10.497,50
224	JOGO DE BROZINA DE MANCAL DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	MAHLE	JOGO	12	R$ 149,50	R$ 1.794,00
226	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	SABO	UND	12	R$ 679,50	R$ 8.154,00
228	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO: JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS BUS 15190	LONAFLE X	UND	20	R$ 349,50	R$ 6.990,00
230	KIT CAIXA DE MARCHA	ORIGINAL	UND	6	R$ 5.805,00	R$ 34.830,00
234	KIT DE EMBREAGEM MAM VOLKBER 15-190	LUK	KIT	6	R$ 984,50	R$ 5.907,00
239	KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	15	R$ 29,50	R$ 442,50
245	LONA DE FREIO	LONAFLE X	PÇ	6	R$ 369,50	R$ 2.217,00
247	LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLE X	UND	50	R$ 141,50	R$ 7.075,00
251	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UND	16	R$ 319,00	R$ 5.104,00
253	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 4 TRAMAS	JASON	MTS	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
255	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMA	JASON	MTS	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
257	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	JASON	MT	20	R$ 196,50	R$ 3.930,00
259	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	JASON	MT	40	R$ 144,50	R$ 5.780,00
261	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	JASON	MTS	20	R$ 665,00	R$ 13.300,00
263	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS DE AÇO	JASON	MTS	20	R$ 417,50	R$ 8.350,00
268	MODOLO DO VIDRO ELETRICO	ORIGINAL	PÇ	7	R$ 2.938,00	R$ 20.566,00
271	MOLA 2 TRASEIRA	MARCHET I	PÇ	9	R$ 854,40	R$ 7.689,60
275	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MARCHET I	PÇ	11	R$ 1.691,40	R$ 18.605,40
277	MOLA MESTRE TRASEIRA	MARCHET I	PÇ	11	R$ 1.649,00	R$ 18.139,00
279	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	MARCHET I	UND	20	R$ 769,00	R$ 15.380,00
281	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	MARCHET I	UND	20	R$ 689,00	R$ 13.780,00
283-A	MOLEJO DIANTEIRO: MOLA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	MARCHET I	UND	8	R$ 3.035,00	R$ 24.280,00
286	MOTOR DE PARTIDA	POLO	UND	13	R$ 349,50	R$ 4.543,50
287	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	PETRONA S	UND	132	R$ 329,00	R$ 43.428,00
288	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA CAIXA COM 20 LITROS	PETRONA S	UND	13	R$ 519,00	R$ 6.747,00
289	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 5, BALDE C/ 20 LITROS(NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRONA S	UND	90	R$ 719,00	R$ 64.710,00
291	OLEO LUBRIFICANTE ATF A SUFIXO A, BALDE COM 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL 1º LINHA	PETRONA S	UND	35	R$ 419,00	R$ 14.665,00
293	OLEO SAE 85W140 NÃO RECONDICIONADO 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRONA S	UND	60	R$ 469,00	R$ 28.140,00
295	PARA-BRISA	THERMO GLASS	PÇ	22	R$ 4.190,00	R$ 92.180,00
297	ARABRISA ANO 2011 MODELO 2012	THERMO GLASS	PÇ	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00
304	PATIM DE FREIO	LUSAR	JG	8	R$ 389,50	R$ 3.116,00
308	PINO DE MOLA DIANTEIRO: PINO DE MOLA DIANTEIRA PARA ONIBUS - ÔNIBUS VOLKS	ROCHEST ER	UND	120	R$ 79,50	R$ 9.540,00
310	PINO DO MOLEJO DIANTEIRO	ROCHEST ER	PÇ	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
316-A	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO (COTA **DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	SPEEDMA X	UND	30	R$ 3.530,00	R$ 105.900,00
318	PNEUS 275/80 ARO 22 - BORRACHUDO	SPEEDMA X	UND	42	R$ 2.349,00	R$ 98.658,00
320	PONTA DE EIXO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	ALFA	UND	6	R$ 1.959,00	R$ 11.754,00
326	RADIADOR 803010873	R.VISCON DI	UND	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
333	REPARO DAS CUICAS	ROCHEST ER	JG	13	R$ 379,00	R$ 4.927,00
352	ROLAMENTO DO CARDAN	REI	UND	50	R$ 244,50	R$ 12.225,00
354	S DE FREIO DIANTEIRO DIREITO: SAPATA FREIO DIANTEIRO	SILPA	UND	30	R$ 274,50	R$ 8.235,00
356	S DE FREIO TRASEIRO DIREITO: SAPATA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO	SILPA	UND	30	R$ 344,50	R$ 10.335,00
360	SICRONISADO DA 1ª E 2ª MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 1.799,50	R$ 14.396,00
362	SICRONISADO DA 5ª E 6ª MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 3.198,50	R$ 25.588,00
363	SILENCIOSO 75216114	SILENMA K	PÇ	14	R$ 1.350,00	R$ 18.900,00
369-A	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	BATISTA	UND	40	R$ 1.067,50	R$ 42.700,00
372	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	LNG	UND	26	R$ 869,50	R$ 22.607,00
373	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LD	DRIVEWA Y	PÇ	60	R$ 274,50	R$ 16.470,00

379	VIDRO DA JANELA LADO DIREITO: VIDRO TEMPERADO DE 4 MILIMETROS PARA JANELA	THERMO GLASS	UND	50	R$ 319,50	R$ 15.975,00
381	VIDRO ESQUERDO DA PORTA 380602031	TEMPLEX	UND	4	R$ 4.120,00	R$ 16.480,00
382	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO 380602031	TEMPLEX	UND	4	R$ 2.928,00	R$ 11.712,00
383	VIDRO LADO DIREITO 711002887	TEMPLEX	PÇ	2	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00
385	VIDRO SUPERIOR FRONTAL 380602027	TEMPLEX	UND	4	R$ 3.740,00	R$ 14.960,00

387	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO 380602030	TEMPLEX	UND	4	R$ 2.782,00	R$ 11.128,00
389	VOLANTE DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	CINPALRE X	UND	6	R$ 1.369,00	R$ 8.214,00
29-B	BICO INJETOR MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)	MWM	UND	9	R$ 3.097,50	R$ 27.877,50
107-B	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (**RESERVA DE COTA**)	METISA	PÇ	50	R$ 122,00	R$ 6.100,00
221-B	GRAXA PARA PINOS CHASSIS 2 DE CÁLCIO VERMELHA BALDE C/ 20KG 1ª LINHA (**RESERVA DE COTA)**	PETRONA S	UND	30	R$ 509,00	R$ 15.270,00
283-B	MOLEJO DIANTEIRO: MOLA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS	MARCHET	UND	2	R$ 9.499,50	R$ 18.999,00
	15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)					
287-B	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (**RESERVA DE COTA**)	PETRONA S	UND	33	R$ 369,50	R$ 12.193,50
298-B	PARABRISA ÔNIBUS ESCOLAR - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)	THERMO GLASS	UND	3	R$ 2.116,00	R$ 6.348,00
316-B	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO (**RESERVA DE COTA**)	SPEEDMA X	UND	10	R$ 3.249,50	R$ 32.495,00
319-B	POLTRONAS: TIPO SOFÁ PARA 03 ACENTOS ORIGINAIS, DEVEM TER O ASSENTO E O ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDOS EM VINIL LAVÁVEL ANTIDESLIZANTE, ESTAMPADOS CONFORME ENCARTE. (**RESERVA DE COTA**)	PAMPA	UND	30	R$ 1.899,50	R$ 56.985,00
369-B	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (**RESERVA DE COTA**)	BATISTA	UND	10	R$ 979,50	R$ 9.795,00

Empresa:
Victo E Leszczynski Auto Pecas LTDA
CNPJ:08.488.475/0001-80
End:Av Daniel Comboni, 389
Cidade:Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3461-1910
E-mail: cb-opo@hotmail.com
GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
Representante Legal
CPF:438.243.582-04

EMPRESA DETENTORA: **G F DE ANDRADE LTDA**
Representante legal: GUILHERME FURTADO DE ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
23	BATERIA 100 AMPERES	STRADA	PÇ	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
51	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	UND	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
54	CAIXA DE SATELETE MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	MWM	UND	6	R$ 6.100,00	R$ 36.600,00
69	CARGA GÁS AR CONDICIONADO	EOS	PÇ	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
73	CHAVE GERAL MANUAL MBB	LNG	PÇ	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00
81	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	MAHLE	UND	13	R$ 700,00	R$ 9.100,00
83	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	MAHLE	PÇ	13	R$ 500,00	R$ 6.500,00
181	FILTRO DE ÓLEO 860113207	TECFIL	UND	12	R$ 50,00	R$ 600,00
196	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0722 PEÇAS GENUINA	DONALDS ON	PÇ	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
197	FILTRO HIDRAULICO IR 0722 PÇ GENUINA	DONALDS ON	PÇ	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
214	FILTRO TRANSMISSÃO MA6112184M1	MANN	UND	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
220	GAS 141 KG	GP AUTO AR	PÇ	9	R$ 25,00	R$ 225,00
232	KIT DE EMBREAGEM	EATON	KIT	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
294	PALHETA LIMPADOR	ISOFLEX	PÇ	46	R$ 70,00	R$ 3.220,00

Empresa:
G F De Andrade LTDA
CNPJ:55.891.199/0001-87
End:Avenida Ipe, 1287
Cidade:Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 9603-5887
E-mail: autocenter2g@outlook.com
GUILHERME FURTADO DE ANDRADE
Representante Legal
CPF:026.154.252-42

EMPRESA DETENTORA: **MACIEL AUTO CENTER LTDA**
Representante legal: EMILIO VASCONCELOS ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
57	CALÇO 2G-3221	EPT-USA	PÇ	20	R$ 15,00	R$ 300,00
61	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B 7031630	FIT	PÇ	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
190	FILTRO DIESEL PEÇAS GENUINA P-550625	DONALDS ON	PÇ	12	R$ 219,00	R$ 2.628,00
313	PLATE 8W-1749	FIT	PÇ	40	R$ 203,50	R$ 8.140,00
337	RETENTOR 8D 8795 PEÇAS GENUINA	FIT	PÇ	12	R$ 497,50	R$ 5.970,00
340	RETENTOR DE VEDAÇÃO 4D 3704 PÇS GENUINA	FIT	PÇ	10	R$ 666,50	R$ 6.665,00
349	ROLAMENTO 2N 2139 PÇS GENUINAS	ITR	PÇ	6	R$ 479,50	R$ 2.877,00

Empresa:
Maciel Auto Center LTDA
CNPJ:53.392.158/0001-10
End:Rua do Sol, 292 - Floresta,
Cidade:Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 9942-8507

E-mail: delic.macielautocenter@gmail.com
EMILIO VASCONCELOS ROCHA
Representante Legal
CPF:834.802.262-72

EMPRESA DETENTORA: **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA**						
Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
301	PARAFUSO LAMINA 5/8X3,1/2	FEY	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
302	PARAFUSO LAMINA 5/8X3.1/	FEY	PÇ	50	R$ 9,00	R$ 450,00
303	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2"	FEY	PÇ	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
322	PORCA DE AÇO PARA PARAFUSO DO DENTE 1"	FEY	PÇ	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
323	PORCA PARA PARAFUSO DA LAMINA 5/8	FEY	PÇ	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
324	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/812,9	FEY	PÇ	100	R$ 4,50	R$ 450,00

Empresa:
Maquipecas Comercio De Maquinas E Pecas LTDA
CNPJ:33.418.107/0001- 03
End:ESTA DO KM 04, 000
Cidade:Ji-Paraná - Rondônia
Tel: (69) 9239-4013
E-mail: maqpecas2019@gmail.com
CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
Representante Legal
CPF:739.049.022-53

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:F57A6670

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2024
PROCESSO Nº 129/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE LENÇOIS HOSPITALARES, UNIFORMES E OUTROS**, que atenderá as necessidades da Secretaria SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de lençoes e outros, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude – SEMAS, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Janeiro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Representante legal: **Célia Regina Deina**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	BATAS DE TECIDO POPELINE PARA PACIENTE TAMANHO M, COR VERDE	yone	UND	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 13.287.059/0001-54
End: AVENIDA JAMARI, Nº 2349
Cidade: ARIQUEMES
Tel: (69) 3423 - 0823/3536 - 0318
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Célia Regina Deina
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 900.500.379-00

EMPRESA DETENTORA: **M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
Representante legal: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	CAPOTE CIRURGICO BRIM 100% ALGODÃO COR VERDE, TAMANHO ÚNICO	AZ	UND	300	R$ 96,50	R$ 28.950,00
3	JALECOS DE TECIDO OXFORD COM A LOGOMARCA DA SEMSAU E O SETOR DE DESTINO, COR BRANCA	AZ	UND	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
4	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO, Lençol em tecido 180 fios - 100% algodão, personalizado na cor BRANCA com o nome e logo tipo da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 47,50	R$ 23.750,00
5	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO, COR AZUL Lençol em tecido 180 fios - 100% algodão, personalizado na cor AZUL com o nome e logo tipo da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
6	LENÇOL HOSPITALAR COM ELASTICO, COR VERDE Lençol em tecido 180 fios - 100% algodão, personalizado na cor VERDE com o nome e logo tipo da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 50,50	R$ 25.250,00
7	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO, COR AZUL Lençol em tecido 180 fios - 100% algodão, personalizado na cor AZUL com o nome e logo tipo da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 47,00	R$ 23.500,00
8	LENÇOL HOSPITALAR SEM ELASTICO, COR VERDE Lençol em tecido 180 fios - 100% algodão, personalizado na cor VERDE com o nome e logo tip o da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 47,00	R$ 23.500,00
9	LENÇOL HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO Lençol em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40%, personalizado na cor BRANCA com o nome e logo tipo da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira. medidas: 150 x 2.20mt	AZ	UND	500	R$ 47,00	R$ 23.500,00

Empresa: **M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ: 34.179.636/0001-64
End: AVENIDA CARLOS GOMES, 1314
Cidade: Porto Velho - Rondônia
Tel: (69) 3461-5447
E-mail: azulao.licita@hotmail.com

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 739.592.782-68

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:EBB0DE1D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 1126/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** que atenderá as necessidades da Secretaria SEMSAU da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender à necessidades das Secretarias SEMAD, SEMED, SEMECELT e SEMAS da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Saude – SEMAS, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 040/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **R COSTA SANTOS LTDA**
Representante legal: **ROMARIO COSTA SANTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	ABACATE- com casca bem lisa, fina e verde ,não pode estar maduro	IN NATURA	KG	60	9,78	586,80
2	ABACAXI - verde, de 1º qualidade, cristal fechada, escamas grandes tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,5 kg.	IN NATURA	KG	520	14,80	7.696,00
3	ABOBRINHA- madura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesoes de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	IN NATURA	KG	500	5,45	2.725,00
4	AÇAFRÃO- em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificão da marca, peso líquido, data de fabricação, e . Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	1.080	6,95	7.506,00
5	AÇAFRÃO EM PÓ 500G	PURO SABOR	UND	300	21,49	6.447,00
6	ACELGA - de primeira qualidade, coloração padrão, não podendo estar amarelada e com imperfeições	IN NATURA	KG	50	9,58	479,00
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - 1ª qualidade apresentação em pó, com no minimo 32% de cacau, açúcar, calcio, ferro, vitaminas e sem gluten, embalado em pacotes de 400g, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. A validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	QUALICAU	PCT	150	10,10	1.515,00
8	AÇUCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BARRALCOOL	PCT	2.250	9,26	20.835,00
9	AÇÚCAR DEMERARA - açúcar de granulado de coloração amarela, resultante da purgação do mascavo, com refinamento leve com adição mínima de aditivos químicos. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, transparente devidamente rotulado. Embalagens de 1 kg. Validade máxima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UNIAO	KG	5	13,74	68,70

10	AÇÚCAR MASCAVO - produzido 100 % de forma natural sem o uso de produtos químicos, ele tem como diferencial estar sempre fresco e pronto para ser servido a qualquer momento. Validade minima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade. Pacote de 1 kg.	UNIÃO	KG	5	14,86	74,30
11	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE LIQUIDO FRASCO C/ 100ML	ASSUGRIN	FRAS	5	8,06	40,30
12	ALFACE- americana nova, peça grande, de primeira qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, palito com três pés.	IN NATURA	MAÇO	200	5,56	1.112,00
13	ALHO- com buldo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	IN NATURA	KG	1.200	33,95	40.740,00
14	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - PACOTE COM 100G	LAVIOLETEIRA	UND	100	10,98	1.098,00
15	AMENDOIM- de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plásticos resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de de 06 meses a contar da date de entrega.	BERNARDO	PCT	800	12,71	10.168,00
16	Amido de milho de primeira qualidade, embalados em caixas de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	MAISCERTA	CX	230	9,98	2.295,40
17	ARROZ BRANCO- tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalados em pacotes de 5 quilos, em saco plástico resistente , contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	BRASILEIRINHO	PCT	2.310	36,45	84.199,50
18	ARROZ BRANCO VITAMINADO- arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo vitaminas B1 e B9, Ferro e Zinco.Embalados em pacotes de 1 ou 5 kilos, em saco plástico resistente, contendo indentidicação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BERNARDO	PCT	10	37,30	373,00
19	ARROZ INTEGRAL- tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral embalados em pacotes de 1 quilo, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	BERNARDO	PCT	12	11,95	143,40
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS- acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico, dentro de caixa de papelão, contendo 400g, contendo identificação da marca, peso liquido, data da fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NESTLE	CX	100	12,30	1.230,00
21	AZEITE DE OLIVA - azeite oliva, tipo puro (virgem refinado), validade 2 anos. Embalagem de 500 ml	BORGES	FRAS	10	55,50	555,00
22	BACON - Bacon defumado. Ingredientes: carne suína com gordura. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar do ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	10	44,12	441,20
23	BALAS DE 1ª QUALIDADE SABORES DIVERSOS	SIMONETO	PCT	130	12,05	1.566,50
24	BALAS DE GOMA SORTIDAS- de primeira qualidade tipo jujuba com 30 und cada caixa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional , lote data de fabricação e validade . a validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega	GOMETS	CX	40	40,23	1.609,20
25	BANANA MAÇÃ- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	IN NATURA	KG	110	9,66	1.062,60
26	BANANA NANICA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas em danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	IN NATURA	KG	110	10,25	1.127,50
27	BANANA PRATA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidasem danos físicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	IN NATURA	KG	110	9,98	1.097,80
28	BANANA TERRA- em pencas de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas	IN NATURA	KG	340	10,73	3.648,20
29	BATATA- inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho uniforme devendo ser graúda	IN NATURA	KG	2.320	9,88	22.921,60
30	BATATA DOCE- de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitais e larvas.	IN NATURA	KG	50	7,18	359,00
31	BETERRABA- lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	IN NATURA	KG	1.000	8,25	8.250,00
32	BISCOITO DOCE DE COCO ROSQUINHA - SEM	LIANE	PCT	50	8,64	432,00

	LACTOSE - biscoito de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega					
33	Biscoito doce de coco tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	OUROPÃ	PCT	130	8,38	1.089,40
34	BISCOITO DOCE DE LEITE ROSQUINHA	OUROPÃ	PCT	220	8,36	1.839,20
35	Biscoito doce de leite tipo rosquinha de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	OUROPÃ	PCT	50	10,55	527,50
36	Biscoito doce tipo maisena de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	BELMA	PCT	880	8,46	7.444,80
37	Biscoito doce tipo Maria de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BELMA	PCT	880	8,12	7.145,60
38	BISCOITO INTEGRAL- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substancias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno , atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente .A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	LIANE	PCT	200	10,98	2.196,00
39	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	BELMA	PCT	850	8,85	7.522,50
40	BOLO PRONTO DE SABORES VARIADOS - bolo pronto de primeira qualidade, pesando no mínimo 500g cada, embalado em bandejas plásticas transparente e resistente, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade mínima de 15 dias a cantar da data de entrega.	ARTESANALES	PCT	170	18,46	3.138,20
41	BOMBOM - CAIXA 250G - CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	GAROTO	CX	130	14,08	1.830,40
42	CACAU PURO- 100% LIVRE DE AÇUCAR E SUBSTANCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES.	QUALICAU	PCT	130	47,16	6.130,80
43	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	TREVIZANI	PCT	2.400	27,18	65.232,00
44	CAIXA DE LEITE CONDENSADO	MOCOCA	CAIXA	40	222,20	8.888,00
45	CALDO DE CARNE - de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	MAGGI	CX	60	5,30	318,00

46	CANELA EM CASCA- embalada em pacote de 50 gramas, em sacos plasticos resistentes, contendo identificação de marca e peso liquido, data de fabricação, lote e validade,.Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	50	7,27	363,50
47	CANELA EM PÓ- embalada em pacote de 50 gramas, em saco plastico resistente, contendo identificação de marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	50	7,35	367,50
48	Caqui, tamanho médio a grande, maduro, casca lisas integra e livre de fungos	iN NATURA	KG	50	15,02	751,00
49	CARNE BOVINA de 2º (MOIDA) MUSCULO	FRIGON	KG	2.000	23,76	47.520,00
50	CARNE BOVINA COSTELA	FRIBOI	KG	100	24,76	2.476,00
51	CARNE BOVINA COXÃO DURO -congelado, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	100	39,13	3.913,00
52	CARNE BOVINA PATINHO - de 1ª qualidade em pedaços ou moído. Corte de novilho, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF .	FRIBOI	KG	1.600	38,42	61.472,00
53	CARNE BOVINA, ACÉM- acém moido ou em cubos, congelados, com no maximo 5% de gordura, abatido sob inspeçao veterinária, apresentando cor e odor caracteristicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	FRIBOI	KG	4.600	26,14	120.244,00
54	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ - Contra filé de primeira qualidade, cortado em bife, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	100	42,19	4.219,00
55	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE - moida ou em cubos congelados, de primeira qualidade, congelado, com no máximo 5% de gordura, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação Sanitária vigente. Resfriado, em peça, limpo, embalado a VÁCUO, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	FRIBOI	KG	1.000	42,26	42.260,00
56	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA - coxa e sobrecoxa de frango, limpa, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	5.600	11,73	65.688,00
57	CARNE DE FRANGO, INTEIRO - Frango inteiro (contendo todas as partes com miúdos), abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	AVENORTE	KG	3.600	12,68	45.648,00
58	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSO LIMPO, MAGRO,NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ABATIDO SOB INSPEÇÃO	AVENORTE	KG	2.500	15,27	38.175,00

	VETERINÁRIA APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE:VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DASAGRADÁVEL, PARASÍTAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBISTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA , RESISTENTE PESO LIQUIDO DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFÍCIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
59	CARNE DE PEIXE, PINTADO - Pintado cortado em posta, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	ZALTANA	KG	300	58,18	17.454,00
60	CARNE DE PEIXE, POSTA DE TAMBAQUI	ZALTANA	KG	300	44,28	13.284,00
61	CARNE DE PEIXE, TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO - Carne moída (SEM ÁGUA) de Tambaqui. Contém quantidade variável de costelas com peso líquido da embalagem primária igual a 500 g. Apresentação em saco de polietileno, a vácuo. Conter na embalagem a identificação do produto, peso, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	ZALTANA	KG	1.000	44,17	44.170,00
62	CARNE SUINA PERNIL - Pernil inteiro ou cortado em postas, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	NUTRIBRAS	KG	300	37,48	11.244,00
63	CARNE SUINA, BISTECA - Bisteca cortada em bife, não temperada, congelada, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	NUTRIBRAS	KG	100	31,98	3.198,00
64	Cebola - Cebola branca extra, tamanho médio a grande, com casca, livre de fungos, deterioramento e amassados.	IN NATURA	KG	2.300	7,55	17.365,00
65	CEBOLA ROXA	IN NATURA	KG	500	8,95	4.475,00
66	Cenoura especial de primeira sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem fisica ou mecânica ,sem rachaduras ou cortes com tamanho e coloração uniforme .devendo ser grauda.	IN NATURA	KG	2.500	7,94	19.850,00
67	CHÁ MATE - natural saco com 100 gramas validade no mínimo 6 mese	RICCO	PCT	940	5,39	5.066,60
68	CHÁ MATE PCT 250 G	RICCO	PCT	800	10,23	8.184,00
69	CHANTILLY LIQUIDO - de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 1 litro.A embalagem deverá conter os dados de identificação e preocedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade.A validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.	AMALIA	L	180	34,13	6.143,40
70	Cheiro verde fresco- Maço de salsa e cebolinha, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades, deterioramento e amassados.	IN NATURA	MAÇO	500	5,83	2.915,00
71	CHOCOLATE BRANCO EM BARRAS - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	HARALD	BR	60	45,96	2.757,60
72	CHOCOLATE EM BARRAS AO LEITE - chocolate em barras de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 01 kg, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	HARALD	BR	60	50,47	3.028,20
73	Chocolate em pó- Chocolate em pó de primeira qualidade, com no mínimo 32% de cacau, embalado em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	QUALICAU	PCT	20	39,61	792,20
74	CHOCOLATE NOBRE MEIO AMARGO 2KG	NESTLE	UND	100	72,19	7.219,00
75	Chuchu- Chuchu, de primeira qualidade, coloração verde padrão, não pode estar murcho e com imperfeições.	IN NATURA	KG	2.360	7,90	18.644,00
76	COCO RALADO SEM AÇUCAR	INGA COCO	PCT	500	49,84	24.920,00
77	Coentro- Maço de coentro, com ótima aparência (folhas verdes e inteiras), livre de sujidades,	IN NATURA	MAÇO	300	6,16	1.848,00

	deterioramento e amassados.					
78	Colorau em pó, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PURO SABOR	PCT	120	2,57	308,40
79	COLORAU, de primeira qualidade, embalagem, pacote 500 gramas, deverá ser embalado em saco plástico resistente de contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	PURO SABOR	UND	500	9,66	4.830,00
80	couve- de primeira qualidade, regional in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipilação o transporte e a conservação com condições adequadas p/ consumo	IN NATURA	MAÇO	200	5,87	1.174,00
81	CRAVO DA INDIA - Cravo da índia, embalado em pacote de 50 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PURO SABOR	PCT	10	15,80	158,00
82	CREME DE LEITE PADRONIZADO	MOCOCA	CAIXA	40	106,80	4.272,00
83	CREME DE LEITE, UHT - TEOR DE GORDURA 20% A 25%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM LATA DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO	MOCOCA	CX	50	3,73	186,50
84	DOCE SUSPIRO de primeira qualidade e sabores variados com 50 und cada caixa . a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência informação nutricional lote de fabricação e validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega .	OUROPÃ	CX	40	47,46	1.898,40
85	EMULSIFICANTE para receitas caseiras pote de 200 g	EMUSTAB	UND	120	11,99	1.438,80
86	ERVA DOCE - ERVA DOCE, EMBALADO EM PACOTE DE 40 GRAMAS UTILIZADO PARA CULINÁRIA	PURO SABOR	UND	50	6,49	324,50
87	ERVAS FINAS - Ervas finas secas, composição mínima: alecrim, manjerição, manjerona, tomilho e orégano. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	PCT	100	33,30	3.330,00
88	ESSENCIA AROMA DE COCO 30 ML	CEPERA	UND	100	4,29	429,00
89	Extrato de tomate- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em saches de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VAL ALIMENTOS	UND	3.200	3,16	10.112,00
90	FARINHA DE MANDIOCA	BRASILEIRINHO	KG	480	10,28	4.934,40
91	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	ANACONDA	PCT	1.400	7,80	10.920,00
92	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	CONSOLATA	KG	1.600	7,25	11.600,00
93	FEIJÃO	BRASILEIRINHO	KG	2.400	8,98	21.552,00
94	Feijão preto- Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	BRASILEIRINHO	KG	110	9,16	1.007,60
95	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTÂNTANEO (PARA PÃO) - Fermento biológico seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de papel alumínio a vácuo, contendo 125g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	SAF	PCT	220	11,26	2.477,20
96	FERMENTO QUÍMICO (PARA BOLO) - Fermento químico em pó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	PCT	600	4,52	2.712,00
97	FIGADO DE BOI -fígado bovino de primeira qualidade com aparência própria resfriado com cor amarelado sabor próprio isento de sujidades inspecionados pelo SIF. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes da data de validade	FRIBOI	KG	50	13,95	697,50
98	FILÉ DE FRANGO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, LIMPO	AVENORTE	KG	3.000	24,46	73.380,00
99	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI- Tambaqui cortado em filé, limpo, não temperado, congelado, abatido sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega	ZALTANA	KG	1.000	56,45	56.450,00
100	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS (CUSCUZ) - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, GRÃOS SELECIONADOS, PRENSADOS E POSTERIORMENTE SECOS. NÃO CONTÊM AÇÚCAR. COMPOSTO DE CARBOIDRATOS COMPLEXOS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. PESO MÍNIMO: 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	NUTRIVITA	KG	1.860	10,49	19.511,40
101	Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo	BERNARDO	KG	840	6,09	5.115,60

	apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega					
102	Goiaba - Goiaba branca ou vermelha de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, com ausência de fungos, deterioramento e amassados	IN NATURA	KG	100	15,15	1.515,00
103	Inhame- Inhame de primeira qualidade, tamanho padrão, íntegro, ausente de fungos, deterioramento e casca danificada	IN NATURA	KG	400	11,25	4.500,00
104	IOGURTE NATURAL	BATAVO	L	100	24,32	2.432,00
105	IOGURTE NATURAL SEM AÇÚCAR	BATAVO	KG	500	22,25	11.125,00
106	Laranja- Laranja extra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	IN NATURA	KG	1.000	8,94	8.940,00
107	LEITE CONDENSADO- LEITE CONDENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXAS TETRA PARK, COM 395GR. (CAIXA COM 24 UND)A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOCOCA	CX	2	198,24	396,48
108	Leite de coco- Leite de coco de primeira qualidade, embalado em garrafa de vidro ou polietileno atóxico, contendo 200 ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	INGA COCO	GR	500	6,12	3.060,00
109	LEITE DE SOJA- leite de soja original, com 0% de lactose colesterol e sem conservantes, não contem glúten, em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 4 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes ao leite de vaca	SOYA	L	50	9,93	496,50
110	: LEITE DESNATADO - Leite desnatado, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ITALAC	L	100	8,16	816,00
111	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade, embalado em sache de 800gr, deverá conter vitaminas C, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), Não conter glúten.	ITALAC	PCT	140	45,72	6.400,80
112	LEITE SEM LACTOSE - Leite UHT pasteurizado integral, enzima lactase e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). em embalagem tetra park com tampa, validade mínima de 04 meses. Embalagem c/01 litro. Indicado para intolerantes a lactose.	ITALAC	L	500	8,83	4.415,00
113	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ITALAC	L	6.200	8,23	51.026,00
114	LINGUIÇA CALABRESA- tipo calabresa. Características adicionais: fina, curada e mista. Embalada a vácuo. Peso 1 kg. Validade minima de 6 meses a contar no ato da entrega. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente.	EXCELENCIA	KG	290	32,45	9.410,50
115	MAÇÃ - Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2.740	13,65	37.401,00
116	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	1.180	6,55	7.729,00
117	MACARRÃO INSENTO DE GLUTÉN - Macarrão isento de glúten, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	DALLAS	PCT	20	7,94	158,80
118	MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	DALLAS	PCT	50	6,46	323,00
119	MACARRÃO INTEGRAL COLORIDO - Macarrão integral tipo espaguete, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade	DALLAS	PCT	20	7,26	145,20

	mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
120	MACARRÃO PADRE NOSSO - 500G. MACARRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADO COM SÊMOLA DE GRANO DURO, PRODUZIDO EM FORMATO DE TUBOS LARGOS E CORTADOS EM PEQUENOS PEDAÇOS (MODELOS ARGOLINHAS), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DELICIA	PCT	800	6,79	5.432,00
121	Macarrão parafuso- Macarrão parafuso, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LIANE	PCT	1.680	6,14	10.315,20
122	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO - 500G	DALLAS	PCT	1.000	6,19	6.190,00
123	Macarrão penne- Macarrão penne, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DALLAS	PCT	500	6,79	3.395,00
124	MAMÃO	IN NATURA	KG	340	10,97	3.729,80
125	Mandioca- Mandioca descascada, de primeira qualidade, crua, deve estar branca e uniforme e fácil para cozinhar	IN NATURA	KG	300	8,30	2.490,00
126	MANTEIGA - a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Embalagens de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, com peso líquido de 500 gramas, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ITALAC	UND	170	29,29	4.979,30
127	Maracujá- Maracujá de primeira qualidade, médio a grande, casca lisa e ausente de fungos, deterioramento e amassado	IN NATURA	KG	50	15,64	782,00
128	MARGARINA VEGETAL- MARGARINA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VITAMINAS A, D E E, 0% DE GORDURA TRANS, 65% DE LIPÍDIO, EMBALAGENS DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VIGOR	UND	50	12,49	624,50
129	MARIA MOLE NA CASQUINHA -de primeira qualidade sabores variados com 50 und cada caixa A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais lote e data de validade. A validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	OUROPÃ	CX	60	77,50	4.650,00
130	Melancia- Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2.100	5,66	11.886,00
131	Melão- De primeira qualidade, casca íntegra, sem deterioração, isenta de manchas e perfurações, livre de fungos, tamanho médio a grande. Consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	IN NATURA	KG	500	13,66	6.830,00
132	Milho de pipoca, de primeira qualidade, embalagem de 500 g graos íntegros, livre de brocas, dizeres de rotulagem na embalagem do fabricante, data de validade e fabricação de no mínimo 06 meses.	BERNARDO	PCT	290	4,65	1.348,50
133	MILHO PARA CANJICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BERNARDO	PCT	1.500	4,68	7.020,00
134	MILHO TIPO CANJIQUINHA AMARELA - milho para canjiquinha, de primeira qualidade, embalados em pacotes de 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	1.400	4,12	5.768,00
135	MILHO VERDE CONSERVADO	FUGINI	SCH	1.440	4,40	6.336,00
136	MINI PÃO FRANCÊS - MINI PÃO FRANCÊS, PRODUZIDO COM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, PESANDO 25G A UNIDADE.	FRANCES	UND	3.000	0,77	2.310,00
137	MINI PAÕ MASSA FINA	ARTESANALES	UND	3.000	0,81	2.430,00
138	MOLHO DE TOMATE	VAL ALIMENTOS	UND	2.000	3,56	7.120,00
139	MOLHO DE TOMATE 340 GRAMAS	VAL ALIMENTOS	SCH	3.200	3,84	12.288,00
140	ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO DE GIRASSOL EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA DO MESMO NOME UTILIZADO COMO FONTE DE ALIMENTO. ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML	LIZA	UND	40	8,95	358,00
141	ÓLEO DE MILHO - ÓLEO DE MILHO. ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML	LIZA	UND	40	9,15	366,00
142	ÓLEO DE SOJA- ÓLEO DE SOJA VEGETAL,	SOYA	L	2.800	9,06	25.368,00

	ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
143	ORÉGANO - produto de origem da folha origanum vulgare l. O orégano deve ser constituído por espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Embalagem de 500 gramas por pacote, validade no mínimo 06 meses após a data da entrega.	PURO SABOR	UND	100	46,45	4.645,00
144	Ovo- Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega	MESTRE CUCA	DZ	1.020	11,60	11.832,00
145	PÃO BISNAGUINHA - PÃO BISNAGA, PRODUZIDO COM ALTO PADRÃO DE HIGIENE, PACOTE DE 300G COM 15 UNIDADES	ARTESANALES	PCT	500	11,13	5.565,00
146	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PAO DE FORMA INTEGRAL 400G	ARTESANALES	PCT	50	10,85	542,50
147	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G.	ARTESANALES	PCT	100	13,00	1.300,00
148	Pão francês- Pão francês, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade.	FRANCES	UND	19.000	1,14	21.660,00
149	PÃO MASSA FINA - Pão massa fina, produzido com alto padrão de higiene, pesando 50g a unidade	ARTESANALES	UND	5.000	1,25	6.250,00
150	PÃO PARA CACHORO QUENTE ±pão produzido com alto padrão de higiene e qualidade	ARTESANALES	UND	19.000	1,90	36.100,00
151	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO	AVENORTE	KG	2.000	17,11	34.220,00
152	Pepino- Pepino de primeira qualidade, casca limpa e sem manchas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	280	8,15	2.282,00
153	Pera, de primeira qualidade, madura, casca lisa casca livre de fungos me e integra, tamanho media a grande	IN NATURA	KG	20	14,46	289,20
154	Pimentão- Pimentão verde, amarelo e vermelho de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento	IN NATURA	KG	220	14,38	3.163,60
155	PIPOCA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE CARAMELIZADA E MAIS CROCANTE DO MERCADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FARDO COM 50 UND DE 15 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	OUROPÃ	FARDO	40	46,36	1.854,40
156	PIRULITO- de primeira qualidade, sabor morango .pct com 50 und, em bom estado para consumo A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais lote data de fabricação e validade, A validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	SIMONETO	PCT	120	15,05	1.806,00
157	POLPA DE ABACAXI - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	DA ROÇA	KG	400	25,62	10.248,00
158	POLPA DE ACEROLA - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	DA ROÇA	KG	400	25,77	10.308,00
159	POLPA DE FRUTAS- SABORES VARIADOS	DA ROÇA	KG	300	23,47	7.041,00
160	POLPA DE MARACUJÁ - polpa de fruta de boa qualidade e procedência deve ser entregue congelada, indicando o prazo de validade, de 1ª qualidade. 400g	DA ROÇA	KG	520	41,22	21.434,40
161	POLVILHO AZEDO - polvilho azedo, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500g com identifificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	BERNARDO	PCT	380	8,55	3.249,00
162	POLVILHO DOCE - polvilho doce, de primeira qualidade, envasado em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	BERNARDO	PCT	380	8,46	3.214,80
163	PRESUNTO - Presunto tipo cozido fresco, refrigerado, cortado em fatias finas de 20g cada, ingredientes carne suína magro, temperatura de conservação 0 a 4° C, prazo validade 90 dias. Conter na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente	EXCELENCIA	KG	170	16,96	2.883,20
164	Proteína texturizada de soja granulada- Proteína texturizada de soja, granulada, embaladas em pacotes de 250 ou 500 gramas, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	JASMINE	PCT	10	29,55	295,50
165	Queijo- Queijo tipo mussarela Fresco, refrigerado cortado em fatias finas em torno de 20g cada embaladas em sacos plastico resistentes atoxicos e transparente isento de estufamento, rachaduras e mofos.devendo ser fatiado devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido contendo 500g na embalagem e a identificação do produto devera ter selo de inspeção do orgão competente validade minina de 3 dias a contar no ato da entrega	LACMOM	KG	230	67,42	15.506,60
166	Quiabo- Quiabo, in natura, de primeira apresentado	IN NATURA	KG	20	9,13	182,60

	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas					
167	Refrigerante de dois litros 6 x 1 REFRIGERANTE, refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	FRISKY	FD	180	42,28	7.610,40
168	Repolho- Repolho branco e roxo, de primeira qualidade, íntegro, ausente de fungos, amassados e sinais de deterioramento.	IN NATURA	KG	1.940	6,88	13.347,20
169	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE, NACIONAL KG	IN NATURA	KG	1.500	10,35	15.525,00
170	REQUEIJÃO- Requeijão cremoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g; embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias, a contar da data de entrega	CAROLINA	UND	290	12,30	3.567,00
171	Rúcula- Rúcula, de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas.	IN NATURA	MAÇO	10	7,16	71,60
172	Sal- Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1 quilo, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	BOM DE MESA	KG	520	3,98	2.069,60
173	SALSICHA - produzida com carnes frescas de primeira qualidade com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 30 dias.	FRIATO	KG	810	12,09	9.792,90
174	SARDINHA AO PROPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE EM OLEO COMESTIVEL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE LATA COM TAMPA DE ABERTURA AUTOMATICA (ABRIDORACOPLADO), COM REGISTRO DO SIF, COM ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTODATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES PESO DA EMBALAGEM 400 G.	NAUTIQUE	LTA	320	6,92	2.214,40
175	Soja - Soja em grão inteiro tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	10	26,47	264,70
176	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR 1500ML	SABORUVA	UND	50	18,66	933,00
177	TAPIOCA - GOMA DA TAPIOCA HIDRATA JÁ PRONTA PARA PREPARAR. PACOTE DE 500G.	AMAFIL	UND	300	7,24	2.172,00
178	TOMATE - do tipo "REGIÃO´De Primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	IN NATURA	KG	2.500	8,79	21.975,00
179	Uva Itália- Uva tipo Itália, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	IN NATURA	KG	10	18,23	182,30
180	Uva Niágara- Uva tipo Niágara, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	IN NATURA	KG	190	18,39	3.494,10
181	UVA PASSAS - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE PACOTE COM 500G.	LAVIOLETEIRA	UND	100	42,25	4.225,00
182	Uva rubi- Uva tipo rubi, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	N NATURA	KG	10	18,09	180,90
183	Vagem- Vagem, de primeira qualidade, verde, nova e não pode estar murcha.	IN NATURA	KG	20	12,43	248,60
184	Vinagre branco- Vinagre branco, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, de 750 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	VIRROSAS	GR	370	4,33	1.602,10
185	VINAGRE DE MAÇÃ - produto resultante da fermentação do ácido acético de maçã, acondicionando o peso de 750 ml por produto, embalagem resistente, provendo segurança, proteção e conservação do produto, rotulagem exposta e visível, com data de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Vedado a adição de qualquer ingrediente ou substância que altere as características sensoriais naturais do produto final, conforme a normativa n° 6, de 3 de abril de 2012.	VIRROSAS	GR	350	6,98	2.443,00

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ: 52.611.889/0001-47
End: Rua Gonçalves Dias, n° 4080
Cidade: Ariquemes/RO
Tel: 69-99927-8878
E-mail: Rcostasantos.ariq@gmail.com

ROMARIO COSTA SANTOS
Representante Legal
CPF: 025.567.432-55

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:ADE15EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL para a Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim - IPREGUAM, constituída pelo Portaria nº PORTARIA Nº 013/DirExc/IPREGUAM/24, (ID 559377), TORNA PÚBLICO, a abertura de inscrições e as instruções para eleição dos membros representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social em atividade, no Conselho Curador e Conselho Fiscal de Previdência, de que tratam respectivamente a Subsecção I dos artigos 80 ao 84 § 4º da Lei 1.555/GAB/PREF/2012 (ID 136027) e Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18, (ID 221920), de 10/12/2018, que normatiza as eleições para os Conselhos.

1. DAS VAGAS

1.1. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Curador.

1.2. 03 (três) membros representantes dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo todos servidores em atividade com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 11.803/GAB-PREF/18 (ID 221920), de 10/12/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, incluindo os acordos com os servidores e sindicatos.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do IPREGUAM, no endereço da Av. Santos Dumont, nº 893 sala 02 bairro: Serraria, no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, no horário das 8:00 às 14:00 horas, respeitado os seguintes intervalos;

a) 24 de dezembro de 2024 Véspera de Natal - Terça-feira;
b) 25 de dezembro de 2024 Natal - Quarta-feira;
c) 31 de dezembro de 2024 Véspera de Ano Novo - Terça-feira;
d) 01 de janeiro de 2025 Ano Novo - Quarta-feira;
e) 04 de Janeiro de 2025 Feriado Aniversário do Estado;
f) 04 de Janeiro de 2024 Sábado;
g) 05 de Janeiro de 2024 Domingo;
h) 11 de Janeiro de 2024 Sábado;
i) 12 de Janeiro de 2024 Domingo.

2.3. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado.

2.6. Está vedado de participar do processo eleitoral como candidato, o servidor que:

a) Esteja exercendo suas funções no IPREGUAM atualmente;
b) For cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de algum servidor do IPREGUAM;
c) Esteja participando da Comissão Eleitoral ou seja nomeado como mesário do processo eleitoral;
d) Esteja no desempenho de mandato legislativo;
e) Seja ocupante de cargo de provimento em Comissão e/ou gratificada; e
f) Por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Guajará-Mirim da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, que já tenha concluído estágio probatório e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

a) Ser absolutamente capaz;
b) Não ter sido condenado por sentença civil ou criminal transitada em julgado;
c) Não ter sofrido penalidade de suspensão disciplinar, nos últimos 5 (cinco) Anos anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas;
d) Não estar inadimplente para com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 1.555/12;
e) Não ter infringido a Lei da Ficha Limpa.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I.
4.2. Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF; e Título Eleitoral.
4.3. Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio.
4.4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim).
4.5. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal).
4.6. Certidão de antecedentes criminais Estadual.
4.7. Certidão de antecedentes criminais Federal.

4.8. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. Terminado o prazo de inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral abrirá prazo para a realização dos seguintes:
a) dia 20/01/2025, avaliação dos pedidos de inscrição dos candidatos;
b) dia 20/01/2025, comunicação de algum indeferimento;
c) dia 22/01/2025, análise dos recursos de indeferimento;
d) dia 24/01/2025, ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos;
e) do dia 24/01/2025 ao dia 27/01/2025, prazo para impugnações dos registros;
f) dia 28/01/2025, apreciação das impugnações;
g) dia 29/01/2025, apresentação de defesa do candidato;
h) dia 29/01/2022, decisão final sobre o registro de candidatura;
i) dia 31/01/2022, entrega de relatório, sobre as inscrições de candidatos e a divulgação da lista final dos candidatos.
5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;
5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo à mesma decidir por maioria de votos de seus membros;
5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, Relatório com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.
6. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO
6.1. As eleições para a escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal Previdenciário do IPREGUAM, serão realizadas no dia 12 de fevereiro de 2025, das 08:30 às 17:00 horas, no pátio da Prefeitura Municipal;
6.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados e beneficiários em pleno gozo de seus direitos;
6.3. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos;
6.4. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;
6.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;
6.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral;
6.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e candidatos ou fiscais;
6.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula e a coleta de suas assinaturas quando da votação.
7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
7.1 Serão eleitos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do IPREGUAM Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipal de Guajará Mirim como representante dos servidores em atividade, os três (03) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos em cada colegiado e como suplentes os seguintes colocados que excedam o número de vagas respectivamente na mesma ordem;
7.2. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
7.5. Após resultados a Comissão Eleitoral abrirá os prazos para divulgação, recurso, resultado final e diplomação conforme o ANEXO II - Calendário Eleitoral IPREGUAM 2024.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local de votação;
8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;
8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária à Lei 1.555/12 e ao Decreto 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, em todos os seus termos.

Guajará Mirim (RO), 27 de janeiro de 2025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ADRIANO MOURA SILVA***
Presidente da Comissão Eleitoral	Secretária da Comissão Eleitoral
ALEIDE FERNANDES DA SILVA	***MADSON DIEGO MAGNI DELGADO***
Membro da Comissão	Fiscal do Processo Eleitoral

ANEXO I
COMISSÃO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL BIÊNIO 2025/2026
Requerimento de inscrição:

Número do candidato/Conselho: _____/_____.
_____(preenchido pela comissão)
Portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº ____.____.____-_____venho requerer à Comissão de Eleição, o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do IPREGUAM, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.
Informações do candidato:
Órgão:__ _____. Lotação: _____.
(Prefeitura ou Câmara)_____(setor em que trabalha)
Nome completo: _____.
Apelido : _____Matrícula:_____.
Estado civil: _____. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____. nº _____.
Bairro: _____. Complemento: _____.
Telefones: Res _____Com_____Cel _____.

Documentos anexados:
1. Cópia da Cédula de Identidade (R.G.) autenticada pela Comissão;
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F);
3. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Fórum de Guajará-Mirim);
4. Certidão de Distribuição de Processos Criminais (Justiça Federal);
5. Certidão de antecedentes criminais Estadual;
6. Certidão de antecedentes criminais Federal;
7. Ficha funcional ou certidão, emitida pelo setor responsável pela área de pessoal, com comprovações do tempo de serviço público municipal e aprovação em estágio probatório; não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado ou punido administrativamente, sendo garantida a observância do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Municipal n.º 347/1990;
8. Cópia de comprovante de conclusão de ensino médio autenticada pela Comissão.

DECLARO, estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com a Lei Municipal nº 1.555/12 e Decreto nº 11.803/ GAB-PREF/18, de 10/12/2018, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos no artigo 1º, II, § 5º e 6º.
DECLARO, que reconheço a necessidade dos Membros dos Conselhos do Instituto buscarem a Certificação CPA-10 ou certificação similar autorizada pelo Ministério da Previdência, conforme determina o Art. 3º-A, § 1º, e e Art. 6º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Guajará-Mirim,_____ de _____ de 20___.

_____
(assinatura do requerente ou procurador)

ANEXO II
Calendário Eleitoral IPREGUAM 2024

	ATIVIDADE	DATA
1	Divulgação do Edital de Convocação.	13/12/2024
2	Período para inscrição das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, pela ampla divulgação do pleito.	18/12/2024 à 17/01/2025
3	Avaliação dos pedidos de inscrição de candidatos pela Comissão Eleitoral.	20/01/2025
4	Comunicação de algum indeferimento.	20/01/2025
5	Recurso contra o indeferimento de inscrição de candidaturas.	21/01/2025
6	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral.	22/01/2025
7	Ampla divulgação da relação dos candidatos inscritos.	24/01/2025
8	Prazo para impugnações dos registros.	24/01/2025 à 27/01/2025
9	Apreciação das impugnações pela Comissão Eleitoral.	28/01/2025
10	Apresentação de defesa do candidato.	29/01/2025
11	Decisão final da Comissão Eleitoral.	29/01/2025
12	Entrega de relatório, sobre as inscrições de candidatos.	31/01/2025
13	Divulgação da lista final dos candidatos.	31/01/2025
14	Prazo final para Campanha Eleitoral	11/02/2025
15	ELEIÇÕES	Das 8:30 h às 17:00h do dia 12/02/2025
16	Apuração do resultado da votação	12/02/2025
17	Proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	12/02/2025
18	Divulgação do resultado Comissão Eleitoral	12/02/2025
19	Apresentação de recurso contra o resultado do pleito	13/02/2025
20	Instrução, pela Comissão Eleitoral, de recurso interposto por candidato	14/02/2025
21	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral	14/02/2025
22	Consolidação de relatório final sobre todo o processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral	17/02/2025
23	Data limite para obtenção da Certificação, pelos candidatos eleitos.	19/02/2025

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8281868A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Registro de Preço nº 034/2024.

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, por seu Prefeito, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a Licitação, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2024

Processo Licitatório: nº 983-03/2024

Tipo: Menor preço

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática.

Empresas Vencedoras:

FORNECEDOR	CNPJ	Lotes	VALOR TOTAL
ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	55.802.991/0001-18	1 - 3 - 5 - 10 - 12 - 44 - 58	R$ 54.289,89
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	32.816.440/0001-08	4	R$ 209.925,00
RGM SOLUTIONS LTDA	48.694.119/0001-38	6 - 18 - 20 - 22 - 32 - 34	R$ 110.042,20
FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	55.935.697/0001-84	7	R$ 55.936,00
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	10.592.584/0002-76	08 - 11	R$ 99.624,75
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA	58.034.808/0001-70	13 - 14 - 15 - 24	R$ 105.260,00
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA	05.207.997/0001-79	19 - 23 - 36 - 54 - 55	R$ 43.666,75
R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	21 - 26 - 29 - 33 - 41 - 49 - 50	R$ 8.064,71
PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA	50.100.126/0001-06	31	R$ 18.358,47
BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	45.740.175/0001-73	37 - 45	R$ 15.678,60
LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.958.011/0001-57	38 - 46	R$ 937,34
L DE A.B DANTAS	42.726.388/0001-52	42 - 43	R$ 13.999,00
FKS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA	51.886.644/0001-60	48	R$ 864,00
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.770.156/0001-73	51	R$ 3.587,20
J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	52	R$ 9.028,80
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.811.861/0001-09	53 - 56 - 57	R$ 2.669,27

Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 751.931,98 (setecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

Itapuã do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:455F043C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO Nº 3328/2024
PREGÃO Nº 045/SEMUSA/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES,**devidamente inscrita no CNPJn° 49.059.257/0001-08, situada à Av. Ayrton Senna, n° 364 Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.860-000, na Cidade de Candeias do Jamari/RO, Tel (69) 3222-5784 representada legalmente pelo Srª. Daniela Marques de Souza, inscrita no CPF nº 889.612.222-89.**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 02.475.985/0001-37, situada à Av. Dom Pedro I, n° 2678 Bairro: Centro, CEP: 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO, Tel (69) 3521-5181 representada legalmente pelo Sr. Paulo Pedro Stocco, inscrito no CPF nº 043.306.728-47.**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 03.019.611/0001-70, situada à Av. Afonso Pena, n° 2089 Bairro: Setor 03, CEP: 76.928-000, na Cidade de Teixeiropolis/RO, Tel (69) 9.9324-1389 representada legalmente pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no CPF nº 620.193.092.20.**CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 26.093.205/0001-52, situada à Av. Transcontinental, n° 1470 Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-552, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel (69) 9.9901-5698 representada legalmente pela Srª. Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrita no CPF nº 653.223.712-49.**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 04.956.527/0001- 45, situada à Rua Calandra, n° 31 Bairro: Vila Germinal, CEP: 02.275-000, na Cidade de São Paulo/SP, Tel (11) 2528-9205 representada legalmente pela Srª. Rosimeire Stanzione dos Santos, inscrita no CPF nº 037.416.658-78.**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 41.500.407/0001-65, situada à Av. Graça Aranha, n° s/n Bairro: Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel (62) 3416-8323 representada legalmente pelo Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF nº 029.791.691-29.**INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 41.125.429/0001-92, situada à Rua Manoel de Sá Couto, n° 144 Bairro: Jardim Maria Duarte, CEP: 05.752-580, na Cidade de São Paulo/SP, Tel (11) 2985-2100 representada legalmente pelo Sr. Felipe Pereira Emidio, inscrito no CPF nº 401.341.758-83. **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI,**devidamente inscrita no CNPJn° 27.368.765/0001-35, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 2548 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3204 representada legalmente pela Srª. Sheila Pereira de Almeida Ronconi, inscrito no CPF nº 957.572.522-00.**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 66.000.787/0001-08, situada à Rua Aldo Germano Klein, n° 100 Bairro: São Carlos, CEP: 13.573-470, na Cidade de São Paulo/SP, Tel (16) 3377-9977 representada legalmente pelo Sr. João Pedro Curvello Fischer, inscrito no CPF nº 139.842.747-00.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 45/SEMUSA/2024, processo administrativo nº 3328/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID688698**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO** conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, (quantitativo da soma total de todos os órgãos participantes), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- 02.475.985/0001-37							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	300,00	PCT	(ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. x000D PACOTE 100 UNIDADES	MEDIXLAB	MEDIXLAB	R$ 5,58	R$ 1.674,00
6	12,00	FRASC	ALCOOL ISOPROPILICO 70 PAACS, 1000 ML	CINORD	CINORD	R$ 45,69	R$ 548,28
22	540,00	UND	EM POLIVINIL ATOXICO COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NAx000D NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS DENTES DE GARFO),x000D MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE Ax000D ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.x000D COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DEx000D ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DOLOTEx000D E REGISTRO NO MS.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,21	R$ 653,40
25	16.200,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE COSTURADA ESTÉRIL NO TAMANHO 15 X 30CM, 100 ALGODÃO. MEDINDO 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM. 5 DOBRAS 8 CAMADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	R$ 0,63	R$ 10.206,00
33	60,00	FRASC	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 SOLUÇÃO ALCOÓLICA, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	VIC PHARMA	R$ 17,88	R$ 1.072,80
54	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 2,0CM 3/8 CORTANTE 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 500,40
55	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 COM AGULHA 3,0CM 3/8 45CM TRIANGULAR CORT (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 500,40
56	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 COM AGULHA 3,0CM 3/8 CUTICULAR. 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 500,40
57	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 C/AG. 2,5 CM 3/8 CIRC 45CM(DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO PRODUTO, EMITIDO PELO IMETRO E/OU OUTRO ÓRGÃO CREDENCIADO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 500,40
58	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 COM AGULHA 2,4CM 3/8 TRG 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 500,40
59	24,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003).CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,70	R$ 1.000,80
64	132,00	CX	FIO MONONYLON 2.0 (DOISZERO) C/ AGULHA CORTANTE 3 CM, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 41,68	R$ 5.501,76
71	200,00	GL	GALÃO COM 5 LITROS.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 16,10	R$ 3.220,00
82	1.800,00	PCT	GRAMATURA 20, COM ELÁSTICO,x000D MEDINDO 220 CMX 110 CM, (PACOTE COM 10 UNIDADES)	MEGAMEDICAL	MEGAMEDICAL	R$ 15,68	R$ 28.224,00
97	3,00	UND	MOCHILA RESGATE SAMU DESENVOLVIDA PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, SÍMBOLO SAMU 192 BORDADO, COM CAPACIDADE INTERNA PARA 51 LTS, DEVE POSSUI SEIS BOLSOS EXTERNOS GRANDES, SENDO DOIS DO LADO DIREITO, TRÊS DO LADO ESQUERDO, E, UM BOLSO MAIOR NAS COSTAS, COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL, DEVENDO CONTER ALÇA SUPERIOR PARA SER TRANSPORTADA NA MÃO TIPO BOLSA, E DUAS ALÇAS PARA SER TRANSPORTADA NAS COSTAS, TIPO MOCHILA.	ORTOCENTER	ORTOCENTER	R$ 217,00	R$ 651,00
101	108,00	UND	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DISPOSITIVO DE BAIXO CUSTO PARA TRIAGEM, MONITORAMENTO OU GRAVAÇÃO CONTÍNUA NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO FUNCIONAL DA HEMOGLOBINA ARTERIAL (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO. O DISPOSITIVO É UM OXÍMETRO DE PULSO MOVIDO À BATERIA, OU PILHAS. PODE SER UTILIZADO EM HOSPITAIS, AMBIENTES CLÍNICOS, ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E DURANTE O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. TRABALHA COM DADOS DOS SENSORES FORNECENDO LEITURAS SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. É PEQUENO, PORTÁTIL, APRESENTA BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SOMENTE É NECESSÁRIO QUE O	DELLAMED	DELLAMED	R$ 83,91	R$ 9.062,28

			PACIENTE COLOQUE UM DEDO NO SENSOR FOTO ELÉTRICO PARA O DEDO PARA TER UM DIAGNÓSTICO, E A TELA DE EXIBIÇÃO MOSTRARÁ DIRETAMENTE O VALOR MEDIDO DA SATURAÇÃO DE HEMOGLOBINA. VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO TELA ROTATIVA COM APRESENTAÇÕES DIFERENTES DOS PARÂMETROS AFERIDOS ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANASALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS ATENDE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 08 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO CONFIGURAÇÕES DE ALARMES E BIP DE FREQUÊNCIA.				
129	204,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 10FR.	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	R$ 11,08	R$ 2.260,32
130	204,00	UND	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12FR, COM FIO GUIA, INJETOR LATERAL, PESO DISTAL EM AÇO INOX, COMPATÍVEL COM RAIOX OU FLUOROSCOPIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	MAXY NUTRE	MAXY NUTRE	R$ 11,08	R$ 2.260,32
131	2.508,00	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 10 CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	MARKMED	R$ 0,70	R$ 1.755,60
132	2.508,00	UND	CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL,TRANSPARENTE,x000D ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTORx000D UNIVERSAL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,02	R$ 2.558,16
133	108,00	UND	CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONIZADO, COM ORIFICIOS ADEQUADOS, CONECTORx000D UNIVERSAL.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,15	R$ 124,20
134	108,00	UND	confeccionada em material em material atoxico, maleavel, transparente, traumatico, soliconizado , com orificios adequados, conector universal	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,18	R$ 127,44
141	10,00	UND	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃONA PAREDE	Medix Brasil - Top Quality	Medix Brasil - Top Quality	R$ 26,04	R$ 260,40
146	24,00	FRASC	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	CINORD	CINORD	R$ 39,44	R$ 946,56
157	50,00	UND	PINÇA HARTMANN esterilizavel 14 cm	VITAL	VITAL	R$ 85,50	R$ 4.275,00

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA- 49.059.257/0001-08

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
2	180,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 13 X 3,8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 3,8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	SR	R$ 26,00	R$ 4.680,00
12	960,00	PCT	ALGODÃO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 15CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50 , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	R$ 11,00	R$ 10.560,00
13	720,00	PCT	ALGODAO OU MISTO, COM DIMENSÃO DE 10CM DE LARGURA X 1,80 METROS DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS , AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS , EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50 , ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	R$ 7,00	R$ 5.040,00
20	600,00	UN	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO/CORTANTE 13 LTS	MEDIX	MEDIX	R$ 5,64	R$ 3.384,00
26	24,00	ROLO	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR TIPO QUEIJO , MATERIAL CONFECCIONADO COM TECIDO 100 ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E PRODUTOS QUÍMICOS, IMPUREZAS, MANCHAS E SUJIDADES 13 FIOS 91CMX91CM 500G.	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	R$ 36,99	R$ 887,76
32	108,00	UN	CURATIVO HYDROSORB 10X10CM CURATIVO DE HIDROGEL TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIURETANO ABSORVENTE, REVESTIDO COM UMA COBERTURA DE POLIURETANO COM BORDA ADESIVA PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO, MAS IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. DEVIDO A SUA ALTA PORCENTAGEM DE ÁGUA,	HARTMANN	HARTMANN	R$ 49,90	R$ 5.389,20

			CRIASE UM AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO PARA QUE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO OCORRA. A PELÍCULA TRANSPARENTE PERMITE EFETUAR ANOTAÇÕES E FACILITA UMA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. NÃO ADERENTE COM BORDA ADESIVA DE FÁCIL APLICAÇÃO. INDICADO PARA TODAS AS FERIDAS CRÔNICAS, DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO E NAS FASES DE GRANULAÇÃO, EM QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, E TAMBÉM PARA AMOLECER E HIDRATAR O TECIDO NECROSADO. EM CASOS DE FERIDAS COM FORTE EXSUDAÇÃO E FERIDAS AGUDAS SANGRANTES RECOMENDASE UTILIZAR O HYDROSORB APÓS CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO OU DO SANGRAMENTO.				
47	1.200,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, LUBRIFICADO. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. x000D EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 95MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL DE 25MM E DISTAL DE 28MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM.	CRAL	CRAL	R$ 1,35	R$ 1.620,00
52	12,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES 20 C/ AG 3 CM CILÍNDRICA 3/8 CX C/ 24 UNID DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE VALIDADE LOTE E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SHALON	SHALON	R$ 127,40	R$ 1.528,80
70	12,00	LITRO	GLICERINA P.A. ACS (GLICEROL) C3H8O3P.M. 92,09 1000 ML	VICPHARMA	VICPHARMA	R$ 47,12	R$ 565,44
86	720,00	PARES	(CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	MEDIX	MEDIX	R$ 1,36	R$ 979,20
87	1.800,00	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 7.5 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	MEDIX	MEDIX	R$ 1,36	R$ 2.448,00
88	720,00	PAR	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE)	MEDIX	MEDIX	R$ 1,36	R$ 979,20
89	960,00	CX	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 24,84	R$ 23.846,40
90	1.500,00	CX	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MEDIX	MEDIX	R$ 24,84	R$ 37.260,00

			CAIXA COM 100 UNIDADES				
91	960,00	CX	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	R$ 24,84	R$ 23.846,40
135	4.020,00	UND	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº08 ESTERIALIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,56	R$ 2.251,20
136	6.000,00	UND	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº10 ESTERIALIZADO POR OXIDO DE ETILENO, PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE.	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,61	R$ 3.660,00
148	20.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTIUMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 20 UNIDADES	KIFRAL	KIFRAL	R$ 1,50	R$ 30.000,00
149	55.000,00	UND	COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTIUMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADE	KIFRAL	KIFRAL	R$ 1,50	R$ 82.500,00
150	55.000,00	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAM. G COM CAMADA ABSORVENTE, PELÍCULA ANTIUMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES	KIFRAL	KIFRAL	R$ 1,50	R$ 82.500,00
151	55.000,00	UND	fralda geriátrica descartável TAM. XXG Com camada absorvente, pelicula anti umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeavel, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais para fixação, embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	KIFRAL	KIFRAL	R$ 1,69	R$ 92.950,00
155	3.000,00	UND	sistema fechadofrasco contendo 100 ml	JPFARMA	JPFARMA	R$ 4,37	R$ 13.110,00

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA- 03.019.611/0001-70

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
8	24,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPAC. 500 ML.	J PROLAB	UND	R$ 8,50	R$ 204,00
9	24,00	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, 250 ML.	J PROLAB	UND	R$ 4,60	R$ 110,40
15	480,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA, C/ ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	pct	R$ 15,00	R$ 7.200,00
16	480,00	PCT	VENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	pct	R$ 15,00	R$ 7.200,00
36	12,00	UN	EM SILICONE, grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA RDC Nº 59/2000.	WALTEX	UND	R$ 2,69	R$ 32,28
37	12,00	UN	EM SILICONE, grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Produzido conforme as Boas práticas de fabricação da ANVISA RDC Nº 59/2000.	waltex	UND	R$ 3,16	R$ 37,92
72	12,00	CX	LAMINA DE BISTURI N 11 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	R$ 40,61	R$ 487,32
73	12,00	CX	LÂMINA DE BISTURI N 12 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A	DESCARPACK	CX	R$ 40,61	R$ 487,32

			NR32, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
74	12,00	CX	LAMINA DE BISTURI N 15 EM AÇO CARBONO, JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	R$ 40,61	R$ 487,32
75	24,00	CX	JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	R$ 34,59	R$ 830,16
76	24,00	CX	JÁ MONTADO NO CABO, DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL A NR32 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	R$ 34,32	R$ 823,68
92	60,00	UND	MÁSCARA COMPLETA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO PARA O²	VITALGOLD	UND	R$ 15,70	R$ 942,00
116	12,00	UN	EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO NÚMERO DO LOTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	MEDSONDA	UND	R$ 1,80	R$ 21,60
122	12,00	UN	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, ATÓXICO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM PONTA ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA FIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALAS COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	MEDSONDA	UND	R$ 1,70	R$ 20,40
Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA- 26.093.205/0001-52							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
11	12,00	FRASC	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 20 ML	GOLD ANALISA	ANTICOAGULANTE EDTA CAT 330-20 ML GOLD	R$ 7,95	R$ 95,40
17	12,00	FRASC	AZUL DE METILENO FRASCO DE 01 LITRO	NEW PROV	AZUL DE METILENO LOEF FRASCO C/500ML NEW	R$ 40,53	R$ 486,36
23	60,00	PCT	COM TAMPA ROSQUEÁVEL BRANCA DE POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM PÁ, TRANSPARENTE COM PÁ CAPACIDADE 80 ML PACOTE 100 UNIDADES.	FIRSTLAB	COLETOR NE 80ML C/PÁ OPACO TP BRC C/100	R$ 28,00	R$ 1.680,00
27	12,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁRIDA DE HEMATOLOGIA,KIT COM 3 FRASCOS Nº.1,2 E 3 COM 500 MILILITROS CADA	NEW PROV	KIT INSTANTPROV PANOTICO 3X500ML - NEWPRO	R$ 48,10	R$ 577,20
28	5,00	KIT	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, CONENDO 1 FRASCO DE FUSCINA FENICADA 1 FRASCO DE SOLUÇÃO DESCORANTE 1 FRASCO DE AZUL DE METILENO LOEFFER, FRASCO COM 500ML	NEW PROV	CONJUNTO DE COLOR. ZIEHL NEELSEN 3X500ML	R$ 85,99	R$ 429,95
29	6,00	UND	CORANTE MAY GRUNWALD COM 1000ML.	NEW PROV	MAY GRUNWALD - FR 1000ML NEWPROV	R$ 47,85	R$ 287,10
77	480,00	CX	LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	FIRSTLAB	LAMINA 26X76 PONTA LISA C/50 - FIRSTLAB	R$ 7,31	R$ 3.508,80
80	48,00	UN	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO OLYMPUS 6V, 30W, G4, FOCUS LINE, TYP 5761.	OSRAM	LÂMPADA 6V / 30W - OSRAM	R$ 100,00	R$ 4.800,00
96	1,00	PCT	CAPACIDADE 2 ML PACOTE COM 500UNIDADES	NEOLAB	MICROTUBO EPPENDORF 2ML C/500 - NEOLAB	R$ 50,00	R$ 50,00
98	120,00	UND	KIT MEDIDOR DE GLICOSE SEMI COMPLETO MONITORx000D BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DLVOLUMEx000D DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO OFERECENDO RESULTADOx000D DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE A COMPANHA A CAIXA DE TIRAS DEx000D GLICEMIA, VENDIDO SEPARADAMENTE. ITENS 1 MONITOR,x000D 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA	ON CALL PLUS II	Monitor portátil	R$ 114,99	R$ 13.798,80
105	48,00	KIT	TIPO FRASCO PLASTICO P/ 3 LAMINAS, PACOTE	FIRSTLAB	PORTA LAMI C/ TAMPA	R$ 50,89	R$ 2.442,72

			COM 100 UNIDADE		ROSQ 3 LUG C/100		
108	10,00	FRASC	COMPOSTO DE SOLUÇÃO IODO 5 IODETO DE POSTASSIO 10, EMBALAGEM DE 01 LITRO	NEW PROV	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500 ML-NEWPROV	R$ 124,45	R$ 1.244,50
Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.- 04.956.527/0001-45							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
19	50,00	UND	TESOURA MAYO RETA INOX 22 CM	ORION	AÇO INOX	R$ 201,68	R$ 10.084,00
156	50,00	UND	PINÇA POZZI N 24 CM x000D PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS AUTOCLAVÁVEL	ORION	AÇO INOX	R$ 70,89	R$ 3.544,50
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- 41.500.407/0001-65							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
38	360,00	PCT	ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PCT	R$ 11,87	R$ 4.273,20
46	720,00	UND	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPANICOLAU TAMANHO G COM CORTA LÂMINA, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULAS, LÂMINA COM UM LADO FOSCO). DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA RDC N.º 59/2000.	CRALPLAST	UND	R$ 1,80	R$ 1.296,00
48	840,00	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P. FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), MOD. COLLINS, INCOLOR, ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. x000D EIXO LONGITUDINAL DA VALVA 80MM, LARGURA PERPENDICULAR PROXIMAL E DISTAL 22MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM.	CRALPLAST	UND	R$ 1,23	R$ 1.033,20
53	12,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 COM AGULHA. 3,0CM 3/8 CIL TRIANGULAR 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT NR 13904/2003). CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON/SERTIX	CX	R$ 37,99	R$ 455,88
65	3.600,00	CX	(A empresa vencedora deverá entregar 01 glicosímetro compatível para cada 500 fitas) CAIXA FRASCO COM 50 TIRAS.	MEDLEVENSOHN	CX	R$ 28,99	R$ 104.364,00
100	12,00	FRASC	PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE 100 VEZES, FRASCO COM 100 ML	VIC PHARMA	FRASCO	R$ 8,00	R$ 96,00
137	6.000,00	UND	APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR (COMPLETO) APARELHO PARA INALAÇÃO /NEBULIZADOR COMPLETO CONTENDO 01 APARELHO COMPRESSOR 02 ELASTICOS 01 MÁSCARA ADULTO 01 MÁSCARA INFANTIL 01 CONJUNTO MICRONEBULIZADOR 01 EXTENSÃO (MANGUEIRA) 03 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	BIOSANI	UND	R$ 0,63	R$ 3.780,00
138	6.000,00	UND	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº14 ESTERIALIZADO POR OXIDO DE ETILENO, PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE.	FOYOMED	UND	R$ 0,62	R$ 3.720,00
139	4.020,00	UND	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTERIL Nº18 ESTERIALIZADO POR OXIDO DE ETILENO, PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, ATOXICA, APIROGENICO, TRANSPARENTE.	FOYOMED	UND	R$ 0,69	R$ 2.773,80
152	6.000,00	BLS	SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	FARMARIN	UND	R$ 4,40	R$ 26.400,00
153	4.000,00	BLS	SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	FARMARIN	UND	R$ 4,90	R$ 19.600,00
154	5.000,00	BLS	SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	FARMARIN	UND	R$ 5,67	R$ 28.350,00
Fornecedor: INNOVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 41.125.429/0001-92							
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
39	10,00	UND	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS ADULTO AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉGELIFICADOS, AUTOADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO DE QUEIMADURAS DA PELE. O ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO INDICADAS NAS SEGUINTES APLICAÇÕES DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/ O TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS	CMOS DRAKE	F7988W (AD) F7959W (AD)	R$ 970,00	R$ 9.700,00

			PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL.x000D x000D AS PLACAS MULTIFUNÇÃOx000D x000D DESCARTÁVEIS PRECISAM SER COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA MODELO LIFE 400 FUTURA.				
40	6,00	UND	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS INFANTIL AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA USO INFANTIL SÃO CONSTITUÍDAS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉGELIFICADOS, AUTOADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR. A FORMA ARREDONDADA DOS ELETRODOS CONTRIBUI PARA REDUZIR O RISCO DE DESUNIFORMIDADE NA DENSIDADE DE CORRENTE, SOBRETUDO DURANTE A DESCARGA DE DESFIBRILAÇÃO, E, PORTANTO DE QUEIMADURAS DA PELE. O ELEVADO ISOLAMENTO DOS MATERIAIS DE PROTEÇÃO E O CONECTOR PROTEGIDO LIMITAM O PERIGO DE MICRO CHOQUES ELÉTRICOS INDESEJADOS. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO EMBALADAS EM SACOS HERMÉTICOS DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS SÃO INDICADAS NAS SEGUINTES APLICAÇÕES DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA TRANSTORÁCICA E/ O TRANSESÓFAGA, ELETRO ESTIMULAÇÃO CARDÍACA TEMPORÁRIA TRANSTORÁCICA (NÃO INVASIVA), MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA. AS PLACAS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PERMITEM QUE O OPERADOR POSSA INTERVIR COM EFICÁCIA NO TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DE RITMO RELATIVOS À APLICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SEM O PERIGO DE CHOQUES ACIDENTAIS DEVIDOS AO USO DE PLACAS REUTILIZÁVEIS DE DOTAÇÃO NORMAL.x000D x000D x000D x000D AS PLACAS MULTIFUNÇÃOx000D x000D DESCARTÁVEIS PRECISAM SER COMPATÍVEIS COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA MODELO LIFE 400 FUTURA.	CMOS DRAKE	F7988P (INF) F7959P (INF)	R$ 970,00	R$ 5.820,00

Fornecedor: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI- 27.368.765/0001-35

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
81	864,00	ROLO	LENCOL DE PAPEL COM PICOTE (ROLO) MEDINDO 70 CMX50M	NS PAPER	70X50M	R$ 20,08	R$ 17.349,12
83	3,00	UND	LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL 3X4 M COR AMARELA	PLASILONA	PLASITAP 3X4	R$ 164,00	R$ 492,00
84	3,00	UND	LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL 3X4 M COR VERDE	PLASILONA	PLASITAP 3X4	R$ 164,00	R$ 492,00
85	3,00	UND	LONA REFORÇADA IMPERMEÁVEL 3X4 M COR VERMELHA	PLASILONA	PLASITAP 3X4	R$ 168,00	R$ 504,00
102	30,00	PCT	PAPEL ECG 210X30 ELETROCARDIÓGRAFOS, CARDIOCARE 2000 PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET 210MM X 30M PAPEL TÉRMICO PARA ECG. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	TECNOPRINT	210X30M	R$ 34,49	R$ 1.034,70
147	100,00	CX	UPP 110 HG 110MMX18M PARA IMPRESSÃO DA IMAGENS .(ULTRASSOM) CAIXA COM 5 UNIDADES.	SONY	UPP110HG	R$ 176,79	R$ 17.679,00

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA- 66.000.787/0001-08

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
143	504,00	CX	TESTE RAPIDO PARA DENGUE, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 25 TESTES EM CADA KIT	Wama	Imuno-Rápido DENGUE NS1	R$ 120,00	R$ 60.480,00

2.3 Lista dos fornecedores interessados no registro de cadastro de reserva:

2.3.1 Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
151	55.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. XXG COM CAMADA ABSORVENTE, PELICULA ANTI UMIDADE, COBERTURA INTERNA EM FALSO TECIDO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COM ADESIVOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 20 UNIDADES.	MAXI CONFORT	FRALDAS GERIÁTRICA TAM

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além do gerenciador, também há outras secretarias e ou órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, quantidades definidas por órgão encontra-se anexa ao edital, (solicitação por centro de custo)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado. 7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3723 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. De Saúde

Empresas Detentoras da Ata:

J & A Comercio e Representacoes de Produtos Medico-hospitalares -
CNPJn° 49.059.257/0001-08
Representante Legal
SRª. DANIELA MARQUES DE SOUZA
CPF nº 889.612.222-89

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJn° 02.475.985/0001-37
Representante legal Sr. Paulo Pedro Stocco - CPF nº 043.306.728-47

Medical Farm Norte Comercio LTDA -
CNPJn° 03.019.611/0001-70
Representante Legal
SR. DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF nº 620.193.092.20

Cyn Service Diagnostica LTDA
CNPJn° 26.093.205/0001-52
Representante Legal
SRª. CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM
CPF nº 653.223.712-49

Orion Comercio de Artigos Medicos LTDA
CNPJn° 04.956.527/0001- 45
Representante Legal
SRª. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS -
CPF nº 037.416.658-78

Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
CNPJn° 41.500.407/0001-65
Representante Legal
SR. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
CPF nº 029.791.691-29

Innova Promocoes e Eventos LTDA
CNPJn° 41.125.429/0001-92
Representante Legal
SR. FELIPE PEREIRA EMIDIO
CPF nº 401.341.758-83

Sheila P. de Almeida Ronconi
CNPJn° 27.368.765/0001-35
Representante Legal
SRª. SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
CPF nº 957.572.522-00

Wama Produtos Para Laboratorio LTDA -
CNPJn° 66.000.787/0001-08
Representante Legal
SR. JOÃO PEDRO CURVELLO FISCHER
CPF nº 139.842.747-00.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3065015E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
LEI Nº 2019 ALTERADA PELA LEI Nº 1473/2025

LEI Nº 914/2019.

Mirante da Serra, 08 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A NOVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA APROVOU, E O PREFEITO PROMULGA A PRESENTE LEI:

TÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mirante da Serra passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente sendo constituída por órgãos de apoio aos serviços administrativos.
CAPÍTULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º A estrutura Administrativa da Câmara do Poder Legislativo, constituída de cargos de provimentos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal passa a vigorar representada pelo organograma constante do Anexo I, II e III desta Lei.
Art. 3º A estrutura organizacional da Câmara Municipal e constituída dos seguintes órgãos internos:
Plenário;
Mesa Diretora;
Presidência;
Procuradoria Jurídica;
Diretoria Geral;

Chefe de Gabinete da Presidência ***NR dada pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***
Secretário Legislativo;
Assessor Parlamentar;
Agente de Contratação e Pregoeiro; ***NR da pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***
Comissão permanente de recebimentos de materiais.
Art. 4º As atribuições do Plenário, Mesa Diretora e Presidência são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Seção I

Da Procuradoria Jurídica

Art. 5º São atribuições da Procuradoria Jurídica:
Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;
Manifestar-se acerca de petições formuladas pelo Presidente;
Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;
Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;
Examinar projetos de leis e atos normativos, quando solicitado ou provocado;
Manter em ordem e em dia todos os procedimentos em que haja interesse da Presidência;
Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;
Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;
Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Assistir à Câmara em todas as fases de processos licitatórios, impugnações, recursos;
Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que houver interesse da Câmara, examinando toda a documentação concernente a transação;

Realizar procedimentos de sindicância, investigatórios e/ou disciplinares, instaurados por ordem da Mesa Diretora, convocando os envolvidos, realizando audiências de oitiva de testemunhas para produção de outras provas e emitindo relatórios conclusivos;
Prestar assessoramento jurídico na elaboração de informações, em resposta a questionamentos de órgãos públicos;
Acompanhar o senhor Presidente nas audiências do TCE-RO;
Solicitar documentos dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais no interesse da Câmara Municipal;
Comunicar-se com outras repartições do Município para resolução de assuntos de interesse da Câmara Municipal;
Assessorar os trabalhos dos Vereadores nas sessões legislativas em plenários e nas reuniões das comissões.

Seção II

Da Diretoria Geral

Art. 6º São atribuições do Diretor Geral:
A direção, supervisão e coordenação das atividades profissionais, administrativas e operacionais, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento das atribuições institucionais;
Expedir ordens de serviços e demais atos necessários a execução dos trabalhos da Câmara Municipal;
Garantir os serviços de apoio e de ação comum à Câmara, ao plenário, a Mesa Diretora, a Presidência, as comissões permanentes e temporárias, aos grupos de trabalho, às frentes parlamentares, às audiências públicas, aos Vereadores e demais organismos;
Conduzir, de acordo com as determinações superiores, o exercício das atividades institucionais da casa e o atendimento ao público, zelando para que tais procedimentos assegurem o eficiente funcionamento do Legislativo;
Emitir despachos decisórios em processos de sua competência;
Despachar o expediente com o Presidente da Câmara;
Prestar esclarecimentos ao plenário, quando solicitado;
Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, bem como as sessões solenes e audiências públicas, prestando assistência à Mesa Diretora durante os trabalhos;
Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores da Câmara;
Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;
Praticar todos os demais atos que julgar necessários ao bom e pleno funcionamento da Câmara Municipal;

Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções.

Seção III

Do Secretário de Legislativo

Art. 7º São atribuições do Secretário Legislativo:
Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Legislativo;
Divulgar os atos oficiais de competência do presidente e demais setores do Legislativo;
Redigir ofícios, requerimentos e demais documentos solicitados pelo presidente, diretor geral e vereadores;
Organizar o plenário nos dias de sessões e solenidades concernentes ao legislativo;
Publicar atos normativos e normas Jurídicas no Portal Transparência;
Acompanhar os trabalhos das comissões de licitações;
Realizar pesquisas e cotação de preços;

Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente e o Diretor Geral.

Seção IV

~~**Assessor da Presidência**~~

~~Art. 8º São atribuições Assessor da Presidência:~~
~~Auxiliar a presidência no cumprimento de suas funções regimentais conforme solicitação e no que couber;~~
~~Prestar o assessoramento e o apoio ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas;~~
~~Auxiliar na administração do expediente do Presidente da Camara;~~
~~IV - Auxiliar no exame e na instrução de processos submetidos ao Presidente da Câmara;~~
~~V - Redigir e digitar informações, expedientes administrativos, memorandos, cartas, ofícios e relatórios;~~
~~VI - Agendar atividades da Presidência;~~
~~VII - Acompanhar o Presidente, quando necessário, em suas atividades diárias;~~
~~VII - Receber comunicados, ofícios, pedido de vista, notificações, cargas de proposituras e outros internos, sendo responsável pela comunicação ao presidente;~~
~~IX - Acompanhar as sessões legislativas da Câmara Municipal;~~
~~X - Fotografar eventos no plenário quando for necessário;~~
~~XI - Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções.~~

"Art. 8º São atribuições do Chefe de Gabinete da Presidência: ***NR dada pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***
I. receber e protocolar papéis destinados à Câmara, internos e externos, encaminhando-os à Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo;
II. digitar textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo e conferi-los após a digitação, sob a supervisão e orientação dos Vereadores, do Diretor Geral da Câmara Municipal, do Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou do Contador da Câmara Municipal;
III. encaminhar para publicação em Jornal os Atos da Câmara Municipal, mediante orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal, do Procurador Jurídico da Câmara Municipal ou do Contador da Câmara Municipal, acompanhar as publicações, selecionar, levar os exemplares para conhecimento dos interessados e, quando for o caso, arquivá-los;
IV. fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos e demais documentos oficiais internos e externos;
V. colher, mediante orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros;
VI. transcrever atas em livros próprios, registrar proposições em livros ou fichas, guardar e conservar todas as publicações da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas, sempre sob a supervisão e orientação do Diretor Geral da Câmara Municipal;
VII. executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;
VIII. receber e transmitir recados, atender diretores, chefes, e secretários do Executivo, Vereadores e demais dirigentes e autoridades Municipais;

IX. cuida das correspondências e executar outras tarefas a elas relativas;
X. executar outras tarefas afins.
§ 1º O cargo de Chefe de Gabinete da Presidência é de natureza política, tendo como característica principal o exercício de atividades de assessoramento direto, confiança e representação institucional junto à Presidência.
§ 2º O cargo de Chefe de Gabinete da Presidência é equiparado ao cargo de Secretário Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal."

Seção V

Assessor Parlamentar

Art. 9º São atribuições do Assessor Parlamentar:
Assessora o Vereador no desempenho de suas funções;
Exerce suas atividades laborativas, também, no gabinete do Vereador, atendendo a população e representando o Parlamentar em atividades próprias;
Executa outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste, inclusive além do expediente normal do legislativo;
Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
Redigir ofício e correspondências, bem como dar publicidade aos atos do parlamentar;
Elaborar pronunciamentos;
Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;
Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, bem como reuniões internas e externas, audiências públicas e outros eventos;
Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
Enquanto não houver servidor locado para exercer as atividades administrativas do gabinete, deverá inclusive agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular, manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse do parlamentar, efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas;
Organizar as reuniões promovidas pelo parlamentar, providenciando a pauta e os convites aos participantes;
Colaborar na organização e na realização de audiências públicas a requerimento do titular;
Responsabilizar pela guarda dos materiais permanentes do gabinete do Vereador;

Controlar e racionar os materiais de expedientes e de consumo utilizado nos serviços do gabinete;
Prestar relatórios de suas atividades, mensal;
Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções.
"Art. 9-A. São atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro: ***NR acrescentada pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***
I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II. Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;
III. Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;
IV. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;
V. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) Verificar e julgar as condições de habilitação;
d) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Agente de Contratação deverá observar e cumprir as disposições estabelecidas na Resolução Legislativa nº 76, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a atuação do Agente de Contratação no âmbito do Poder Legislativo, bem como as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).” ***NR Acrescentada pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***

CAPÍTULO III
DAS DIVISÕES E SETORES

Art. 10. São subordinados a Diretor Geral as seguintes divisões e setores:
~~Divisão de Controle Interno;~~
~~Divisão Orçamentária e Finanças;~~
~~Divisão de Recursos Humanos;~~
~~Divisão de Patrimônio e Almoxarifados;~~
~~Divisão de Redação e Comissões;~~
~~Setor de Transporte;~~
~~Setor de Limpeza.~~
I. Divisão de Controle Interno;
II. Divisão Orçamentária e Finanças;
III. Divisão de Pessoal e Controle de Processos Administrativos;
IV. Divisão de Patrimônio, Almoxarifados e Transportes;
V. Divisão de Redação e Comissões;
VI. Divisão de Protocolo e Arquivos;
VII. Divisão de Plenário e Informática.
VIII. Setor de Limpeza”. ***NR dada pela lei 1473/2025 de 15 de janeiro de 2025.***

Seção I
Divisão do Controle Interno

Art. 11. São Atribuições da Divisão de Controle Interno:

Organização e operação dos sistemas de controle interno;
Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;
Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;
Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão;
Assistir direta e imediatamente o presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
Promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;
Requisitar a instauração de sindicância, nos procedimentos de processos administrativos, ou sempre que verificar omissão de autoridade competente, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para corrigir lhes o andamento, conforme o caso, representar ao Presidente da Câmara Municipal para apurar a omissão dos responsáveis;
Apreciar manifestações e representações relacionadas com procedimentos e ações de agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Legislativo, propondo medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
Exercer a supervisão técnica que compõem o Sistema de Controle Interno, do Poder Legislativo Municipal, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária;
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e governo e dos orçamentos do município;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;
Apoiar o Controle Externo no exercício de missão institucional;
Compete ainda ao Controle Interno, além de outras atribuições estabelecidas por atos próprios, proceder a auditorias nos setores no âmbito da administração, acompanhar a execução dos processos administrativos nas fases dos procedimentos licitatórios, empenhamento, contratos, liquidação e pagamento das despesas, quando achar necessário verificar *In-Loco* a liquidação das despesas como: entrega de materiais de consumo e permanente, realização de serviços e obras com vista à emissão de parecer sobre as

ocorrências a fiscalização e o acompanhamento das metas do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ênfase nos seguintes aspectos;
Atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c Emenda Constitucional 25, artigo 29/A;

Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
Destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Propor a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito da Câmara Municipal;
Dar conhecimento ao chefe do Legislativo Municipal, quando tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, observada a omissão da autoridade competente, dela darão ciência de imediato ao Tribunal de Contas de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;
Manter atualizado o Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Emitir pareceres nos processos de diárias, folhas de pagamentos;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Seção II

Divisão Orçamento e Finanças

Art. 12. São atribuições da Divisão de Orçamento e Finanças:
Elaborar pagamentos em geral;
Organizar o controle financeiro e orçamentário;
Ter ciências diariamente da movimentação do saldo na conta bancária;
Montar processo e fazer o controle dos mesmos;
Redigir documentos quando necessário;
Verificar os repasses financeiros, emitidos pelo executivo;
Acompanhar a emissão de empenho e pagamento das despesas realizadas;
Acompanhar a elaboração a proposta do PPA, LDO e LOA e demais leis concernentes ao orçamento, apresentando a Mesa Diretora para análise e adaptação que julgar necessários;
Encaminhar nos prazos legais a Prestação de contas da Câmara, acompanhada dos balanços, balancetes e respectivos anexos;
Pedir suplementação de dotação quando esta se tornar insuficiente para atender as necessidades da Câmara Municipal;

Proceder periodicamente e obrigatoriamente ao final de cada exercício, relatório geral das atividades orçamentária, financeira e patrimonial;
Conferir processos de despesas com pagamento de pessoal e outros, se estão apto e devidamente autorizado para pagamento;
Informar a presidência e ao diretor geral, saldos financeiros, quando for solicitado;
Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Emitir parecer final nos processos de suprimentos de fundos;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Seção III

~~**Divisão de Pessoal**~~

~~Art. 13. São atribuições da Divisão de Pessoal:~~

Divisão de Pessoal e Controle de Processos Administrativos

Art. 13. São atribuições da Divisão de Pessoal e Controle de Processos Administrativos:
Manter atualizado os registros sobre dados pessoais e lotados na Câmara Municipal;
Informar e instruir todos os detalhes relativos ao setor pessoal;
Controlar as nomeações e lotações de servidores, informando as vagas existentes para fins de preenchimento;
Controlar os limites com pessoal, nas admissões, lotação, promoção, rescisão e aposentadoria;
Informar e acompanhar os procedimentos mensais, para elaboração da folha de pagamento;
Elaborar planilhas com valores de gastos de direitos e vantagens para serem incluídos na LDO e LOA;
Manter planilha atualizada sobre direitos e vantagens que os servidores tenham direito em cada exercício;
Encaminhar ao setor de contabilidade planilha de servidores que tenham adquirido direitos e vantagens para inclusão em folha de pagamento;
Encaminhar ao Diretor Geral planilha de servidores que tenham direito a licença prêmio para reserva orçamentária, no caso de conversão em pecúnia;
Elaborar a escala de férias dos servidores lotados na Câmara Municipal, bem como verificar se há interesse em conversão de 1/3 das férias em abono;
Controlar a frequência dos servidores anotando alterações;
Elaborar folha de pagamento mensais e demais atos inerentes ao pessoal; ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Elaborar e acompanhar os procedimentos para montagem de processos administrativos e demais documentos relacionados a processos; **NR *dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
Lavrar, termos de posses, termos de compromisso, atas, declarações de bens;
Controlar o Registro individual de pontos;
Manter as publicações no Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Manter informado no setor de contabilidade as alteração do pessoal.

Seção IV

~~**Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**~~

~~Art. 14. São atribuições da Divisão de patrimônio e almoxarifado~~

Divisão de Patrimônio, Almoxarifados e Transportes

Art. 14. São atribuições da Divisão de Patrimônio, Almoxarifados e Transportes:
Organizar e operar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
Tombar, atribuir carga, transferir e dar baixa no registro analítico de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;
Manter relacionamento com a área de contabilidade, no sentido de atualizar o sistema patrimonial;
Fazer o acompanhamento dos processos de aquisição e desfazimento de bens;
Acompanhar o inventário quando informado pelo serviço de Recursos Humanos, da mudança ou saída do responsável pelos bens permanentes a uma unidade;
Acompanhar a realização de inventário a qualquer tempo, por iniciativa do titular do órgão ou por iniciativa de órgãos de fiscalização, em situações passíveis de averiguações, ocasionadas pela ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade;

Realizar inventário quando da criação, extinção ou transformação de locais da estrutura administrativa definidas em Lei;
Realizar anualmente inventário destinado a verificar a quantidade, conservação e o valor dos bens patrimoniais do órgão, a fim de detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício;
Manter coordenação com os demais serviços da Câmara, para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo, permanente e serviços;
Zelar pela manutenção, conservação e recuperação do prédio do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliários e equipamentos, excetuados os bens e serviços em garantia e os que exijam mão de obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação especifica;
Fiscalizar a segurança, vigilância, zeladoria, limpeza e manutenção de todos os móveis, áreas internas e externas da Câmara Municipal;
Coordenar as atividades de transporte, cuidando da manutenção e registros de dados dos veículos e abastecimentos;
Controlar o recebimento de todo material adquirido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, a fim de assegurar sua perfeita correspondência às necessidades da Câmara;
Organizar o armazenamento dos materiais, os identificando e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais;
Observar normas e procedimentos para os serviços, conforme orientação da área de Contabilidade;
Manter atualizada a escrituração referente a entrada e saída de materiais, lançando os dados no sistema de gestão;
Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, a fim de preparar pedidos de reposição;
Efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de gestão, a fim de facilitar consultas e elaboração de inventários;
Emitir relatórios informando níveis de estoque de materiais e outros dados inerentes ao almoxarifado;
Executar demais atividades correlatas determinadas expressamente pelo superior hierárquico;
Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;
Manter atualizado o Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
XXIV. Acompanhar controle de hodômetro e controle de combustível; ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
XXV. elaborar e publicar no portal de transparência as ordens de tráfegos; ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
XXVI. comunicar ao Diretor Geral sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos; ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
XXVII. desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas*."* ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Seção V
Divisão de Redação e Comissão

Art. 15. Divisão de Redação e Comissões:
Elaborar as atas das sessões solenes, ordinárias, extraordinárias, comissões permanentes;
Elaborar os pareceres das comissões permanentes;
Digitar projetos de leis, decretos, portarias, ofícios, requerimentos dentre outros documentos oficiais;
Acompanhar a organização e elaboração da ordem do dia;
Manter atualizado todos os livros de atas, termos de posses;
Fazer as convocações dos vereadores quando forem necessárias;
Manter controle de projetos de leis tramitado nesta casa;
Publicar no Portal de transparência tudo aquilo que for inerente a sua função;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Seção VI

~~**Setor de transportes**~~
~~Art. 16. São atribuições do Setor de Transportes:~~
~~Zelas pelos veículos da Instituição sob sua responsabilidade;~~
~~Fazer o transporte de pessoas e de mercadorias da Instituição, de acordo com as demandas apresentadas pelo Coordenador Administrativo;~~
~~Comunicar ao Diretor Geral sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos;~~
~~Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;~~
~~Manter os veículos limpos quando forem utilizados;~~
~~Acompanhar controle de hodômetro;~~
~~Acompanhar controle de combustível;~~
~~Fazer e controlar as requisições de abastecimento;~~
~~Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas;~~
~~Manter atualizado o Portal de Transparência naquilo que for necessário no exercício de suas funções;~~
~~Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.~~

Divisão de Protocolo e Arquivos

Art. 16. São atribuições da Divisão de Protocolo e Arquivos:

Receber, expedir, registrar, classificar, autuar e controlar a distribuição de processos e demais documentos de interesse da Câmara Municipal;
Informar sobre a localização de processos e demais documentos;
III. Zelar pela guarda temporária e conservação dos documentos sob sua responsabilidade;
V. Fazer publicações e encaminhar as matérias para publicação na Imprensa Oficial da AROM;
VI. Protocolar projetos de leis, resoluções, decretos, requerimentos e demais atos oficiais;
VII. Acompanhar o procedimento no Sistema de Processo Eletrônico – SAPL;
VIII. Arquivamentos de documentos em geral;
IX. Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas." ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

~~Art. 17. Os cargos em comissão correlatos art. incisos I, II, III, IV, V, VI E VI serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos eletivos.~~

Seção VII
Setor de limpeza

Art. 17. São atribuições do Setor de Limpeza:
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do espaço legislativo;
Efetuar a limpeza e conservação de móveis e equipamentos em geral, para mantê-lo em condições de uso;
Executar atividades de copa;
Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos);
Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas. ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
~~Art. 18. Os cargos em comissão previsto nos incisos do Art. 10, desta lei, serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.~~

"Seção VIII
Divisão de Plenário e Informática

Art. 18. São atribuições da Divisão de Plenário e Informática:

Acompanhar os trabalhos nas sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias, garantindo o funcionamento do ar-condicionado, som, filmagem, transmissões, etc.;
II. Fazer as edições e publicações das transmissões das sessões no Portal da Transparência, Facebook, YouTube, etc.;
III. Manter os periféricos de informática em pleno funcionamento;
Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas." ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Art. 19. Os servidores efetivos municipais, estaduais ou federais, à disposição do Poder Legislativo e designado para exercer cargo em comissão, poderão optar pelo vencimento do respectivo cargo, ou pela remuneração do cargo de origem, neste caso, acrescida da gratificação por exercício de cargo.
Art. 20. Os servidores designados para exercer cargo em comissão, estão subordinados, no couber, ao regime Jurídico único dos servidores Públicos de Mirante da Serra.
Art. 21. Os Assessores Parlamentares serão indicados pelos vereadores e ficarão à disposição destes no que concerne às suas atribuições na execução de suas atividades.
Parágrafo Único. Os assessores Parlamentares deverão apresentar relatórios trimestrais de suas atividades dos quais foram atribuídas.
Art. 22. Os encargos financeiros decorrentes desta lei serão cobertos pelas dotações próprias vigentes no orçamento do Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo Suplementar de acordo com a necessidade solicitada pela Câmara Municipal, obedecendo aos limites constitucionais vigentes.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial a lei 299/04 e suas alterações.

Mirante da Serra, 08 de março de 2019.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º redada ***dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Art. 2º Altera os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 914, de 08 de março de 2019, passando a vigorar conforme os Anexos I e II da presente lei. ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***
Art. 3º Revoga o art. 18 da Lei Municipal nº 959, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO. ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Art. 4º Revoga a Lei Municipal nº 1.202/2022, que altera a Lei Municipal nº 914, de 08 de março de 2024 e dá outras providências. ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025, revoga a disposição contrário. ***NR dada pela Lei 1473 de 15 de janeiro de 2025.***

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRONOGRAMA

ANEXO II

~~CARGOS~~	~~REF.~~	~~VAGAS~~
~~PROCURADOR JURÍDICO~~	~~CC-6~~	~~01~~
~~DIRETOR GERAL~~	~~CC-6~~	~~01~~
~~SECRETÁRIO LEGISLATIVO~~	~~CC-5~~	~~01~~
~~CONTROLE INTERNO~~	~~CC-5~~	~~01~~
~~SECRETÁRIO GABINETE DO PRESIDENTE~~	~~CC-4~~	~~01~~
~~ASSESSOR PARLAMENTAR~~	~~CC-3~~	~~08~~
~~CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL~~	~~CC-2~~	~~01~~
~~CHEFE DE DIVISÃO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO~~	~~CC-2~~	~~01~~
~~CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÃO~~	~~CC-2~~	~~01~~
~~CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS~~	~~CC-2~~	~~01~~
~~ENCARREGADO SETOR DE TRANSPORTE~~	~~CC-1~~	~~01~~
~~ENCARREGADO SETOR DE LIMPEZA~~	~~CC-1~~	~~01~~

~~**ANEXO III**~~

~~**ESCALA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO**~~

~~CARGOS EM COMISSÃO~~		
~~REFERÊNCIAS~~	~~VENCIMENTOS~~	~~GRATIFICAÇÃO/R$~~
~~CC-6~~	~~350,00~~	~~1.600,00~~
~~CC-5~~	~~300,00~~	~~1.000,00~~
~~CC-4~~	~~260,00~~	~~800,00~~
~~CC-3~~	~~200,00~~	~~750,0~~
~~CC-2~~	~~180,00~~	~~600,00~~
~~CC-1~~	~~120,00~~	~~350,00~~

ANEXO I DA LEI 914/2019

ANEXO II DA LEI 914/2019

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS
PROCURADOR JURÍDICO	CC-8	01
DIRETOR GERAL	CC-7	01
CHEFE DE GABINENTE DA PRESIDENCIA	CC-6	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO	CC-5	01
CONTROLE INTERNO	CC-5	01
~~ASSESSOR DE GABINETE~~	~~CC-4~~	~~01~~
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	08
SECRETARIO LEGISLATIVO	CC-2	03
CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL E PROCESSO ADM.	CC-2	01
CHEFE DE DIV. PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS E TRANSPORTES	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVOS	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE PLENÁRIO E INFORMATICA	CC-2	01
ENCARREGADO SETOR DE LIMPEZA	CC-1	01

Mirante da Serra, 08 de março de 2019.

ANEXO III DA LEI N.914/2019

ESCALA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	650,80	3.804,80
CC-7	580,00	3.000,00
CC-6	520,00	2.300,00
CC-5	410,00	1.560,00
CC-4	-	-
CC-3	402,00	1.435,00
CC-2	390,00	1.420,00
CC-1	195,00	405,00

Mirante da Serra, 08 de março de 2019.
Alteração em 15 de janeiro de 2025

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:321284BB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**		**( ) OBRAS**		**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, SITUADO NA RUA JORGE TEIXEIRA, CÓDIGO ÚNICO: 20/2208801-7, E DA CASA DA CULTURA, SITUADA NA RUA JORGE TEIXEIRA, CÓDIGO ÚNICO: 20/2019530-1, PARA EXERCÍCIO DE 2025.					
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)					
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66					
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 4.188,24 (Quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, SITUADO NA RUA JORGE TEIXEIRA, CÓDIGO ÚNICO: 20/2208801-7, E DA CASA DA CULTURA, SITUADA NA RUA JORGE TEIXEIRA, CÓDIGO ÚNICO: 20/2019530-1.	MÊS	12	349,02	4.188,24
Total					4.188,24
DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)					
DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do campo de grama sintética e da Casa da Cultura. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.					
DESPACHO FINAL					

Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.
CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente
Mirante da Serra/RO, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:2CD719F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERNCIA/FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA/ENERGISA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N°005/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 Detalhamento do objeto: Este termo de referência tem por objeto estimativo de Estimativo de pagamento de faturas de energia elétrica, prestação de serviço essa que será através de inexigibilidade na forma do art. 74, caput. da lei federal 14.133/2021, em conformidade com asnecessidades das secretarias requisitantes.
1.2 Vigência para o período de 12(doze) meses.

1.3 O serviço compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Quantitativo	Unid.
1	Estimativo de pagamento de faturas de energia elétrica, fornecido por órgão competente **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A**	1	Serviço
Valor total estimado: 14.000,00 (quatorze mil reais).			

2. UNIDADE REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput. da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)"

Portanto, a INEXIGIBILIDADE está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74 daLei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao serviço solicitado.

3.2 Descrevemos a necessidade da contratação direta, com a empresa: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, visando empenho estimado para pagamento de faturas de energia elétrica, para suprir a necessidade contínua de obtenção de energia elétrica para garantir pleno funcionamento das instalações e equipamentos elétricos para os fins que os destinam. Nesse sentido, para funcionamento de toda a estrutura necessária para desenvolvimento das atividades essenciais à população do Município de Parecis-RO, necessitam dos serviços de fornecimento de energia elétrica que é um dos insumos essenciais para a operacionalização das atividades administrativas, com todos os sistemas e equipamentosexistentes, serviços este fornecido por órgão competente, por um período estimado de 12 (doze)meses, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A fornecedora emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida a unidade consumidora, considerando os segmentos Horo-Sazonais, observadas as Clausulas deste Termo e a Legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo poder concedente, com os ajustes previstos.
4.2 O pagamento será mensal, sempre após o mês do fornecimento do serviço, com data de vencimento estabelecida em comum acordo entre as partes nas faturas. Nas faturas deverão ser discriminados de forma clara e objetiva os valores, o endereço completo da Câmara Municipal.
4.3 Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento a Câmara Municipal fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federalà época dos fatos. O pagamento será efetuado após o tramite administrativo legal, recebimento da fatura pelo Secretário da Pasta devidamente atestada, anexada ao processo para emissão de Ordem de Pagamento, sendo posteriormente encaminhado ao setor de Tesouraria.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional. Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja,o Art. 74, Caput da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor exclusivo.
ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ:
05.914.650/0001-66; END.: Av. dos Imigrantes, N° 4137, Bairro Industrial- PortoVelho/RO

5.2 **HABILITAÇÃO:** A contratada demonstrou-se apta para fins de habilitação conforme legislação vigente. Comprovações essas que seguirão junto ao processo.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Conforme demonstrado no item 4 do ETP.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parecis.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Descrição: Estimativo de pagamento de faturas de energia elétrica, fornecido por órgão competente **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**		
Requisitante	Valor estimado	Dotação Orçamentaria
CMP Rua Judite Jesus de Oliveira, Centro, Parecis, estado de Rondônia/ CEP.76979-000.	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).	As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025, na seguinte Função Programática: 01.01.01, Dotação Orçamentária: 01.0310001.2002 – Manutenção das atividades do Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Port.003/2025/CMP

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:A0934FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00002387/2025-27-e**, resolve:

Nº 009 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	179087	Adalmi Belo Costa	Agente de Limpeza Escolar	09	10	09/09/2016
				10	11	09/09/2018
				11	12	16/11/2020
				12	13	16/11/2022
				13	14	16/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2BA9353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00002448/2025-56-e**, resolve:

Nº 011 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	59883	Eliana Pasini	Enfermeiro	VII	VIII	01/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4923F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°003/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00059602/2024-81-**e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Auxiliar de Serviços Veterinários, Josemir Marques Aguilheira, nas datas de 13/01 a 17/01 e 27/01 a 31/01 de 2025; 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Auxiliar de Serviços Veterinários, Vanderley Andrade da Silva, nas datas 06/01 a 10/01 e 20/01 a 24/01 de 2025. Nas localidades do Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, com o objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar a fiscalização, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC**.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO N° 100/2025/DIPOAV/SEMAGRIC/2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	13/01/2025 a 17/01/2025 e 27/01/2025 a 31/01/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	06/01/2025 a 10/01/2025 e 20/01/2025 a 24/01/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor de Departamento - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAFDE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°004/SEMAGRIC/2025

PORTO VELHO, 23 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00000249/2025-11-**e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Médico Veterinário, Lucas Flavio Caceres Rodrigues , nas datas de 06/01 a 10/01 e 27/01 a 31/01 de 2025; 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Médico Veterinário, Antônio Henrique Magatti , nas datas 13/01 a 17/01 e 20/01 a 24/01 de 2025. Nas localidades do Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC**.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 099/DIPOAV/SEMAGRIC/2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	06/01/2025 a 10/01/2025 e 27/01/2025 a 31/01/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Antônio Henrique Magatti	1004872	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	13/01/2025 a 17/01/2025 e 20/01/2025 a 24/01/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor de Departamento - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E1F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°005/SEMAGRIC/2025

PORTO VELHO, 23 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00002124/2025-18**-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: – 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Médico Veterinário, Lucas Flavio Caceres Rodrigues , nas datas de 17/02 a 21/02 e 24/02 a 28/02 de 2025; 8 diárias inteira e 2 meias, para o servidor Médico Veterinário, Antônio Henrique Magatti , nas datas 03/02 a 07/02 e 10/02 a 14/02 de 2025. Nas localidades do Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA –RO, com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC**.** Conforme solicitação constante no OFICIO Nº08/DIPOAV/SEMAGRIC/2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	17/02/2025 a 21/02/2025 e 24/02/2025 a 28/02/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Antônio Henrique Magatti	1004872	Médico Veterinário	Executar fiscalização no abate de bovinos	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	03/02/2025 a 07/02/2025 e 10/02/2025 a 14/02/2025	8 inteiras 2 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA
Diretor de Departamento - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD6A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.759 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando as suplementações de recursos para cobertura com folha de pagamento, rescisões processadas no mês de janeiro de 2025;

Considerando o Ofício n.° 013/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 23 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.026.293,22 (quatro milhões, vinte e seis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$

07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	2.500.0000.0000.0000	3.576.293,22
SUBTOTAL					**3.576.293,22**
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.94	2.500.0000.0000.0000	450.000,00
SUBTOTAL					**4.026.293,22**
TOTAL					**4.026.293,22**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE38E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.760 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando a suplementação de recursos para cobertura com folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.3.91.39	1.500.0000.0000.0000	62.000,00	-
			3.3.90.08	1.500.0000.0000.0000	-	2.000,00
			3.3.90.19	1.500.0000.0000.0000	-	10.000,00
			3.3.91.92	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**62.000,00**	**62.000,00**
TOTAL					**62.000,00**	**62.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A177A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.761 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando a suplementação de recursos para cobertura com folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.500.0015.1002.0000	50.000,00	-
			3.3.91.92	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948EACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.764 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a Lei n.° 3.193, de 27 de junho de 2024, Art. 27º, que dispõe sobre a desvinculação de até 30% de receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas;

Considerando o Decreto n.° 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	3.600.000,00	-
			3.3.90.30	1.501.0000.0000.1751	-	3.600.000,00
			3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	3.000.000,00	-
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	3.000.000,00
			4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	900.000,00	-
			4.4.90.52	1.501.0000.0000.1751	-	900.000,00
SUBTOTAL					7.500.000,00	7.500.000,00
TOTAL					7.500.000,00	7.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80F75A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 03/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃ

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 05 (cinco) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã, Nova Mutum e Jacy Paraná, no período de **06/02/2025 a 10/02/2025**, por meio de transporte terrestre.
O objetivo da viagem é realizar serviços de fiscalização e levantamento físico da obra do galpão da fábrica de blocos localizada no Distrito de Nova Califórnia, bem como a elaboração de relatórios fotográficos das seguintes Unidades de Saúde (UBS):

Unidade de Saúde da Família (USF) do distrito de Nova Califórnia;

Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã;

Unidade de Saúde da Família Abunã;

Unidade de Saúde da Família Extrema;

Unidade de Saúde da Família Mutum Paraná/Nova Mutum;

Unidade de Saúde da Família Jacy Paraná.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Alves Magalhaes Neto	858392	Tecnico Nivel Medio	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 120,00	R$ 600,00
Rafael de Souza Gomes	10078216	Gerente da Divisão de Apoio Técnico	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 150,00	R$ 750,00
Wellem Antonio Prestes Campos	234964	Engenheiro Civil	Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã , Nova Mutum, Jacy Paraná	5	R$ 150,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

ANTONIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F3FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INCRIÇÃO HOMOLOGADAS - EDITAL Nº 01.GAB.SEMA.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
CANDIDATO	CPF
Andria Rodrigues de Souza	880.xxx.xxx-xx
Aurenilce da Silva Barros	250.xxx.xxx-xx
Cleonice Paes de Oliveira	497.xxx.xxx-xx
Daniely Nogueira Nunes	002.xxx.xxx-xx
Eliana Oliveira Bravo	385.xxx.xxx-xx
Eliane de Oliveira Sousa	692.xxx.xxx-xx
Francy Anne Pordeus Ventura	632.xxx.xxx-xx
Francisca Elaine Fiusa dos Santos	319.xxx.xxx-xx
Inês do Espirito Santo Melo	701.xxx.xxx-xx
Leni de Souza Costa	359.xxx.xxx-xx
Mônica Ataides da Silva	971.xxx.xxx-xx
Maria Constância de Oliveira Lima	238.xxx.xxx-xx
Maria Marlene Leal	068.xxx.xxx-xx
Ruthleia Farias Gomes	816.xxx.xxx-xx
Silvia Sadeck Soares Rodrigues	461.xxx.xxx-xx

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS		
CANDIDATO	CPF	Resultados (de acordo com os itens do edital nº 01/GAB/SEMA/2024, parágrafo nº 4. CADASTRO)
Andria Rodrigues de Souza	880.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Aurenilce da Silva Barros	250.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Cleonice Paes de Oliveira	497.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Daniely Nogueira Nunes	002.xxx.xxx-xx	4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Eliana Oliveira Bravo	385.xxx.xxx-xx	Todos os requisitos foram atendidos.
Eliane de Oliveira Sousa	692.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Francy Anne Pordeus Ventura	632.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 5.1 - item 4 não atendido.
Francisca Elaine Fiusa dos Santos	319.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 5.1 – item 4 não atendido.
Inês do Espirito Santo Melo	701.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Leni de Souza Costa	359.xxx.xxx-xx	4.2.2 não atendido; 4.2.3 não atendido; 4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido; 5.1 – item 4 não atendido.
Mônica Ataides da Silva	971.xxx.xxx-xx	4.2.2 não atendido; 4.2.3 não atendido; 5.1 - item 4 não atendido; 4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Maria Constância de Oliveira Lima	238.xxx.xxx-xx	4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.2.7 não atendido; 5.1 – item 4 não atendido.
Maria Marlene Leal	068.xxx.xxx-xx	4.2.3 não atendido; 4.2.5 não atendido; 4.2.7 não atendido.
Ruthleia Farias Gomes	816.xxx.xxx-xx	4.2.3 não atendido; 4.2.5 não atendido; 4.2.6 não atendido; 4.27 não atendido.
Silvia Sadeck Soares Rodrigues	461.xxx.xxx-xx	5.1 – item 4 não atendido.

Excepcionalmente, a SEMA receberá os documentos faltantes dos candidatos que se inscreveram no Edital nº 01/GAB/SEMA/2024 no período de 28 a 31 de Janeiro de 2025 pelo e-mail: protecaoanimalpvh@gmail.com

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7D14F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 004/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO**
A G PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA		21.132.190/0001-70		**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	116	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM DIVULGAÇAO AO VIVO E COM GRAVAÇAO DE SPOT PARA PRIMAVERA DE RONDONIA INCLUINDO SETOR CHACAREIRO E QUERENCIA DO NORTE	SERVIÇO	496,20

SERV	40	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM DIVULGAÇAO AO VIVO E COM GRAVAÇAO DE SPOT PARA PIMENTA BUENO E SAO FELIPE DO OESTE	SERVIÇO	483,90
SERV	62	SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO E CERIMONIAL PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO SETOR CHACAREIRO E DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE	SERVIÇO	576,90
SERV	25	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE PALCO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE	SERVIÇO	2.977,90
SERV	18	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO DE PALCO DE MEDIO PORTE	SERVIÇO	2.500,50
DIARIA	44	LOCAÇAO DE SOM: SISTEMA DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 40.000 WATTS DE POTENCIA, 02 MESAS 06 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL 01 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL 01 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL 08 CAIXAS ATIVAS 500 WATS DE SOM GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA	SERVIÇO	2.789,90
DIARIA	25	LOCAÇAO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 05X05 METROS	SERVIÇO	599,90
SERV	03	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA REGIONAL PARA EVENTOS REALIZADO NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO. CONTRATAÇÃO /SHOW REGIONAL-BANDA TIPO A1 CONTRATAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS DE TODOS OS GENEROS (AXÉ, SERTANEJO, PAGODE, FORRÓ, MPB, POP, ROCK E SAMBA), QUE SE APRESENTEM COM NO MINIMO 8 (OITO) COMPONETES NO PERIODO DE 3 HORAS E TENHA UM REPERTORIO DIVERSIFICADO PARA AGRADAR AO PÚBLICO. OBS: A CONTRATANTE SERÁ RESPONSAVEL PELO NOME DA COMPOSIÇÃO ARTISTICA. A COMPOSIÇÃO ARTISTICA DEVERÁ TER FORMAÇÃO E REPERTORIO VARIADO E DIVERSIFICADO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM EPIGRAFE, AFIM DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DOS EVENTOS JUNTO A ESTA SECRETARIA.	SERVIÇO	5.969,90
VALOR TOTAL: **R$ 387.802,30** (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos)				
Representante legal: Ailton Gomes dos Santos				
Telefone de (69) 99939-2068 – E-MAIL: bianaekaio@hotmail.com				
Av. Getulio Vargas, 3840 – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EFEF5D34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA		08.488.130/0001-27		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** **VALOR UNIT. (R$)**
DIARIA	20	LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM MANUTENÇAO DIARIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLUCIDO DIMENSÕES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTEX1, 22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO PORTAL PAPEL HIGIENICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. (MEMORIA DE CALCULO: 06 UNIDADE X 03 DIAS: 18 DIARIAS)	SERVIÇO	620,00
DIARIA	15	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓVEL ESPECIAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL PORTÁTIL ESPECIAL PARA DEFICIENTE FÍSICO DANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AO PUBLICO COM MONTAGEM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 CM DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA COMPOSTO DE CAIXA DE DESEJO PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. (MEMORIA DE CALCULO:02 UNIDADE X 03 DIAS: 06 DIARIAS)	SERVIÇO	780,00
VALOR TOTAL: **R$ 24.100,00** (vinte e quatro mil e cem reais)				
Representante legal: Henrique de Holanda Cavalcanti				
Telefone de (68) 3224-7651 / (69) 9217-1358 – E-MAIL: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com				
BR 364 km 7, 7540, Setor 01, Lote 03 – Distrito Industrial – Rio Branco/AC - CEP: 69.914-220				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:37B49931

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LIMA & SILVA LTDA			08.156.871/0001-00	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
DIARIA	30	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS	SERVIÇO	1.500,00
VALOR TOTAL: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais)				
Representante legal: Jose Cicero Albuquerque da Silva				
Telefone de (69) 3461-5752 – E-MAIL: financeiro@tendascolombo.com.br				
Av. Marechal Rondon, 222 – Ouro Preto/RO - CEP: 76.920-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F69BDDE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 - PROCESSO N° 1741/GLOBAL/2024.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO TENDAS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
C L SANTOS			22.277.050/0001-53	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS** / **VALOR UNIT. (R$)**
SERV	10	CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS: SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES). OS MESMOS DEVERÃO PORTAR APARELHO NEXTEL (RÁDIO). DEVERÃO SER FORNECIDOS DE RÁDIOS HTS (VHF) COM FONES E MICROFONES DE LAPELA (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS TALK ABOUT OU SIMILAR COMPATÍVEL DEVIDO A INTERÊNCIA DESTE TIPO DE EQUIPAMENTO) EM TODOS OS EVENTOS, SENDO 01 (UM) RÁDIO A CADA 05 (CINCO) HOMENS E 06 (SEIS) DETEC-TORES DE METAL PARA REVISTA NA ENTRADA DO EVENTO. OBS: SERÃO 10 (DEZ) SEGURANÇAS PARA CADA DIA DO EVENTO, DEVENDO OS MESMOS ESTAREM NO LOCAL DO EVENTO NO MÍNIMA 01 (UMA) HORA DE ANTECEDENCIA.	SERVIÇO	4.490,00
VALOR TOTAL: **R$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais)				
Representante legal: Ely Wander Fagundes				
Telefone de (69) 99936-6882 – E-MAIL: fagundes.licita@gmail.com				
Rua das Turmalinas, 1926 – Ariquemes/RO - CEP: 76.875-820				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa prestará os serviços conforme solicitação demandante da secretaria, devendo comparecer no prazo de 02 dias para tratar dos tramites da contratação.				

Primavera de Rondônia, 27 de janeiro de 2025.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AA3A12DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº57/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº57/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	740/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	57/2024
Data Licitação/Homologação:	27 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°740/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITACOES LTDA**
CNPJ.:	**53.187.086/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.994,00**
Empresa vencedora:	**PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA**
CNPJ.:	**49.148.800/0001-43**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 35.654,96**
Empresa vencedora:	**L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**01.060.256/0001-57**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.149,70**
Empresa vencedora:	**GRAFICA OPÇÃO LTDA**
CNPJ.:	**05.501.123/0001-20**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.619,70**
Empresa vencedora:	**GRAFICA BRASIL LTDA**
CNPJ.:	**14.595.896/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 7.126,70**
Empresa vencedora:	**ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO**
CNPJ.:	**57.739.725/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 31.915,00**
Empresa vencedora:	**CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
CNPJ.:	**08.106.716/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 51.816,36**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 27 de JANEIRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9ADA9DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002.SEMEC.2025 - MOTORISTAS E MONITORES TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº002/SEMEC/2025

Lei Municipal nº 2.491/2025

Realização:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.
AV. Brasil, nº1997 - Complexo Administrativo – B. Alto Alegre CEP:76935- 000 – Próximo à Prefeitura Municipal
E-mail: semeceltsfg2024@gmail.com
Janeiro/2025
EDITAL Nº 002/SEMEC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
MOTORISTA EMONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC faz saber que
realizará nos termos da **Lei Municipal Complementar nº2.491/2025** de 16/01/2025, Processo Seletivo Simplificado para a contratação de MOTORISTAS DE VIATURA COM CAT. "D" ou "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR e MONITORES DE
TRANSPORTE ESCOLAR, para a rede de municipal de ensino, objetivando o atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município de São Francisco do Guaporé-RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Fica Instituída a **Portaria Nº 207/GAB/2025 de 23/01/2025** que nomeia a Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições: organizar, executar nas suas fases, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: Inscrição, apuração e homologação do resultado preliminar, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, avaliação prática, divulgação resultado final e convocação dos aprovados.

1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC de São Francisco do Guaporé-RO.

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home.

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.

1.7 Os candidatos classificados e aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela E.C. nº19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8 Para maior segurança e transparência, o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente, arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.

DO QUADRO DE VAGAS E DOS CARGOS

ÍTEM	FUNÇÃO	ROTA	TRECHO
1	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 01	ESCOLAS URBANAS - Urbano Início da rota: Linha 09 – Setor Chacareiro
2	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 02	Escola NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN - Rural Início da rota: Linha 75
3	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 03	ESCOLAS URBANAS – Início da rota: Linha 03
4	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 04	Escola CLODOALDO SPLÍCIGO - Rural Início da rota: Assentamento da Linha 04
5	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 05	ESCOLAS URBANAS – Início da Rota: Linha 11/eixo – Setor Chacareiro
6	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 06	Escola NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN - Início da rota: Linha 95
7	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 07	Escola CLODOALDO SPLÍCIGO - Rural Início rota: Final Lha 06
8	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 08	ESCOLAS URBANAS – Início da Rota: Assentam. Adão Martins
9	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 09	Escola PEREIRA e CÁCERES - Rural Início da rota: Rod. RO/377 – St. P. Murtinho
10	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 10	Escola CLODOALDO SPLÍCIGO – Rural Início da rota: Final da Linha 04 –
11	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 11	Escola CLODOALDO SPLÍCIGO – Rural Início rota: Final Lha 04
12	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 12	Escola PEREIRA e CÁCERES – Rural
13	MOTORISTA E MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 13	Escola NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN
14	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 14	ESCOLAS RURAIS
15	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 15	ESCOLAS RURAIS
16	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	ROTA- 16	ESCOLAS URBANAS

2.1 - ESPECIFICAÇÕES:

C A R G O	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Cadastro Reserva C/R	ESCOLARIDADE EXIGIDA / PRÉ- REQUISITO
2.1.1 **MOTORISTA De VIATURA COM CAT. "D" ou "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃ O P TRANSPORTE ESCOLAR**	**08** (Oito) vagas	**05** (cinco) vagas	**a.** Ensino FUNDAMENTAL (histórico escolar homologado); **b.** Idade mínima: **21**(vinte e um) anos, Art.138 CTB; **c.** Carteira Nacional de Habilitação cat. "D" ou "E"; **d.** *Comprovante de Curso especializado de condutor de veículo de* ***transporte escolar*** *nos termos das Portarias:* *SENATRAN Nº1.291/22* *(alteração Port.* *DENATRAN Nº931/20) e SENATRAN Nº1.292/22* *(alteração Port.* *SENATRAN nº2073/20), e* *conforme RESOLUÇÕES CONTRAN nº 789/20* *(Revogada nº168);*
			a. Ensino FUNDAMENTAL

2.1.2 **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**13** (Treze) vagas	N/P	(histórico escolar homologado); **b.** Idade mínima: **18** (dezoito) anos.

a. **2.2 -** As atribuições dos cargos constantes nos subitens
2.1.1 e 2.1.2 encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA HORAS) SEMANAIS:			
FUNÇÃO	**C**ARGA **H**ORÁRI A	**V**ENCIMENTO **M**ENSAL	Classe / Ref.
MOTORISTA DE VIATURACOMCAT.“D” ou “E” COMCURSODE CAPACITAÇÃOPARAO TRANSPORTEESCOLAR	40h	R$ 1.806,49	B/15E
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h	R$ 1.518,00	A/11E

3.2 A jornada de trabalho dos Motoristas e Monitores será de 08h (oito) horas diárias, totalizando 40h (quarenta) horas semanais.
3.3 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé diante da necessidade de cumprimento do calendário escolar, o exercício das funções poderá ocorrer, mediante aviso prévio, em dias e ou datas específicas;

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições será realizada apenas por meio **eletrônico** (internet /email) no endereço semeceltsfg2024@gmail.com .
- As inscrições, estarão abertas a partir do dia **27/01/2025 (segunda-feira)** até as **23**h**59**m do dia **31/01/2025 (sexta-feira)**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme cronograma no **Ítem 6** deste edital.

As inscrições enviadas via e-mail deverão conter **arquivo único** em formato
PDF. Não serão considerados emails com documentações complementares.
No ato da inscrição, todos os documentos exigidos na ordem que se apresentam no **Ítem 4.5**, serão baixados (downloads) e arquivados em pastas virtuais de acesso restrito à comissão.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

(CÓPIAS SIMPLES)**:**
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e legível (**ANEXO III**); Comprovante de escolaridade exigida p/ a função (**Certif. de conclusão ou Histórico Escolar**);
Documentos de experiência profissional na área, para fins de pontuação: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Declaração homologada pelo empregador (**Motorista** e **Monitor**);
Cópias do RG e CPF;
Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos de transporte escolar conforme **Ítem 2 . 1 . 1 “ d ”** ; (**para a função de MOTORISTA**) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – específica, conf. **Ítem 2.1.1 “c”** (**para a função de MOTORISTA**);
Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN (**para a função de MOTORISTA**);
Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, c onforme **Ítem 8** deste Edital;
Demais documentações conf. **Anexo II** deste Edital.
Declaração de não Acumulo de Cargo Público conf. **Anexo IV** do Edital.
É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções ou complementação documental, após o período das inscrições.**
Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou ilegível da ficha de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
- Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar as documentações do **subitem 10.2**.

O candidato poderá realizar apenas uma **única inscrição** para o cargo pretendido. Caso for registrado duas ou mais inscrições do mesmo candidato para a mesma função, este será desclassificado do certame.
São requisitos para a **contratação**:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da convocação:

MOTORISTA: idade mínima de **21** (vinte e um) anos; MONITOR: idade mínima de **18** (dezoito) anos;
- Possuirescolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado – **ÍTEM 2**;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela E.C. nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- Não registrar antecedentes criminais;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (TSE);
- Gozar de boa saúde física e mental (apresentação de Laudo médico admissional);
- Apresentação de Exame Toxicológico de larga janela de detecção, em amostra queratínica, para a contratação, decorrente da Lei nº 13.103, de 02/03/2015.

DO RECURSO

– O recurso deverá ser formulado mediante requerimento pessoal assinado pelo candidato, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à “Comissão de Análise do Teste Seletivo Simplificado”.
– Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
– O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
– Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão.

DAS ETAPAS:
CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES apenas via e-mail: semeceltsfg2024@gmail.com	Início dia: **27/Jan/2025** Até as **23h59**m do dia: **31/Jan/2025**
Abertura dos envelopese **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições: (https://www.saofrancisco.ro.gov .br/home)	01/ Fev /2025 - (Sábado)
RESULTADO **PRELIMINAR**	03 /Fev /2025- (Segunda)
Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar: das **07h** as **13h** via email: semeceltsfg2024@gmail.com	04 /Fev /2025- (Terça)
Análise e resposta aos recursos (*reclassificação*)	05 /Fev /2025- (Quarta)
Avaliação prática de direção de caráter classificatório e eliminatório (apenas para o cargo de motorista)	**06 /Fev /2025**- (Quinta)
Divulgação do **RESULTADO FINAL**	**07 /Fev /2025**- (Sexta)

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas específicas: inscrições, apuração e homologação, resultado preliminar, recebimento dos recursos, resposta aos recursos, avaliação prática, divulgação do resultado final e convocação dos aprovados.

As etapas de divulgação da classificação prévia e definitiva e ainda a convocação dos aprovados, se dará via internet no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/
A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Decreto municipal, publicado no site: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/.
A etapa de conferência e análise documental será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos neste edital com caráter classificatório e eliminatório.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise documental e obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos aptos, sendo disponibilizadas as vagas dispostas neste Edital;
A atribuição de pontos aos títulos declarados por experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no **Anexo II**, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
Para comprovação dos cursos relacionados no **Anexo II** deste edital, o candidato deverá apresentar certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos documentos ou Carteira de Trabalho CTPS devidamente preenchida.
Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no **Anexo II**, deste edital, o candidato deverá apresentar cópia de sua Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração de empresa pública ou privada em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada pelo empregador especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, a época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, e que não atendam a legislação vigente a época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo. Todos os cursos para fins de pré-requisitos e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), junto a versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo.
A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando submetida a revalidação por órgão competente, conforme legislação vigente.
Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação.
Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado; Nos casos de empate na classificação geral, o desempate se dará mediante: Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Motoristas e Monitores);
Maior grau de escolaridade (Motoristas e Monitores);
Em havendo empate mesmo após a observação do inciso anterior, terá prelação o candidato com maior número de filhos menores de idade.
§1°. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas, poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência, exoneração ou desclassificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
§2°. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretária Municipal de Educação - SEMEC.
Para maior segurança e transparência, todo o processo de apuração dos resultados será filmado em todo o tempo e posteriormente arquivado, estando a disposição de qualquer interessado.
A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.saofrancisco.ro.gov.br/home

DA AVALIAÇÃO PRÁTICA (APENAS PARA MOTORISTAS):
– A Convocação para a avaliação prática de direção será realizada via TEL/Whatsapp no dia anterior ao exame;
- A AVALIAÇÃO PRÁTICA será aplicada das 07h as 17h do dia 07 /Fev /2025 na rua perimetral lateral, próximo a Secretaria de Educação - SEMEC;
- Os candidatos ao cargo de MOTORISTA, aprovados na avaliação curricular, serão submetidos a avaliação prática de direção, que será aplicada de forma a avaliar as habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo e suas normas vigentes.
- A avaliação prática será realizada utilizando veículo de passageiros compatível ao cargo pretendido;
- O candidato deverá apresentar ao fiscal a Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima “D” no instante antes de assumir o veículo para a avaliação prática;
- O candidato só poderá realizar a avaliação utilizando calçado adequado e que não comprometa a utilização dos pedais;
- O Exame de Direção Veicular para avaliação das habilidades práticas de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento, será composto de duas atividades específicas: **Atividade 1**: Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (tipo cone):
A delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:
A - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
B - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);
C - O tempo máximo para estacionamento será de 6 (seis) minutos a contar do giro da ignição.
Atividade 2: – Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do exame.
- Não será atribuído pontuação à avaliação prática de direção;

- Os candidatos serão classificados como APTOS e INAPTOS, e será de caráter classificatório e eliminatório;
- O candidato avaliado como INAPTO na avaliação prática estará desclassificado do certame e será imediatamente convocado o candidato aprovado subsequente da avalição curricular para ser submetido a avaliação prática.
– Após a realização da avaliação prática o candidato deverá se ausentar do local imediatamente.

DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (PcDs), cujas atribui ções do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conf. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência (PcDs), marcará esta opção no momento que estiver preenchendo sua ficha de inscrição.

Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência (PcDs) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato deverá comparecer à Secretaria de Educação - SEMEC na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

O candidato que não atender o disposto no subitem **8.4**, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados conforme o número de vagas declaradas neste edital, imediatamente após a divulgação do resultado final (**Ítem 6**) através de ato oficial e publicado no portal da prefeitura municipal: https://www.saofrancisco.ro.gov.br/

. Caso haja urgente necessidade ou em função da desistência ou demissão justificada de algum candidato, será convocado o próximo candidato APTO na classificação final;

Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao **local**, **dia** e **horário** definidos em Decreto municipal de convocação, munidos de toda a documentação original exigida neste Edital.

Caso o candidato não apresente os documentos exigidos para a contratação (**Ítem 10.2**), será automaticamente **DESCLASSIFICADO** e a vaga preenchida pelo candidato "apto" na sequência.

Caso o titular da vaga não assuma suas funções na data estabelecida, este perderá efeito e o mesmo estará DESCLASSIFICADO e imediatamente convocado o candidato "apto" na sequência.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Para efeito de formalização do contrato o candidato aprovado deverá se apresentar munido dos documentos **originais** exigidos neste Edital.
- No ato da **contratação** deverá o candidato, convocado apresentar os originais e cópia simples dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida **ANEXO III**; 01 (uma) foto 3X4 atual;

Comprovante de escolaridade exigido para a função; Cópia do RG e do CPF;

Comprovante de Curso especializado de condutor de veículos de transporte escolar conf. **Ítem 2**; (apenas para a função de MOTORISTA)

Carteira de habilitação CNH específica (apenas para a função de MOTORISTA); Título de eleitor junto a Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE;

Carteira de trabalho CTPS;

Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone) ou, contrato de locação;

Comprovante de conta bancária – Conta Corrente. Certificado de reservista (para o sexo masculino); Certidão de casamento civil ou união estável; Certidão de nascimento dos dependentes;

Certidão negativa de antecedentes criminais (em todas as esferas); Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme **Ítem 8** deste Edital;

Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado; Declaração de não acumulo de cargo público conf. **Anexo IV**.

Demais documentos que o setor de Departamento de Recursos Humanos exigir por força de lei.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um **(01) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade da administração municipal.

O candidato contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEMEC.

O candidato que assinar o contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a avaliação periódica, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Transporte Escolar Municipal e do Gestor da Unidade de Ensino junto com Conselho da unidade escolar na qual estiver executando os serviços.

A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evi- denciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta municipalidade, respeitada a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens **3.2** e **3.3**, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo seletivo Simplifi- cado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Educação - SEMEC e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de JANEIRO de 2025

MARLENE ELIETE PEREIRA
Presidente

SELMA ROSA DE ALMEIDA
Secretária

GLAUCINÉIA MARTINS DE MEDEIROS
Membro

ANDERSON MUTZ
Membro

DRª CRISTIANE XAVIER
(Advogada)
Repres. Jurídico

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA De VIATURA COM CAT. "D" ou "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:
1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé -RO. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de forma adequada (calçado fechado, calça e camiseta ou camisa) durante a jornada de trabalho.
1.10. Anotar em Relatório Diário de Utilização (folha ponto, relatório das atividades e ou ocorrências), os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, conforme normas da SEMEC.
1.11. Não permitir a superlotação dos veículos.
1.12. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade conf. LCM Nº056/2017.
1.13. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Acompanhar os alunos do Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
Fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência; auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário.
Auxiliar ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, certificando que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados, dando orientação do uso dos acessórios de segurança, bem como, sobre os perigos e noções de trânsito.
Realizar o controle diário do transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), realizando a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto e fazer anotações das ocorrências durante o percurso, comunicando ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar - qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.
Dentro da escola, suas funções serão as mesmas do Inspetor de Aluno, conf. LCM Nº056/2017.
Zelar pela ordem e conservação do veículo durante o trânsito, garantindo aos alunos segurança e respeito ao patrimônio.
Apresentar-se no trabalho usando trajes adequados a função.
Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.
Disponibilizar número de telefone, móvel ou fixo, para contatos da secretaria ou unidade escolar, bem como mantê-los sempre atualizados.

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.
PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 50 PONTOS

MOTORISTA De VIATURA COM CAT. "D" ou "E" COM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
ITEM	**ANÁLISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO**
01	Experiência de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos com transporte coletivo de passageiros;	05 Pontos
02	Experiência acima de 02 (dois) anos com transporte coletivo de passageiros; (cumulativo ao Ítem 01)	10 Pontos
03	Nível Superior Completo (certificado conclusão)	10 Pontos
04	Documento comprobatório de NÃO TER COMETIDO nenhuma infração **grave** ou **gravíssima** durante os últimos 12 (doze) meses; (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN);	10 Pontos
05	Comprovante de conclusão de outro curso especializado (para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros), nos termos da	15 Pontos

	regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional deTrânsito, ainda em vigência, além do exigido neste Edital.	
TOTAL		**50 Pontos**

PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 50 PONTOS

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR		
ITE M	**ANÁLISE CURRICULAR**	**PONTUAÇÃO**
01	Ensino Médio completo (certificado conclusão)	05 Pontos
02	Nível Superior completo com certif. de conclusão (cumulativo ao Ítem 01)	10 Pontos
03	Qualquer tempo de serviço prestado em função, cuja atividade seja correlata às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.	15 Pontos
04	Comprovante de conclusão de curso de capacitação para monitores de ônibus escolares.	10 Pontos
05	Comprovante de conclusão de outros "Cursos de capacitação" correlatos ao atendimento educacional com crianças.	10 Pontos
TOTAL		**50 Pontos**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado para a contratação de MOTORISTAS e MONITORES** para o transporte escolar da secretaria de educação (SEMEC) de São Francisco do Guaporé-RO, venho requerer inscrição no referido certame, declarando nesta oportunidade, que tive acesso e conhecimento do regulamento conf. **Edital Nº002/Semec/2025**, respeitando suas prescrições.

Nome:
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) **Data de Nascimento**:
Concorrente a Vaga Especial (PcDs)? SIM ( ) NÃO ( )
CPF: **RG**: **Data Exp**.:
Escolaridade:
Endereço:
Bairro: **Cidade**: U**F**:
Tel/Whats1: ( ) **Tel**/Whats2: ( )
e-mail (ativo): (*LEGÍVEL*)
CARGO PRETENDIDO: [ ] **MOTORISTA** DE ÔNIBUS ESCOLAR
[ ] **MONITOR** DE ÔNIBUS ESCOLAR
Data: / /2025
Assinatura: _____

DA FICHA DE INSCRIÇÃO:
Obs.: A Ficha de Inscrição deverá apresentar, **no mínimo**: DADOS PESSOAIS, ENDEREÇO, TEL/Whats, acompanhada dos Documentos necessários e obrigatórios. Estes serão organizados em arquivo virtual e de acesso restrito apenas para a Comissão.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Estado Civil:,RG nº, órgão emissor: CPF nº, para os devidos fins e efeitos legais:
Declaro, para fins de prova junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que **não exerço** outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente.

São Francisco do Guaporé/ROde de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:B22CFE68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELETIVO PMT - 2025

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/PMT/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 00:20:44	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	10/01/2025 15:12:18	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 23:51:42	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	**HOMOLOGADA**
04	11/01/2025 11:24:57	NAIDIELE PAULA MARCOLA SIPRIANO	22/02/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
05	13/01/2025 11:21:54	ROSALINA FERREIRA	31/10/1979	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 13:06:28	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	26/06/2005	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 13:14:41	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	**HOMOLOGADA**

08	13/01/2025 14:47:33	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 15:28:16	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	**HOMOLOGADA**
10	13/01/2025 16:01:32	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	**HOMOLOGADA**
11	13/01/2025 16:10:13	DANIELI GERALDO CORREIA	06/02/2003	**HOMOLOGADA**
12	13/01/2025 18:10:55	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
13	14/01/2025 11:29:57	Silvia Karina Duran de Cristo	16/07/1997	**HOMOLOGADA**
14	14/01/2025 15:24:16	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	29/01/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
15	14/01/2025 15:57:28	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	**HOMOLOGADA**
16	14/01/2025 16:28:24	VALDIRENE DA SILVA	02/10/2002	**HOMOLOGADA**
17	14/01/2025 16:30:34	MARILENE CRISTINA DA SILVA	18/05/1996	**HOMOLOGADA**
18	14/01/2025 16:46:35	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/07/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
19	14/01/2025 17:18:22	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	**HOMOLOGADA**
20	14/01/2025 18:06:58	DENISE ALVES GOMES	29/01/1996	**HOMOLOGADA**

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	13/01/2025 10:50:04	CIBELY PAULO DE OLIVEIRA	27/09/2004	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 13:23:37	NAYARA DUARTE DIAS	15/09/2005	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 20:45:59	ENI CRISTINA PEREIRA	24/04/1979	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 21:25:33	NATIELLY GUILHERME SILVA	22/04/1998	**HOMOLOGADA**
05	14/01/2025 09:15:38	GESIELEN GOMES PEREIRA	27/03/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
06	14/01/2025 11:08:35	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 15:09:14	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:58:07	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 18:13:55	VIVIANE SANTOS DA SILVA	22/02/1998	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 19:18:52	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	**HOMOLOGADA**

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 14:32:28	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1993	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 12:50:17	DEISIELLE PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	15/09/2005	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
03	13/01/2025 14:44:38	DEISIELLE PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	24/04/1979	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 17:20:32	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	22/04/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
05	14/01/2025 12:09:44	SONIA GONÇALVES DA COSTA	27/03/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
06	14/01/2025 14:35:43	SONIA GONÇALVES DA COSTA	24/10/1999	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 16:29:35	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	22/02/1998	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:55:16	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 17:38:36	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 15:46:49	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 17:24:34	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
03	09/01/2025 17:48:42	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
04	09/01/2025 18:05:38	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
05	13/01/2025 13:21:50	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	**HOMOLOGADA**
06	14/01/2025 15:46:04	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 19:23:36	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 14:23:26	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	10/01/2025 10:36:45	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 14:33:54	DANILLA DE SOUZA SILVA	29/01/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
04	10/01/2025 17:25:46	NATÁLIA SOLANGE COELHO SANTANA	04/06/1984	**HOMOLOGADA**
05	11/01/2025 01:26:50	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**HOMOLOGADA**
06	11/01/2025 12:12:56	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 11:07:08	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
08	13/01/2025 12:11:14	KAROLINY PIO DE SOUZA	10/04/2003	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 13:34:44	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
10	13/01/2025 15:08:22	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	23/10/1988	**HOMOLOGADA**
11	13/01/2025 15:24:17	ISLANY ARAÚJO DOS SANTOS NOGUEIRA	13/08/1988	**HOMOLOGADA**
12	13/01/2025 16:33:38	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	**HOMOLOGADA**
13	13/01/2025 18:11:32	JANINE DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	**HOMOLOGADA**
14	13/01/2025 20:10:53	LARISSA SUEDIA BRANDINO	14/03/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
15	14/01/2025 11:37:13	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	13/06/2006	**HOMOLOGADA**
16	14/01/2025 14:30:02	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
17	14/01/2025 16:12:21	KATILA FELIX BARRETO	25/09/1990	**HOMOLOGADA**
18	14/01/2025 17:14:14	MAYRA SILVA REIS	10/04/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
19	14/01/2025 18:08:21	JESSICA APARECIDA DUARTE	25/11/1990	**HOMOLOGADA**
20	14/01/2025 18:18:14	LUANA DUARTE DA SILVA	03/09/2003	**HOMOLOGADA**
21	14/01/2025 18:41:23	INDIANARA MAIARA COELHO	02/01/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 19:14:59	NADINE FERNANDES BATISTA	01/11/2004	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 20:27:52	DENILSON DOS SANTOS SILVA	12/01/2002	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
03	10/01/2025 12:21:24	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**

04	10/01/2025 13:12:30	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2004	**HOMOLOGADA**

05	10/01/2025 15:52:36	GUILHERME PIRES DE JESUS	12/07/2006	**HOMOLOGADA**
06	12/01/2025 18:33:00	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 17:29:44	SUELAINE GOVEIA DE ABREU	28/11/2001	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 16:57:13	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 11:54:59	MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILVA	27/06/1991	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 16:10:23	GLEISIANE DOS SANTOS COSTÓDIO	08/03/2000	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	12/01/2025 16:56:35	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	**HOMOLOGADA**
02	14/01/2025 12:36:26	EVANDRO SANTOS DA SILVA	26/07/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	09/01/2025 12:17:27	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	28/12/2006	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 18:40:49	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 11:12:09	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	13/04/2003	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 12:36:25	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 14:43:33	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 17:34:40	LORRUAMA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	15/10/1994	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 19:02:16	LIDIELI CORDEIRO DA SILVA	13/05/2005	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 12:07:21	BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA	20/10/2006	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 14:56:57	ANDRÉ RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 15:54:22	FELIPE CAUÃ DA SILVA ARAUJO	14/09/2006	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
11	14/01/2025 17:30:33	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	07/06/1976	**HOMOLOGADA**

12	14/01/2025 22:29:24	CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA	**02/02/1983**	**HOMOLOGADA**
MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 12:03:44	EDNA DE SOUZA MELO	12/02/1985	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 13:29:13	MARIA JOSE ALVES FEITOSA	17/05/1973	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 15:14:59	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
04	12/01/2025 16:09:19	AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 12:12:23	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 12:52:47	MARIA JOSE GOMES DUARTE DIAS	27/08/1983	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 16:32:32	ADSON PEREIRA DE SOUZA	31/10/1997	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 18:00:36	SANDRA CRISTINA THOMAZETTO	16/01/1980	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 19:36:37	ZILDETE BARBOSA LIMA MACHADO	04/03/1988	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 11:12:01	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	**HOMOLOGADA**
11	14/01/2025 18:44:08	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	03/06/1982	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 21:55:14	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	**HOMOLOGADA**
13	15/01/2025 16:23:24	FABIULA DA SILVA RABELO	26/12/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 14:14:04	MARLY CARMO DE SOUZA MIRANDA	20/10/1984	**HOMOLOGADA**
02	11/01/2025 00:17:05	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 13:30:18	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
04	13/01/2025 15:05:58	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 16:12:52	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**

06	13/01/2025 16:25:08	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 22:02:18	MARILENE MARQUES BELEZA	22/02/1990	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 11:19:37	KAMILA RODRIGUES FRITZ	22/06/2001	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 12:35:47	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 18:22:07	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	28/11/2001	**HOMOLOGADA**
11	15/01/2025 08:43:02	MAURICELIA NASCIMENTO DE BRITO	23/02/1981	**HOMOLOGADA**
12	15/01/2025 13:41:50	ANGRIA FERNANDES LAGE	17/12/1993	**HOMOLOGADA**
13	15/01/2025 17:55:46	LEILA MARCIA RIBEIRO MACHADO	27/11/1978	**HOMOLOGADA**
MERENDEIRA – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 13:50:14	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1193	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	11/01/2025 10:20:39	ALINE DE ALMEIDA MOURA	09/01/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
03	14/01/2025 10:58:33	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	**HOMOLOGADA**
04	15/01/2025 12:50:46	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	17/07/1988	**HOMOLOGADA**
MERENDEIRA – EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 08:40:53	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	**HOMOLOGADA**
02	14/01/2025 13:43:33	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	02/05/2000	**HOMOLOGADA**
03	14/01/2025 20:21:11	CLEONICE ALVES DO NASCIMENTO	09/05/1980	**HOMOLOGADA**
MOTORISTA - SEMED				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	09/01/2025 12:32:57	EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	08/10/1978	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

02	09/01/2025 14:15:03	ROBSON DA SILVA PEREZ	17/11/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
03	10/01/2025 09:28:27	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E**
04	10/01/2025 11:14:36	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	**HOMOLOGADA**
05	10/01/2025 12:32:49	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	**HOMOLOGADA**
06	10/01/2025 15:57:39	ADAUTO SOUZA DE JESUS	25/03/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	14/01/2025 11:56:28	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 13:52:16	LUCAS QUARESMA ARAUJO	10/05/1985	**HOMOLOGADA**

09	14/01/2025 15:05:03	JOSIMAR OLIVEIRA PONTES	23/03/1995	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 15:12:18	JEFFERSON FERREIRA ANDRADE	01/06/1990	**HOMOLOGADA**
11	14/01/2025 15:55:34	GILMAR PESSOA MARCOLINO	07/03/1981	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 16:11:14	EDSON JUNIOR HAMMER	12/10/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E**
13	14/01/2025 16:57:30	VANDERSON CORREA MENDES	21/10/1993	**HOMOLOGADA**
14	14/01/2025 17:09:33	CLEDSON BRUNO ALVES DOMINGOS	13/01/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
15	14/01/2025 17:47:12	CLEONE ROSA DA SILVA	01/12/1986	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E**

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 13:18:13	ROSE FARIA	26/01/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
02	09/01/2025 14:08:58	GLEIDE MARIA MENDONÇA	01/03/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
03	09/01/2025 14:56:23	REGIANE MARQUES	25/03/1978	**HOMOLOGADA**
04	09/01/2025 15:00:16	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	**HOMOLOGADA**

05	09/01/2025 17:51:46	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	06/05/1986	**HOMOLOGADA**
06	09/01/2025 19:08:19	ANA CLARA DANTAS RAMOS	29/06/2000	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	09/01/2025 19:41:39	MARLY ALVES RIBEIRO	19/03/1971	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
08	09/01/2025 21:00:12	GLEIDE MARISA MENDONÇA	03/01/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
09	09/01/2025 21:18:23	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
10	09/01/2025 22:35:58	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
11	09/01/2025 22:51:34	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	**HOMOLOGADA**
12	10/01/2025 16:13:32	ELISAGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	**HOMOLOGADA**
13	10/01/2025 17:09:28	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	**HOMOLOGADA**
14	10/01/2025 18:38:15	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	**HOMOLOGADA**
15	11/01/2025 11:30:11	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	16/12/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
16	11/01/2025 18:31:20	FABIANA ORIENTE DE SOUZA	30/11/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
17	12/01/2025 18:59:21	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	**HOMOLOGADA**
18	12/01/2025 16:57:29	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	**HOMOLOGADA**
19	13/01/2025 11:42:28	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
20	13/01/2025 17:16:03	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	**HOMOLOGADA**

21	13/01/2025 17:30:13	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	**HOMOLOGADA**
22	14/01/2025 11:23:35	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	**HOMOLOGADA**
23	14/01/2025 13:08:23	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
24	14/01/2025 16:00:12	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
25	14/01/2025 17:27:43	ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES	29/10/1981	**HOMOLOGADA**
26	14/01/2025 17:41:11	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	21/08/1991	**HOMOLOGADA**
27	14/01/2025 19:07:56	DIVANIA SOUZA DOS SANTOS	27/06/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
28	14/01/2025 19:46:56	CLEUDE CAMBUI BARBOSA GUERRA	04/12/1972	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
29	14/01/2025 20:12:09	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	**HOMOLOGADA**
30	14/01/2025 21:22:29	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 11:18:43	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 11:43:00	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	**HOMOLOGADA**
03	09/01/2025 12:09:50	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	09/01/2025 14:28:40	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o**

				item 6.4 (letra d) e item 15.11)
05	09/01/2025 15:07:48	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	**HOMOLOGADA**
06	09/01/2025 15:39:43	ÉRICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	**HOMOLOGADA**
07	09/01/2025 15:57:50	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	**HOMOLOGADA**
08	09/01/2025 16:18:50	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	**HOMOLOGADA**
09	09/01/2025 17:00:13	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES SOUZA	17/11/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
10	10/01/2025 15:03:37	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	06/07/1993	**HOMOLOGADA**
11	10/01/2025 15:37:56	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	05/12/1989	**HOMOLOGADA**
12	10/01/2025 16:36:22	KARINA VIEIRA DA SILVA	08/08/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
13	10/01/2025 16:40:45	SUELI MARQUES DE SOUZA	10/02/1965	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
14	10/01/2025 16:44:48	MAYARA FERMINO GERA	01/05/1993	**HOMOLOGADA**
15	10/01/2025 16:54:13	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
16	10/01/2025 17:43:16	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	**HOMOLOGADA**
17	10/01/2025 18:38:36	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	**HOMOLOGADA**
18	10/01/2025 18:13:56	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	**HOMOLOGADA**
19	10/01/2025 18:39:10	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	**HOMOLOGADA**
20	10/01/2025 18:46:29	MAIDA ROMANO DE LANA	17/09/1992	**HOMOLOGADA**

21	10/01/2025 18:59:18	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
22	10/01/2025 19:01:21	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	**HOMOLOGADA**

23	10/01/2025 20:06:31	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	**HOMOLOGADA**
24	10/01/2025 23:04:12	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
25	11/01/2025 00:27:27	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
26	11/01/2025 12:08:50	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	29/09/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
27	11/01/2025 14:14:05	VANDERLEIA SANTOS REIS	16/11/1999	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
28	11/01/2025 15:24:37	VANDERLEIA SANTOS REIS	16/11/1999	**HOMOLOGADA**
29	11/01/2025 16:07:41	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
30	11/01/2025 16:47:02	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
31	11/01/2025 18:44:27	WZIELY ANDRADE COSTA	19/01/1991	**HOMOLOGADA**
32	11/01/2025 19:16:19	SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	10/10/1978	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
33	11/01/2025 20:26:27	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	**HOMOLOGADA**
34	11/01/2025 21:43:37	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	**HOMOLOGADA**
35	12/01/2025 10:30:39	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	**HOMOLOGADA**
36	12/01/2025 16:57:29	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	**HOMOLOGADA**

37	12/01/2025 18:41:36	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	17/09/1998	**HOMOLOGADA**
38	12/01/2025 21:06:03	VANUSA COSTA NASCIMENTO	23/08/1987	**HOMOLOGADA**
39	13/01/2025 11:03:56	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
40	13/01/2025 11:32:32	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	**HOMOLOGADA**
41	13/01/2025 13:05:31	VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	**HOMOLOGADA**
42	13/01/2025 13:49:01	ARIANE ALVES MACHADO	09/10/1996	**HOMOLOGADA**
43	13/01/2025 14:43:56	GEDALVA DA SILVA	25/11/1976	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
44	13/01/2025 14:49:37	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	**HOMOLOGADA**
45	13/01/2025 15:09:28	EDNA FERREIRA DA SILVA	13/07/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
46	13/01/2025 15:20:43	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	15/12/1967	**HOMOLOGADA**
47	13/01/2025 16:48:36	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	**HOMOLOGADA**
48	13/01/2025 18:21:55	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	**HOMOLOGADA**
49	13/01/2025 18:34:28	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	**HOMOLOGADA**
50	13/01/2025 18:37:13	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	**HOMOLOGADA**
51	13/01/2025 18:47:09	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	**HOMOLOGADA**
52	13/01/2025 19:43:14	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	**HOMOLOGADA**
53	13/01/2025 19:59:02	FÁDIA MOURA SOUZA FERREIRA	19/01/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

54	13/01/2025 22:00:42	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	**HOMOLOGADA**
55	14/01/2025 00:04:44	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	30/03/1973	**HOMOLOGADA**
56	14/01/2025 01:03:04	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	12/12/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
57	14/01/2025 02:53:44	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
58	14/01/2025 09:23:52	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	**HOMOLOGADA**
59	14/01/2025 09:43:06	TATIANA REBELO NASCIMENTO	21/10/1976	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
60	14/01/2025 09:59:43	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	**HOMOLOGADA**
61	14/01/2025 11:23:18	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	**HOMOLOGADA**
62	14/01/2025 11:30:52	JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
63	14/01/2025 11:48:32	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	**HOMOLOGADA**
64	14/01/2025 11:55:22	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/03/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
65	14/01/2025 13:04:19	GRACIELE ALVES SOARES	21/12/1987	**HOMOLOGADA**
66	14/01/2025 13:16:19	MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA	10/08/1982	**HOMOLOGADA**
67	14/01/2025 14:15:38	RAQUEL MARTA MOROSO	20/02/1986	**HOMOLOGADA**
68	14/01/2025 14:16:34	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	24/09/1982	**HOMOLOGADA**
69	14/01/2025 15:37:51	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

70	14/01/2025 15:38:12	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	**HOMOLOGADA**
71	14/01/2025 15:54:08	CAMIILY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	20/12/1997	**HOMOLOGADA**
72	14/01/2025 16:07:32	TANIA SANTOS SOUZA	28/10/1989	**HOMOLOGADA**
73	14/01/2025 16:11:20	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	16/07/1981	**HOMOLOGADA**
74	14/01/2025 16:50:13	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
75	14/01/2025 16:57:57	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	25/09/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
76	14/01/2025 17:04:14	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
77	14/01/2025 17:35:35	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	**HOMOLOGADA**
78	14/01/2025 17:46:48	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	16/10/1998	**HOMOLOGADA**
79	14/01/2025 18:25:40	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	04/01/1975	**HOMOLOGADA**
80	14/01/2025 19:42:36	KETERINE HORRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
81	14/01/2025 20:11:45	NEIDE DOS SANTOS	05/05/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
82	14/01/2025 21:22:41	THIAGO MARQUES PINHEIRO	02/07/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 12:13:02	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 16:54:08	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

03	10/01/2025 12:08:09	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	**HOMOLOGADA**
04	10/01/2025 20:43:52	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	11/02/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	10/01/2025 18:38:36	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	**HOMOLOGADA**
06	11/01/2025 01:21:25	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	**HOMOLOGADA**
07	11/01/2025 10:54:54	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1973	**HOMOLOGADA**
08	11/01/2025 12:08:23	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	**HOMOLOGADA**
09	11/01/2025 12:10:27	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	26/04/1989	**HOMOLOGADA**
10	11/01/2025 14:18:03	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	**HOMOLOGADA**
11	11/01/2025 20:46:53	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	**HOMOLOGADA**
12	12/01/2025 22:44:15	GESIELI SILVA AMARAL	25/04/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
13	13/01/2025 12:17:34	NAYARA ANTONI PIO	13/06/1991	**HOMOLOGADA**
14	13/01/2025 14:31:58	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	**HOMOLOGADA**
15	13/01/2025 14:37:01	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
16	13/01/2025 15:54:02	IOLANDA LEMES ALVES	10/04/1991	**HOMOLOGADA**
17	13/01/2025 16:39:03	JAMIR BATISTA FERREIRA	23/07/1979	**HOMOLOGADA**

18	13/01/2025 17:33:52	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
19	13/01/2025 18:50:11	PRISCILA SCHULTZ GUEDES ROVEDA	16/07/1992	**HOMOLOGADA**
20	13/01/2025 19:01:56	CLEONILDE SOUZA CASSARINI	23/11/1977	**HOMOLOGADA**
21	13/01/2025 20:54:38	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
22	13/01/2025 21:42:53	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	**HOMOLOGADA**
23	13/01/2025 21:48:22	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
24	14/01/2025 14:03:43	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	**HOMOLOGADA**
25	14/01/2025 14:45:06	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	**HOMOLOGADA**
26	14/01/2025 15:20:06	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	13/09/1997	**HOMOLOGADA**
27	14/01/2025 15:31:37	LÍGIA NARA CARNEVALLI	26/12/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
28	14/01/2025 16:03:50	JÉSSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	11/09/1998	**HOMOLOGADA**
29	14/01/2025 17:19:15	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	**HOMOLOGADA**
30	14/01/2025 17:20:22	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	**HOMOLOGADA**
31	14/01/2025 18:07:49	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	**HOMOLOGADA**
32	14/01/2025 18:20:18	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI	14/07/1984	**HOMOLOGADA**
33	14/01/2025 18:40:58	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
34	14/01/2025 22:19:00	ANDRESSA RODRIGUES CORREIA SALES	17/06/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o**

				item 6.4 (letra d) e item 15.11)
35	14/01/2025 22:40:43	VIVIANE COUTINHO DA SILVA	25/01/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 14:39:23	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 15:52:08	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	**HOMOLOGADA**
03	12/01/2025 10:28:27	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	13/01/2025 02:18:44	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 17:24:07	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 18:26:03	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 23:56:11	WALISSON BATISTA FERREIRA	17/07/1999	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	14/01/2025 11:07:30	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	31/03/1992	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 11:16:23	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	21/05/1983	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 12:49:38	LEILIANE RIBEIRO MACHADO	18/10/1988	**HOMOLOGADA**
11	14/01/2025 14:29:41	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
12	14/01/2025 15:50:52	IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**

13	14/01/2025 17:22:00	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 18:41:08	ADELIA PEREIRA SANTOS	26/03/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	10/01/2025 18:12:45	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 12:23:30	LIDIA VIEIRA	16/07/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	13/01/2025 22:32:07	SIMONE NERES DA COSTA	17/05/1986	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 22:48:34	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	07/07/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
06	14/01/2025 10:37:11	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 13:16:34	ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	03/09/1999	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:53:14	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	23/08/1981	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 18:57:13	GISLENE DOS SANTOS SILVA	21/01/1992	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 13:44:30	ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO	08/06/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
02	11/01/2025 14:34:28	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	**HOMOLOGADA**

03	11/01/2025 22:28:55	ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO	08/06/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	12/01/2025 23:51:03	JOSCIELE OLIVEIRA DE SOUZA	09/11/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 11:12:46	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4**

				(letra d) e item 15.11)
06	13/01/2025 18:21:29	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 14:45:16	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	07/11/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	14/01/2025 17:00:11	IRACI PEREIRA ASSUNCAO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
09	14/01/2025 21:50:36	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	25/07/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR DE RIBEIRO LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF MANOEL				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 12:21:12	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 14:06:26	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 07:45:59	JONILSON FIGUEIREDO DA SILVA	09/10/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	11/01/2025 15:28:38	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	20/07/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 00:00:35	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	**HOMOLOGADA**

06	14/01/2025 11:09:34	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	07/11/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
07	14/01/2025 20:21:15	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	08/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	14/01/2025 22:09:02	IRACI PEREIRA ASSUNCAO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 21:03:05	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	12/01/2025 17:10:19	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	13/01/2025 12:30:07	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	12/10/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 18:54:00	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 20:58:58	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 11:17:46	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	02/06/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
04	13/01/2025 08:53:12	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	08/09/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
05	13/01/2025 09:27:52	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	08/09/1980	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 15:40:41	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	**HOMOLOGADA**

07	13/01/2025 20:53:29	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO	04/09/1977	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 21:18:43	ALINE GOMES DE SOUZA	19/02/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
09	14/01/2025 10:23:43	WEVERTON DA SILVA KROFKE	29/05/1999	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 10:28:49	JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
11	14/01/2025 16:39:51	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 18:00:57	GUILHERMINA MARIA BEZERRA	04/06/1969	**HOMOLOGADA**
13	14/01/2025 21:24:19	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	12/02/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
14	14/01/2025 21:42:00	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letras C e D) e item 15.11)**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Não houve inscritos				
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 18:23:49	SAULO DO NASCIMENTO ROSA	28/08/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 20:08:40	LILIA KELLY LIMA CRACCO	16/03/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

02	10/01/2025 17:14:35	SIMONE DA SILVA AGUIAR	21/02/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	11/01/2025 11:31:16	CLEIDIANA A.DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	**HOMOLOGADA**
04	11/01/2025 16:19:21	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	15/02/2000	**HOMOLOGADA**
05	12/01/2025 17:35:17	CLEIDE MARIA SOARES	29/12/1979	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 12:39:11	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES	13/06/1975	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 14:27:33	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	29/10/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	13/01/2025 15:48:07	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 14:36:32	ÉDINA DIAS DE MORAES	14/11/1988	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 18:37:28	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	06/05/1986	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 00:07:30	EMELY RAYANE ROCHA PIMENTEL	22/07/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	10/01/2025 12:22:21	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977	**HOMOLOGADA**
05	10/01/2025 17:03:02	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	**HOMOLOGADA**
06	10/01/2025 17:16:10	SUELI MARQUES DE SOUZA	10/02/1965	**HOMOLOGADA**
07	10/01/2025 17:54:05	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	**HOMOLOGADA**
08	10/01/2025 19:28:12	MARIO ROSA QUEIROZ	04/05/1993	**HOMOLOGADA**

09	10/01/2025 22:40:23	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4**

				(letra d) e item 15.11)
10	11/01/2025 15:02:15	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
11	12/01/2025 10:28:57	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
12	12/01/2025 14:20:23	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	**HOMOLOGADA**
13	13/01/2025 12:52:19	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	**HOMOLOGADA**
14	13/01/2025 16:42:59	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
15	13/01/2025 18:03:07	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	**HOMOLOGADA**
ASSISTENTE SOCIAL - SEMED				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	13/01/2025 09:56:26	LENICE ALVES DE LIMA	17/11/1973	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 15:34:58	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	14/12/1990	**HOMOLOGADA**
03	14/01/2025 13:23:22	ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO	11/04/1987	**HOMOLOGADA**
04	14/01/2025 17:22:34	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
05	14/01/2025 18:14:58	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	02/07/1990	**HOMOLOGADA**
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 11:02:01	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1882	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	09/01/2025 12:20:51	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	23/04/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 13:09:21	LENICE ALVES DE LIMA	17/11/1973	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
04	11/01/2025 09:09:15	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	14/01/2025 08:01:31	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	19/07/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
06	14/01/2025 08:58:19	DANIELY MOURA DA SILVA	09/12/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
07	14/01/2025 09:30:14	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	25/08/1991	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 13:59:32	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 14:33:40	ALANA GOMES DA SILVA	27/11/1989	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 20:48:24	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	**HOMOLOGADA**
PSICÓLOGO - SEMED				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 10:11:47	MAÍSA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	09/01/2025 12:00:14	VERA LÚCIA PIRES	05/04/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	09/01/2025 12:31:33	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	09/01/2025 14:53:02	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	27/08/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	10/01/2025 14:00:49	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	14/11/1977	**HOMOLOGADA**
06	10/01/2025 15:20:59	TATIANA CHAFAO DA SILVA	09/10/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
07	10/01/2025 15:55:37	IARA GABRIELE CAMILO FERREIRA	10/01/2001	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 18:20:42	JULIANA TEÓFILO NUNES	06/07/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
09	14/01/2025 08:53:11	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 09:04:25	TATIANA CHAFAO DA SILVA	09/10/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
11	14/01/2025 09:44:16	MARGARETE HANTT MARCOLINO	26/08/1966	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 17:51:58	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	06/01/1993	**HOMOLOGADA**
13	14/01/2025 18:33:22	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20/09/1996	**HOMOLOGADA**
14	14/01/2025 19:30:10	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	18/12/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

SEBASTIÃO INACIO DA SILVA
Representante do CME

ELIAS NASCIMENTO
Representante do CACS/FUNDEB

VANESSA SILVA COSTA
Representante do Legislativo

JOSÉ JULIO MOTA
Representante do Legislativo

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

RENATO DE OLIVEIRA
Representante do Gabinete

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:11674C2D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES_2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS NOMEADA PELA PORTARIA Nº093/GP/PMT/2024

ERRATA

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/PMT/2025

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 00:20:44	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	10/01/2025 15:12:18	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 23:51:42	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	**HOMOLOGADA**
04	11/01/2025 11:24:57	NAIDIELE PAULA MARCOLA SIPRIANO	22/02/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
05	13/01/2025 11:21:54	ROSALINA FERREIRA	31/10/1979	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 13:06:28	GABRIELLI DE FATIMA DA SILVA	26/06/2005	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 13:14:41	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2005	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 14:47:33	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 15:28:16	CRISTINA ALVES TRINDADE CORREIA	16/06/1986	**HOMOLOGADA**
10	13/01/2025 16:01:32	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	07/03/1984	**HOMOLOGADA**
11	13/01/2025 16:10:13	DANIELI GERALDO CORREIA	06/02/2003	**HOMOLOGADA**
12	13/01/2025 18:10:55	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
13	14/01/2025 11:29:57	Silvia Karina Duran de Cristo	16/07/1997	**HOMOLOGADA**
14	14/01/2025 15:24:16	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	29/01/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
15	14/01/2025 15:57:28	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	**HOMOLOGADA**
16	14/01/2025 16:28:24	VALDIRENE DA SILVA	02/10/2002	**HOMOLOGADA**
17	14/01/2025 16:30:34	MARILENE CRISTINA DA SILVA	18/05/1996	**HOMOLOGADA**
18	14/01/2025 16:46:35	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/07/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
19	14/01/2025 17:18:22	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	**HOMOLOGADA**
20	14/01/2025 18:06:58	DENISE ALVES GOMES	29/01/1996	**HOMOLOGADA**
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	13/01/2025 10:50:04	CIBELY PAULO DE OLIVEIRA	27/09/2004	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 13:23:37	NAYARA DUARTE DIAS	15/09/2005	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 20:45:59	ENI CRISTINA PEREIRA	24/04/1979	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 21:25:33	NATIELLY GUILHERME SILVA	22/04/1998	**HOMOLOGADA**
05	14/01/2025 09:15:38	GESIELEN GOMES PEREIRA	27/03/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
06	14/01/2025 11:08:35	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 15:09:14	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:58:07	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 18:13:55	VIVIANE SANTOS DA SILVA	22/02/1998	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 19:18:52	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	17/09/1991	**HOMOLOGADA**
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	10/01/2025 14:32:28	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1993	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 12:50:17	DEISIELLE PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	15/09/2005	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
03	13/01/2025 14:44:38	DEISIELLE PAIVA DA SILVA DOS SANTOS	24/04/1979	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 17:20:32	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	22/04/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
05	14/01/2025 12:09:44	SONIA GONÇALVES DA COSTA	27/03/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
06	14/01/2025 14:35:43	SONIA GONÇALVES DA COSTA	24/10/1979	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 16:29:35	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	22/02/1994	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:55:16	POLIANY APARECIDA SPADETO SANTOS EVANGELISTA	08/01/1997	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 17:38:36	ELOÍZA PATRÍCIA NORONHA	29/12/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	09/01/2025 15:46:49	LEILA SOUZA RAMOS	13/05/1997	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 17:24:34	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
03	09/01/2025 17:48:42	VALDERLUCIA DUTRA DA SILVA	05/05/1975	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
04	09/01/2025 18:05:38	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
05	13/01/2025 13:21:50	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 15:24:17	ISLANY ARAÚJO DOS SANTOS NOGUEIRA	13/08/1988	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 15:46:04	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 19:23:36	AMANDA ELENA DOS SANTOS PEIXOTO	01/10/2000	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS				
Ordem	**Carimbo data/hora**	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Situação da Inscrição**
01	09/01/2025 14:23:26	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	10/01/2025 10:36:45	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 14:33:54	DANILLA DE SOUZA SILVA	29/01/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
04	10/01/2025 17:25:46	NATÁLIA SOLANGE COELHO SANTANA	04/06/1984	**HOMOLOGADA**
05	11/01/2025 01:26:50	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**HOMOLOGADA**
06	11/01/2025 12:12:56	ALANA SANTANA SANTOS	02/11/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 11:07:08	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
08	13/01/2025 12:11:14	KAROLINY PIO DE SOUZA	10/04/2003	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 13:34:44	BRUNA WELLEN DA SILVA	11/06/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
10	13/01/2025 15:08:22	EDNEIA FRANCISCA SOUZA DO ROSÁRIO	23/10/1988	**HOMOLOGADA**
11	13/01/2025 16:33:38	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	**HOMOLOGADA**
12	13/01/2025 18:11:32	JANINE DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	**HOMOLOGADA**
13	13/01/2025 20:10:53	LARISSA SUEDIA BRANDINO	14/03/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
14	14/01/2025 11:37:13	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	13/06/2006	**HOMOLOGADA**

15	14/01/2025 14:30:02	ELIETI PEIXOTO BARBOSA	01/05/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
16	14/01/2025 16:12:21	KATILA FELIX BARRETO	25/09/1990	**HOMOLOGADA**
17	14/01/2025 17:14:14	MAYRA SILVA REIS	10/04/2004	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
18	14/01/2025 18:08:21	JESSICA APARECIDA DUARTE	25/11/1990	**HOMOLOGADA**
19	14/01/2025 18:18:14	LUANA DUARTE DA SILVA	03/09/2003	**HOMOLOGADA**
20	14/01/2025 18:41:23	INDIANARA MAIARA COELHO	02/01/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 19:14:59	NADINE FERNANDES BATISTA	01/11/2004	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 20:27:52	DENILSON DOS SANTOS SILVA	12/01/2002	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
03	10/01/2025 12:21:24	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
04	10/01/2025 13:12:30	ELIEZER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/09/2004	**HOMOLOGADA**
05	10/01/2025 15:52:36	GUILHERME PIRES DE JESUS	12/07/2006	**HOMOLOGADA**
06	12/01/2025 18:33:00	VALCILENE PIRES PACHECO PIMENTA	08/10/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 17:29:44	SUELAINE GOVEIA DE ABREU	28/11/2001	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 16:57:13	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 11:54:59	MÁRCIO COSTA FAUSTINO SILVA	27/06/1991	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 16:10:23	GLEISIANE DOS SANTOS COSTÓDIO	08/03/2000	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	12/01/2025 16:56:35	ADRIANA DE JESUS CONTARATO	06/01/1990	**HOMOLOGADA**
02	14/01/2025 12:36:26	EVANDRO SANTOS DA SILVA	26/07/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 12:17:27	DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS	28/12/2006	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 18:40:49	ANA PAULA MARSAL DOS ANJOS	23/12/1999	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 11:12:09	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	13/04/2003	**HOMOLOGADA**
04	13/01/2025 12:36:25	KAYO ALEXANDRE SPADETO SANTOS	09/01/2006	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 14:43:33	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	05/01/1982	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 17:34:40	LORRUAMA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	15/10/1994	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 19:02:16	LIDIELI CORDEIRO DA SILVA	13/05/2005	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 12:07:21	BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA	20/10/2006	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 14:56:57	ANDRÉ RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 15:54:22	FELIPE CAUÃ DA SILVA ARAUJO	14/09/2006	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
11	14/01/2025 17:30:33	CLAUDETE CARDOSO DE SOUZA	07/06/1976	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 22:29:24	CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA	**02/02/1983**	**HOMOLOGADA**

MERENDEIRA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 12:03:44	EDNA DE SOUZA MELO	12/02/1985	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 13:29:13	MARIA JOSE ALVES FEITOSA	17/05/1973	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra c)**
03	10/01/2025 15:14:59	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
04	12/01/2025 16:09:19	AURELIA MARIA MONTEIRO	03/10/1988	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 12:12:23	DAYANA MENDES DOS REIS	08/04/1987	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 12:52:47	MARIA JOSE GOMES DUARTE DIAS	27/08/1983	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 16:32:32	ADSON PEREIRA DE SOUZA	31/10/1997	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 18:00:36	SANDRA CRISTINA THOMAZETTO	16/01/1980	**HOMOLOGADA**
09	13/01/2025 19:36:37	ZILDETE BARBOSA LIMA MACHADO	04/03/1988	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 11:12:01	SILVANIA LOPES DA SILVA	22/10/1985	**HOMOLOGADA**
11	14/01/2025 18:44:08	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	03/06/1982	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 21:55:14	ALESSANDRA DE SOUZA DOMINGOS	07/03/1991	**HOMOLOGADA**
13	15/01/2025 16:23:24	FABIULA DA SILVA RABELO	26/12/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**

MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 14:14:04	MARLY CARMO DE SOUZA MIRANDA	20/10/1984	**HOMOLOGADA**
02	11/01/2025 00:17:05	IVONETE SILVA ALVES	10/10/1989	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 13:30:18	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
04	13/01/2025 15:05:58	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	10/06/1988	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 16:12:52	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
06	13/01/2025 16:25:08	RENATA GABRIEL LAGO DA SILVA	25/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
07	13/01/2025 22:02:18	MARILENE MARQUES BELEZA	22/02/1990	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 11:19:37	KAMILA RODRIGUES FRITZ	22/06/2001	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 12:35:47	ELIETE NASCIMENTO GONÇALVES	08/01/1985	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 18:22:07	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	28/11/2001	**HOMOLOGADA**
11	15/01/2025 08:43:02	MAURICELIA NASCIMENTO DE BRITO	23/02/1981	**HOMOLOGADA**
12	15/01/2025 13:41:50	ANGRIA FERNANDES LAGE	17/12/1993	**HOMOLOGADA**
13	15/01/2025 17:55:46	LEILA MARCIA RIBEIRO MACHADO	27/11/1978	**HOMOLOGADA**

MERENDEIRA – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 13:50:14	CLEIDIANE BARBOSA DE PAULA	28/09/1193	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8**
02	11/01/2025 10:20:39	ALINE DE ALMEIDA MOURA	09/01/1991	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11**
03	14/01/2025 10:58:33	VALDENICE DE OLIVEIRA	19/01/1971	**HOMOLOGADA**
04	15/01/2025 12:50:46	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	17/07/1988	**HOMOLOGADA**

MERENDEIRA – EMEIEF PAPA PAULO VI

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 08:40:53	BRUNA STEFANY BORCHARDT SILVA	14/09/1997	**HOMOLOGADA**
02	14/01/2025 13:43:33	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	02/05/2000	**HOMOLOGADA**
03	14/01/2025 20:21:11	CLEONICE ALVES DO NASCIMENTO	09/05/1980	**HOMOLOGADA**

MOTORISTA - SEMED

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 12:32:57	EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	08/10/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
02	09/01/2025 14:15:03	ROBSON DA SILVA PEREZ	17/11/1990	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
03	10/01/2025 09:28:27	NAILDO DE LUCIO MACHADO	29/01/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E
04	10/01/2025 11:14:36	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	01/09/1974	HOMOLOGADA
05	10/01/2025 12:32:49	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	HOMOLOGADA
06	10/01/2025 15:57:39	ADAUTO SOUZA DE JESUS	25/03/1992	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
07	14/01/2025 11:56:28	SILVANO BARBOSA DA SILVA	30/06/1989	HOMOLOGADA
08	14/01/2025 13:52:16	LUCAS QUARESMA ARAUJO	10/05/1985	HOMOLOGADA
09	14/01/2025 15:05:03	JOSIMAR OLIVEIRA PONTES	23/03/1995	HOMOLOGADA
10	14/01/2025 15:12:18	JEFFERSON FERREIRA ANDRADE	01/06/1990	HOMOLOGADA
11	14/01/2025 15:55:34	GILMAR PESSOA MARCOLINO	07/03/1981	HOMOLOGADA
12	14/01/2025 16:11:14	EDSON JUNIOR HAMMER	12/10/1993	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E
13	14/01/2025 16:57:30	VANDERSON CORREA MENDES	21/10/1993	HOMOLOGADA
14	14/01/2025 17:09:33	CLEDSON BRUNO ALVES DOMINGOS	13/01/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
15	14/01/2025 17:47:12	CLEONE ROSA DA SILVA	01/12/1986	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra E

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 13:18:13	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
02	09/01/2025 14:08:58	GLEIDE MARIA MENDONÇA	01/03/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
03	09/01/2025 14:56:23	REGIANE MARQUES	25/03/1978	HOMOLOGADA
04	09/01/2025 15:00:16	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	HOMOLOGADA
05	09/01/2025 17:51:46	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	06/05/1986	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
06	09/01/2025 19:08:19	ANA CLARA DANTAS RAMOS	29/06/2000	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
07	09/01/2025 19:41:39	MARLY ALVES RIBEIRO	19/03/1971	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
08	09/01/2025 21:00:12	GLEIDE MARISA MENDONÇA	03/01/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
09	09/01/2025 21:18:23	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
10	09/01/2025 22:35:58	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
11	09/01/2025 22:51:34	MILQUIA ELLER DA SILVA	28/12/1982	HOMOLOGADA
12	10/01/2025 16:13:32	ELISAGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	HOMOLOGADA
13	10/01/2025 17:09:28	CLEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES	11/04/1986	HOMOLOGADA
14	10/01/2025 18:38:15	GLEIDE MARISA MENDONÇA	01/03/1987	HOMOLOGADA
15	11/01/2025 11:30:11	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	16/12/1980	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
16	11/01/2025 18:31:20	FABIANA ORIENTE DE SOUZA	30/11/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
17	12/01/2025 18:59:21	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	HOMOLOGADA
18	12/01/2025 16:57:29	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	HOMOLOGADA
19	13/01/2025 11:42:28	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
20	13/01/2025 17:16:03	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	08/05/1976	HOMOLOGADA
21	13/01/2025 17:30:13	DARLLEN FRANCIELE ALVERNAZ THOMAZETTO	05/11/1990	HOMOLOGADA
22	14/01/2025 11:23:35	NILMA NEVES DA SILVA	26/12/1980	HOMOLOGADA
23	14/01/2025 13:08:23	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
24	14/01/2025 16:00:12	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
25	14/01/2025 17:27:43	ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES	29/10/1981	HOMOLOGADA
26	14/01/2025 17:41:11	ROSICLEIA DA SILVA SOUZA	21/08/1991	HOMOLOGADA
27	14/01/2025 19:07:56	DIVANIA SOUZA DOS SANTOS	27/06/1985	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
28	14/01/2025 19:46:56	CLEUDE CAMBUI BARBOSA GUERRA	04/12/1972	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
29	14/01/2025 20:12:09	INGRID SILVA CAMILO	23/09/1998	HOMOLOGADA
30	14/01/2025 21:22:29	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 11:18:43	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	HOMOLOGADA
02	09/01/2025 11:43:00	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	28/07/1987	HOMOLOGADA
03	09/01/2025 12:09:50	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
04	09/01/2025 14:28:40	ELINÉIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
05	09/01/2025 15:07:48	NATIELE PEREIRA DA SILVA	05/08/1991	HOMOLOGADA
06	09/01/2025 15:39:43	ÉRICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	HOMOLOGADA
07	09/01/2025 15:57:50	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	13/10/1987	HOMOLOGADA
08	09/01/2025 16:18:50	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	HOMOLOGADA
09	09/01/2025 17:00:13	VIVIANE DA SILVA GONÇALVES SOUZA	17/11/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
10	10/01/2025 15:03:37	MEDIA RODRIGUES PEREIRA LUCAS	06/07/1993	HOMOLOGADA
11	10/01/2025 15:37:56	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	05/12/1989	HOMOLOGADA
12	10/01/2025 16:36:22	KARINA VIEIRA DA SILVA	08/08/1980	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
13	10/01/2025 16:40:45	SUELI MARQUES DE SOUZA	10/02/1965	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
14	10/01/2025 16:44:48	MAYARA FERMINO GERA	01/05/1993	HOMOLOGADA
15	10/01/2025 16:54:13	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra

				d) e item 15.11)
16	10/01/2025 17:43:16	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	HOMOLOGADA
17	10/01/2025 18:38:36	MARIA APARECIDA DE FREITAS	30/04/1981	HOMOLOGADA
18	10/01/2025 18:13:56	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	24/03/1988	HOMOLOGADA
19	10/01/2025 18:39:10	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	HOMOLOGADA
20	10/01/2025 18:46:29	MAIDA ROMANO DE LANA	17/09/1992	HOMOLOGADA
21	10/01/2025 18:59:18	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	06/08/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
22	10/01/2025 19:01:21	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	HOMOLOGADA
23	10/01/2025 20:06:31	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	HOMOLOGADA
24	10/01/2025 23:04:12	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
25	11/01/2025 00:27:27	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 letra D e item 15.11
26	11/01/2025 12:08:50	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	29/09/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
27	11/01/2025 14:14:05	VANDERLEIA SANTOS REIS	16/11/1999	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
28	11/01/2025 15:24:37	VANDERLEIA SANTOS REIS	16/11/1999	HOMOLOGADA
29	11/01/2025 16:07:41	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
30	11/01/2025 16:47:02	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
31	11/01/2025 18:44:27	WZIELY ANDRADE COSTA	19/01/1991	HOMOLOGADA
32	11/01/2025 19:16:19	SILVANI BISPO THOMAS DA SILVA	10/10/1978	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
33	11/01/2025 20:26:27	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	HOMOLOGADA
34	11/01/2025 21:43:37	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	HOMOLOGADA
35	12/01/2025 10:30:39	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	HOMOLOGADA
36	12/01/2025 18:41:36	ANA TEREZA CASTRO DE MORAES	17/09/1998	HOMOLOGADA
37	12/01/2025 21:06:03	VANUSA COSTA NASCIMENTO	23/08/1987	HOMOLOGADA
38	13/01/2025 11:03:56	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
39	13/01/2025 11:32:32	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	HOMOLOGADA
40	13/01/2025 13:05:31	VIVIANE DA SILVA KROFKE	12/01/2003	HOMOLOGADA
41	13/01/2025 13:49:01	ARIANE ALVES MACHADO	09/10/1996	HOMOLOGADA
42	13/01/2025 14:43:56	GEDALVA DA SILVA	25/11/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
43	13/01/2025 14:49:37	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA	13/01/1986	HOMOLOGADA
44	13/01/2025 15:09:28	EDNA FERREIRA DA SILVA	13/07/1980	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
45	13/01/2025 15:20:43	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	15/12/1967	HOMOLOGADA
46	13/01/2025 16:48:36	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	HOMOLOGADA
47	13/01/2025 18:21:55	IVANUSA SOUZA DOS SANTOS	11/11/1976	HOMOLOGADA
48	13/01/2025 18:34:28	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	HOMOLOGADA
49	13/01/2025 18:37:13	LAUANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/2000	HOMOLOGADA
50	13/01/2025 18:47:09	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	HOMOLOGADA
51	13/01/2025 19:43:14	LUCIANE DA SILVA	09/06/1985	HOMOLOGADA
52	13/01/2025 19:59:02	FÁDIA MOURA SOUZA FERREIRA	19/01/1981	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
53	13/01/2025 22:00:42	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	HOMOLOGADA
54	14/01/2025 00:04:44	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	30/03/1973	HOMOLOGADA
55	14/01/2025 01:03:04	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	12/12/1983	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
56	14/01/2025 02:53:44	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
57	14/01/2025 09:23:52	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	24/09/1985	HOMOLOGADA
58	14/01/2025 09:43:06	TATIANA REBELO NASCIMENTO	21/10/1976	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
59	14/01/2025 09:59:43	LUZIA FARIA DOS SANTOS	22/09/1985	HOMOLOGADA
60	14/01/2025 11:23:18	FRANCIELE NEVES DE OLIVEIRA MENDES	14/04/1997	HOMOLOGADA
61	14/01/2025 11:30:52	JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
62	14/01/2025 11:48:32	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	HOMOLOGADA
63	14/01/2025 11:55:22	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/03/2001	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
64	14/01/2025 13:04:19	GRACIELE ALVES SOARES	21/12/1987	HOMOLOGADA
65	14/01/2025 13:16:19	MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA	10/08/1982	HOMOLOGADA
66	14/01/2025 14:15:38	RAQUEL MARTA MOROSO	20/02/1986	HOMOLOGADA
67	14/01/2025 14:16:34	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	24/09/1982	HOMOLOGADA
68	14/01/2025 15:37:51	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
69	14/01/2025 15:38:12	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	HOMOLOGADA
70	14/01/2025 15:54:08	CAMIILY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	20/12/1997	HOMOLOGADA
71	14/01/2025 16:07:32	TANIA SANTOS SOUZA	28/10/1989	HOMOLOGADA
72	14/01/2025 16:11:20	MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	16/07/1981	HOMOLOGADA
73	14/01/2025 16:50:13	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
74	14/01/2025 16:57:57	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	25/09/1987	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
75	14/01/2025 17:04:14	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
76	14/01/2025 17:35:35	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	HOMOLOGADA
77	14/01/2025 17:46:48	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	16/10/1998	HOMOLOGADA
78	14/01/2025 18:25:40	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	04/01/1975	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)
79	14/01/2025 19:42:36	KETERINE HORRANA DA SILVA FERNANDES	27/10/1998	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
80	14/01/2025 20:11:45	NEIDE DOS SANTOS	05/05/1980	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)
81	14/01/2025 21:22:41	THIAGO MARQUES PINHEIRO	02/07/1988	NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição

01	09/01/2025 12:13:02	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 16:54:08	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 12:08:09	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	31/08/1979	**HOMOLOGADA**
04	10/01/2025 20:43:52	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	11/02/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	11/01/2025 01:21:25	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	**HOMOLOGADA**
06	11/01/2025 10:54:54	EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	23/12/1973	**HOMOLOGADA**
07	11/01/2025 12:08:23	GISLAINE FERREIRA SARTORI	15/02/2001	**HOMOLOGADA**
08	11/01/2025 12:10:27	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	26/04/1989	**HOMOLOGADA**
09	11/01/2025 14:18:03	JOESIA BATISTA BEVITÓRIO	13/05/1982	**HOMOLOGADA**
10	11/01/2025 20:46:53	APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	25/06/1981	**HOMOLOGADA**
11	12/01/2025 22:44:15	GESIELI SILVA AMARAL	25/04/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
12	13/01/2025 12:17:34	NAYARA ANTONI PIO	13/06/1991	**HOMOLOGADA**
13	13/01/2025 14:31:58	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	23/11/1982	**HOMOLOGADA**
14	13/01/2025 14:37:01	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
15	13/01/2025 15:54:02	IOLANDA LEMES ALVES	10/04/1991	**HOMOLOGADA**
16	13/01/2025 16:39:03	JAMIR BATISTA FERREIRA	23/07/1979	**HOMOLOGADA**
17	13/01/2025 17:33:52	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
18	13/01/2025 18:50:11	PRISCILA SCHULTZ GUEDES ROVEDA	16/07/1992	**HOMOLOGADA**
19	13/01/2025 19:01:56	CLEONILDE SOUZA CASSARINI	23/11/1977	**HOMOLOGADA**
20	13/01/2025 20:54:38	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
21	13/01/2025 21:42:53	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	**HOMOLOGADA**
22	13/01/2025 21:48:22	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	04/03/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
23	14/01/2025 14:03:43	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	**HOMOLOGADA**
24	14/01/2025 14:45:06	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	19/05/1972	**HOMOLOGADA**
25	14/01/2025 15:20:06	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	13/09/1997	**HOMOLOGADA**
26	14/01/2025 15:31:37	LÍGIA NARA CARNEVALLI	26/12/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
27	14/01/2025 16:03:50	JÉSSICA FAÇANHA FERREIRA DE AGUIDA	11/09/1998	**HOMOLOGADA**
28	14/01/2025 17:19:15	CARLA KEZIA PEREIRA DIAS	16/09/1993	**HOMOLOGADA**
29	14/01/2025 17:20:22	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	**HOMOLOGADA**
30	14/01/2025 18:07:49	ROSIMEIRE CANÁRIO FERREIRA DE PAULA	09/10/1995	**HOMOLOGADA**
31	14/01/2025 18:20:18	IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI	14/07/1984	**HOMOLOGADA**
32	14/01/2025 18:40:58	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
33	14/01/2025 22:19:00	ANDRESSA RODRIGUES CORREIA SALES	17/06/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
34	14/01/2025 22:40:43	VIVIANE COUTINHO DA SILVA	25/01/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 14:39:23	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	**HOMOLOGADA**
02	10/01/2025 15:52:08	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	**HOMOLOGADA**
03	12/01/2025 10:28:27	LEUDIVINA DE LAIA	24/04/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	13/01/2025 02:18:44	LIDIANE PARADA COSTA	29/12/1981	**HOMOLOGADA**
05	13/01/2025 17:24:07	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	30/05/1984	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 18:26:03	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	31/01/1972	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 23:56:11	WALISSON BATISTA FERREIRA	17/07/1999	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	14/01/2025 11:07:30	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	31/03/1992	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 11:16:23	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	21/05/1983	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 12:49:38	LEILIANE RIBEIRO MACHADO	18/10/1988	**HOMOLOGADA**
11	14/01/2025 14:29:41	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
12	14/01/2025 15:50:52	IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
13	14/01/2025 17:22:00	LUCIA PESTANA DA SILVA	15/10/1975	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 18:41:08	ADELIA PEREIRA SANTOS	26/03/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	10/01/2025 18:12:45	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	25/04/1977	**HOMOLOGADA**
03	13/01/2025 12:23:30	LIDIA VIEIRA	16/07/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	13/01/2025 22:32:07	SIMONE NERES DA COSTA	17/05/1986	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 22:48:34	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	07/07/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
06	14/01/2025 10:37:11	AGDA CORREA DE SOUZA	27/01/1992	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 13:16:34	ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA	03/09/1999	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 16:53:14	MARIA DIVANI CORDEIRO SANTOS	23/08/1981	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 18:57:13	GISLENE DOS SANTOS SILVA	21/01/1992	**HOMOLOGADA**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 13:44:30	ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO	08/06/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
02	11/01/2025 14:34:28	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	11/07/1973	**HOMOLOGADA**
03	11/01/2025 22:28:55	ÍNDINA MAGUINÓLIA BARBOSA TOGO	08/06/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	12/01/2025 23:51:03	JOSCIELE OLIVEIRA DE SOUZA	09/11/1993	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 11:12:46	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
06	13/01/2025 18:21:29	ELISAMA SILVA DE LIMA	24/04/1986	**HOMOLOGADA**
07	14/01/2025 14:45:16	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	07/11/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

08	14/01/2025 17:00:11	IRACI PEREIRA ASSUNCAO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
09	14/01/2025 21:50:36	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	25/07/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR DE RIBEIRO LÍNGUA PORTUGUESA – EMEIEF MANOEL				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 12:21:12	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 14:06:26	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 07:45:59	JONILSON FIGUEIREDO DA SILVA	09/10/1984	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	11/01/2025 15:28:38	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	20/07/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	13/01/2025 00:00:35	OSVALDO MARTINS DA COSTA	09/10/1969	**HOMOLOGADA**
06	14/01/2025 11:09:34	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	07/11/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
07	14/01/2025 20:21:15	DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	08/05/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	14/01/2025 22:09:02	IRACI PEREIRA ASSUNCAO DA CRUZ	14/08/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 21:03:05	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	12/01/2025 17:10:19	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	13/01/2025 12:30:07	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	12/10/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 18:54:00	IVANETE OLIVEIRA MORAES	02/12/1970	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 20:58:58	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11) e 6.8**
03	10/01/2025 11:17:46	FLAVIO BOGORNI VIEIRA	02/06/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
04	13/01/2025 08:53:12	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	08/09/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
05	13/01/2025 09:27:52	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	08/09/1980	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 15:40:41	NILSON ROSA DA SILVA	06/04/1975	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 20:53:29	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO	04/09/1977	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 21:18:43	ALINE GOMES DE SOUZA	19/02/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
09	14/01/2025 10:23:43	WEVERTON DA SILVA KROFKE	29/05/1999	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 10:28:49	JOSY KELY GOMES PEREIRA	02/02/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11) e 6.8**
11	14/01/2025 16:39:51	JEFERSON LANA EVANGELISTA	19/02/1994	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 18:00:57	GUILHERMINA MARIA BEZERRA	04/06/1969	**HOMOLOGADA**
13	14/01/2025 21:24:19	MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	12/02/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
14	14/01/2025 21:42:00	SANDRA GOMES SOARES	26/06/1971	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letras C e D) e item 15.11)**

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Não houve inscritos				
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	10/01/2025 18:23:49	SAULO DO NASCIMENTO ROSA	28/08/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra C)**
SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 20:08:40	LILIA KELLY LIMA CRACCO	16/03/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	10/01/2025 17:14:35	SIMONE DA SILVA AGUIAR	21/02/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	11/01/2025 11:31:16	CLEIDIANA A.DE OLIVEIRA ROCHA	15/08/1976	**HOMOLOGADA**
04	11/01/2025 16:19:21	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	15/02/2000	**HOMOLOGADA**
05	12/01/2025 17:35:17	CLEIDE MARIA SOARES	29/12/1979	**HOMOLOGADA**
06	13/01/2025 12:39:11	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES	13/06/1975	**HOMOLOGADA**
07	13/01/2025 14:27:33	JOSÉ DE HOLANDA ALVES FURTADO	29/10/1985	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
08	13/01/2025 15:48:07	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA	14/03/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
09	14/01/2025 09:42:06	MARIA VALDETE DA SILVA	18/04/1969	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d)**
ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				

Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 14:36:32	ÉDINA DIAS DE MORAES	14/11/1988	**HOMOLOGADA**
02	09/01/2025 18:37:28	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	06/05/1986	**HOMOLOGADA**
03	10/01/2025 00:07:30	EMELY RAYANE ROCHA PIMENTEL	22/07/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	10/01/2025 12:22:21	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977	**HOMOLOGADA**
05	10/01/2025 17:03:02	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	07/05/1975	**HOMOLOGADA**
06	10/01/2025 17:16:10	SUELI MARQUES DE SOUZA	10/02/1965	**HOMOLOGADA**
07	10/01/2025 17:54:05	ADRIANA DE SOUZA	30/08/1981	**HOMOLOGADA**
08	10/01/2025 19:28:12	MARIO ROSA QUEIROZ	04/05/1993	**HOMOLOGADA**
09	10/01/2025 22:40:23	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
10	11/01/2025 15:02:15	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
11	12/01/2025 10:28:57	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

12	12/01/2025 14:20:23	ERICA CAYRES RIBEIRO	01/05/1978	**HOMOLOGADA**
13	13/01/2025 12:52:19	JOAO PAULO DE ARAUJO	13/10/1987	**HOMOLOGADA**
14	13/01/2025 16:42:59	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
15	13/01/2025 18:03:07	REGIANE SILVA DE SOUZA	19/11/1986	**HOMOLOGADA**
16	14/01/2025 18:44	KELLI PAIXÃO SILVA LUCIANO	04/01/1975	**HOMOLOGADA**
17	14/01/2025 10:59:10	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	18/03/1980	**HOMOLOGADA**
18	14/01/2025 13:26:15	FABÍOLA DE FREITAS COÊLHO	29/12/1987	**HOMOLOGADA**
19	14/01/2025 14:57:44	ELOANA SANTOS DA SILVA AMARAL	13/06/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
20	14/01/2025 18:00:38	NEILDA DE JESUS NASCIMENTO	04/11/1973	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
21	14/01/2025 18:25:55	CLAUDIA GONCALVES BARROSO	12/05/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
22	14/01/2025 22:22:27	FABRICIO SILVA ALMEIDA	09/09/1994	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
ASSISTENTE SOCIAL - SEMED				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	13/01/2025 09:56:26	LENICE ALVES DE LIMA	17/11/1973	**HOMOLOGADA**
02	13/01/2025 15:34:58	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	14/12/1990	**HOMOLOGADA**
03	14/01/2025 13:23:22	ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO	11/04/1987	**HOMOLOGADA**
04	14/01/2025 17:22:34	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	01/06/1981	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
05	14/01/2025 18:14:58	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	02/07/1990	**HOMOLOGADA**
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 11:02:01	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	02/08/1882	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	09/01/2025 12:20:51	MARTA DE OLIVEIRA MONTINLHA	23/04/1974	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	10/01/2025 13:09:21	LENICE ALVES DE LIMA	17/11/1973	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
04	11/01/2025 09:09:15	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	14/01/2025 08:01:31	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	19/07/1982	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
06	14/01/2025 08:58:19	DANIELY MOURA DA SILVA	09/12/1987	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
07	14/01/2025 09:30:14	CHARLES XAVIER GUIMARÃES	25/08/1991	**HOMOLOGADA**
08	14/01/2025 13:59:32	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	**HOMOLOGADA**
09	14/01/2025 14:33:40	ALANA GOMES DA SILVA	27/11/1989	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 20:48:24	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	31/03/1977	**HOMOLOGADA**
PSICÓLOGO - SEMED				
Ordem	Carimbo data/hora	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	09/01/2025 10:11:47	MAÍSA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
02	09/01/2025 12:00:14	VERA LÚCIA PIRES	05/04/1980	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
03	09/01/2025 12:31:33	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
04	09/01/2025 14:53:02	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	27/08/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
05	10/01/2025 14:00:49	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	14/11/1977	**HOMOLOGADA**
06	10/01/2025 15:20:59	TATIANA CHAFAO DA SILVA	09/10/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.8 e item 6.12)**
07	10/01/2025 15:55:37	IARA GABRIELE CAMILO FERREIRA	10/01/2001	**HOMOLOGADA**
08	13/01/2025 18:20:42	JULIANA TEÓFILO NUNES	06/07/1996	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
09	14/01/2025 08:53:11	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	**HOMOLOGADA**
10	14/01/2025 09:04:25	TATIANA CHAFAO DA SILVA	09/10/1992	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**
11	14/01/2025 09:44:16	MARGARETE HANTT MARCOLINO	26/08/1966	**HOMOLOGADA**
12	14/01/2025 17:51:58	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	06/01/1993	**HOMOLOGADA**
13	14/01/2025 18:33:22	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20/09/1996	**HOMOLOGADA**
14	14/01/2025 19:30:10	JOSSAMA KÉREN DE SOUZA BELTRÃO	18/12/2001	**NÃO HOMOLOGADA (Indeferido conforme o item 6.4 (letra d) e item 15.11)**

SEBASTIÃO INACIO DA SILVA
Representante do CME

ELIAS NASCIMENTO
Representante do CACS/FUNDEB

VANESSA SILVA COSTA
Representante do Legislativo

JOSÉ JÚLIO MOTA
Representante do Legislativo

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

RENATO DE OLIVEIRA
Representante do Gabinete

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8C3BB335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Camara Municipal				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GEUCLECIO CAETANO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** Diretor Contábil e Financeiro - Matr.: 1194	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
904.811.862-04	976908/SESDEC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 30/01/2025	**Data de Retorno** 31/01/2025
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A CAPITAL, EM FAVOR DO SERVIDOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO-DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO, PORTADOR DO RG. 000.976.909 SSP-SESDEC-RO, E CPF SOB N.904.811.862-04, ONDE OMESMO ESTARÁ SE DESLOCANDO DESTE MUNICÍPIO ATÉ A CAPITAL COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UM ENCONTRO TÉCNICO MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 31/01/2025. COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 30 E RETONO DIA 31-01-2025, APARTIR DAS 18:00H.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:888AE9E6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 002 - 27.01.2025 - CONTRATAÇÃO. HORA MÁQUINA. RETROESCAVADEIRA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 002/2025
PROCESSO N. 195/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200 h	**RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA**. SOBRE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RÉ SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO 6.380 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, ILUMINAÇÃO COM 02 FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTAÇÃO CAÇAMBA 148 GRAUS, CAÇAMBA VOLUME MÍNIMO DE 0,76 M³ (METROS CÚBICOS), RETRO ESCAVAÇÃO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS.	R$ 249,00	R$ 49.800,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 49.800,00** (Quarenta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com a nota de empenho n. 130/2025.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 153, nos termos da nota de empenho n. 130/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 195/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 27 de janeiro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DB316492

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.020.123,25	2.169.705,51	2.169.645,54	-59,97
TOTAL (V) = (III + IV)	2.020.123,25	2.169.705,51	2.169.645,54	-59,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.711.000,00	1.997.231,98	1.997.172,01	1.997.172,01	1.997.172,01	59,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.009.000,00	1.058.285,11	1.058.285,11	1.058.285,11	1.058.285,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	702.000,00	938.946,87	938.886,90	938.886,90	938.886,90	59,97
DESPESAS DE CAPITAL	309.123,25	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	309.123,25	172.473,53	172.473,53	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.020.123,25	2.169.705,51	2.169.645,54	1.997.172,01	1.997.172,01	59,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.020.123,25	2.169.705,51	2.169.645,54	1.997.172,01	1.997.172,01	59,97
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.020.123,25	2.169.705,51	2.169.645,54	1.997.172,01	1.997.172,01	59,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.583,96	242.934,73	308.518,50	308.518,50	0,19	0,00
INVESTIMENTOS	65.583,96	242.934,73	308.518,50	308.518,50	0,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.583,96	242.934,73	308.518,50	308.518,50	0,19	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:97F485A9

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/01/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.169.645,54**	**2.013.932,65**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**2.169.645,54**	**2.013.932,65**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.169.645,54	2.013.932,65
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00

Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.169.705,60	2.020.110,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	60,32	6.178,00
Para a Execução Orçamentária	2.169.705,60	2.020.110,65	Para a Execução Orçamentária	60,32	6.178,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**380.069,70**	**415.667,89**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**516.114,60**	**488.656,99**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	172.473,53	242.934,73	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	308.518,50	315.923,83
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	205.362,66	170.579,64	Valores Restituíveis	205.362,66	170.579,64
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,07	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.233,44	2.153,52	Realizável	2.233,44	2.153,52
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**308.518,69**	**381.507,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**172.473,53**	**308.518,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**308.518,69**	**381.507,79**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**172.473,53**	**308.518,69**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	308.518,69	381.507,79	Banco Conta Movimento Demais Contas	172.473,53	308.518,69
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.858.293,99**	**2.817.286,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.858.293,99**	**2.817.286,33**

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7ED0D9C5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/01/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**172.473,53**	**308.518,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	172.473,53	308.518,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.800.530,30**	**1.528.012,87**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Atual	Anterior

Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.800.530,30	1.528.012,87	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	573.356,48	573.356,48			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-68.323,01	-32.321,94			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.295.496,83	986.978,33	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.973.003,83	1.836.531,56
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	136.472,27	412.479,43
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.836.531,56	1.424.052,13
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.973.003,83**	**1.836.531,56**
TOTAL	**1.973.003,83**	**1.836.531,56**	**TOTAL**	**1.973.003,83**	**1.836.531,56**
ATIVO FINANCEIRO	172.473,53	308.518,69	PASSIVO FINANCEIRO	172.473,53	308.518,69
ATIVO PERMANENTE	1.800.530,30	1.528.012,87	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.800.530,30**	**1.528.012,87**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - ECURSOS LIVRES	0,00	-65.583,96
Rec - Exercício Corrente	-172.473,53	-242.934,73
TOTAL	-172.473,53	-308.518,69

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:8CE98483

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 15 - DEMONSTRAÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.169.705,67**	**2.138.080,12**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.169.705,60	2.020.110,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.169.705,60	2.020.110,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,07	117.969,47
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	117.969,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,07	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.033.233,40**	**1.725.600,69**
PESSOAL E ENCARGOS		1.058.285,11	1.019.904,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		846.638,86	828.686,24
ENCARGOS PATRONAIS		155.146,29	160.177,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		56.499,96	31.039,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		822.307,61	662.692,94
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		73.751,41	60.098,49
SERVIÇOS		712.555,13	570.272,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		36.001,07	32.321,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		150.896,76	34.707,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		150.896,76	34.707,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		60,32	6.178,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60,32	6.178,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.683,60	2.117,84
INCENTIVOS		1.683,60	2.117,84
Resultado Patrimonial Do Período		**136.472,27**	**412.479,43**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		308.518,50	399.821,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6BF49CB7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DIVIDA FLUTUANTE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Exercício: 2024							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**Saldo do exercício**	**RESTOS A PAGAR**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Movimento no Exercício					
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	172.473,53	0,00	0,00	0,00	0,00	172.473,53
Totais	**0,00**	**172.473,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.473,53**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2022	65.583,96	0,00	65.583,96	0,00	0,00	65.583,96	0,00
Restos a Pagar: 2023	242.934,73	0,00	242.934,54	0,00	0,19	242.934,54	0,00
Totais	**308.518,69**	**0,00**	**308.518,50**	**0,00**	**0,19**	**308.518,50**	**0,00**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	187,80				187,80	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	85.100,92				85.100,92	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	8.152,40				8.152,40	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	23.666,94				23.666,94	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	51.587,03				51.587,03	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	29.058,31				29.058,31	0,00
Totais	**0,00**	**197.753,40**				**197.753,40**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**308.518,69**	**370.226,93**	**308.518,50**	**0,00**	**0,19**	**506.271,90**	**172.473,53**
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D7189020

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.169.705,60	2.020.110,65
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	2.169.705,60	2.020.110,65
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.997.232,26	1.693.278,75
Pessoal e demais despesas	1.997.171,94	1.687.100,75
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	60,32	6.178,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	172.473,34	326.831,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	308.518,50	399.821,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	308.518,50	399.821,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-308.518,50	-399.821,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-136.045,16	-72.989,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	308.518,69	381.507,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	172.473,53	308.518,69
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.169.705,60	2.020.110,65
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.169.705,60	2.020.110,65
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	60,32	6.178,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	60,32	6.178,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.997.172,01	1.687.100,75
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-0,07	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.997.171,94	1.687.100,75
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C9EEE6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO Nº 24/2024 PROCESSO Nº 388/2024

Aos 23 de Janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLEONE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa MSR Express medicamentos especiais LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.842.681/0001-40, neste ato representada por HELIO NEWTON NUNES MANSUR, inscrito(a) no CPF/MF 000.670.056-08, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 24/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTROLE CONTRACEPTIVO (IMPLANON), MEDIANTE REPASSE FUNDO-A-FUNDO CONFORME PROPOSTA Nº 07008/2024-13 (CONTA 61763-6)., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10709	Implanon NXT 68mg Implante Contraceptivo, contendo: 1 Aplicador, 1 Implante de uso subdérmico.	KIT	124	R$ 482,0000	R$ 59.768,0000	IMPLANON
					TOTAL:	R$ 59.768,0000	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Janeiro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO Prefeito de Vale do Anari	MSR Express medicamentos especiais LTDA 14.842.681/0001-40 ***HELIO NEWTON NUNES MANSUR***

000.670.056-08

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:710FC80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	2.801.263,49	0,00
Pessoal Ativo	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	251.458,32	263.987,10	219.611,16	215.959,75	207.339,28	204.041,27	204.758,38	381.046,49	2.801.263,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	165.360,18	171.802,13	204.751,40	228.707,58	251.115,03	252.844,21	202.796,23	199.265,14	191.204,20	187.589,31	188.398,85	352.394,05	2.596.228,31	0,00
Obrigações Patronais	14.139,38	14.921,74	16.605,23	36.774,10	343,29	11.142,89	16.814,93	16.694,61	16.135,08	16.451,96	16.359,53	28.652,44	205.035,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	56.040,31	1.423,99	6.227,53	2.791,64	0,00	0,00	889,04	97.527,98	188.703,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,44	1.423,99	6.297,55	0,00	0,00	0,00	889,04	97.527,98	107.394,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	54.784,87	0,00	-70,02	2.791,64	0,00	0,00	0,00	0,00	81.309,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	179.499,56	186.723,87	214.992,93	248.042,31	195.418,01	262.563,11	213.383,63	213.168,11	207.339,28	204.041,27	203.869,34	283.518,51	2.612.559,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.531.950,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	133.531.950,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.612.559,93**	**1,96**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.011.917,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.611.321,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.210.725,35	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2025 as 07h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE	*ERNANDES BOMFIM DE SOUZA*	*ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA*
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O	Ordenador de Despesa	Controlador Interno

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:6E95B57F

